

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Comissão para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

**RESENHA
HISTÓRICO-MILITAR
DAS CAMPANHAS DE ÁFRICA
(1961-1974)**

5.º VOLUME
Condecorações Militares Atribuídas

TOMO III
**Cruz de Guerra
(1966)**

LISBOA
1992

989

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Estado-Maior para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

RESENHA
HISTÓRICO-MILITAR
DAS
CAMPANHAS DE ÁFRICA

CAMPANHAS DE ÁFRICA
(1961-1974)

5º VOLUME
Considerações Militares Atribuídas

TOMO III
Cruz de Guerra
(1969)



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
Comissão para o Estudo das Campanhas de África
(1961-1974)

**RESENHA
HISTÓRICO-MILITAR
DAS
CAMPANHAS DE ÁFRICA
(1961-1974)**

5.º VOLUME
Condecorações Militares Atribuídas

TOMO III
Cruz de Guerra
(1966)



N.º 989

OS/EME

de 14/1/93

Valor: A. 500.000

LISBOA
1992

Elaboraram e redigiram este trabalho:

- *Brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia*
- *Coronel de Infantaria João Maria Andrade de Beires Junqueira*
- *Sargento Ajudante de Infantaria José Joaquim Amaral*

Contribuíram com os elementos indispensáveis:

- *Arquivo Geral do Exército*
- *Arquivo Histórico-Militar*
- *Biblioteca do Exército*
- *Chefia do Serviço de Material de Instrução*
- *Direcção das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento (Gabinete de Criatividade)*
- *Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina*
- *Direcção do Serviço Histórico-Militar*
- *Direcção do Serviço de Pessoal (Gabinete de Apoio e Repartições de Oficiais e de Sargentos)*
- *Distritos de Recrutamento e Mobilização*
- *Unidades e Escolas Práticas de algumas Armas e Serviços*



Prefácio

Constitui esta publicação o 3.º tomo do 5.º volume da Resenha Histórico-Militar, incluída na tarefa que foi atribuída à Comissão de Estudos das Campanhas de África, 1961-1974.

Diz respeito apenas à participação das forças do Exército, pelo que não abrange as intervenções da Marinha e da Força Aérea, naquelas Campanhas, nas quais muitos dos seus elementos tiveram, igualmente, acções notáveis, dignas do maior relevo.

Na aparência, trabalho de compilação fácil da documentação referente ao assunto, tornou-se difícil e moroso dada a dispersão e insuficiência dessa documentação, desaparecida alguma, destruída outra, e, em lugar ainda indeterminado, também bastante.

Prevalecem assim as dificuldades que originam faltas até agora inultrapassáveis, embora se mantenha também a determinação firme de as eliminar pela intensificação da pesquisa e até, pela colaboração voluntária de quem tiver em seu poder elementos que ajudem a Comissão no cumprimento do seu dever.

Com a continuação da publicação desta obra dá-se sequência à satisfação de uma imperecível dívida de gratidão.

Imperecível, porque ficará no tempo a marca indelével do esforço e, mesmo, do sacrifício abnegado de tantos que no Exército se entregaram, sem reservas, à defesa de um ideal de Pátria que os séculos estruturaram.

Dívida, porque será difícil às gerações vindouras pagar aquele esforço, o sacrifício e a dádiva total de quantos se bateram, com galhardia e denodo, no cumprimento, assumido, do que entendiam ser o seu dever de portugueses.

Gratidão, que será o sentimento de todos os que souberem reconhecer a noção do dever, o altruísmo e até o entusiasmo que esteve na génese e pos-

sibilitou o maior esforço militar nacional feito desde a Guerra da Restauração, com a naturalidade de quem se deu, inteiramente, a uma causa que a todos irmanou, com insignificantes excepções, os de cá e os de lá.

Talvez seja polémica para alguns a revelação daqueles a quem, oficialmente, foi reconhecido o seu valor através da atribuição de uma condecoração militar. No entanto, é sem dúvida uma obrigação, que à Instituição Militar se impõe, levar ao conhecimento geral o nome desses portugueses que, em defesa de algo que a todos transcendia, deram o máximo do seu esforço, traduzido, não poucas vezes, pela entrega da própria vida.

Na leitura das razões que justificam as condecorações atribuídas, passa, por vezes, um sopro de heroísmo, alimentado pela fogueira da coragem, afirmada em actos do mais puro desprendimento e abnegação, que calam fundo no coração daqueles que tiveram a honra de viver esses momentos.

Espelho, talvez pequeno, de uma actividade permanente no cumprimento da missão que a todos unia, esta lista de condecorados torna-se uma amostra da vasta panóplia de acções heróicas, aqui e ali vívidas com simplicidade, mas nem sempre focadas com o devido relevo na documentação oficial, tal a naturalidade com que, ao longo das Campanhas, em qualquer dos três teatros de operações — Angola, Guiné e Moçambique — dia-a-dia, se foi cumprindo um dever duro, exigente, mas dignificante.

Muitos outros, com certeza, praticaram não poucos feitos dignos, também, de referência destacada. As contingências, o acaso e até o próprio critério de avaliação terão feito considerar vulgares, correntes, sem motivo para realce, actos e procedimentos que, vistos por outros olhos menos exigentes ou mais atentos, teriam dado origem, talvez, a mais uma larga mão cheia de condecorações.

Ao longo do rodar incessante dos anos, sempre se procurou estimular a prática das virtudes militares, que deu origem, tanta vez, a alto feitos de armas, os quais, assinalados ou não na História, constituem, no entanto, inofismáveis expressões de tenacidade e valentia e, nalguns casos até, de holocaustos conscientes.

Tão transcendente culto de valores, consignado, aliás, nos diplomas respeitantes às várias condecorações, é motivo bastante para salvaguardar, respeitar e assumir, responsabilmente, o nosso valioso passado histórico e transmiti-lo, com orgulho, aos jovens e às gerações vindouras.

As condecorações, com relevância para as três de que se ocupa este trabalho — Torre e Espada, Valor Militar e Cruz de Guerra — embora materialmente representadas por colares, fitas de suspensão e passadeiras, de que pendem uma cruz ou uma estrela, constituem na verdade símbolos de heroísmo, abnegação, bravura e audácia.

Como símbolos, visam também estimular o aperfeiçoamento dos méritos e virtudes e traduzem princípios morais e éticos, bases incontestáveis da

força anímica dos Exércitos, a qual, parafraseando Marmont, não aumenta com o número de soldados e meios materiais, mas sim em razão do espírito que a informa.

Recorrendo ao preâmbulo do Decreto-Lei que aprova a Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesas, podemos concluir que “conferir prestígio e dignidade às condecorações nacionais é pois uma das formas de manter vivas tradições que têm significado na vida da Nação”, sobretudo quando, como no caso presente, se trata das mais importantes e honrosas condecorações atribuídas em campanha.

Introdução

No 1.º tomo deste 3.º volume da *Enciclopédia Histórico-Militar das Campanhas de África, 1962-1974*, procedeu-se à divulgação dos nomes de todos os militares, ex-militares e Unidades que, por ocasião das lutas praticadas em Campanha, foram agraciados com uma das onze mais importantes condecorações nacionais, ou com ambas, estas distinguidas:

— Ordem Militar do Torço e Espada, do Valor	31
— Lealdade e Mérito	31
— Medalha de Valor Militar	32

No 2.º tomo reuniram-se os 412 militares e civis agraciados com a Medalha da Cruz de Guerra nos anos de 1962, 1963, 1964 e 1965 nos três territórios — Angola, Guiné e Moçambique — em consequência de destacadas acções em combate.

No 3.º tomo listam 331 militares e civis condecorados também com a Medalha da Cruz de Guerra, nos mesmos territórios em acções militares, nas quais se evidenciaram, durante o ano de 1966, num total de 354 condecorações.

Além todos os cinco tomos deste 3.º volume que se prevê ainda vir a publicar, serão também 3 tomos condecorações — Cruz de Guerra — e incluirão os 1968 agraciados com aquela medalha, até agora indiferenciados, desde 1967 e até ao fim das campanhas de África. Agraciados em listas de tamanho diferente, por anos e continentes o número de condecorados em cada ano, completam-se o perfil uma das variáveis mais significativas da Comissão.

As dificuldades mantêm-se, traduzidas por vezes e, em especial, na falta de documentos idoneos que permitissem transcrever o leuor atribuído, apesar dos esforços de pesquisa que continuam a ser feitos, não perdendo a determinação.

Introdução

No 1.º tomo deste 5.º volume da Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África, 1961-1974, procedeu-se à divulgação dos nomes de todos os militares, ex-militares e Unidades que, mercê dos feitos praticados em Campanha, foram agraciados com uma das duas mais importantes condecorações nacionais, ou com ambas, assim distribuídas:

— Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor,	
Lealdade e Mérito	31
— Medalha de Valor Militar	129

No 2.º tomo reuniram-se os 412 militares e civis agraciados com a Medalha da Cruz de Guerra nos anos de 1962, 1963, 1964 e 1965 nos três territórios — Angola, Guiné e Moçambique — em consequência de destacadas actuações em combate.

Este 3.º tomo inclui 351 militares e civis condecorados também com a Medalha da Cruz de Guerra, nos mesmos territórios em acções militares, nas quais se evidenciaram, durante o ano de 1966, num total de 354 condecorações.

Aliás todos os cinco tomos deste 5.º volume que se prevê ainda vir a publicar, dirão respeito à mesma condecoração — Cruz de Guerra — e incluirão os 1868 agraciados com aquela medalha, até agora referenciados, desde 1967 e até ao fim das campanhas de África. Agrupados em livros de tamanho diferente, por anos e consoante o número de condecorados em cada ano, completar-se-á assim uma das tarefas mais gratificantes da Comissão.

As dificuldades mantêm-se, traduzidas por vezes e, em especial, na falta de documento idóneo que permita transcrever o louvor atribuído, apesar dos esforços de pesquisa que continuam a ser feitos, com persistência e determinação.

No 1.º tomo considerou-se vantajoso incluir um breve apontamento sobre a criação e evolução das Ordens Honoríficas Nacionais com o objectivo de dar a conhecer a uns e lembrar a outros as profundas e centenárias raízes em que assentam, em particular, a Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

Sem ter havido a preocupação de se ser exaustivo, apenas se visou realçar os aspectos mais importantes do passado histórico das “Antigas Ordens Militares”, para divulgação dos elevados princípios éticos que presidiram à sua criação e que, ainda hoje, constituem o cerne das regras, exigentes e rigorosas, que regulam a sua concessão.

No presente tomo a mesma intenção presidiu à síntese descritiva da criação e evolução da Medalha Militar, instituída há cerca de 128 anos e na qual se inseriu, posteriormente, a Cruz de Guerra, criada em 1916, que aqui é referida em especial, visto este volume conter apenas condecorados com aquela medalha.

Na organização do trabalho manteve-se o critério cronológico da publicação na Ordem do Exército do diploma que atribuiu a condecoração, independentemente de postos ou do teatro de operações.

O culto dos valores que são timbre do Exército não poderia dispensar esta simples homenagem a todos quantos, com o seu sacrifício e coragem, contribuíram de forma decisiva para a sua dignificação, para além de muitos outros que também cumpriram o seu dever com dedicação e galhardia.

I Parte

DA MEDALHA MILITAR

Evolução Histórica

A "Medalha Militar" foi criada há cerca de 125 anos, no reinado de D. Luís I, pelo Decreto de 62 de Outubro de 1863, publicando as Ordens do Exército n.º 40, de 69 do mesmo mês e ano.

O seu preâmbulo, de que se transcrevem alguns trechos, trata-se nas palavras da instituição desta medalha:

"Considerando como, além das ordens militares, existem hoje em todos os exércitos da Europa medalhas especiais para estimular o zelo, recompensar os diversos serviços, e particular a todos a nobreza inerente à profissão das armas e os diversos que a ela se ligam;

Considerando que a título das ordens militares, pelas suas peculiares cláusulas de concessão, nem podem sempre chegar a todos os graus na hierarquia militar, nem sempre compreenderem os diferentes casos em que o indivíduo, separando-se por qualquer modo do serviço, verdadeiramente merece algumas daquelas distinções;

Querendo dar aos exércitos de mar e terra uma prova da minha satisfação pelo fausto acontecimento que vem de assegurar à pátria uma pro-

CAPÍTULO I

Evolução Histórica

A “Medalha Militar” foi criada há cerca de 128 anos, no reinado de D. Luís I, pelo Decreto de 02 de Outubro de 1863, publicado na Ordem do Exército n.º 40, de 09 do mesmo mês e ano.

O seu preâmbulo, de que se transcrevem alguns trechos, realça as razões da instituição desta medalha:

“Considerando como, além das ordens militares, existem hoje em todos os exércitos da Europa medalhas especiais para estimular o zelo, recompensar os diversos serviços, e persuadir a todos a nobreza inerente à profissão das armas e os deveres que a tal obriga;

.....
Considerando que actualmente as ordens militares, pelas suas peculiares cláusulas de concessão, nem podem sempre chegar a todos os graus na hierarquia militar, nem sempre compreendem os diferentes casos em que o indivíduo, avantajando-se por qualquer modo no serviço, verdadeiramente mereça algumas daquelas distinções;

.....
Querendo dar aos exércitos de mar e terra uma prova da minha satisfação pelo fausto acontecimento que vem de assegurar à pátria uma pro-

messa, às instituições um penhor, à minha família e dinastia um esteio;

Desejando outrossim manifestar a minha real solicitude por tudo quanto pode interessar e honrar os mesmos exércitos com proveito e glória da nação:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º — É instituída uma Medalha que terá por título Medalha Militar

.....
Artigo 4.º — A medalha militar compreende três classes:
Valor Militar, Bons Serviços, Comportamento Exemplar.”

Noutros artigos, evidencia-se a intenção “de estimular o zelo e a prática das virtudes militares, de recompensar altos serviços prestados e paten-tear publicamente o carácter de nobreza inerente à profissão das armas”...

Todavia e nos anos seguintes, introduziram-se alterações que, embora talvez sem intenção de minimizar a dignidade da condecoração, facilitaram de tal forma a sua concessão que esta se desvalorizou perante o público e até no espírito dos agraciados.

Por isso foram, entretanto, criadas outras “distinções de idêntica natureza para recompensar actos de coragem e de abnegação em combate e para assinalar, por meio de insígnia apropriada, as campanhas da Guerra de 1914-1918, na Europa e em África, e outros empreendimentos em que participaram as Forças Armadas Portuguesas”.

Pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, foi aprovado o Regulamento da Medalha Militar que reuniu “todas as disposições respeitantes a medalhas militares não expressamente classificadas no quadro das antigas e tradicionais ordens militares portuguesas” e definiu, também, “os princípios orientadores da sua concessão”.

Destaca-se, ainda, a alusão a “um conjunto de qualidades e virtudes que, notabilizando perante os seus cidadãos os militares que as possuem ou as praticam, não têm a assinalá-as galardão adequado. São as que especialmente se referem à firmeza de carácter, espírito de obediência e de lealdade, sentimento de abnegação e de desinteresse, espírito de sacrifício e coragem moral, que constituem apanágio dos militares de indiscutível mérito, apontados à opinião geral como símbolos e exemplos”...

O Artigo 1.º estipula, genericamente, que: “a medalha militar, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar os serviços notáveis prestados às instituições por militares de qualquer graduação, do exército ou da armada, nacionais ou estrangeiros, seja qual for o local em que tais serviços hajam sido praticados.”

Este Regulamento manteve-se em vigor durante cerca de vinte e cinco anos, mas devido à subversão desencadeada em Angola, Guiné e Moçambique, houve necessidade de o actualizar e uniformizar, de forma a contemplar casos não previstos inicialmente e de estabelecer novas regras indispensáveis ao agraciamento e processamento das respectivas propostas.

Entretanto, serviu de base à concessão da maioria das medalhas de Valor Militar e de Cruz de Guerra, com que foram galardoados os militares, ex-militares e civis, nos primeiros dez anos das Campanhas de África.

A reconhecida conveniência de reunir num único diploma o Regulamento de 1946 da Medalha Militar e a legislação avulsa, resultante das alterações introduzidas, justificou a publicação do “Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas”, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro.

Da atenta comparação dos dois diplomas e no que concerne especificamente à Medalha Militar, o novo Regulamento também exalta as “qualidades e altas virtudes reveladas no serviço por militares...” e mantém as circunstâncias consignadas para a concessão, consoante as modalidades, bem como os preceitos e princípios gerais expressos no Regulamento anterior.

Assim, as modalidades actuais da Medalha Militar são as mesmas que foram instituídas em 1946 — Valor Militar, Cruz de Guerra, Serviços Distintos, Mérito Militar e Comportamento Exemplar — acrescidas das medalhas comemorativas.

Quanto a estas últimas, criadas em legislação dispersa, consoante as situações que se depararam, recordamos a que foi específica da Guerra de 1914-18 e ainda outras medalhas da mesma natureza, como as das expedições e comissões no ex-Estado da Índia e nas ex-Províncias Ultramarinas.

No Decreto de 1971 foram inseridas todas essas medalhas e mais algumas, gradualmente instituídas e relacionadas com as campanhas então em curso.

Segundo o texto do Art.º 3.º, “as medalhas comemorativas destinam-se a assinalar épocas ou factos de realce na vida dos militares do Exército, da Marinha e da Força Aérea ou de elementos militarizados, ocorridos em serviço de campanha ou durante o desempenho de comissões de serviço especiais”.

Conhecida a etiologia e evolução da Medalha Militar, não nos ocuparemos das modalidades de Serviços Distintos, de Mérito Militar e de Comportamento Exemplar, por umas e outras não se inscreverem no âmbito desta publicação.

CAPÍTULO II

Medalha de Valor Militar

a. *Condições para a concessão dos diversos graus.*

Esta medalha destina-se “a galardoar actos heróicos de abnegação e valentia extraordinários ou de grande coragem moral e excepcional capacidade de decisão, quer em campanha, quer em tempo de paz, mas sempre em circunstâncias em que haja comprovado ou presumível perigo de vida do agraciado”.

Compreende os seguinte graus:

Medalha de Ouro

Medalha de Prata

Medalha de Cobre

Para além das condições específicas inerentes a cada grau, constitui procedimento geral, indispensável para a atribuição da medalha, que o militar a galardoar figure, a “título nominal, no relatório de combate ou da acção em que se verificou o feito ou, em caso de condução de operações, ser a mesma confirmada por entidade hierarquicamente superior, devendo o militar ser, em qualquer dos casos, louvado individualmente no Diário do Governo, na Ordem do Exército, na Ordem da Armada ou na Ordem da Aeronáutica, com a citação precisa dos factos extraordinários justificativos da concessão”.

A Medalha de Ouro de Valor Militar, a que se reportam os Art.ºs 5.º e 6.º do Regulamento, será “concedida aos militares que tenham praticado brilhantes e extraordinários actos de bravura, revelando audácia, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo, ou tenham exercido firme e muito valorosa condução de operações de que haja resultado grande lustre para as armas portuguesas”.

Prevê-se, ainda, que seja “concedida às unidades de terra, mar e ar, praças de guerra ou localidades sitiadas que tenham praticado um feito de armas muito brilhante e extraordinário ou tenham, com grande valor e raro exemplo de abnegação, heroísmo e coragem, sustentado contra o inimigo uma acção de que resulte excepcional honra e glória para a Pátria”.

Os Art.ºs n.º 7.º e 8.º ocupam-se das condições para a atribuição da Medalha de Prata de Valor Militar, podendo “ser concedida a militares que tiverem praticado em campanha ou em tempo de paz actos extraordinários de rara abnegação, valentia e coragem ou firme e notável condução de operações, demonstrando alta noção da grandeza do dever militar e da disciplina, em circunstâncias semelhantes às indicadas no Art.º 5.º”, ou seja, “que revelem audácia, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo, embora não justifiquem a concessão da medalha de ouro”.

Em tempo de paz, o diploma prevê que os militares sejam galardoados com a Medalha de Prata de Valor Militar, desde “que tenham praticado actos extraordinários de abnegação, valentia e decisão, com desprezo pelo perigo, para submeter pelas armas, à obediência e à disciplina, elementos ou forças por qualquer forma constituídos em rebelião, ou por ocasião de acções armadas de qualquer outra natureza”.

Consoante a redacção do Art.º 9.º, a Medalha de Cobre de Valor Militar “é exclusivamente destinada a galardoar os sargentos e praças por feitos essencialmente idênticos aos mencionados nos artigos 5.º, 7.º e 8.º” — actos de bravura que revelem audácia, valentia, coragem, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do inimigo ou se enquadrem nas condições respeitantes ao tempo de paz — “mas em circunstâncias em que não seja de considerar a concessão das medalhas de prata e ouro”.

Para qualquer dos graus da Medalha de Valor Militar, desde que a atribuição seja consequência de feitos cometidos em campanha — e só nesses casos — a medalha terá sobre a fita, acima do emblema nacional, uma palma de prata dourada, conforme o disposto nos Art.ºs 53.º e 55.º

A distinção colectiva, prevista no Art.º 58.º, quando concedida a unidades militares ou praças de guerra, prevê que os militares que tomaram parte na acção façam uso de um distintivo especial: dois cordões, suspensos do ombro direito indo ambos prender a um botão da farda, se as normas do protocolo estabelecerem o uso de condecorações completas.

Quando forem usadas apenas as fitas simples das condecorações, então usar-se-á do lado direito do peito a miniatura dos cordões, suspensa por um travessão, preso à farda, tal como se depreende das gravuras apresentadas adiante.

A entrega das insígnias da Medalha de Valor Militar será, sempre que possível, “feita em formatura de tropas, presidida pelo Presidente da República ou por quem para tal receba expressa delegação do Chefe do Estado”.

b. Direitos inerentes aos condecorados

Por último, apenas uma ligeira referência aos militares condecorados com esta medalha, poderem, em determinadas situações, auferir de uma pensão do Estado, o que adiante será pormenorizado no final da resenha da Cruz de Guerra.

CAPÍTULO III

Medalha da Cruz de Guerra

a. *Antecedentes.*

A Cruz de Guerra, nas suas quatro classes, foi instituída em plena Grande Guerra “para recompensar e perpetuar actos de extraordinária coragem, heroísmo, espírito de sacrifício e de abnegação, bem como a prática de virtudes militares” entretanto cometidos por militares que, integrados nas Forças Aliadas, constituíram o Corpo Expedicionário Português, em França, ou que, na mesma altura, se bateram em África, também com indiscutível mérito.

Criada, precisamente, em 30 de Novembro de 1916, pelo Decreto n.º 2870, a medalha visava não só galardoar as acções dos militares que em campanha evidenciassem bravura e outros requisitos, mas contemplava também os civis que, em condições semelhantes às dos militares, igualmente revelassem valentia e demais actos valorosos.

Mercê de tais requisitos, foi escolhida como insígnia da Cruz de Guerra, uma cruz templária.

Em 26 de Julho de 1917, o Decreto n.º 3259 aprovou o Regulamento para a sua concessão.

Estes dois diplomas, para além de mais alguns não relacionados directamente com a Cruz de Guerra, publicados no período de 1914-18, traduziram concretamente as intenções que então motivaram a criação de medalhas para assinalar e perpetuar feitos praticados por elementos das Forças Armadas Portuguesas no decurso daquelas campanhas.

A decisão, já anteriormente referida, de então reunir num único decreto as medalhas na altura existentes e não vinculadas às Antigas Ordens Militares Portuguesas teve, como consequência, a Cruz de Guerra passar a constituir uma das “modalidades da Medalha Militar” — Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, Regulamento da Medalha Militar, — de que atrás se fez menção.

Tal como aconteceu para a Medalha de Valor Militar, as disposições constantes desse Decreto e respeitantes à Cruz de Guerra regularam a sua concessão à maioria dos militares, ex-militares e civis que com ela foram galardoados durante as Campanhas de África até ao ano de 1971, em que pelo Decreto 566/71, de 20 de Dezembro, foi promulgado o novo Regulamento da Medalha Militar, actualmente em vigor.

Já oportunamente foi expresso o facto de não haver divergências entre os dois Regulamentos, pois os valores intrínsecos de um justapõem-se aos do outro, embora com as adaptações convenientes e derivadas das indispensáveis actualizações durante os vinte e cinco anos que os separam.

b. Condições para a concessão das várias classes.

Nos termos do Decreto 556/71, e com referência particular ao Art.º 14.º, está indicado que “a Medalha da Cruz de Guerra destina-se a galardoar actos e feitos de bravura praticados em campanha por militares do Exército, da Armada e da Força Aérea ou por civis, quer nacionais, quer estrangeiros”.

A medalha compreende quatro classes, por ordem decrescente, da 1.ª à 4.ª e a sua concessão reporta-se, essencialmente, “à importância e valor do feito cometido” e é independente da categoria ou do posto do agraciado, sendo no entanto “indispensável que os factos que serviram de base à atribuição da condecoração, constem de louvor publicado, no mínimo:

- No Diário do Governo (actualmente Diário da República), na Ordem do Exército, na Ordem da Armada ou na Ordem da Aeronáutica (actualmente Ordem da Força Aérea), para a Cruz de Guerra de 1.ª classe;
- Na Ordem de Comando-Chefe de forças em operações, quando for de oficial general, para a de 2.ª classe;

- Na Ordem de comando de forças em operações exercido por oficial general, para a de 3.^a classe;
- Na Ordem de unidade comandada por oficial de posto não inferior a tenente coronel ou capitão de fragata, para a de 4.^a classe;”

A concessão tem de obedecer, ainda, ao que se encontra expresso no Art.º 16.º, cujo texto se reproduz:

“É condição essencial, justificativa da concessão de qualquer das classes da Medalha da Cruz de Guerra, que os louvores respectivos refiram actos ou feitos praticados em combate, demonstrativos de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e outras qualidades que honrem o militar em frente do inimigo ou o civil colocado em idênticas condições”.

Segundo o Art.º 17.º, “a Cruz de Guerra de 1.^a classe pode ser conferida a unidades de terra, mar e ar e ainda a praças de guerra ou quaisquer localidades sitiadas que hajam colectivamente praticado feitos de armas de excepcional valor”.

Quando uma dessas “unidades for de comando de Tenente Coronel, Capitão de Fragata ou superior mereça ser condecorada e não possua bandeira nacional do tipo estandarte, deverá a autoridade proponente da condecoração propor simultaneamente a sua concessão à unidade em causa”.

Saliente-se que o “Presidente da República poderá conceder qualquer das medalhas da Cruz de Guerra, a título individual e o grau de 1.^a classe a título colectivo, por sua iniciativa ou por proposta, com a concordância do Primeiro Ministro e do Ministro da Defesa Nacional, sem dependência da publicação, em ordem, dos factos que lhe deram origem, devendo no entanto o decreto fundamentar a concessão com os actos e feitos praticados pelo condecorado”.

Neste caso, a entrega é, “sempre que possível, feita em formatura de tropas pelo Presidente da República ou por quem para tal receba expressa delegação do Chefe do Estado”.

Conforme se encontra expresso no Art.º 18.º, a concessão de qualquer dos graus da Cruz de Guerra, também “é da competência do Ministro da Defesa Nacional, por sua iniciativa ou por proposta de entidade de categoria igual ou superior a Tenente Coronel ou Capitão de Fragata”.

Sempre que se trate de “galardoar militares subordinados a Comandos-Chefes que abranjam Unidades de mais de um ramo das Forças Armadas, a competência é do Ministro da Defesa Nacional”, o qual poderá estabelecer delegação.

Também o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e os oficiais gerais comandantes-chefes das forças em operações podem, nos termos do Art.º 20.º, “por sua iniciativa, conceder, a qualquer militar ou civil, nacional ou estrangeiro, sob as suas ordens, as 3.ª e 4.ª classes da Cruz de Guerra”.

Na elaboração dos processos para a concessão da Medalha da Cruz de Guerra, “atender-se-á a que não há limitações para o número de vezes que o mesmo indivíduo pode ser condecorado com qualquer das classes”.

c. Precedência e uso

Em termos de importância, a Cruz de Guerra ocupa a segunda posição no âmbito da Medalha Militar e a terceira na ordem geral de precedência, face à Torre e Espada ou a qualquer outra medalha nacional ou estrangeira, como se depreende do Art.º 92.º do Regulamento da Medalha Militar.

“As insígnias para o peito respeitantes às condecorações individuais, serão usadas no lado esquerdo do peito, de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- 1.º Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito;
- 2.º Medalha de Valor Militar;
- 3.º Medalha da Cruz de Guerra;
- 4.º Medalha de Serviços Distintos;
- 5.º Medalha de Mérito Militar;
- 6.º Ordem Militar de Avis;
- 7.º Ordem Militar de Cristo;
- 8.º Ordem Militar de Sant'Iago da Espada;
- 9.º Ordem do Império;
- 10.º Ordem do Infante D. Henrique;
- 11.º Medalha de Serviços Distintos ou Relevantes no Ultramar;
- 12.º Medalha de Comportamento Exemplar;
- 13.º Medalha dos Promovidos por Feitos Distintos em Campanha;
- 14.º Medalha dos Mutilados em Campanha;
- 15.º Medalha Comemorativa das Campanhas;
- 16.º Medalha da Vitória;
- 17.º Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais;
- 18.º Outras ordens nacionais, de acordo com a ordem de precedência estabelecida na legislação em vigor;
- 19.º Outras medalhas nacionais, cuja concessão pertença aos titulares dos departamentos militares, sendo a respectiva precedência determinada pela ordem cronológica da instituição das mesmas medalhas;
- 20.º Outras medalhas nacionais, cujo uso, por militares envergando uniforme, tenha sido autorizado por portaria conjunta do Minis-

tro da Defesa Nacional e dos titulares dos departamentos das Forças Armadas, sendo a ordem de precedência destas medalhas estabelecidas naquela diploma;

- 21.º Ordens e medalhas estrangeiras que os militares, de acordo com a legislação em vigor, tenham sido autorizados a aceitar e a usar, sendo a precedência destas ordens e medalhas determinada pela ordem alfabética dos nomes das respectivas nações em língua portuguesa.

A ordem de precedência referida neste artigo é seguida, da direita para a esquerda, em cada linha horizontal e de cima para baixo, quando as medalhas e condecorações tiverem de ser colocadas em várias linhas horizontais”.

A distinção colectiva, prevista nos Art.ºs 57.º e 58.º do Regulamento, quando concedida a unidades militares ou forças de guerra, prevê que os militares que tomaram parte na acção façam uso de um distintivo especial.

A Cruz de Guerra de 1.ª classe-colectiva “será usada como gravata de bandeira ou estandarte e é representada por uma faixa dupla de seda ondeada, de 0,10m de largura e 1,80m de comprimento, das cores da fita da modalidade, franjada de ouro e tendo bordada a fio de ouro, numa das pontas, a respectiva insígnia da Cruz de Guerra”, com as dimensões previstas no mesmo Regulamento.

Tal distinção colectiva “importa para os militares que tomaram parte na acção o uso do distintivo especial”: dois cordões de fundo vermelho, entremeados com filetes verdes, suspensos do ombro direito indo ambos prender a um botão da farda, se as normas do protocolo estabelecerem o uso de condecorações completas.

Quando forem usadas apenas as fitas simples de condecorações, então, deve usar-se, do lado direito do peito, a miniatura dos cordões (“fourragère”) suspensa por um travessão, preso à farda, tal como se depreende das gravuras adiante apresentadas.

Os condecorados, individualmente, com a Cruz de Guerra, mas por mais de uma vez, usarão tantas insígnias quantos os graus que lhes tiverem sido concedidos.

“Quando haja direito a mais de um distintivo colectivo e o plano de uniformes prescreva o uso de cordões, apenas se usará um distintivo, que será o correspondente à medalha de maior precedência; porém, esta restrição não se aplica ao uso das respectivas miniaturas, as quais podem usar-se sem dependência do número, ficando as de maior precedência à direita das restantes”.

Nos actos solenes, os agraciados com a 1.ª classe “poderão usar a insígnia pendente do pescoço por uma fita de seda ondeada, com fundo verme-

lho, cortado longitudinalmente por cinco filetes verdes equidistantes entre si, e das margens da fita.

Porém, não pode ser usada mais do que uma insígnia pendente do pescoço”.

De salientar, ainda, que nos termos do estabelecido nos planos de uniformes e normas de protocolo, as condecorações podem ser substituídas pelas correspondentes miniaturas, usadas na lapela do lado esquerdo do peito.

Estas disposições também são aplicáveis nos casos em que os militares façam uso do traje civil de gala.

Os civis, por seu turno e em cerimónias adequadas, podem usar as veneratedas das medalhas com que foram agraciados.

Por último, uma ligeira referência aos Art.^{os} 87.º e 88.º do Regulamento, onde se referem as circunstâncias que impedem o direito ao uso das medalhas militares, em particular da Cruz de Guerra, as quais se reportam, essencialmente à perda da nacionalidade portuguesa e à aplicação de determinadas penas impostas pelos tribunais militares ou civis ou, ainda, certas penas de âmbito disciplinar que impliquem a demissão ou separação compulsiva do serviço.

d. Direitos inerentes aos condecorados.

Quanto a esta matéria, o Art.º 93.º estipula que:

“O militar condecorado com a Medalha de Valor Militar ou com a Cruz de Guerra de 1.ª classe e que se encontre privado de meios de subsistência em relação com o nível que ocupa na vida social tem direito a haver do Estado a pensão legalmente estabelecida como acto de salvaguarda dos valores morais da Nação: nas mesmas condições terá direito a haver pensão o condecorado com a 2.ª e 3.ª classes da Cruz de Guerra, se for Sargento ou Praça.

Quando deixarem a efectividade de serviço, têm direito a haver do Estado a pensão estabelecida, independentemente do seu posto ou categoria, não ficando o montante dessa pensão sujeito a qualquer limitação fixada para a pensão de invalidez, de reserva ou de reforma.

Se o condecorado com alguma das medalhas referidas neste artigo for civil, caber-lhe-á o direito à pensão nas condições prescritas para os militares”.

II Parte

CONDECORAÇÕES ATRIBUÍDAS

Medalha da Cruz de Guerra

- Distintivo e Insígnias: figuras e descrição
- Militares e civis condecorados
- Resumo
- Índice Alfabético

CAPÍTULO I

Distintivo e Insígnias: Figuras e Descrição



Anverso



Reverso

1.^a Classe
CRUZ DE GUERRA



Anverso

Reverso

2.^a, 3.^a e 4.^a Classes
CRUZ DE GUERRA



CORDÃO e "FOURRAGÈRE"

CRUZ DE GUERRA

Descrição

Extracto do Regulamento

1 — Insígnia para o peito:

a) 1.^a classe:

Fita de suspensão: de seda ondeada, com fundo vermelho, cortado longitudinalmente por cinco filetes verdes de 0,0015m de largura e equidistantes entre si e das margens da fita; largura 0,03; comprimento, o necessário para que seja de 0,09m a distância do topo superior da fita, ao bordo inferior da condecoração, por forma a obter o alinhamento inferior das diferentes insígnias; ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, cercada de duas vergönteas de louro, tudo de ouro;

Passadeira: de ouro;

Pendente: de bronze;

Anverso: cruz templária, tendo sobreposto, ao centro, um emblema nacional;

Reverso: ao centro, um círculo carregado de duas espadas antigas passadas em aspa, cercadas de duas vergönteas de louro, frutadas e atadas nos topos proximais com um laço;

b) 2.^a classe: idêntica à 1.^a classe, com a seguinte diferença:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de ouro.

c) 3.^a classe: idêntica à 1.^a classe com as seguintes diferenças:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de prata.

Passadeira: de bronze;

d) 4.^a classe: idêntica à 1.^a classe, com as seguintes diferenças:

Fita de suspensão: ao centro, uma miniatura da cruz de guerra, de bronze.

Passadeira: de bronze.

2 — Insígnia para o pescoço (1.^a classe):

Gravata: constituída por fita, com as características indicadas para a fita de suspensão da insígnia para o peito, 1.^a classe, mas com a largura de 0,038m;

Argola espalmada cinzelada e canelão: de ouro;

Pendente: de bronze;

Cruz idêntica à descrita para a insígnia, de peito, mas cercada de duas vergôntes de louro, frutadas e atadas nos topos proximais com um laço.

Nota — Na faixa da condecoração colectiva, a usar como gravata de bandeira ou estandarte de unidades militares, praças de guerra ou localidades condecoradas com a 1.^a classe da cruz de guerra, será bordado, a fio de ouro, o anverso do pendente descrito para esta insígnia (cruz e vergôntes de louro).

3 — Miniatura da cruz de guerra para a 1.^a classe:

Cruz templária, cercada de vergôntes como as descritas relativamente à insígnia para o pescoço, tudo de ouro (módulo da cruz: 0,008m).

4 — Miniatura da cruz de guerra para as 2.^a, 3.^a e 4.^a classes:

Cruz idêntica, mas sem vergôntes, e de ouro, prata ou bronze, conforme se trate da 2.^a, 3.^a ou 4.^a classes.

5 — Laço para uso na lapela (só para a 4.^a classe):

De fita vermelha, cortada longitudinalmente por um filete verde de largura igual a um terço da largura da fita.

Nota — As miniaturas da cruz de guerra de 1.^a, 2.^a e 3.^a classes e o laço para a 4.^a classe podem ser usadas com traje civil de passeio na lapela do lado esquerdo.

6 — Condecoração colectiva: cordões vermelhos cortados por filetes verdes e terminados por duas agulhetas; a respectiva miniatura (“four-ragère”), tem idêntico formato.

CAPÍTULO II

Militares e Civis condecorados 1966

Apesar das mudanças estruturais e administrativas e das mudanças pessoais institucionais, não foi possível, ainda, obter os listados dos militares e civis condecorados da "GUERRA" apresentados nos seus respectivos referendários no fim deste capítulo.

Falta ainda de precisão, obrigatória, dos documentos oficiais, das estatísticas e das informações mobilizadoras, com as estatísticas dos Serviços de Pessoal e de Saúde, Arquivo Geral e Histórico-Militar, estatísticas e telefones de seus militares que se situam entre o Departamento de Logística ou de Suprimento e as comandas de posto do Estado, das paradas e mobilizações que, de alguma maneira, poderiam ter sido de alguma maneira.

Não se pode, portanto, encontrar mais facilmente, a que a Comissão Nacional, por não poder conceder a seus militares e civis, a grande publicidade que se dispunha a todos os outros condecorados, que o caso de Santa Tereza.

A Comissão, para a Realização das Campanhas de Ação, não possui os listados que seriam a documentação dos militares envolvidos, para que possam ser a medida de seus serviços e seus atos, por serem a base de dados de todos os dados de cada.

Por um lado, a documentação e os militares, mesmo se transcrevem os dados e os documentos de cada um dos militares e civis, e os dados de seus respectivos Serviços de Saúde, com seus respectivos serviços públicos.

Nota

Apesar das consultas efectuadas a diversos órgãos e dos contactos pessoais estabelecidos, não foi possível, ainda, obter os louvores que originaram as medalhas da “CRUZ DE GUERRA” respeitantes aos treze militares referenciados no fim deste capítulo.

Para além da pesquisa, obrigatória, nos documentos oficiais, dos contactos com as Unidades mobilizadoras, com as Direcções dos Serviços de Pessoal e de Justiça, Arquivos Geral e Histórico-Militar, escreveu-se e telefonou-se aos militares que na altura foram Comandante de Companhia ou de Batalhão e aos camaradas de posto ou Unidade cujo paradeiro se localizou e que, de algum modo, poderiam ter cópia dos louvores concedidos.

Não se conseguiram porém, encontrar esses louvores, o que a Comissão lamenta, por não poder conceder a esses militares a mesma relevância pública que se dispensa a todos os outros condecorados que constam deste Tomo.

A Comissão para o Estudo das Campanhas de África faz apelo aos leitores que tenham conhecimento dos louvores em falta, para que queiram ter a atenção de nos enviar uma cópia, por forma a ser incluída em futuras reedições da obra.

Por tal razão e relativamente a esses militares, apenas se transcrevem os despachos que concederam as condecorações e a indicação das respectivas Ordens do Exército, onde esses despachos foram publicados.

Alferes Miliciano de Cavalaria
ANTÓNIO JÚLIO SALGUEIRO GONÇALVES

CCav 742/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 27 de Novembro findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano António Júlio Salgueiro Gonçalves, do Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 29 de Outubro de 1965, do QG/RMA):*

Louvado o Alferes Miliciano, António Júlio Salgueiro Gonçalves, porque, durante a permanência do BCav 745 no Norte de Angola, desempenhou as funções de Comandante do 4.º Grupo de Combate da CCav 742, com excepcional eficiência, muita valentia e espírito combativo.

Durante as inúmeras acções de fogo inimigas a que esteve sujeito, sempre se revelou um oficial com excepcional capacidade de decisão, especialmente durante as operações “Passagem de Mão”, “Rebelde”, “Pelicano”, “Acrobata” e “Diamante Verde”.

Particularmente no decorrer desta última operação, consagrou-se como um combatente inato e um excelente condutor de tropas, marchando sempre à testa do seu grupo sob fogo inimigo, comandando a manobra com excepcional decisão e agressividade, lançando-se depois ao assalto, à frente dos seus homens, com absoluto desprezo pela vida e pelo perigo, e inextinguível coragem, notável serenidade debaixo de fogo e plena consciência da sua missão e funções de comando que lhe competiam, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 217/64-M
JOÃO MANUEL DE CARVALHO MARGARIDO

CCav 743/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 27 de Novembro de 1965:

O 1.º Cabo n.º 217/64-M, João Manuel de Carvalho Margarido, da Companhia de Cavalaria n.º 743/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 29 de Outubro de 1965, do QG/RMA):

Louvido o 1.º Cabo n.º 217/64-M, João Manuel de Carvalho Margarido, porque, quando fazia parte do Grupo de Combate que estava encarregado da defesa do posto intermédio de transmissões da operação “Faisão Verde”, manteve sempre grande presença de espírito e muita coragem que se revelaram, em especial, durante as flagelações feitas pelo Inimigo. Numa delas e ao aperceber-se da presença de elementos terroristas muito próxima da posição que ocupava, os quais atacaram as nossas tropas com tiros de pistola-metralhadora e granadas de mão, carregou, sozinho, sobre a zona por eles ocupada, tendo-os posto em fuga desordenada.

Demonstrou alto espírito combativo, serenidade e energia debaixo de fogo, desprezo pela vida e pelo perigo, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 1808/64
MANUEL JOAQUIM LEONARDO TRAVANCA

CART 776 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 2 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 29 de Novembro de 1965:

O 1.º Cabo n.º 1808/64, Manuel Joaquim Leonardo Travanca, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 03 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 1808/64, da CART 776, Manuel Joaquim Leonardo Travanca, por, no passado dia 5 de Setembro, fazendo parte de uma coluna da sua Unidade, quando esta foi atacada pelo In, que dispunha de apreciável superioridade numérica e de armamento, ter demonstrado grande coragem e valentia, como apontador de metralhadora, mantendo-se de pé sobre a viatura onde esta arma estava instalada e reparando-a, apesar de sujeito à acção intensa do fogo no local onde se encontrava.

Contribuiu, assim, para deter e destroçar o grupo de assalto In e cobrir pelo fogo os elementos das NT que o perseguiam, dando-lhes indicações e incitando-os por forma a conseguir a sua melhor actuação.

Pelo seu procedimento, o 1.º Cabo Leonardo Travanca, demonstrou possuir, em grau muito apreciável, dotes de coragem, decisão e serenidade, postos à prova debaixo de fogo, arriscando a vida no cumprimento da missão que lhe competia, tornando-se assim merecedor de ser apontado como exemplo de total dedicação no cumprimento do seu dever militar.

Pela sua actuação, o 1.º Cabo Leonardo Travanca honra a sua unidade e o Exército, cujo valor é resultante do aproveitamento total das qualidades dos bons portugueses que, bem o servindo, contribuem para manter a integridade da Pátria.

Furriel Miliciano de Infantaria
ARMANDO ALVES DOS SANTOS

CCac 605/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Novembro de 1965, o Furriel Miliciano de Infantaria, Armando Alves dos Santos, da Companhia n.º 605 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, Armando Alves dos Santos, da CCac 605, porque, quando o seu Pelotão caiu numa emboscada reagiu prontamente com a Secção que comandava e mais tarde, tendo ficado no local em defesa da viatura atingida, conduziu-se com bom senso, serenidade e valentia, não se precipitando ante a superioridade numérica do Inimigo que voltou ao ataque. Então abateu pessoalmente um elemento terrorista que se apossara da arma dum dos nossos soldados feridos, permitindo assim a recuperação de todo o nosso armamento e forçando o Inimigo a retirar com baixas.

Furriel Miliciano de Infantaria
JOSÉ CARVALHO DE SOUSA

CCac 605/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Novembro de 1965, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Carvalho de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 605 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, José Carvalho de Sousa, da CCac 605, porque, quando o seu Pelotão, que regressava de um patrulhamento, caiu numa emboscada, reagiu com toda a decisão e apercebendo-se que o seu Comandante de Pelotão se encontrava gravemente ferido assim como a maioria dos militares de outra Secção, assumiu o controlo da situação forçando o Inimigo a retirar com baixas.

Debaixo de fogo procedeu ao transporte dos feridos para as viaturas não atingidas nas quais fez a sua imediata evacuação depois de deixar assegurada a defesa do local e da viatura atingida.

Demonstrou possuir energia, bom senso, valentia e serenidade debaixo do fogo, qualidades que é justo destacar, pois estiveram na base da pronta e valente reacção das NT ao ataque Inimigo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3142/63-C

ANTÓNIO BORGES ALVES

CCac 605/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Novembro de 1965:

O 1.º Cabo n.º 3142/63-C, António Borges Alves, da Companhia de Caçadores 605 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o 1.º Cabo n.º 3142/63-C, António Borges Alves, da CCac 605, porque, quando o seu Pelotão caiu numa emboscada, demonstrou grande serenidade debaixo de fogo do Inimigo, não só na pronta reacção inicial como, posteriormente, fazendo parte da Secção que ficou no local da emboscada e perante novo ataque do Inimigo, se comportou com valentia e bom senso, de forma a coadjuvar magnificamente o seu comandante de Secção.

Soldado de Infantaria, n.º 3101/63-C
AGOSTINHO DA ROCHA FARIA

CCac 605/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Novembro de 1965:

O Soldado n.º 3101/63-C, Agostinho da Rocha Faria, da Companhia de Caçadores 605 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Soldado n.º 3101/63-C, Agostinho da Rocha Faria, da CCac 605, porque, quando o seu Pelotão caiu numa emboscada e a Secção a que pertencia foi duramente atingida, reagiu com toda a decisão, enfrentando o Inimigo e dando protecção ao local em que se procedia à evacuação dos feridos, tornando-se num dos elementos mais úteis a repelir o Inimigo quando ele voltou ao ataque.

Demonstrou possuir em elevado grau qualidades de valentia, dedicação e serenidade debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 3105/63-C

ADELINO LIMA DE SOUSA

CCac 605/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Novembro de 1965:

O Soldado n.º 3105/63-C, Adelino Lima de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 605 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Soldado n.º 3105/63-C, Adelino Lima de Sousa, da CCac 605, porque, quando o seu Pelotão caiu numa emboscada, confirmou os seus dotes de decisão e valentia, não só na pronta reacção inicial como, principalmente, quando fazendo parte da Secção que ficou no local da emboscada, contribuiu para repelir novo ataque do Inimigo, causando-lhe baixas e mantendo sempre uma serenidade notável.

Pela sua actuação é considerado um valioso elemento em combate.

Soldado de Infantaria, n.º 3315/63

DAVID FERREIRA ALVES

CCac 607/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Novembro de 1965:

O Soldado n.º 3315/63, David Ferreira Alves, da Companhia de Caçadores 607/Batalhão de Caçadores 608 — Batalhão de Caçadores 5.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):*

Louvo o Soldado n.º 3315/63, David Ferreira Alves, da CCac 607, por, no dia 23 do passado mês de Fevereiro, pelas 20H00, quando integrado numa coluna militar que regressava de uma missão especial em viaturas auto e sendo as mesmas alvejadas pelo Inimigo, do que resultou ter ficado o Soldado Ferreira Alves com o braço esquerdo decepado acima do cotovelo e, ainda, com ferimentos causados por estilhaços de granadas e tiros de armas automáticas no corpo e na cabeça, ter demonstrado, sempre debaixo de fogo, sangue frio, coragem, lucidez e calma, proferindo frases de incitamento aos seus camaradas apesar de, com grande estoicismo, sofrer os efeitos dos ferimentos.

Com esta atitude demonstrou possuir noção perfeita dos seus deveres como militar, podendo ser apontado como exemplo aos seus camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 845/64-M
BERNARDINO MOREIRA DA SILVA

CCS/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 845/64-M, Bernardino Moreira da Silva, da Companhia de Comando e Serviços, do Batalhão de Cavalaria 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 03 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvado o Soldado n.º 845/64-M, Bernardino Moreira da Silva, porque, durante a permanência do BCav 745 no Norte de Angola, desempenhou as funções de apontador de morteiro de 60 mm do Grupo de Combate da CCS com excepcional eficiência, muita valentia e espírito combativo.

Durante as inúmeras acções de fogo Inimigo a que esteve sujeito, salienta-se uma emboscada sofrida por uma coluna logística na picada Zala-Vila General Freire e, especialmente, durante a operação “Gavião Azul” na qual, tendo executado desde logo fogo certo, se expôs deliberadamente ao fogo Inimigo para melhor corrigir as pontarias.

Instalado a descoberto e sozinho na picada, apesar de constituir um alvo facilmente referenciado, evidenciou qualidades de coragem, serenidade e energia debaixo de fogo, sangue frio, desprezo pela vida e pelo perigo, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 1815/64-M

ALBERTO CORREIA DA COSTA

CCav 679/BCav 682 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 1815/64-M, Alberto Correia da Costa, da Companhia de Cavalaria 679/Batalhão de Cavalaria 682 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 25 de Agosto de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 1815/64-M, Alberto Correia da Costa, da CCav 679/BCav 682, porque, no dia 20 de Junho de 1965, no decorrer da operação “Cerra os Dentes”, tendo o Grupo de Combate em que estava incorporado sofrido uma emboscada e fazendo parte dos elementos da testa, manteve-se serena e firmemente debaixo de cerrado fogo Inimigo de armas automáticas, mesmo após ter sido ferido no dorso por três projecteis e outros dois lhe terem perfurado o cantil, recusando-se a ser socorrido pelo enfermeiro antes de terminada a acção, respondendo calmamente “que fossem tratando os outros feridos que eu cá me vou aguentando”.

Até final da acção, e a despeito de estar perdendo sangue, o Soldado Alberto da Costa conservou-se no seu lugar, entre os primeiros elementos da frente, respondendo com firmeza ao fogo Inimigo, contribuindo assim para a possibilidade de recuperação e primeiros socorros prestados aos feridos mais graves por outros elementos do Grupo.

Revelou, pelo seu comportamento, muita coragem, sangue frio, grande espírito de sacrifício e serena atitude debaixo de fogo Inimigo, qualidades que lhe dão jus a ser apontado como um exemplo que em muito dignifica a sua Unidade e o Exército a que pertence.

Soldado de Cavalaria, n.º 430/64-M
ANTÓNIO PIEDADE VENTURA

CCS/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 430/64-M, António Piedade Ventura, da Companhia de Comando e Serviços, do Batalhão de Cavalaria 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 03 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 430/64-M, António Piedade Ventura, porque, durante a permanência do BCav 745 no Norte de Angola, desempenhou as funções de apontador de metralhadora Breda no GrComb/CCS, com excepcional eficiência, valentia e espírito combativo.

Durante as inúmeras acções de fogo Inimigo em que interveio, há a salientar uma emboscada sofrida pelas nossas tropas, o ataque na operação “Gavião Azul” e, especialmente, durante o ataque Inimigo a uma coluna logística na região da Fazenda Madureira, na qual, tendo começado a efectuar desde logo tiro muito certo, teve uma interrupção de tiro da sua metralhadora, a qual resolveu com muita calma e serenidade como se debaixo de fogo não estivesse.

Recomeçando o tiro, novamente a arma se avariou, e após ter verificado que a avaria era de difícil resolução, manteve-se na sua viatura sobre a qual o Inimigo fazia tiro ajustado, fazendo fogo com uma arma automática, demonstrando assim coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue frio, desprezo pela vida e pelo perigo, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 273/64-M

JOAQUIM PEDRO DA SILVA

CCav 744/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 18 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 273/64-M, Joaquim Pedro da Silva, da Companhia de Cavalaria 744/Batalhão de Cavalaria 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 29 de Outubro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 273/64-M, Joaquim Pedro da Silva, da CCav 744, porque, durante uma emboscada levada a efeito pelo Inimigo a uma coluna auto na picada Zala-Bela Vista, na área do Bico do Pato, em pleno ataque e sob o fogo do adversário, tomou, voluntariamente e por sua iniciativa, a posição de apontador de uma metralhadora Breda, a qual se encontrava avariada e sem servente, accionando-a manualmente, tiro a tiro, contra uma posição do Inimigo, levando este a abandonar o combate, para o que muito contribuiu a sua atitude de invulgar coragem, sangue frio, espírito de sacrifício, serenidade e energia debaixo de fogo, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 1429/63-M
MANUEL AUGUSTO PINHEIRO RIBEIRO

CCac 543/BCac 511 — RI 7
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 30 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 1429/63-M, Manuel Augusto Pinheiro Ribeiro, da Companhia de Caçadores 543/Batalhão de Caçadores 511 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1429/63-M, Manuel Augusto Pinheiro Ribeiro, da CCac 543/BCac 511, por, em 18Ago65, num golpe de mão levado a efeito na região de Bessa Monteiro, quando o In tentou resistir à penetração das NT, ter dado mostra de grande espírito de decisão, coragem indómita e extraordinária energia, enfrentando um elemento In que lhe apontava a espingarda de que estava munido, conseguindo abate-lo e capturar-lhe a arma, antes que ele pudesse disparar, demonstrando assim desprezo pelo perigo e assinalável valentia, apesar do risco que correu.

Ainda no decurso da mesma acção, o Soldado Pinheiro Ribeiro continuou a evidenciar o seu valor, pela contribuição prestada na eliminação e captura de vários elementos In com laços familiares a alguns chefes dos bandos armados terroristas.

Por tudo, o Soldado Pinheiro Ribeiro praticou actos em combate demonstrativos de coragem, decisão, serena energia e sangue frio sob a ameaça de fogo em frente do In, tornando-se merecedor de ser apontado como exemplo de combatente que honra a sua Unidade e o Exército e como demonstração das qualidades que, na esteira do passado, assegurarão a perenidade de Portugal no Ultramar.

Soldado de Infantaria, n.º 753/64
ANTÓNIO FRANCISCO SANGUESSUGA DA SILVA

CCac 688 — RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 31 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 753/64, António Francisco Sanguessuga da Silva, da Companhia de Caçadores 688 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 20 de Outubro de 1965, do QG/RMM):*

Louvo o Soldado n.º 753/64, António Francisco Sanguessuga da Silva, da CCac 688, por, durante uma emboscada montada a duas Secções do seu Pelotão, em que aos primeiros tiros do Inimigo ficaram feridos o Comandante do Pelotão e mais oito militares, se ter internado com outro camarada na mata cerrada, onde estavam ocultados os terroristas, sem que para isso lhe tivesse sido dada ordem. Apreendeu duas armas e munições ao Inimigo, demonstrando assim grande coragem, sangue frio, decisão e indiferença perante o perigo.

Soldado de Infantaria, n.º 1412/63

ÁLVARO KILBERG FERREIRA

CCac 592 — RI 2

MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 4 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 31 de Dezembro de 1965:

O Soldado n.º 1412/63, Álvaro Kilberg Ferreira, da Companhia de Caçadores 592 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Soldado n.º 1412/63, Álvaro Kilberg Ferreira, da CCac 592, porque quando duma emboscada montada à coluna auto em que era transportada a Companhia, e quando toda a gente rapidamente abandonava as viaturas para tomar posições, imediatamente abriu fogo com a metralhadora que guarnecia e apesar do intenso fogo adverso de que estava a ser alvo, permitiu, assim, a imediata reacção das NT e, simultaneamente, que o Inimigo retirasse sem produzir baixas, abandonando armamento e munições.

É digno exemplo a ser apontado e seguido por todos e dignifica a Companhia a que pertence.

Capitão de Infantaria
HENRIQUE DE SOUSA AFONSO

CCac 534/BCac 595 — BC 5
ANGOLA

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 5 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 01 de Fevereiro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Infantaria, Henrique de Sousa Afonso, da Companhia de Caçadores n.º 534/Batalhão de Caçadores n.º 595 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data publicada naquela OE):*

Louvado o Capitão de Infantaria, Henrique de Sousa Afonso, porque, comandando durante dezanove meses consecutivos a sua Companhia no Norte de Angola, tem sempre revelado nas numerosas operações em que tomou parte, e que pessoalmente comandou, a maior coragem, decisão, valentia e desprezo pelo perigo, não se poupando a esforços para que as missões que lhe são confiadas sejam integralmente cumpridas.

Saliente-se uma operação na região do Cuango, em que a acção do Capitão Afonso se revelou extraordinariamente brilhante, não só no planeamento como na execução, conduzindo o seu agrupamento de combate, à frente do qual avançou deliberadamente debaixo de fogo Inimigo, galvanizando o seu pessoal e demonstrando assim desprezo pela vida, grande serenidade em combate, presença de espírito e extraordinária valentia.

À sua acção se deve o grande êxito que essa operação conseguiu, infligindo pesadas baixas ao Inimigo, sendo feitos numerosos e qualificados prisioneiros e capturando-se muito e valioso material, desorganizando e afectando gravemente a sua capacidade de combate na região.

Por tudo isto se considera que o Capitão Afonso demonstrou alta compreensão da grandeza do dever militar, prestigiando grandemente com os seus actos o Exército a que pertence.

Capitão de Cavalaria

LOURENÇO DE CARVALHO FERNANDES TOMÁS

Pel Rec 693 — RCav 8
CCav 488/BCav 490 — RCav 3
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 6 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 01 de Março de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, Lourenço de Carvalho Fernandes Tomás.

*Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicados nas OS n.º 07, de 23 de Fevereiro de 1965 e n.º 53, de 29 de Junho de 1965, ambas do QG do CTIG):*

Louvido o Capitão de Cavalaria, Lourenço de Carvalho Fernandes Tomás, porque durante o tempo em que comandou o Pel Rec 693 e que agora deixou por motivo de promoção ao actual posto, demonstrou possuir excelentes qualidades de trabalho, organização e Comando, que lhe permitiram criar no seu Pelotão um óptimo espírito de equipa e camaradagem.

Chegado ao Subsector respectivo sem qualquer viatura, percorreu a pé os itinerários de reabastecimento para familiarizar o seu Pelotão com o mato, mantendo-o numa actividade constante, quer em todos os reabastecimentos efectuados, alguns em condições extremamente difíceis na época das chuvas, quer colaborando em todas as operações levadas a efeito, nomeadamente numa emboscada, em várias acções e ultimamente na operação “Fecho”, para a qual se ofereceu voluntariamente, já depois de substituído no Comando do Pelotão.

Oficial brioso, muito dedicado pelo serviço, disciplinado e disciplinador, deixa um amigo em cada militar que com ele trabalhou, merecendo toda a consideração dos seus superiores, camaradas e inferiores.

Que, por seu despacho de 28 do corrente e por proposta do Ex.^{mo} Comandante do Batalhão de Cavalaria n.º 490, louva:

O Capitão de Cavalaria, Lourenço Fernandes Tómas, porque tendo assumido o Comando da CCav 488 quando esta já tinha cerca de 18 meses de

intensa actividade operacional e atravessava uma fase de quebra de rendimento, conseguiu num curto espaço de tempo, mercê das suas excepcionais qualidades de chefe e sobretudo com o seu admirável exemplo, insuflar-lhe novas energias, que lhe permitiram alcançar êxitos apreciáveis.

Nomeadamente nas várias acções realizadas na região de Canjambari, em que o In se mostrou extraordinariamente activo e aguerrido e que culminaram pela ocupação pelas NT duma posição de particular importância e, sobretudo, nas operações “Uniforme”, “Mandolina”, “Zuari”, “Palpite”, “Sacato I”, “Sacato II” e “Invento”, à sua coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo se devem em grande parte os êxitos obtidos.

Oficial distinto, correcto, competente e desembaraçado, dum entusiasmo, dedicação e desprezo pelo perigo notáveis, alcançou a estima e o respeito de superiores, camaradas e subordinados e é merecedor do maior apreço e consideração do Exército e da Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO AGOSTINHO RODRIGUES

CCac 543/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 01 de Fevereiro findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano, António Agostinho Rodrigues, do Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 106, de 29 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Alferes Miliciano, António Agostinho Rodrigues, da CCac 543/BCac 511, pelas qualidades militares generosamente reveladas ao longo de mais de dois anos de actividade operacional ininterrupta no comando do seu Grupo de Combate.

Elemento extremamente abnegado, dotado de grande espírito de iniciativa, arrojo e sensatez, tem demonstrado, por inúmeras vezes em combate, a mais serena energia debaixo de fogo, a maior coragem e decisão, bem como assinalado sangue-frio e considerável espírito de sacrifício, qualidades que, em particular, mais se revelaram na acção “Lambo” e operação “Mabecos na Beira do Rio”.

Dotado da maior vontade de bem cumprir, disciplinado e disciplinador, de grande correcção, exerce este Oficial um indesmentível ascendente sobre os seus subordinados a quem sabe arrastar para o combate com energia e optimismo.

Por tudo, muito tem contribuído o Alferes Agostinho para os bons resultados obtidos pela sua Companhia, ao serviço da qual sempre tem posto as suas qualidades e nomeadamente a sua grande robustez física, dispendendo as suas energias até à exaustão e sem regatear qualquer esforço, quer físico, quer moral.

Bem merecem as qualidades deste Oficial, serem postas em destaque, pois muito honram a sua Unidade e o Exército Português.

1.º Cabo de Engenharia, n.º 330/62

DANIEL AREZ DOS SANTOS

CEng 572/AEA — RE 1
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 01 de Fevereiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate, na Província de Angola:

O 1.º Cabo n.º 330/62, Daniel Arez dos Santos, da Companhia de Engenharia n.º 572/Agrupamento de Engenharia de Angola — Regimento de Engenharia n.º 1, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 66, de 20 de Agosto de 1965, do QG/RMA):*

Louvo, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 330/62, Daniel Arez dos Santos, da CEng 572, operador de máquinas de uma das equipas daquela Companhia, morto em combate às 17H30 de 22Jun65, porque, a par da maior e nobre coragem, revelou, uma vez, mais elevada noção dos seus deveres militares quando, embora já mortalmente ferido pelas balas inimigas, travou a máquina que conduzia evitando, dado o declive do terreno, que esta resvasse sobre as restantes viaturas que a seguiam, impedindo assim que houvesse certamente um mais elevado número de baixas a lamentar.

Com tal procedimento evidenciou grande espírito de sacrifício, serenidade e coragem debaixo de fogo, pelo que é digno deste honroso louvor.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 931/64

JOSÉ BAPTISTA BEZERRA

CCac 466/BCac 467 — RI 16

ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 01 de Fevereiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate, na Província de Angola:

O 1.º Cabo n.º 931/64, José Baptista Bezerra, da Companhia de Caçadores n.º 466/Batalhão de Caçadores n.º 467 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 67, de 25 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 931/64, José Baptista Bezerra, da CCac 466, do BCac 467, por, na reacção a uma emboscada montada pelo Inimigo ao seu Grupo de Combate, apesar de ferido pelos primeiros tiros inimigos e estar perdendo muito sangue, se ter mantido na sua posição, sem qualquer desfalecimento, apoiando com o seu fogo a acção dos seus camaradas até o Inimigo ter sido posto em debandada, demonstrando assim valentia, temeridade, espírito de sacrifício e plena serenidade debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 3489/63-M

AMADEU FALCÃO SANTINHO

CCac 668/BCac 670 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Janeiro de 1966:

O Soldado n.º 3489/63-M, Amadeu Falcão Santinho, da Companhia de Caçadores n.º 668/Batalhão de Caçadores n.º 670 — Batalhão de Caçadores n.º 10, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo, a título póstumo, o Soldado n.º 3489/63-M, Amadeu Falcão Santinho, da CCac 668 do BCac 670, porque em 15 meses de permanência na ZIN, de Angola, sempre revelou extrema dedicação, elevado espírito de sacrifício e de abnegação em toda a actividade operacional em que tomou parte.

Distinguiu-se sempre o Soldado Santinho pela maneira destemida e corajosa como ocupava os lugares mais difíceis em combate, frente ao Inimigo.

Na sua última operação, “Dever”, verificando que o seu camarada que seguia à frente há já algum tempo estava cansado, trocou voluntariamente o seu lugar com o dele, vindo a ser, nesta posição, ferido mortalmente pelo Inimigo, mantendo-se a fazer fogo sobre ele até despejar o carregador da sua arma, no que revelou muita coragem e serena energia debaixo de fogo Inimigo.

Soldado de Infantaria, n.º 1377/63-M

ORLANDO DE JESUS COSTA

CCac 552/BCac 554 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Janeiro de 1966:

O Soldado n.º 1377/63-M, Orlando de Jesus Costa, da Companhia de Caçadores n.º 552/Batalhão de Caçadores n.º 554 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1377/63-M, Orlando de Jesus Costa, da CCac 552/BCac 554 — RI 15, porque, quando na região do Maiombe seguia na viatura da frente duma coluna, esta caiu numa emboscada e foi atingida por uma granada de lança-foguetes e sendo o único homem válido, na referida viatura, ocupando uma posição do lado do In, alheio a todos os perigos, com calma e valentia, utilizou a sua arma de tal forma que, sozinho, durante bastante tempo, evitou que o In saltasse à estrada, para matar o pessoal ferido e capturar o material.

Como tivesse gasto quase a totalidade das suas munições, rastejando, aproximou-se dos seus camaradas feridos, para utilizar os seus carregadores, o que conseguiu.

Mostrou assim, calma, espírito de sacrifício e de camaradagem, serenidade debaixo de fogo e noção exacta dos seus deveres, qualidades estas que são de salientar e servir de exemplo aos seus camaradas.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 1390/63

JOÃO FERNANDO CARDOSO ROCHA

CCav 624/BCav 627 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Janeiro de 1966:

O 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 1390/63, João Fernando Cardoso Rocha, da Companhia de Cavalaria n.º 624/Batalhão de Cavalaria n.º 627 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 98, de 03 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 1390/63, João Fernando Cardoso Rocha, da CCav 624, pelas elevadas virtudes militares patenteadas principalmente através dos dezassete meses em que actuou na ZIN, nomeadamente em determinada acção em que as NT tiveram um ferido; indiferente ao fogo In, o 1.º Cabo Rocha dirigiu-se logo ao seu camarada para o tratar e cumprir a sua missão.

Posteriormente e ferido mortalmente um Furriel, novamente, acompanhado do Comandante do seu Grupo de Combate se dirigiu ao local, apesar do intenso fogo que o In fazia sobre essa zona, demonstrando grande coragem, decisão, serena energia e um completo desprezo pelo perigo.

Pelo facto de aliar a estas qualidades uma educação esmerada e grande apurmo, pode-se considerá-lo como digno continuador das virtudes ráticas do Soldado português.

Soldado de Infantaria, n.º 2444/64

DESIDÉRIO TRINDADE VILAS

CCac 748/BCac 749 — RI 15

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Janeiro de 1966:

O Soldado n.º 2444/64, Desidério Trindade Vilas, da Companhia de Caçadores n.º 748/Batalhão de Caçadores n.º 749 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 2444/64, Desidério Trindade Vilas, da CCac 748/BCac 749, porque durante a reacção a uma emboscada In, da qual resultaram 2 feridos para as NT, sendo condutor da viatura da metralhadora Breda, manobrou a arma sob fogo intenso e ajustado do In e, indiferente ao mesmo, por forma a distribuir o tiro dessa arma na zona de morte, nomeadamente em protecção da primeira viatura que se encontrava seriamente ameaçada, dando assim provas de extraordinária valentia, sangue frio, decisão e grande serenidade debaixo de fogo.

A sua excelente actuação se deve em boa parte os fracos resultados obtidos pelo In.

Soldado de Infantaria, n.º 1329/63-M

LUIS MARIA DA SILVA MATOS

CCac 552/BCac 554 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Janeiro de 1966:

O Soldado n.º 1329/63-M, Luis Maria da Silva Matos, da Companhia de Caçadores n.º 552/Batalhão de Caçadores n.º 554 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 1329/63-M, Luis Maria da Silva Matos, da CCac 552/BCac 554 — RI 15, porque fazendo parte de um grupo de combate que actuava na região do Maiombe, surpreendeu um grupo In que se internara no nosso território.

Aberto fogo contra aquele e tendo verificado que dois dos terroristas abatidos eram portadores de armas de fogo, e apenas com o intuito de apreender as suas armas, evitando que algum dos restantes elementos inimigos as recuperasse, lançou-se pela encosta do monte, donde tinha estado a fazer fogo, apoderando-se delas.

Assim, sem se preocupar com uma possível reacção adversa, mostrou serenidade perante o In, coragem e absoluto desprezo pela vida, revelando uma noção exacta dos seus deveres de combatente que não olha a perigos para cumprir a missão que lhe foi imposta.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2259/64

ANTÓNIO COELHO DA SILVA

CCac 748/BCac 749 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Janeiro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 2259/64, António Coelho da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 748/Batalhão de Caçadores n.º 749 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o 1.º Cabo apontador de metralhadora Breda, n.º 2259/64, António Coelho da Silva, da CCac 748/BCac 749, pela extraordinária valentia, sangue frio, decisão e extrema serenidade debaixo de fogo, de que deu provas durante a reacção a uma emboscada, de que resultaram 2 feridos para as NT, utilizando com eficiência a sua metralhadora, sob o fogo intenso e ajustado do In e indiferente ao mesmo, durante os 30 minutos que durou a referida emboscada.

À sua actuação se ficou a dever, em boa parte, os fracos resultados obtidos pelo In, que utilizou na acção grande volume de armas e de fogo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3513/63-M
JOSÉ MARIA DOS SANTOS CALVELHO

CCac 667/BCac 670 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 04 de Janeiro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 3513/63-M, José Maria dos Santos Calvelho, da Companhia de Caçadores n.º 667/Batalhão de Caçadores n.º 670 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 3513/63-M, José Maria dos Santos Calvelho, da CCac 667/BCac 670, porque em 17 meses de permanência na ZIN de Angola, sempre demonstrou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício e muita dedicação pelo serviço, executando muitas vezes tarefas nas horas de descanso.

Na operação “Assaltos Cordenados DI”, durante um ataque Inimigo acompanhado de gritaria, colocou-se, com completo desprezo pelo fogo inimigo, numa posição descoberta e provocou, através dos seus próprios insultos, mais gritos por parte do Inimigo, facilitando desta maneira a perfeita localização daquele, o que permitiu ser batido eficazmente pelas nossas armas, provocando-lhe baixas e evidenciando, assim, muita coragem e serenidade debaixo de fogo inimigo.

Furriel Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO PAULO PEREIRA DOS SANTOS

CCac 552/BCac 554 — RI 15
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Janeiro de 1966:

O Furriel Miliciano, António Paulo Pereira dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 552/Batalhão de Caçadores n.º 554 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Furriel Miliciano, António Paulo Pereira dos Santos, da CCac 552/BCac 554 — RI 15, porque, como Comandante de um Grupo de Combate, que actuava na região do Maiombe quando a viatura da frente, na qual seguia, foi atingida por uma carga de lança-granadas foguete, e já ferido, ainda utilizou a sua arma enquanto pôde, encorajando os seus subordinados com a sua atitude.

O seu exemplo foi tal, que o seu Grupo, com alguns feridos devido ao ataque, reduzido a metade, conseguiu pôr o In em debandada, levando-o a abandonar algum material.

Mostrou assim, coragem, abnegação, espírito de sacrifício, serenidade debaixo de fogo e noção exacta dos seus deveres de comandante.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1120/63-M

JOSÉ DA CUNHA FERNANDES

CCac 552/BCac 554 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Janeiro de 1966, o 1.º Cabo n.º 1120/63-M, José da Cunha Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 552/Batalhão de Caçadores n.º 554 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 1120/63-M, José da Cunha Fernandes, da CCac 552/BCac 554 — RI 15, porque, quando na região do Maiombe, fazendo parte duma coluna que caíra numa emboscada, debaixo de fogo, saíu do abrigo em que se colocara e subiu para a segunda viatura da coluna, onde tinha ficado o morteiro de 60, tendo-o trazido e ordenou que os soldados fizessem fogo com essa arma sobre o In.

Depois de ter organizado a esquadra de morteiro, rastejando, foi juntar-se ao seu camarada, soldado n.º 1377/63, Orlando de Jesus Costa, que sozinho fazia frente ao In.

Mostrou assim calma, determinação, arrojo e sangue frio debaixo de fogo, qualidades de comando que me apraz salientar.

Soldado de Infantaria, n.º 1643/63-M

JOSÉ NOGUEIRA

CCac 543/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 01 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 1643/63-M, José Nogueira, da Companhia de Caçadores n.º 543/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 106, de 29 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1643/63-M, José Nogueira, da CCac 543 e do Grupo de Comando do BCac 511, porque ao longo de mais de dois anos de actividade operacional no Norte de Angola, ter evidenciado extraordinárias qualidades de serena valentia, coragem e decisão, mesmo debaixo de fogo In.

Muito desembaraçado e abnegado constituiu sempre edificante exemplo para os seus camaradas, arrastando-os consigo no mais exacto cumprimento de todas as missões, especialmente as mais difíceis.

No decorrer de um assalto a importante posição de onde o In reagia com considerável potencial de fogo, o Soldado Nogueira, com risco da própria vida, aproveitou-se de uma hesitação daquele, e apoiado pelo fogo dos seus camaradas, lançou-se deliberadamente ao assalto da referida posição, conseguindo só por si causar pesadas baixas ao adversário, permitindo que o Grupo de que fazia parte o envolvesse e aniquilasse a quase totalidade dos seus elementos.

Militar muito zeloso, disciplinado e dotado de verdadeiro espírito de missão, é o Soldado José Nogueira, merecedor de ser apontado como exemplo, que muito prestigia a sua Unidade e o Exército Português.

Soldado de Infantaria, n.º 1614/63-M

JORGE MONTEIRO DE ALMEIDA

CCac 543/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 01 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 1614/63-M, Jorge Monteiro de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 543/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 104, de 22 de Dezembro de 1965, do
QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 1614/63-M, Jorge Monteiro de Almeida, da CCac 543/BCac 511, por, em 16Ago65, numa acção de emboscada montada pelo In a uma coluna de reabastecimento de que fazia parte, na região de Bessa Monteiro, ter mais uma vez dado provas exuberantes da sua coragem, decisão, serena energia e elevada noção de espírito de camaradagem, arriscando a vida para ir dentro da zona de morte retirar, debaixo de fogo intenso do In, um seu camarada ferido, transportando-o para fora daquela zona, depois de lhe ter garrotado a perna ferida.

Não só nesta actuação como em várias outras operações em que tomou parte, o Soldado Monteiro de Almeida demonstrou possuir excepcionais qualidades, como homem e como militar, prontificando-se sempre, voluntariamente, a auxiliar os camaradas menos dotados fisicamente.

Aliando à sua extraordinária vocação de combatente, um aprumo e correcção invulgares, o Soldado Monteiro de Almeida tornou-se digno de ser apontado a quantos servem o Exército, pela maneira exemplar como o tem sabido honrar na defesa da integridade da Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 1697/63-M

JOÃO JOSÉ ALVES

CCac 543/BCac 511 — BC 10

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 7 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 01 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 1697/63-M, João José Alves, da Companhia de Caçadores n.º 543/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 104, de 22 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1697/63-M, João José Alves, da CCac 543/BCac 511, pela meritória actividade e pelos bons serviços prestados ao longo de mais de dois anos de intensa actividade operacional no Norte de Angola.

Elemento robusto, abnegado, dotado de espírito de sacrifício e de iniciativa, sempre se comportou em combate de forma decidida e corajosa, tendo constituído, por mais de uma vez, a sua actuação, factor decisivo e preponderante para o resultado das operações em que se encontrou empenhado.

Embora nalgumas ocasiões em precárias condições físicas, diligenciou sempre para não ser dispensado do serviço operacional, por forma a poder tomar parte nas operações.

De salientar a sua actuação durante a operação “Mabecos Barbudos” em que, apenas com quatro camaradas e o seu comandante de Pelotão, fez frente a um grupo numeroso de elementos terroristas fortemente armados. Com risco da sua própria vida, conseguiu ocupar uma posição chave, donde, apesar do intenso fogo que para si o In passou a dirigir, manteve-se calmo e sereno, acabando por desalojar os elementos inimigos, permitindo assim que o seu grupo retomassem a liberdade de movimento.

Voltando a ser atacados, de novo o Soldado Alves pôs à prova as suas elevadas qualidades.

De porte correcto e de aprumo exemplar, sempre se impôs à admiração dos camaradas e consideração dos superiores, pelo que muito me apraz registrar os serviços por ele prestados.

2.º Sargento de Infantaria

JOSÉ DA SILVA PEJÃO

CCac 767/BCac 770 — RI 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 6 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 01 de Fevereiro de 1966:

O 2.º Sargento, José da Silva Pejão, da Companhia de Caçadores n.º 767/Batalhão de Caçadores n.º 770 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 105, de 24 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o 2.º Sargento de Infantaria, José da Silva Pejão, da CCac 767/BCac 770 — RI 2, porque, quando o Grupo de Combate que comandava foi emboscado pelo In e tendo ficado com a sua viatura fora da emboscada, deslocou-se rapidamente para o troço do itinerário que estava sob intenso fogo In e juntou-se ao núcleo emboscado, para poder mais facilmente comandar a reacção, conseguindo assim controlar os seus homens, inicialmente abalados pela perda de um camarada, levando-os com o seu exemplo a uma reacção enérgica e decidida, impedindo que o Inimigo causasse mais baixas às NT para além das provocadas pelos primeiros tiros.

A acção decidida, a ousadia, o desembaraço e o sangue-frio revelados debaixo de fogo pelo Sargento Pejão, encorajaram extraordinariamente as tropas sob o seu comando, pelo que é digno de ser apontado, com toda a justiça, como exemplo a seguir pelos seus camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1693/63-M
JOAQUIM MANUEL MOUTINHO BERNARDO

CCac 543/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 09 de Fevereiro de 1966, o 1.º Cabo n.º 1693/63-M, Joaquim Manuel Moutinho Bernardo, da Companhia de Caçadores n.º 543/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 1693/63-M, Joaquim Manuel Moutinho Bernardo, da CCac 543/BCac 511, porque no decorrer de mais de dois anos de actividade operacional no Norte de Angola, evidenciou possuir excelentes qualidades, espírito de iniciativa, coragem e decisão em todas as acções de combate em que tomou parte.

A sua actuação, sempre excelente e valorosa, teve particular relevo durante a acção “Chacal” quando, debaixo de intenso fogo In e em condições desvantajosas, mesmo com desprezo pela própria vida, se lançou ao assalto a uma posição fortemente guarnecida pelo In, conseguindo, após a neutralização dos elementos que a constituíam, ocupá-la, facilitando assim a acção do restante grupo no aniquilamento total do adversário.

Muito apumado e disciplinado, possuidor de elevado conceito de camaradagem, o Cabo Moutinho Bernardo é digno de ser apontado como exemplo de militar brioso que muito prestigia a sua Unidade e o Exército Português.

Soldado de Infantaria, n.º 1577/63-M
FRANKLIM RODRIGUES ALVES

CCac 542/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 09 de Fevereiro de 1966, o Soldado n.º 1577/63-M, Franklim Rodrigues Alves, da Companhia de Caçadores n.º 542/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1577/63-M, Franklim Rodrigues Alves, da CCac 542/BCac 511, porque evidenciou qualidades excepcionais durante mais de dois anos de actuação no Norte de Angola.

Possuidor de condições físicas fora do vulgar, aliadas a inextinguível espírito de sacrifício, bravura e serenidade debaixo de fogo, é considerado um dos elementos mais notáveis do seu grupo.

É de salientar a sua actuação na operação “Mabecos às Lavras”, na qual, tendo-lhe surgido um elemento In, munido de uma granada de mão defensiva, energicamente o perseguiu, capturou e desarmou, demonstrando o seu elevado espírito de combate e evitando que fossem causadas baixas às NT.

O Soldado Franklim soube, mais uma vez, realçar o seu elevado espírito de missão e sangue-frio, ao lançar-se ao assalto rápido e arriscado sob forte reacção do fogo do In, de importante local de refúgio deste, contribuindo de modo muito eficiente para a destruição total do bando que se dispunha a enfrentar o seu grupo.

Militar muito brioso, apurado e disciplinado, é bem digno de ser apontado como exemplo a seguir, que muito prestigia a sua Unidade e o Exército Português.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1423/63-M

AVELINO FERREIRA DO RIO

CCac 541/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 09 de Fevereiro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1423/63-M, Avelino Ferreira do Rio, da Companhia de Caçadores n.º 541/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 01, de 05 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 1423/63-M, Avelino Ferreira do Rio, da CCac 541/BCac 511, porque, durante mais de dois anos de actividade operacional no Norte de Angola, sempre revelou possuir admiráveis qualidades de coragem, decisão, valentia e espírito de sacrifício, em todas as missões que lhe foram determinadas sobretudo naquelas em que houve contacto pelo fogo com o In.

A sua actuação foi particularmente relevante no decorrer de um assalto a importante local de refúgio In quando, progredindo debaixo de intenso fogo, como resultado da enérgica reacção daquele à penetração das NT e arriscando a própria vida, conseguiu ocupar uma posição destacada, de onde, fazendo fogo, pdeu cobrir o avanço dos restantes camaradas, permitindo o total aniquilamento do adversário.

Militar animado de elevado espírito de missão e com elevado conceito de disciplina, é o Cabo Ferreira do Rio bem digno de ser apontado como exemplo a seguir, que muito prestigia a sua Unidade e o Exército Português.

Soldado de Artilharia, n.º 1044/63
MANUEL NOGUEIRA DE CARVALHO

CArt 523/BArt 525 — RAP 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicado na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 25 de Fevereiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1044/63, Manuel Nogueira de Carvalho, da Companhia de Artilharia n.º 253/Batalhão de Artilharia n.º 525 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 66, de 20 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1044/63, da CArt 523, Manuel Nogueira de Carvalho, porque, sendo explorador do seu Grupo de Combate na operação “Contra Dança”, durante a sexta reacção que a sua Companhia venceu nesse dia, à entrada de um acampamento In e sendo alvejado muito de perto, continuou a progredir de árvore em árvore, com fogo de rajada e à granada de mão, até desalojar o In que lhe resistia, contribuindo assim de forma notável e altamente honrosa para o cumprimento da difícil missão da sua Companhia.

Demonstrou nesta acção grande sangue frio, coragem, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo.

Nas numerosas operações em que participou, sempre como explorador e normalmente o primeiro homem à frente do Grupo de Combate, quer antes da acção citada — designadamente nas operações “Calma” e “Raio Negro” — quer depois, o seu arrojo e valentia incutiram extraordinária confiança aos seus camaradas.

Assim, o Soldado 1044/63, Carvalho, impôs-se como digno exemplo de virtudes militares que generosamente demonstrou durante cerca de dois anos no Norte de Angola.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 49/63

JOSÉ GOMES

CCac 466/BCac 467 — RI 16
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 01 de Fevereiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 49/63, José Gomes, da Companhia de Caçadores n.º 466/Batalhão de Caçadores n.º 467 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 67, de 25 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 49/63, José Gomes, da CCac 466, do BCac 467, por, na reacção a uma emboscada montada pelo In ao seu Grupo de Combate, apesar de ter sido ferido pela primeira rajada inimiga, se ter mantido na sua posição sem qualquer desfalecimento, apoiando com o fogo a acção dos seus camaradas até o Inimigo ter sido posto em debandada, demonstrando assim, mais uma vez, valentia, temeridade, espírito de sacrifício e plena serenidade debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 2621/63

JOSÉ MANUEL

CCac 613 — BC 10
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 15 de Fevereiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Soldado n.º 2621/63, José Manuel, da Companhia de Caçadores n.º 613/Batalhão de Caçadores n.º 558 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 08 de Janeiro de 1965, do QG/RMM):*

Por despacho de 29 de Dezembro de 1964, do General Comandante da RMM:

Louvo o Soldado n.º 2621/63, José Manuel, da CCac 613, por, no dia 16 de Novembro de 1964, pelas 08H00, encontrando-se com a sua Companhia numa acção junto a uma povoação, quando transportado numa viatura em que seguiu o seu Comandante de Pelotão e mais três praças, tendo sido surpreendidos pelo fogo de um grupo de bandoleiros que atingiu gravemente os militares que com ele seguiam ter, sem hesitação, saltado prontamente da viatura e ripostado ao fogo adverso.

Apesar de ligeiramente ferido, abateu um dos bandidos que mais se aproximara, tendo-lhe capturado a arma que transportava.

Sob o fogo dos bandoleiros, procurou socorrer os feridos, retirando um deles debaixo do rodado da viatura e ao ver que mais elementos se aproximavam, fez-lhes frente com a arma que capturara e com a dos elementos feridos, visto terem-se acabado as suas munições.

Continuou sozinho durante cerca de um quarto de hora a manter à distância os atacantes, até chegarem reforços, utilizando com parcimónia as munições das armas de que dispunha.

Só devido à sua coragem, decisão, sangue-frio, espírito de sacrifício e muito desembaraço, foi possível ter salvo os militares feridos.

Com o seu procedimento, merece ser apontado como exemplo e mostrou possuir, em alto grau, as qualidades que sempre e em toda a parte, têm dignificado o Soldado Português.

Considero estes serviços relevantes e distintos.

Soldado de Infantaria, n.º 705/63-M
VITORINO DAS CANDEIAS RAMOS

CCac 453/BCac 455 — BC 5
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 25 de Fevereiro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 705/63-M, Vitorino das Candeias Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 453/Batalhão de Caçadores n.º 455 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 79, de 29 de Setembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 705/63-M, Vitorino das Candeias Ramos, da CCac 453/BCac 455, porque durante 23 meses de permanência em campanha no Norte de Angola tem demonstrado sempre, possuir excelentes qualidades militares.

É digno de especial menção o seu comportamento, quando uma coluna auto foi emboscada pelo In. Sendo então municiador da metralhadora Breda montada num Jeep e tendo-se a mesma encravado ao primeiro tiro, substituiu imediatamente o apontador, que saltara em terra para se abrigar do intenso fogo inimigo, conseguindo, com grande sangue-frio e coragem, dado o alvo que oferecia, desencravar a arma, que passou a utilizar sozinho durante os 45 minutos que durou o ataque, mostrando assim desprezo pela sua segurança, grande coragem e serena energia debaixo de fogo.

Muito correcto, disciplinado e sempre pronto a executar integralmente as ordens recebidas, o Soldado Candeias Ramos merece ser apontado como exemplo de militar brioso e excepcionalmente valoroso.

Alferes Miliciano

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO

CCav 744/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 1 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho de 27 de Novembro findo, do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano, Francisco de Oliveira Carvalho, do Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

NOTA — Rectificação do nome (OE n.º 5 — 2.^a série, de 1966):

Chama-se José Francisco de Oliveira Carvalho o Alferes Miliciano Francisco de Oliveira Carvalho, da Companhia de Cavalaria n.º 744, do Batalhão de Cavalaria n.º 745, do Regimento de Cavalaria n.º 3, que foi condecorado com a medalha de 4.^a classe da Cruz de Guerra pela *Ordem do Exército* n.º 1, 2.^a série, de 01 de Janeiro de 1966.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 29 de Outubro de 1965, do QG/RMA):*

Louvado o Alferes Miliciano, José Francisco de Oliveira Carvalho, da CCav 744/BCav 745, porque, na operação “Diamante Branco”, após o seu Grupo de Combate, que marchava isolado na flecha do agrupamento, ter sofrido um morto e dois feridos, procurou por todos os meios fazer calar o Inimigo, e, apesar de o não ter conseguido e do intenso e ajustado fogo que batia a posição, tentou deslocar-se ao local onde se encontrava o corpo, acompanhado somente por uma praça.

Durante toda a acção e sempre debaixo de fogo intenso do Inimigo, deslocou-se várias vezes à frente e à retaguarda, comandando e manobrando pessoalmente os seus homens até que foi reforçado por outro Grupo de Combate, revelando coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue frio, desprezo pela vida e pelo perigo, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO CARREIRO BARBOSA

CArt 640 — RAP 2
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 22 de Março de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Carreiro Barbosa, da Companhia de Artilharia n.º 640/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 25, de 23 de Junho de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 14Jun66, louvou o Alferes Miliciano de Infantaria, António Carreiro Barbosa, pelo modo altamente meritório como sempre se houve nas funções que desempenhou.

Quer nas múltiplas operações em que tomou parte, na zona de Farim e posteriormente na zona de Sangonhá-Cacoca, onde deu provas de grande serenidade e fria coragem debaixo de fogo, incitando os seus homens à luta com o seu exemplo, quer na construção do aquartelamento de Cacoca, a partir do nada, que dirigiu e animou com o seu entusiasmo e trabalho, tornando-o num dos melhores aquartelamentos do Sul da Província, mostrou-se sempre de uma eficiência digna de realce.

Salienta-se ainda a sua dedicação na conquista psicológica das populações e no melhoramento do seu modo de vida, bem como os magníficos resultados conseguidos dos informadores e das populações fronteiriças, além do interesse mostrado na direcção das Escolas Regimentais do Destacamento, conseguindo que todo o pessoal prestasse com êxito as provas de exame a que se apresentou.

Oficial dotado de invulgares qualidades, disciplinado e disciplinador, diligente, desembaraçado, excelente camarada, possuidor de grande espírito de iniciativa e de sacrifício, perfez um conjunto de serviços que muito justamente devem ser realçados.

Furriel Miliciano de Artilharia

JÚLIO ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA MARQUES

CART 565 — RAP 2
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano, Júlio Alexandre Gonçalves da Silva Marques, da Companhia de Artilharia n.º 565/Batalhão de Caçadores n.º 599 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 08, de 26 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, Júlio Alexandre Gonçalves da Silva Marques, da CART 565/BCac 599, por, nas inúmeras operações em que tomou parte, quer como Comandante de Secção, quer como Comandante de Pelotão, se ter mostrado sempre um militar corajoso, valente, ocupando arduamente o lugar na frente dos seus homens, calmo, ponderado, possuidor de sangue frio, decidido, conduzindo os seus subordinados com um espírito agressivo e um entusiasmo excepcional, expondo-se muitas vezes ao fogo Inimigo, indiferente ao perigo, contribuindo deste modo para o bom êxito de algumas operações.

Além dessas qualidades tem-se manifestado um bom militar, disciplinado e disciplinador, absolutamente consciente da sua missão, pelo que tem granjeado a simpatia e admiração dos seus subordinados e superiores.

É de salientar o seu voluntário oferecimento para tratamento de feridos quando do rebentamento de um forno, sob uma viatura, em 27Ago64, pois não sendo essa a sua especialidade embora tenha alguns conhecimentos de enfermagem, foi um precioso e incansável auxiliar do médico da Unidade nos tratamentos efectuados, mantendo-se em alerta constante durante toda a noite, socorrendo-os sempre que necessário, pois o pessoal da especialidade não era suficiente.

No mesmo âmbito é ainda de salientar novamente a sua acção como “enfermeiro”, em operações desenroladas em Setembro de 1964 e em que estando a Companhia sem auxiliares de enfermeiro e tendo tido três feridos graves, mesmo debaixo de fogo ocorreu ao local do acidente e encarregou-se do seu tratamento, até serem evacuados, o que permitiu a sua recuperação.

Por todas estas atitudes e pelas qualidades atrás mencionadas, é digno de ser apontado como exemplo e merecedor do maior apreço e consideração das Forças Armadas e da Nação.

Furriel Miliciano de Infantaria
AQUILES DE JESUS MARQUES SIMÃO

CCac 618/BCac 507 — RI 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 129 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano, Aquiles de Jesus Marques Simão, da Companhia de Caçadores n.º 618/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Aquiles de Jesus Marques Simão, da CCac 618/BCac 507, porque, em Mar65, quando do ataque à base inimiga de Biambi, sendo comandante do grupo de voluntários denominado “Dráculas”, de tal modo incitou os seus subordinados e lhes deu o exemplo, que todo o grupo arrancou para o assalto às posições inimigas donde vinha nutrido fogo de ML, PistMetr., LGFog, espingardas, pistolas e granadas de mão, percorrendo cerca de 40 metros sem que o terreno oferecesse qualquer abrigo.

Este Furriel, estando a descoberto, travou violenta luta à granada de mão com o Inimigo até conseguir desalojá-lo das fortes posições que ocupava, pois estava protegido por taludes e morros de бага-бага.

À sua conduta se ficou devendo, em grande parte, não só a conquista do objectivo, mas também o ter sido possível capturar bastante material e documentação importante, pois o Inimigo procurava deter o avanço das NT para retirar tudo o que de valor tinha na sua base.

Deste modo, o Furriel Simão deu sobejas provas de excepcional coragem, extraordinário sangue frio e muito elevado espírito de sacrifício, pelo que deve ser apontado como um grande exemplo.

Soldado, condutor auto, n.º 2301/62
JOÃO FÉLIX GONÇALVES FERREIRA

CCac 411/BCac 513 — BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 29 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado, condutor auto, n.º 2301/62, João Félix Gonçalves Ferreira, da Companhia de Caçadores n.º 411/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 16, de 20 de Abril de 1966, do CCFAG e na OS n.º 75, de 01 de Setembro de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 2301/62, João Félix Gonçalves Ferreira, da CCac 411, porque durante cerca de 16 meses de comissão tem revelado sempre excepcionais qualidades de coragem, decisão e uma inextinguível vontade de bem servir.

Voluntário para várias operações em que tomou parte, como caçador, evidenciou sempre o maior entusiasmo, sangue frio e valentia no cumprimento das missões que lhe couberam, tendo no decorrer de uma delas e em pleno combate capturado uma espingarda a um Inimigo que o enfrentou.

A par destas qualidades demonstrou, ainda, em várias situações, possuir em alto grau um verdadeiro sentido do dever, espírito de iniciativa, desembaraço, muita calma e saber como muito bem o confirmou no dia 28 de Março passado em que, conduzindo uma viatura duma coluna, e tendo rebenatado uma mina sob a viatura que seguia à sua frente e que provocou ferimentos graves em quase todos os ocupantes da viatura e entre os quais o próprio enfermeiro, ter ele próprio, por sua iniciativa e sem qualquer hesitação, prestado os primeiros socorros aos feridos no que se revelou muito competente e duma dedicação inextinguível.

Por todas estas qualidades e atitudes conquistou a admiração e estima dos seus superiores e camaradas que nele vêem um companheiro de armas em que podem confiar em absoluto em quaisquer situações.

Soldado de Cavalaria, n.º 66/63

AVELINO NUNES SALVADOR

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 29 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 66/63, Avelino Nunes Salvador, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Por despacho de 04 de Maio de 1965, do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, publicado na revista de Cavalaria de 1966):

Louvido o Soldado n.º 66/63, Avelino Nunes Salvador, da CCav 487, por se ter portado valentemente durante uma operação realizada pela sua Companhia em 06 de Março de 1965 quando, pertencendo à Secção que seguia na vanguarda das nossas tropas, carregou sobre o Inimigo, decididamente, logo que o mesmo foi avistado e surpreendido no seu acampamento.

Com a sua actuação decidida e com o seu desembaraço, contribuiu para que as nossas tropas tivessem obtido o máximo rendimento resultante da surpresa conseguida e batessem completamente um Inimigo que não teve tempo de se organizar e que se viu obrigado a abandonar no local diverso material de guerra, reabastecimentos, etc.

Este Soldado já de há muito se fazia notar pelo seu sentido de disciplina, pela sua coragem, sangue frio e decisão e por se mostrar sempre pronto a tomar parte em missões difíceis, pelo que se torna merecedor da estima e admiração de superiores e camaradas.

Furriel Miliciano de Infantaria
ILÍDIO FRANCISCO MONIZ RODRIGUES

CCac 617/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Ilídio Francisco Moniz Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 617/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 09, de 29 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, Ilídio Francisco Moniz Rodrigues, da CCac 617/BCac 619, por, no dia 30 de Julho de 1964, comandando uma escolta a barcos civis que transportavam géneros e material para Unidades militares e entidades civis, ao serem intensamente flagelados pelo fogo Inimigo, visando especialmente os elementos e órgãos de manobra, tomou ele próprio conta do leme da embarcação abandonado pelo timoneiro civil, não obstante cair à sua volta um autêntico chuveiro de projectéis.

Mantendo-se naquela posição e dirigindo a manobra enquanto durou o fogo Inimigo, estabeleceu um exemplo para os seus subordinados a quem continuou a dar as ordens que o momento extremamente crítico impunha.

Este Furriel, destacou-se pela sua decisão oportuníssima, desembaraço, sangue frio e desprezo pela própria vida.

Sempre voluntarioso, quando não entrevem em acções militares, dedica-se ainda à organização de pequenos espectáculos, cuidando do bem estar e moral do pessoal da sua Unidade.

Por todas estas virtudes é digno de ser apontado como exemplo, devendo os seus serviços serem considerados relevantes e distintos.

Soldado de Artilharia, n.º 1784/63
LUÍS DIAMANTINO MACIEL MIRANDA

CArt 564/BArt 645 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 29 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1784/63, Luís Diamantino Maciel Miranda, da Companhia de Artilharia n.º 564/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 19, de 05 de Março de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1784/63/CArt 564, Luís Diamantino Maciel Miranda, adido ao Batalhão com o n.º 432/64/A, porque, durante o ataque Inimigo a Cutia, em 16 de Janeiro de 1965, fazendo parte da guarnição do abrigo mais alvejado pelo Inimigo e tendo sofrido queimaduras pela explosão próxima de uma granada dos atacantes, manteve-se na luta com o mesmo ímpeto e a mesma abnegação, patenteando coragem, decisão, muito sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Furriel Miliciano de Artilharia
ROGÉRIO HENRIQUES PEGADO

CArt 495 — RAL 1
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano, Rogério Henriques Pegado, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 15 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Rogério Henriques Pegado, da CArt 495/BCac 513, por, durante uma emboscada sofrida em 02Jul64, no Sul da Província, ter sabido incutir ao seu pessoal, nas oito horas que durou essa emboscada, uma serenidade e uma coragem que muito contribuíram para a fixação do Inimigo, não o deixando aproximar das nossas tropas.

As suas qualidades de Comando ficaram bem patentes pela forma como conseguiu manter a disciplina de fogo da sua Secção durante todo o tempo, disciplina essa que se considera extraordinária e que merece ser apontada como exemplo do mais alto espírito militar.

Soldado de Infantaria, n.º 80/63
ILÍDIO DO NASCIMENTO PACHECO

Pel Mort 979 — RI 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 29 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 80/63, Ilídio do Nascimento Pacheco, do Pelotão de Morteiros n.º 979/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 11 de Maio de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 80/63, Ilídio do Nascimento Pacheco, do Pel Mort 979/BCac 513, pela sua excepcional actuação no dia 13Fev65, durante a operação “Gira”.

Tendo o Inimigo emboscado fortemente as nossas tropas, abrindo fogo a cerca de 20 metros da testa da coluna, este Soldado, que até ali já se havia distinguido pelo seu desembaraço e entusiasmo, demonstrou extraordinária e serena energia debaixo de fogo, coragem, decisão, sangue frio e desprezo pelo perigo, quando, ao ver cair ferido um camarada que havia sido atingido pelas balas do Inimigo, saíu do seu abrigo e com risco da própria vida, atravessou um campo aberto para o ir buscar, embora o Inimigo continuasse a fazer uso de armas automáticas e a lançar granadas de mão.

Depois disto voltou a colaborar valiosamente na reacção à emboscada, protegendo com o fogo da sua arma um dos flancos que o Inimigo ameaçava envolver.

A forma decidida, abnegada e corajosa desta actuação, pôs em relevo as suas boas qualidades de militar brioso e consciente dos seus deveres, que lhe deu jus à consideração e admiração geral.

Furriel Miliciano de Infantaria
HELDER MARQUES DO CARMO ÁGUAS

CART 643/BART 645 — RAL I
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Helder Marques do Carmo Águas, da Companhia de Artilharia n.º 643/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 21, de 26 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Helder Marques do Carmo Águas, da CART 643, pelo seu alto espírito combativo e de iniciativa, excepcionais qualidades de comando, muita dedicação e competência no desempenho das suas funções de comandante de Secção de atiradores.

Distinguiu-se especialmente numa acção em que corajosamente lançou a sua Secção sobre a resistência In que barrava a passagem das NT por uma ponte, que era o único local de passagem, conseguindo destruir aquela resistência. O Furriel Águas e os homens da sua Secção seguindo o seu exemplo, um a um, mas decidida e corajosamente, carregaram sobre o Inimigo e calaram as suas armas.

De outra vez accionou a Secção não só durante a reacção a uma emboscada do In, com extraordinário ímpeto, rapidez e desenvoltura, mas também durante a busca da base do In, colocando-se sempre na vanguarda da força, embora na eminência de sofrer nova emboscada, tendo actuado com a mesma decisão e dando confiança e exemplo aos seus homens.

Em todas as situações de combate demonstrou extraordinária coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e intrepidez, sendo por isso digno de verdadeira admiração de camaradas e superiores.

Furriel Miliciano de Infantaria
FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS AGUIAR

CArt 524/BArt 525 — RAP 2
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Joaquim dos Santos Aguiar, da Companhia de Artilharia 524/Batalhão de Artilharia 525 — Regimento de Artilharia Pesada 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 25 de Agosto de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Furriel, Fernando Joaquim dos Santos Aguiar, da CArt 524, porque, no regresso da operação “Outra Vez” e durante uma emboscada a uma coluna das NT, indiferente ao fogo In e com alguns homens da sua Secção, correu impetuosamente sobre o morro de onde partiam os tiros, forçando os elementos inimigos a abandonar as posições que ocupavam e a dispersar, permitindo assim que as NT retomassem a marcha.

Distinguiu-se ainda nítida e honrosamente na reacção a uma emboscada em Fevereiro de 1964 próximo do Rio Lulumba, pelo que mereceu ser louvado em Ordem do Comando de Sector, no ataque ao “Quartel” In de Quindembe e, comandando o Grupo de Combate, na operação “Aniversário”.

Demonstrou assim, com actos praticados em frente ao In e por mais de uma vez, possuir coragem, decisão, energia debaixo de fogo e sangue frio, qualidades a que alia o zelo e dedicação pelo seu pessoal que muito o estima e admira.

Correcto e aprumado, o Furriel Aguiar, por todas as qualidades evidenciadas, é um exemplo brilhante da classe a que pertence e os seus serviços prestados em campanha e ao Exército tornam-no digno do merecido relevo e público reconhecimento.

Furriel Miliciano de Infantaria
JOSÉ MANUEL PINTO BARROS GUIMARÃES

CArt 523/BArt 525 — RAP 2
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Infantaria, José Manuel Pinto Barros Guimarães, da Companhia de Artilharia 523/Batalhão de Artilharia 525 — Regimento de Artilharia Pesada 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 66, de 20 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Furriel Miliciano da CArt 523, José Manuel Pinto Barros Guimarães, porque, na operação “Contra Dança” e durante a segunda reacção que a sua Companhia venceu nesse dia, contra um grupo In emboscado e que atirava de muito perto, manobrou com eficiência a sua Secção que se encontrava na frente e tendo-se encravado a arma do explorador, ele próprio, apesar dos tiros que se cruzavam nas árvores a seu lado, levantou-se e correu à rajada sobre o In, contribuindo assim, de forma notável e altamente honrosa, para o cumprimento da difícil missão da sua Companhia, demonstrando possuir grande sangue frio, coragem, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo.

De salientar, ainda, que participou em numerosas operações como Comandante de Secção e por vezes comandando o Grupo de Combate e, quer antes da acção citada, quer depois, designadamente na operação “Jacarés em Terra”, sempre se revelou um graduado com grande arrojo e valentia, muito desembaraçado, que incute confiança ao seu pessoal e que muito contribuiu para o elevado moral da tropa com a sua boa disposição sempre viva mesmo nos momentos difíceis.

Assim, o Furriel Guimarães impôs-se aos seus subordinados e tornou-se digno de consideração e público reconhecimento pelas suas acções em campanha durante cerca de dois anos no Norte de Angola.

Furriel Miliciano de Infantaria
ARMANDO ALFREDO PIRES

CART 523/BART 525 — RAP 2
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Armando Alfredo Pires, da Companhia de Artilharia 523/Batalhão de Artilharia 525 — Regimento de Artilharia Pesada 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 66, de 20 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Furriel Miliciano da CART 523, Armando Alfredo Pires, porque, na operação ‘Contra Dança’ e durante a segunda reacção que a sua Companhia venceu nesse dia, à entrada de um acampamento In, estando a sua Secção a ser alvejada de muito perto e de várias direcções, manobrou-a com eficiência e ele próprio se lançou à granada de mão, seguindo uma dessas direcções, contribuindo assim com a sua acção pessoal para pôr o In em fuga e, consequentemente, de forma notável e altamente honrosa, para o cumprimento da difícil missão da sua Companhia.

Demonstrou nesta acção possuir grande sangue frio, coragem, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo.

Nas numerosas operações em que participou, normalmente como comandante de Secção e por vezes comandando o Grupo de Combate, quer antes da acção citada, quer depois — designadamente nas Operações ‘Raio Negro’ e ‘Prenda dos Fantasmas’ — sempre mostrou ser um graduado com fortes qualidades de comando, excepcionalmente valente e aguerrido e que soube transmitir estas qualidades ao seu pessoal e arrastá-lo consigo nos momentos de perigo, muitas vezes sem esperar ordem para reagir.

Assim, o Furriel Pires soube impor-se aos seus subordinados e tornar-se digno de admiração e público reconhecimento pelas suas acções em campanha durante cerca de dois anos no Norte de Angola.

Alferes Miliciano de Infantaria
JORGE ANTÓNIO RODRIGUES

CCS/BC 3
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Jorge António Rodrigues, da Companhia de Comando e Serviços, do Batalhão de Caçadores n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 63, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Alferes Miliciano, Jorge António Rodrigues, da CCS/BC 3, porque durante cerca de 14 meses que exerce as funções de Comandante de um Grupo de Combate neste Sub-Sector do Norte de Angola, tem evidenciado óptimas qualidades de comando, decisão, sangue frio, coragem e serena energia sob o fogo In, tornando o seu Grupo de Combate uma equipa homogénia, corajosa e dotada de verdadeiro espírito de corpo, com a reconhecida confiança do Comando da Companhia que lhe atribui com frequência as missões mais difíceis e de maior risco.

Numa operação recentemente realizada numa importante zona de refúgio do In, o seu GrComb, abrindo caminho à frente da sua Companhia, atacou rápida e decididamente uma forte resistência In armada de metralhadora ligeira e de outras armas automáticas, instalada numa posição forte, pondo o In em fuga desordenada.

Ainda, por ordem do Comando de Batalhão, organizou e comandou um grupo especial de voluntários que actuando isolado e tendo-lhe sido dadas as mais difíceis e arriscadas missões tem obtido êxitos que podem ser considerados invulgares.

Dinâmico, activo, inteligente, leal e óptimo camarada, sempre pronto a todos os sacrifícios para melhoria dos serviços e das operações, o Alferes Rodrigues constitui um modelo de subalterno, mantendo e honrando, frente ao Inimigo, as gloriosas tradições do Exército Português.

Soldado de Artilharia, n.º 1029/63
MANUEL JOAQUIM VIEIRA MARTINS

CART 522/BART 525 — RAP 2
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1029/63, Manuel Joaquim Vieira Martins, da Companhia de Artilharia n.º 522/Batalhão de Artilharia n.º 525 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 85, de 21 de Outubro de 1964, do QG/RMA):

Louvo, a título póstumo, o Soldado n.º 1029/63, da CART 522, Manuel Joaquim Vieira Martins, pela coragem, decisão, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo, que pela última vez evidenciou da forma mais eloquente durante a operação “Contra Dança”, no Norte de Angola, perante um In muito agrerido.

Voluntariamente explorador do seu grupo de combate, duro e destemido como sempre o havia sido em operações anteriores e por isso o Comando já o distinguira, ao penetrar na mata, após um ataque In, accionou uma armadilha que lhe decepou o pé esquerdo e causou outros ferimentos muitos graves. Soube suportar o sofrimento com moral elevadíssimo durante as longas e difíceis horas que durou o seu transporte a pé até à picada, e, durante elas, manter-se ainda calmo enquanto a coluna repelia os ataques que por três vezes o In lhe infringiu, até que finalmente, exausto, veio a falecer.

Pelo seu comportamento de sempre e ainda nas últimas e duríssimas horas da sua vida, a memória do soldado 1029/63, Vieira Martins é motivo de nobre orgulho para a sua Companhia e merece a gratidão e profundo respeito a que tem jus quem, com tanta simplicidade, pôs sempre a própria vida em risco e a deus, generosamente, ao serviço da Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 2941/64
ANTÓNIO FERREIRA DE CARVALHO

CCac 767/BCac 770 — RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 2941/64, António Ferreira de Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 767/Batalhão de Caçadores n.º 770 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 29 de Setembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 2941/64, da CCac 767/BCac 770, António Ferreira de Carvalho, porque durante a operação “Leão Branco”, quando seguia na frente junto do seu Comandante de Pelotão, ao ver este gravemente ferido, com um tiro no peito e a poucos metros do In, preocupou-se apenas em defendê-lo, debaixo de intenso fogo e com risco da própria vida.

Enfrentando o In com o fogo da sua espingarda e com a do seu Comandante de Pelotão, conseguiu ainda e sempre debaixo de fogo, arrastar aquele Oficial para um pequeno abrigo, com o que evitou que ele fosse talvez mortalmente atingido ou até capturado, dado a pequena distância a que se encontravam do In e a intensidade do seu fogo.

Em tudo revelou a mais perfeita noção dos seus deveres, aliada aos melhores dotes de coragem e abnegação que é da maior justiça destacar e apontar como exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO ALBERTO BAÇÃO BARRETO

CCac 767/BCac 770 — RI 2
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Alberto Bação Barreto, da Companhia de Caçadores n.º 767/Batalhão de Caçadores n.º 770 — Regimento de Infantaria n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 29 de Setembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Alferes Miliciano, António Alberto Bação Barreto, da CCac 767/BCac 770, porque durante a operação “Leão Branco”, seguindo na frente do seu Pelotão, na vanguarda do dispositivo de assalto, ao deparar a cerca de 10 metros com elementos In, atacou-os imediatamente abrindo fogo à queima roupa, seguindo no seu encalço quando aqueles se puseram em fuga após dispararem algumas rajadas de pist-metralhadora.

Arrastou atrás de si uma Secção do seu Pelotão, tendo sido mais adiante emboscado e atingido gravemente no peito pelo intenso tiroteio In desencadeado.

Apesar da gravidade do ferimento, manteve sempre uma calma e moral elevados, embora se encontrasse debaixo de fogo e apenas protegido por um soldado, atitude que contagiou o seu pessoal e o levou a pôr o In em fuga.

Em tudo mostrou o Alferes Barreto a mais elevada consciência do cumprimento do seu dever, a maior coragem moral e física e uma firme determinação, pelo que merece ser apontado como exemplo de militar decidido e brioso que é de toda a justiça salientar.

Capitão de Infantaria
CARLOS MIGUEL ATAÍDE FONSECA

CCac 536 — BC 5
MOÇAMBIQUE

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, Carlos Miguel Ataíde Fonseca, da Companhia de Caçadores n.º 536 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 10, de 26 de Fevereiro de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Capitão de Infantaria, Carlos Miguel Ataíde Fonseca, Comandante da Companhia de Caçadores n.º 536, pela maneira enérgica, desembaraçada e simultaneamente consciente como tem vindo a comandar a sua Companhia, de que tem obtido excelentes resultados.

Tendo conhecimento que em determinada região se acoitava um grupo de terroristas que desde há tempos vinha a actuar nas proximidades, de informação em informação conseguiu localizar o seu refúgio. Mercê das suas qualidades de energia e desembaraço, o Capitão Ataíde imediatamente organizou uma batida nessa zona e de tal maneira se houve, que esta culminou com a captura de todo o material de guerra que fazia parte duma Base de intervenção inimiga, nomeadamente 16 pistolas metralhadoras, 13 pistolas, 1 lança-granadas, 21 espingardas, cerca de 17.000 cartuchos e vários equipamentos.

Pela forma eficiente e proveitosa como tem desempenhado a missão que lhe tem sido imposta, este Oficial tem prestigiado a sua Arma e o Exército a que pertence.

Soldado de Artilharia, n.º 1826/64
ANTÓNIO CARLOS TAVARES DIAS

CArt 776 — RAL 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1826/64, António Carlos Tavares Dias, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 83, de 13 de Outubro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1826/64, António Carlos Tavares Dias, da CArt 776, porque, durante a Operação “Pelicano Acrobata”, no Norte de Angola, sendo apontador dum lança-granadas foguete, mas na impossibilidade de o usar durante o assalto a uma Secção inimiga, em campo aberto, não hesitou perante um elemento Inimigo que à distância de poucos metros o alvejou e tentava recuperar armamento e munições precipitadamente abandonadas, correr para o referido elemento Inimigo e ripostar com a sua pistola ao fogo de espingarda que sobre ele era feito.

O Soldado Tavares Dias, indiferente ao perigo e à sua inferioridade em armamento, que superou com a sua coragem e decisão, não permitiu que o citado Inimigo recuperasse o material abandonado, pô-lo em fuga e capturou duas espingardas.

Pela forma como se comportou durante a acção, o Soldado Tavares Dias revelou ser possuidor de elevado espírito de sacrifício e abnegação, não hesitando em arriscar a vida para o completo cumprimento do seu dever de militar.

Também demonstrou possuir grandes qualidades de coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, o que aliado às qualidades de subordinação e correcção demonstradas anteriormente, o tornam merecedor da consideração dos seus chefes e camaradas e muita digna e justamente deve ser apontado como exemplo.

Furriel Miliciano de Artilharia
JOÃO VITORINO MONTALTO GRILO

CArt 776 — RAL 1
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.^o e 10.^o do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano de Artilharia, João Vitorino Montalto Grilo, da Companhia de Artilharia 776 — Regimento de Artilharia Ligeira 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Furriel Miliciano, João Vitorino Montalto Grilo, da CArt 776/BCac 1867, por, durante uma acção levada a efeito na ZIN, em 08Mar66, contra elementos In que emboscados se opunham à progressão das Nossas Forças, ter revelado, uma vez mais, possuir as excelentes qualidades de militar que, sem olhar a sacrifícios, tem sempre em mente o cumprimento da missão, tendo desta vez e não obstante haver sido ferido com certa gravidade durante o combate, o que implicou a sua evacuação para o HM, continuando a comandar os seus homens com calma, serenidade e evidente determinação no cumprimento do dever, conseguindo retirar da zona de morte o grupo que comandava, pondo à prova, novamente, a sua coragem, energia e sangue frio.

Militar que sempre se tem imposto pela sua correcção e aprumo, é ainda o Furriel João Vitorino Montalto Grilo de uma extraordinária dedicação pelo serviço, tendo já desempenhado missões muito delicadas e perigosas, como a que se sujeitou ao prontificar-se a levantar armadilhas que tinham sido lançadas por um Oficial que veio a morrer em combate.

No desempenho dessas e de outras acções, evidenciou sempre o melhor espírito de bem servir e de colaboração com o Comandante da sua Unidade, no que tem revelado muito mérito, constituindo por isso um bom exemplo a ser seguido.

Soldado de Infantaria, n.º 2289/64
JOSÉ MANUEL RAMOS MARTINHO

CCac 748/BCac 749 — RI 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 29 de Março de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 2289/64, José Manuel Ramos Martinho, da Companhia de Caçadores n.º 748/Batalhão de Caçadores n.º 749 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 95, de 24 de Novembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 2289/64, José Manuel Ramos Martinho, da CCac 748/BCac 749, pela extraordinária valentia, sangue frio, decisão e extrema serenidade debaixo de fogo, que revelou durante a reacção a uma emboscada, de que resultaram 2 feridos para as NT.

Apesar do fogo intenso e ajustado do In — que utilizou grande número de armas e sem restrição no consumo de munições — com magnífico desprezo pelo perigo, arrastou com o seu entusiasmo inextinguível, o apontador da metralhadora Breda, de que era municiador e o condutor da viatura onde seguia, a distribuírem o tiro da referida metralhadora sobre toda a zona de morte, nomeadamente em protecção da primeira viatura sobre a qual um grupo de assalto In pretendia actuar, resultando, em grande parte devido à sua actuação, a quebra de iniciativa do In e os fracos resultados por este alcançados.

Alferes Miliciano de Cavalaria
EDUARDO MAGNO FIGUEIREDO

CCav 624/BCav 627 — RC 3
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 08 de Março de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, Eduardo Magno Figueiredo, da Companhia de Cavalaria n.º 624/Batalhão de Cavalaria n.º 627 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 98, de 03 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvado o Alferes Miliciano de Cavalaria, Eduardo Magno Figueiredo, da CCav 624, porque, durante 17 meses de permanência da sua Companhia na ZIN, se destacou pelo seu grande desembaraço, espírito de sacrifício, sangue frio, coragem e serena energia, sempre demonstrados através de inúmeras operações em que tomou parte.

De salientar a sua actuação na operação “Mãos Dadas” onde o seu Grupo de Combate se comportou por tal forma frente ao intenso fogo Inimigo, que causou a admiração de todos os militares do Batalhão que participaram na operação.

Num patrulhamento na picada de Canacassala, num dos muitos ataques inimigos, foi morto um furriel cujo corpo ficou na zona de morte. Imediatamente o Alferes Figueiredo, acompanhado de uma praça, recuperou o corpo do seu graduado, dando um belo exemplo de camaradagem, que deve existir entre todos os companheiros de armas, mesmo com risco da própria vida.

Além da sua extraordinária valentia, o Alferes Figueiredo tem sempre demonstrado o maior interesse na preparação dos seus homens para a guerra fazendo com que o seu Grupo de Combate tenha atingido um alto nível operacional contribuindo, assim, para prestígio do Exército e da Pátria.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3313/64-M
ANTÓNIO JOAQUIM BATALHA SOARES

CCac 793/BCac 774 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 16 de Fevereiro de 1966:

O 1.º Cabo n.º 3313/64-M, António Joaquim Batalha Soares, da Companhia de Caçadores n.º 793/Batalhão de Caçadores n.º 774 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 19 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo atirador n.º 3313/64-M, António Joaquim Batalha Soares, da CCac 793, em reforço a este Batalhão, porque na ZIN, em Angola, integrado no seu Grupo de Combate, após uma tenaz perseguição de quase dois dias a um grupo In e durante o golpe de mão conduzido contra o mesmo, se ter lançado voluntariamente na frente do pequeno grupo a que foi destinado pelo seu Comandante, evidenciando grande arrojo, decisão, coragem, bravura, sangue-frio e serena energia, que manteve debaixo de fogo In, não temendo expôr-se e encorajando deste modo os seus camaradas, resultando da acção várias baixas para o In e a captura de muitos meios de vida.

Deste modo, obteve o 1.º Cabo Batalha Soares jus à consideração dos seus superiores e camaradas, revelando-se possuidor das inatas qualidades do Soldado português e digno de ser apontado como exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 3301/64-M

JOSÉ DUARTE DAS GRAÇAS

CCac 793/BCac 774 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 16 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 3301/64-M, José Duarte das Graças, da Companhia de Caçadores n.º 793/Batalhão de Caçadores n.º 774 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 05, de 19 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Soldado atirador n.º 3301/64-M, José Duarte das Graças, da CCac 793, em reforço a este Batalhão, porque na ZIN, em Angola, integrado no seu Grupo de Combate, após uma tenaz perseguição de quase dois dias a um grupo In e durante o golpe de mão conduzido contra o mesmo, se ter lançado voluntariamente na frente do pequeno grupo a que foi destinado pelo seu comandante, evidenciando grande arrojo, decisão, coragem, bravura, sangue frio e serena energia, que manteve debaixo de fogo In, não temendo expor-se e encorajando assim os seus camaradas, resultando da acção várias baixas para o In e a captura de muitos meios de vida.

Deste modo, obteve o Soldado Graças jus à consideração dos seus superiores e camaradas, mostrando-se possuidor das inatas qualidades do Soldado português e digno de ser apontado como exemplo.

Soldado de Artilharia, n.º 4973/63
JOAQUIM ANTUNES HENRIQUES

CART 698/BART 701 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 16 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 4973/63, Joaquim Antunes Henriques, da Companhia de Artilharia n.º 698/Batalhão de Artilharia n.º 701 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 19 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Soldado atirador n.º 4973/63, Joaquim Antunes Henriques, da CART 698, porque numa operação em que tomou parte, encontrando-se destacado do seu grupo de emboscadas e armado de espingarda Mauser com dispositivo Energa, ao avistar elementos In, aguardou a sua aproximação até uma distância que lhe permitisse fazer fogo sem que a granada viesse explodir em qualquer ramo de árvore, e ao erguer-se ligeiramente para executar fogo foi detectado e alvejado pelo In tendo sido atingido de raspão na cara e na orelha.

Apesar de ferido continuou fazendo fogo em perseguição do In, expondo-se ao risco de ser ele próprio atingido por estilhaços de Energa, demonstrando assim um perfeito conhecimento da sua missão, serenidade, energia debaixo de fogo e muita coragem, decisão e sangue frio em frente do In.

Alferes Miliciano de Infantaria
JOÃO MARIA PIRES CARDOSO

CCac 453/BCac 455 — BC 5
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 28 de Fevereiro de 1966:

O Alferes Miliciano, João Maria Pires Cardoso, da Companhia de Caçadores n.º 453/Batalhão de Caçadores n.º 455 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 70, de 03 de Setembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Alferes Miliciano, João Maria Pires Cardoso, pelas óptimas qualidades de Comandante do Grupo de Combate que tem revelado ao serviço da CCac 453/BCac 455, durante mais de 15 meses de campanha no Norte de Angola.

Possuidor de um espírito militar invulgar nos Oficiais do quadro de complemento, disciplinado e disciplinador, com um inteiro sentido da missão, grande resistência física e persistência na acção, corajoso e audaz, mas ponderado, tem mostrado nas diversas operações em que tem tomado parte, quer actuando isoladamente, quer integrado em forças de escalões superiores, excepcionais predicados de combatente de contra-guerrilha.

Pelo cunho de agressividade que imprime às acções em que toma parte, obtém frequentemente resultados valiosos, dos quais são de realçar os conseguidos nas operações “Limpa Rio” e “Bate-Bite”, merecendo referências especiais nos relatórios das referidas operações, pela coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo de que deu provas.

Pelo motivos apontados, considero o Alferes Miliciano Pires Cardoso um Oficial de elevado mérito, que bem merece a especial estima e consideração com que os seus chefes o distinguem.

Soldado de Infantaria, n.º 318/63
JOSÉ FERNANDES SOARES DE ALMEIDA

CCac 478/BCac 505 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 03 de Março de 1966:

O Soldado n.º 318/63, José Fernandes Soares de Almeida, da Companhia de Caçadores n.º 478/Batalhão de Caçadores n.º 505 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 105, de 24 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 318/63, José Fernandes Soares de Almeida, da CCac 478/BCac 505, porque durante mais de quinze meses de permanência na ZIN, tem revelado possuir qualidades de coragem e sangue-frio, as quais se revelaram, uma vez mais, em 19Dez64, quando seguia integrado numa escolta a uma coluna de reabastecimentos que foi violentamente atacada pelo In.

Sendo-lhe ordenado que com mais duas praças defendesse a testa da coluna e tendo então detectado um grupo In que se deslocava para um morro, expôs-se abertamente sob intenso tiroteio, conseguindo, com o seu fogo, fazer retroceder o In na sua totalidade e causando-lhe baixas.

É de salientar a acção desta praça que, já tendo sido gravemente ferido em combate noutra acção, demonstrou ser possuidor de apreciáveis qualidades de coragem, decisão e sangue-frio.

Soldado de Infantaria, n.º 124/63-M

RAMIRO JOSÉ DE JESUS

CCac 478/BCac 505 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 03 de Março de 1966:

O Soldado n.º 124/63-M, Ramiro José de Jesus, da Companhia de Caçadores n.º 478/Batalhão de Caçadores n.º 505 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 105, de 24 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado atirador n.º 124/63-M, Ramiro José de Jesus, da CCac 478/BCac 505, porque durante mais de quinze meses de permanência na ZIN, tem revelado qualidades de coragem e sangue-frio, as quais se revelaram uma vez mais em 19Dez64, quando seguia integrado numa escolta a uma coluna de reabastecimentos que foi violentamente atacada por um numeroso e bem armado grupo In.

Sendo apontador da metralhadora Breda, que se encravou, tentou resolver a avaria e não o conseguindo, continuou a fazer tiro a tiro, sempre exposto ao tiro In durante mais de uma hora, demonstrando assim desprezo pela vida e ser possuidor de muita coragem, sangue-frio e serenidade debaixo de fogo.

A sua acção é merecedora de ser apontada como exemplo a todos os militares.

Alferes Miliciano de Infantaria
ARMINDO ANTÓNIO AMARO RODRIGUES

CCac 478/BCac 505 — RI 1
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 8 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 03 de Março de 1966:

O Alferes Miliciano, Armindo António Amaro Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 478/Batalhão de Caçadores n.º 505 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 105, de 24 de Dezembro de 1965, do
QG/RMA):*

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, Armindo António Amaro Rodrigues, da CCac 478/BCac 505, porque, em diversas operações em que tem tomado parte durante mais de quinze meses de permanência na ZIN, tem revelado magníficas qualidades de comando, decisão e sangue-frio, as quais se evidenciaram, uma vez mais, em 19Dez64, quando comandava uma escolta a uma coluna de reabastecimentos composta por grande número de viaturas, que foi violentamente atacada durante mais de uma hora por numeroso e bem armado grupo In.

Demonstrou novamente aquelas excepcionais qualidades de comando, coragem, sangue frio, decisão e serena energia debaixo de fogo, conseguindo, pelo seu exemplo e ordens acertadas, que o pequeno e disperso efectivo de que dispunha pusesse em fuga o In, causando-lhe muitas baixas, além de recuperar um engenho explosivo colocado pelo In, e que não rebentara juntamente com duas minas comandadas.

As qualidades acima apontadas, a par de um elevado aprumo moral e excelentes dotes de ponderação, tornaram o Alferes Amaro Rodrigues, credor da admiração de superiores e subordinados, com honra para a Arma a que pertence.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 131/63

JOAQUIM DE SOUSA COSTA

CCac 470/BCac 471 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 08 de Março de 1966:

O 1.º Cabo n.º 131/63, Joaquim de Sousa Costa, da Companhia de Caçadores n.º 470/Batalhão de Caçadores n.º 471 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 10, de 02 de Fevereiro de 1966, do QG/RMA):*

Por proposta do Ex.º Comandante do Batalhão de Caçadores n.º 471, louvou o 1.º Cabo n.º 131/63, Joaquim de Sousa Costa, da CCac 470/BCac 471, por, durante 16 meses que serviu na ZIN da RMA, ter revelado em todas as acções em que tomou parte, grande desembaraço, coragem, bravura e espírito de decisão.

A sua acção num dos combates com uma emboscada montada pelo In, durante a abertura duma picada, é digna de salientar porque, depois de ter sido ferido pelo In, nas duas pernas e tendo-se-lhe encravado a arma, munuiu-se de três granadas e correu para a frente, lançando-as sobre o In, forçando-o a desalojar-se da sua posição, mostrando com este acto de bravura tornar-se digno de distinção honorífica.

2.º Sargento de Infantaria

MANUEL ISAÍAS PIRES

1.ª CCmds — CICmds
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 16 de Março findo, o 2.º Sargento de Infantaria, Manuel Isaías Pires, da 1.ª Companhia de Comandos, do Centro de Instrução de Comandos.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 23 de Fevereiro de 1966, do QG/RMA e OS n.º 49, de 28 do mesmo mês e ano, do CICmds):*

Louvado o 2.º Sargento de Infantaria, Manuel Isaías Pires, por sua Ex.ª o General Comandante da Região, porque, durante todo o período em que serviu nesta Unidade demonstrou sempre um invulgar espírito de sacrifício, abnegação, bravura, coragem e um excepcional zelo e desejo de bem servir.

Militar muito disciplinado e disciplinador, competentíssimo no desempenho de qualquer serviço para que seja nomeado, muito leal, com grande sentido da ética militar, estruturalmente honesto, de forte personalidade, possui extraordinárias qualidades e aptidões para o comando dum grupo de combate, cargo que o Sargento Isaías Pires já por várias vezes, e por necessidade de serviço, exerceu em operações com rara distinção e acerto.

Em combate e em todas as operações em que tomou parte, esteve sempre o Sargento Isaías presente no lugar onde o seu exemplo de tenacidade, coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio fôsse necessário.

Muito rústico, abnegado, indiferente a incomodidades físicas e a riscos de qualquer espécie, é bem o exemplo do Soldado português, que tudo cumpre, a nada se nega ou repudia, confia nos seus chefes, e crendo na vitória final, de boa cara sofre os trabalhos excessivos impostos por esta guerra e os riscos a ela inerentes.

Sempre pronto a dar o melhor do seu esforço, distinguiu-se o Sargento Isaías Pires quando na operação “Sempre em Festa”, com audácia, decisão, coragem, sangue frio e serena energia, sozinho surpreendeu e abateu o 2.º Comandante do Quartel In de Micala, apreendendo a arma Mauser que o mesmo transportava.

Soldado de Infantaria, n.º 351/64
JOAQUIM MANUEL BORGES RUSSO

CCac 688 — RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 351/64, Joaquim Manuel Borges Russo, da Companhia de Caçadores n.º 688 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 50, de 20 de Outubro de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Soldado n.º 351/64, Joaquim Manuel Borges Russo, da CCac 688, por, durante uma emboscada montada a duas Secções do seu Pelotão, em que aos primeiros tiros do Inimigo ficaram feridos o Comandante do Pelotão e oito praças, se ter internado com um camarada na mata, muito cerrada, onde estavam ocultos os terroristas, sem que para isso lhe tivesse sido dada ordem.

Conseguiu abater dois rebeldes permitindo que o seu companheiro apreendesse as armas e munições do Inimigo, pelo que demonstrou grande coragem, sangue frio, decisão e indiferença ao perigo.

A sua enérgica e pronta reacção contribuiu de forma decisiva para que o bando Inimigo se pusesse em fuga.

Furriel Miliciano de Infantaria
JOÃO MANUEL MARTINS ALVES MOREIRA

CCav 679/BCav 682 — RC 3
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Infantaria, João Manuel Martins Alves Moreira, da Companhia de Cavalaria n.º 679/Batalhão de Cavalaria n.º 682 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 69, de 01 de Setembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvido o Furriel Miliciano, João Manuel Martins Alves Moreira, da CCav 679/BCav 682, porque no dia 19 de Junho de 1965, no decorrer da operação “Cerr’Os Dentes”, na ZIN em Angola, quando seguia com a sua Secção na vanguarda de uma coluna, progredindo em zona perigosa, se lançou resolutamente em perseguição de elementos In que alvejaram a coluna com rajadas de armas automáticas.

No dia imediato, quando o Grupo de Combate de que fazia parte foi emboscado, denodadamente e com absoluto desprezo pela própria vida, deslocou-se debaixo de intenso fogo do Inimigo do local onde se encontrava para ir recuperar o corpo de um soldado que seguia na frente do Grupo de Combate e que fora abatido, continuando depois com grande firmeza e serenidade a fazer fogo cerrado sobre o In.

Permitiu assim, com a sua actuação, que o seu Comandante de Companhia, que seguia com o Grupo de Combate, promovesse que fossem prestados os primeiros socorros ao referido soldado com o auxílio do enfermeiro, proporcionando protecção àquele oficial no momento em que, certamente localizado pelas vozes de comando com que ia conduzindo a acção, sobre ele recaía o fogo In.

Por tudo isto demonstrou o Furriel Moreira, muita coragem, decisão, sangue frio, espírito de sacrificio e serena energia debaixo de fogo, qualidades que o tornaram digno de ser apontado como exemplo que em muito dignificou a sua Unidade e o Exército a que pertence.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 210/64

JÚLIO RIBEIRO NUNES

CCav 744/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª Série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 210/64, Júlio Ribeiro Nunes, da Companhia de Cavalaria n.º 744/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 02, de 07 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvido o 1.º Cabo, n.º 210/64, Júlio Ribeiro Nunes, da CCav 744, porque durante a operação 'Mocho Pardo', tendo sido ferido por tiros In e após ter recebido os primeiros curativos, continuou a acção comandando com muita energia a sua equipa, evidenciando muita serenidade e consciência dos seus deveres de graduado.

A sua acção, reveladora de grande espírito de sacrifício, foi um excepcional exemplo de tenacidade e valentia contagiando os seus camaradas para o prosseguimento da luta, pelo que é de justiça apontá-lo como um combatente de mérito excepcional, sendo de justiça apontá-lo como exemplo.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ MORÃO SEQUEIRA

CCac 466/BCac 467 — RI 16
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Infantaria, José Morão Sequeira, da Companhia de Caçadores n.º 466/Batalhão de Caçadores n.º 467 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 28 de Maio de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, José Morão Sequeira, da CCac 466/BCac 467, pela coragem, valentia e destemor demonstrados no assalto ao quartel In de “Quimanoxe”, durante a operação “Aniversário”, do Sector D, onde o seu Grupo de Combate foi integrado no Sub-Agrupamento “Jaguar 1”.

Sendo considerado como o Sargento que mais generosamente tem dado o seu esforço físico no cumprimento das múltiplas missões de campanha que lhe têm sido atribuídas, ao longo de mais de 18 meses na ZIN, pelo que já foi distinguido com o prémio de uma viagem à Metrópole, serviu de exemplo aos seus camaradas e subordinados na acção de combate atrás referida, onde se salientou pela rapidez e prontidão da sua actuação e pela coragem física e moral que insuflou nos que se sentiam desfalecer perante o esforço dispendido.

Soldado de Infantaria, n.º 1836/61
JOSÉ MANUEL LEITÃO DIAS PEREIRA

CCac 466/BCac 467 — RI 16
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 1836/61, José Manuel Leitão Dias Pereira, da Companhia de Caçadores n.º 466/Batalhão de Caçadores n.º 467 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 25 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1836/61, José Manuel Leitão Dias Pereira, da CCac 466/BCac 467, por, na reacção a uma emboscada montada pelo Inimigo ao seu Grupo de Combate, se ter prontificado a acompanhar o seu Comandante de Secção, na manobra que este executou, progredindo debaixo de fogo até conseguir envolver e atacar de flanco a posição inimiga, revelando assim, mais uma vez, valentia, arrojo, temeridade, espírito de sacrifício e plena consciência do seu dever, a par duma audácia e duma serenidade que o fogo inimigo não conseguiu abalar.

2.º Sargento de Cavalaria
FRANCISCO QUINTANO FREIRE

CCav 744/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

3.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

A título póstumo, o 2.º Sargento de Cavalaria, Francisco Quintano Freire, da Companhia de Cavalaria n.º 744/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 60, de 30 de Julho de 1965, do QG/RMA):

Louvado, a título póstumo, o 2.º Sargento de Cavalaria, Francisco Quintano Freire, da CCav 744, porque, sendo um militar disciplinado e disciplinador com invulgares características de entusiasmo, honestidade e vontade de saber, foi um monitor precioso na formação das tropas da CCav 744.

Morto em combate durante a operação “Diamante Branco” no dia 04 de Junho de 1965, quando marchava com a Secção que comandava em flecha da sua Companhia demonstrou, como sempre, ser um combatente de grande coragem, e, durante a operação até que a morte o ceifou, conduziu a sua Secção sempre da melhor maneira, quer em progressão, quer em acção de apoio, revelando desprezo pela vida e pelo perigo, coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Impôs-se assim à admiração e respeito dos seus superiores e subordinados, pelo que é de inteira justiça apontá-lo como exemplo de graduado de excepcionais qualidades que ofereceu a sua vida em defesa dos sagrados direitos da Pátria.

Soldado de Infantaria, n.º 98/63
ALBERTO JOSÉ SOARES TEIXEIRA

CCac 466/BCac 467 — RI 16
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado n.º 98/63, Alberto José Soares Teixeira, da Companhia de Caçadores n.º 466/Batalhão de Caçadores n.º 467 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 25 de Agosto de 1965, do QG/RMA):

Louva o Soldado n.º 98/63, Alberto José Soares Teixeira, da CCac 466/BCac 467, por, na reacção a uma emboscada montada pelo Inimigo ao seu Grupo de Combate, se ter prontificado a acompanhar o seu Comandante de Secção, na manobra que este executou, progredindo debaixo de fogo até conseguir envolver e atacar de flanco a posição inimiga, revelando assim, mais uma vez, valentia, arrojo, temeridade, espírito de sacrifício e plena consciência do seu dever, a par duma audácia e duma serenidade que o fogo inimigo não conseguiu abalar.

Furriel Miliciano de Artilharia
FERNANDO FERREIRA VENÂNCIO

1.^a CCmds — CICmds
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Artilharia, Fernando Ferreira Venâncio, do Centro de Instrução de Comandos.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 97, de 01 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o Furriel Miliciano, Fernando Ferreira Venâncio, da 1.^a Companhia de Comandos do CICmds, porque, servindo nesta Unidade, tanto no desempenho das funções de monitor como nas de chefe de equipa, se salientou pela sua vontade de bem servir, valentia, espírito de sacrifício e dedicação.

Em combate e em todas as operações em que tomou parte, demonstrou ser um chefe de equipa arguto, ponderado, calmo, corajoso, dedicado, sereno e enérgico debaixo de fogo, tenaz e animoso.

Disciplinado, sempre voluntário para as missões de maior risco, honesto e muito leal, distinguiu-se particularmente o Furriel Venâncio quando na Operação “Assaltos Coordenados” abordou, à testa da sua equipa, o Quartel In do Muxaluando, tendo morto um In armado e ferido outro, procurando o corpo a corpo (a que o In se furtou, fugindo) com audácia, valentia, sangue frio, decisão, coragem e energia.

Por tudo, pela sua rusticidade, vontade de bem servir, lealdade e grandeza de ânimo, é este Furriel um militar distinto e de elevado mérito.

Furriel Miliciano de Infantaria

MANUEL JESUS CASTRO

CCac 543/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel de Jesus Castro, da Companhia de Caçadores n.º 543/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 1, de 05 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Furriel Miliciano, Manuel de Jesus Castro, da CCac 543/BCac 511, porque durante mais de dois anos de actividade operacional no Norte de Angola, demonstrou possuir extraordinárias qualidades de comando, serena energia debaixo de fogo, desembaraço, dinamismo e coragem, em diversas acções de combate, de entre as quais se salientam a operação “Mabecos às lavras” e acção “Chacal”.

Sob intenso fogo In e em condições desvantajosas, numa dessas acções patenteou tais qualidades, galvanizando pelo exemplo a equipa que comandava e com desprezo pela própria vida, decididamente, lançou-se ao assalto da posição In, conseguindo o seu aniquilamento total traduzido em pesadas baixas e captura de importante material e documentos.

Várias vezes chamado a comandar o Grupo de Comandos do Batalhão, a sua acção foi sempre a de um verdadeiro Chefe, disciplinado e disciplinador, aguerrido, zeloso e cumpridor excelente de todas as missões.

Pelo conjunto das qualidades demonstradas, é o Furriel Castro digno de ser apontado como exemplo de militar brioso que muito prestigia a sua Unidade e o Exército Portugues.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 310/65-M
VICTORIANO VERÍSSIMO

CCav 1403/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 06 de Abril de 1966, o 1.º Cabo n.º 310/65-M, Victoriano Veríssimo, da Companhia de Cavalaria n.º 1403/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 09 de Março de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 310/65-M, Victoriano Veríssimo, porque, quando fazia parte duma coluna que foi atacada pelo In, ter debaixo de intenso fogo e com risco da própria vida, saltado para uma viatura, a fim de a travar, ao aperceber-se que a mesma deslizava na picada, pondo em risco a vida dos seus camaradas.

Apesar de ter sido gravemente ferido nessa altura, por um tiro nas costas que lhe perfurou o pulmão esquerdo, ainda encontrou ânimo para de novo saltar à picada e continuar por mais algum tempo a fazer fogo com a sua metralhadora.

O primeiro cabo Veríssimo demonstrou coragem, valentia e desprezo pelo perigo debaixo de fogo, pelo que é apontado justamente à consideração de todo o pessoal deste Batalhão de Cavalaria, como um exemplo merecedor do respeito e admiração dos seus camaradas de armas.

1.º Cabo Miliciano de Cavalaria, n.º 471/63

AFONSO DA COSTA PRESTES

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo Miliciano n.º 471/63, Afonso da Costa Prestes, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em *Ordem de Serviço* n.º 3, de 15 de Abril de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao 1.º Cabo Miliciano n.º 471/63, Afonso da Costa Prestes, da Companhia de Cavalaria n.º 567, Batalhão de Caçadores n.º 507, Regimento de Cavalaria n.º 3, porque, durante uma emboscada na região de Cói, no dia 20 de Outubro, pelas 22H30, demonstrou, mais uma vez, possuir qualidades excepcionais de coragem, desprezo pelo perigo, abnegação e espírito de sacrifício, quando debaixo de fogo vivíssimo do Inimigo e em plena zona de morte, arrastou um soldado gravemente ferido para um local abrigado, tendo posteriormente procurado o enfermeiro para que lhe fossem ministrados os primeiros socorros.

Combatente de invulgar agressividade, grande desembaraço físico e excelente condutor de homens, este graduado, já louvado anteriormente pela sua bravura, tem demonstrado possuir elevadas qualidades e virtudes militares que o tornam digno do maior apreço e consideração das Forças Armadas a que pertence.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 69/63

JOSÉ ANTÓNIO CAETANO

CAR 495 — RAL 1
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 69/63, José António Caetano, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 18, de 20 de Novembro de 1964, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao 1.º Cabo n.º 69/63, José António Caetano, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, pelas excelentes qualidades militares evidenciadas durante um ataque do Inimigo porque, durante as oito horas que o mesmo durou e debaixo de fogo intenso, fez o remuniamento de quase todos os postos de combate, circulando em terreno descoberto com manifesto desprezo pela sua segurança.

Esta praça, que já se distinguira em outras acções de patrulhamento, merece pela sua calma, coragem e desprezo pelo perigo ser apontado como exemplo de corajosa dedicação e do mais alto espírito militar.

Furriel Miliciano de Infantaria
MANUEL BASÍLIO SOARES DOMINGUES

CArt 564/BArt 645 — RAP 2
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Basílio Soares Domingues, da Companhia de Artilharia n.º 564/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 3, de 15 de Abril de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel Basílio Soares Domingues, da Companhia de Artilharia n.º 564/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, porque, em Janeiro de 1965, como comandante da Secção reforçada que defendeu Cutia do ataque Inimigo com numerosos elementos fortemente armados, mostrou possuir o conhecimento perfeito da sua função e do seu dever e, com sangue frio e moral excepcional e indiferente ao perigo, acorreu continuamente aos diversos postos ajudando a desencravar as armas, a transportar munições e inculcando coragem.

Quando verificou que falhou a metralhadora ligeira do principal abrigo defensivo, ajudado por duas praças, veio para o exterior e lançando granadas de mão com uma cadência impressionante levou o Inimigo a retirar deixando já dentro do arame farpado vários mortos e diverso material de guerra, incluindo um lança-granadas foguete.

Arriscando a vida, demonstrou extraordinária valentia, abnegação e coragem, sendo de considerar heróico o seu procedimento a que se fica devendo grande parte da vitória obtida sobre o Inimigo.

Soldado de Artilharia, n.º 190/63

FRANCISCO DOS REIS PEIXE

CART 495 — RAL I
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 190/63, Francisco dos Reis Peixe, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 20 de Novembro de 1964, do CCFAG):*

Louvo o Soldado n.º 190/63, Francisco dos Reis Peixe, da CART 495/BCac 513, pelas excepcionais qualidades militares evidenciadas durante um ataque do Inimigo a uma tabanca onde apenas se encontrava reduzida guarnição, sendo o primeiro homem a ocupar o posto de combate situado no local onde os elementos atacantes exerciam o maior esforço e já tinham derrubado cerca de 50 metros da primeira rede de arame farpado, aproximando-se já da segunda.

Conseguiu, com grande valentia e decisão, fazer recuar o Inimigo com o fogo da sua metralhadora, em terreno descoberto, causando-lhe bastantes baixas comprovadas e mantendo-se em acção até que a metralhada ficou inoperante.

Este Soldado, que já se distinguira nos outros ataques do Inimigo à povoação, manifestou mais uma vez muita coragem e heroísmo, desprezo pelo perigo e serenidade debaixo de fogo, tornando-se digno de ser apontado como exemplo da maior coragem e do mais alto espírito militar.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 104/64

JOÃO PEREIRA PIRES

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 104/64, João Pereira Pires, da Companhia de Cavalaria n.º 704/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 104/64, João Pereira Pires, da CCav 704, porque, durante uma operação, quando a sua coluna foi detida por forte emboscada com nutrido fogo do In e ao efectuar-se uma manobra de envolvimento, se ter mantido sempre na frente, correndo a peito descoberto, debaixo de fogo, dando assim um óptimo exemplo de coragem e valentia.

Pouco tempo depois, quando a coluna sofreu outra emboscada, voltou a dar provas de intrepidez, mantendo-se sempre na frente das forças e combatendo aguerridamente, apesar de ter sido violentamente atacado por abelhas.

No dia 20 de Setembro de 1964, durante outra operação e quando o pessoal da sua Companhia, logo após o desembarque, foi detido a cerca de 50 metros de uma mata por fogo de metralhadora pesada, espingardas, pistola-metralhadoras e granadas de mão e ao ser dada ordem para envolver a posição In, deslocou-se para a frente do pessoal que executava a manobra, debaixo de fogo intenso e através dum terreno difícil, de tarrafo alagado, dando aos camaradas exemplo vivo e contagiante de espírito militar, sangue frio, abnegação, decisão e coragem excepcionais, o que originou a fuga do In.

Este militar vinha sendo notado em operações anteriores, pelo seu Comandante de Companhia, nomeadamente durante uma patrulha de longo raio de acção e um golpe de mão a um acampamento In, em que comandou a sua Secção.

Pelo conjunto de actuações, o Comandante do seu Batalhão considera-o um elemento de excepção e de alto valor militar, digno de ser apontado como exemplo a todos os militares.

Soldado, condutor auto, n.º 1129/63
ARMANDO DOS SANTOS ABALADA

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1129/63, Armando dos Santos Abalada, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 20 de Novembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 1129/63, Armando dos Santos Abalada, da CART 495/BCac 513, pelas excepcionais qualidades morais e militares evidenciadas durante um ataque Inimigo a uma tabanca de cuja reduzida guarnição fazia parte, acidentalmente, ocorrendo desde início a um posto de defesa em local descampado.

Partindo depois sozinho com a sua viatura para evacuar feridos de outra Unidade emboscada pelo Inimigo na estrada, com enorme decisão e coragem atravessou cerca de 300 metros debaixo de fogo intenso até atingir a zona de emboscada. Aí, ainda debaixo de fogo, auxiliou com reboque uma auto-metralhadora a sair de uma cova e ajudou a instalar os feridos na sua viatura transportando-os depois para outro aquartelamento.

Este soldado que já se havia distinguido nas tarefas normais pela sua colaboração sempre pronta e desinteressada, mostrou agora grande valentia, desprezo pelo perigo e serenidade debaixo de fogo, sendo digno de ser apontado como exemplo de corajosa dedicação e de alto espírito militar.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 188/64

JÚLIO FERNANDES VICENTE

CCav 703/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 188/64, Júlio Fernandes Vicente, da Companhia de Cavalaria n.º 703/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 30 de Abril de 1965, do CCFAG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 188/64, Júlio Fernandes Vicente, da CCav 703, por ter demonstrado grande vontade de bem cumprir assim como um espírito de sacrifício digno de realce.

Tendo sido ferido num braço no ataque que o Inimigo levou a efeito em Janeiro do corrente ano, ao estacionamento de Cufar, depois de receber tratamento no posto de socorros e embora o médico da Unidade lhe dissesse que deveria deitar-se e descansar, este Cabo, dizendo que ainda lhe restava um braço e que com ele poderia ainda entregar carregadores aos seus camaradas, regressou de imediato ao abrigo, continuando na primeira linha de fogo onde fora anteriormente ferido.

É de notar, ainda, que tanto para se dirigir ao posto de socorros como para o regresso, teve de atravessar uma zona desprovida de qualquer abrigo e que foi batida por fogo In.

Por estes motivos e também por se ter sempre distinguido pela sua abnegação e vontade de bem servir, é de apontar como exemplo a seguir pelos seus camaradas, digno de estima e admiração dos seus superiores e das Forças Armadas a que pertence.

Soldado de Cavalaria, n.º 158/64

VITALINO ROSA NUNES

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 158/64, Vitalino Rosa Nunes, da Companhia de Cavalaria n.º 704/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 15 de Março de 1965, do CCFAG):*

Louvo o Soldado n.º 158/64, Vitalino Rosa Nunes, da CCav 704, porque durante a operação “Notável”, quando o seu GrComb efectuava uma patrulha-auto de reconhecimento, caiu numa emboscada e apesar do Inimigo fazer fogo de pistola-metralhadora e lançar granadas de mão defensivas, reagiu instantânea e energicamente, lançando granadas de mão com o que neutralizou a emboscada embora tivesse ficado ligeiramente ferido.

No decorrer da mesma operação, no dia 13 e durante os trabalhos de desobstrução de determinado itinerário, evidenciou-se pela sua extraordinária capacidade e vontade de trabalhar, bem como pela sua excelente e contagiante disposição, insuflando um espírito alegre e de entusiasmo aos seus camaradas.

No dia 14 do mesmo mês, tendo-se efectuado uma missão de reconhecimento em patrulha auto no mesmo itinerário, ofereceu-se imediatamente logo que soube que o seu Comandante de Pelotão seguia na coluna e, mais tarde, quando esta foi violentamente emboscada com rebentamento de um engenho explosivo e granadas de mão defensivas, portou-se com uma coragem excepcional, apesar de ter sido novamente ferido, dando mais uma vez relevantes provas de abnegação, intrepidez e valentia.

Do antecedente, nas operações “Base” e “Rescaldo” este militar já dera provas de excepcional entusiasmo, espírito de sacrifício e coragem, incitando constantemente os seus camaradas sendo muito considerado dentro do seu Grupo de Combate.

Por estes motivos, é digno de ser apontado como exemplo a seguir por todos os militares.

Soldado de Artilharia, n.º 1959/62

ANTÓNIO DE ALMEIDA

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1959/62, António de Almeida, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 18, de 20 de Novembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 1959/62, António de Almeida, da CART 495/BCac 513, pelas excelentes qualidades militares evidenciadas num ataque do Inimigo ao quartel, durante o qual ocorreu aos locais mais necessitados, nomeadamente quando elementos In instalados numas árvores batiam o interior do aquartelamento, iluminou-os com a sua lanterna de mão, obrigando-os a revelarem-se.

Apesar da reacção destes, pelo fogo, desalojou-os das posições utilizando a sua arma.

Este Soldado, que já se havia evidenciado pela sua eficiência nos trabalhos normais da Unidade, merece, pelas qualidades que demonstrou, ser apontado como exemplo de corajosa dedicação e do mais alto espírito militar.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 152/63

ANTÓNIO MARIA NUNES

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 152/63, António Maria Nunes, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 20 de Novembro de 1964, do CCFAG):*

Louvo o 1.º Cabo Atirador n.º 152/63, António Maria Nunes, da CART 495, pelas excelentes qualidades militares evidenciadas durante um ataque do Inimigo, conseguindo contê-lo na sua frente, utilizando uma metralhadora que teve de desencravar repetidas vezes debaixo de fogo, tendo acorrido, além disso, a muitos outros postos do aquartelamento onde prestou o seu auxílio.

Este Cabo, que já se distinguira em outros ataques, merece pela sua calma, coragem e espírito de entre-ajuda, ser apontado como exemplo de corajosa dedicação e alto espírito militar.

Soldado de Cavalaria, n.º 140/64

JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA GOMES LEONARDO

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966:

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 140/64, José António Pereira Gomes Leonardo, da Companhia de Cavalaria n.º 704/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 140/64, José António Pereira Gomes Leonardo, da CCav 704, porque durante uma operação e quando a sua Companhia sofreu violenta emboscada, ao ser atingido pelo fogo Inimigo e ferido na coxa direita, ter revelado uma calma e sangue frio extraordinários, não se queixando nem desmoralizando, bem antes, incentivando o resto do pessoal com a sua atitude e exemplo.

Deu provas de extraordinário espírito de sacrifício e de abnegação e tendo sido o primeiro ferido que a Companhia sofreu, a actuação deste militar impressionou vivamente todo o pessoal.

Além disso, este Soldado vinha sendo notado em operações anteriores, dando sempre provas de camaradagem, espírito de disciplina e de ser um militar digno e cónscio dos seus deveres.

Por estes factos é digno de ser apontado como exemplo a seguir por todos os militares.

Furriel Miliciano de Infantaria
JÚLIO PEREIRA MOUTA

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Júlio Pereira Mouta, da Companhia de Caçadores n.º 675/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, Júlio Pereira Mouta, da CCac 675/BCav 490, pela forma notável como sempre tem desempenhado todas as missões de que tem sido encarregado, salientando-se nas acções de combate em que o seu Pelotão tem tomado parte, conduzindo e comandando com desembaraço, coragem e firmeza a sua Secção.

Durante uma acção em Setembro de 1964, quando o seu Pelotão emboscou o Inimigo, movimentou a sua Secção de tal modo que não permitiu a fuga daquele, contribuindo assim para a sua total destruição.

Pelas elevadas qualidades e comportamento é um exemplo que deve ser seguido por todos os seus camaradas e merece o maior apreço e consideração dos seus superiores.

Furriel Miliciano de Infantaria
MANUEL JOSÉ DE SOUSA FREITAS

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 39 — 3.^a série, de 1965.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel José de Sousa Freitas, da Companhia de Caçadores n.º 675/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, Manuel José de Sousa Freitas, da CCac 675/BCac 490, pela forma notável como sempre tem desempenhado as missões de que tem sido encarregado, salientando-se em todas as acções de combate em que o seu Pelotão tem tomado parte.

Com grande espírito de sacrifício não se poupa a esforços para chefiar de melhor maneira a sua Secção.

Na região de Tambato, quando o seu Pelotão emboscou um grupo Inimigo, lançou a sua Secção ao assalto, provocando com o seu exemplo e valentia a destruição do mesmo, apreendendo-lhe valioso armamento.

Um bom auxiliar do seu Comandante de Pelotão, merece ser apontado como um exemplo a seguir e é digno da consideração dos seus superiores.

Soldado de Cavalaria, n.º 569/63
JOSÉ CARVALHO PAULINO

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 569/63, José Carvalho Paulino, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 30 de Janeiro de 1965, do CCFAG):*

Louvo o Soldado n.º 569/63, José Carvalho Paulino, da CCav 567, porque, fazendo parte de uma Secção emboscada na noite de 08 para 09 de Novembro de 1964, no cruzamento de uma estrada com um caminho, contribuiu de forma decisiva para o aniquilamento de um grupo Inimigo numeroso e bem armado, o qual, surpreendido pela corajosa actuação dos nossos soldados, abandonou no terreno grande e valiosa quantidade de material de guerra.

O Soldado Paulino confirmou assim o comportamento corajoso que já lhe valera um louvor em Ordem do CTIG e o seu exemplo torna-o digno do maior apreço e consideração de superiores e camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 164/64
ANTÓNIO JOÃO PEIXINHO FUZEIRO

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966:

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 164/64, António João Peixinho Fuzeiro, da Companhia de Cavalaria n.º 704/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 164/64, António João Peixinho Fuzeiro, da CCav 704, por, durante uma operação ter demonstrado excepcionais qualidades de valentia, desembaraço e espírito de sacrifício, nunca abandonando o Comandante de Companhia em todos os momentos de perigo grave e sendo sempre dos primeiros nas acções perigosas.

Já numa operação antecedente, este Soldado vinha dando um verdadeiro exemplo de alto valor militar, empregando todas as suas energias e nunca se poupando aos maiores esforços.

Nomeadamente, durante uma patrulha de longo raio de acção, deu mais uma vez provas de coragem e espírito de sacrifício procurando salvar camaradas seus de morrerem afogados o que lhe mereceu um louvor do Comando Militar.

Por estes factos e porque o Comando do seu Batalhão o considera um militar de excepção e de alto valor militar, é digno de ser apontado como exemplo a seguir por todos os militares.

Furriel Miliciano de Infantaria
MÁRIO FEIO CONCHA

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Mário Feio Concha, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 09 de Fevereiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, Mário Feio Concha, da CCav 567, porque, como comandante de uma Secção emboscada na noite de 08 para 09 de Novembro de 1964, no cruzamento de uma estrada com um caminho, destacou-se pela forma notável como actuou, desbaratando por completo um grupo numeroso e bem armado de elementos inimigos, os quais surpreendeu, apreendendo-lhes grande e valiosa quantidade de material de guerra.

Empregando com oportunidade uma auto-metralhadora e lançando-se sobre o Inimigo acompanhado por três soldados, o Furriel Concha deu prova não só de grande coragem e valentia como de um sentido de comando e de coordenação que não são vulgares em militares da sua graduação.

Manteve-se ainda no local durante todo o resto da noite, evitando pelo fogo, de tempos a tempos, que os sobreviventes do grupo inimigo se aproximassem para recuperarem as armas perdidas.

O procedimento exemplar do Furriel Concha, torna-o digno do maior apreço e consideração de superiores e camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2516/63
VICTOR MANUEL RIBEIRO FRAGOSO

CCac 617/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 2516/63, Victor Manuel Ribeiro Fragoso, da Companhia de Caçadores n.º 617/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 09, de 29 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 2516/63, Victor Manuel Ribeiro Fragoso, da CCac 617/BCac 619, por, durante o duelo de fogo travado com o Inimigo, no decorrer de uma operação, em 03 de Agosto de 1964, não ter hesitado em arriscar a sua vida, chegando-se aos locais mais perigosos e procurando a descoberto o sítio mais conveniente para utilizar o lança-granadas foguete de que era apontador.

A sua decisão, coragem e valentia já notadas noutras operações, apontam-no como um elemento de valor que merece ser indicado como exemplo de determinação e de alto espírito militar.

Soldado de Cavalaria, n.º 556/63
FRANCISCO LUIS PINTO GUERREIRO

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 556/63, Francisco Luis Pinto Guerreiro, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 30 de Janeiro de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 556/63, Francisco Luis Pinto Guerreiro, da CCav 567, porque, fazendo parte de uma Secção emboscada na noite de 08 para 09 de Novembro de 1964, no cruzamento de uma estrada com um caminho, contribuiu de forma decisiva para o aniquilamento de um grupo Inimigo numeroso e bem armado, o qual abandonou no terreno grande e valiosa quantidade de material de guerra.

O Soldado Guerreiro acompanhou o seu comandante de Secção quando este se lançou no encalço dos elementos inimigos, determinando a fuga destes em autêntico pânico.

O seu procedimento corajoso e exemplar torna-o digno do maior apreço e consideração de superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 580/63
ANTÓNIO JOÃO SEROL DO MAIO

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.ª 13 — 3.ª série, de 1966:

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 580/63, António João Serol do Maio, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 30 de Janeiro de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 580/63, António João Serol do Maio, da CCav 567, porque, fazendo parte de uma Secção emboscada na noite de 08 para 09 de Novembro de 1964, no cruzamento de uma estrada com um caminho, contribuiu de forma decisiva para o aniquilamento de um grupo Inimigo numeroso e bem armado, o qual abandonou no terreno grande e valiosa quantidade de material de guerra.

O Soldado Maio, acompanhou o seu Comandante de Secção quando se lançou no encalço do Inimigo, determinando a fuga deste em autêntico pânico.

O seu procedimento corajoso e exemplar torna-o digno do maior apreço e consideração de superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 747/64

ANTÓNIO LEAL CARDOSO

CCac 727/BCac 512 — RI 16
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 747/64, António Leal Cardoso, da Companhia de Caçadores n.º 727/Batalhão de Caçadores n.º 512 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 5, de 05 de Maio de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Soldado n.º 747/64, António Leal Cardoso, da Companhia de Caçadores n.º 727/Batalhão de Caçadores n.º 512 — Regimento de Infantaria n.º 16, porque, na emboscada sofrida pelas nossas tropas em 30 de Janeiro de 1965, quando apenas ele e outro elemento da sua Secção se encontravam em condições de combater, reagiu com fogo bastante denso contra numeroso e bem armado grupo Inimigo.

Instalou-se no lado contrário ao da emboscada, a escassos metros da estrada e, apesar de ter sido localizado e alvejado por cerrado fogo, continuou a reagir vigorosamente.

Foi encontrado ferido num joelho, o que não diminuiu o seu espírito combativo, pois ainda depois disso abateu um elemento inimigo que procurava atravessar a estrada.

Depois de ter assim contribuído para que fossem sensíveis as baixas do Inimigo, impedindo-o de assaltar a viatura, passou a noite no local da emboscada, percorrendo no dia seguinte 7 quilómetros a pé e atingindo o quartel com grande dificuldade devido ao ferimento sofrido.

Deu este militar provas de grande serenidade, coragem, sangue-frio e agressividade que devem ser apontados como exemplo aos seus camaradas.

*Ministério do Exército, 12 de Abril de 1966. O Ministro do Exército,
Joaquim da Luz Cunha.*

Soldado de Infantaria, n.º 3360/63
ELOI AGOSTINHO ALVES PIRES

CCac 618 — RI 1
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 3360/63, Eloi Agostinho Alves Pires, da Companhia de Caçadores n.º 618/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 04, de 30 de Abril de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 3360/63, Eloi Agostinho Alves Pires, da CCac 618/BCac 507, porque, em Mar65, quando do ataque à base inimiga de Biambi, sendo elemento do Grupo de Voluntários “Dráculas”, de tal modo deu o exemplo e incitou os seus camaradas, que todo o grupo arrancou para o assalto das posições inimigas, debaixo de nutrido fogo de metralhadoras, lança-granadas, pistolas-metralhadoras, espingardas e granadas de mão, percorrendo cerca de 45 metros sem que o terreno oferecesse o mais pequeno abrigo.

Este Soldado, estando a descoberto, travou violenta luta à granada de mão com o Inimigo, secundando o seu comandante de grupo até que o objectivo foi conquistado.

À sua conduta se ficou devendo em grande parte a captura de muito material e documentação que o Inimigo teria retirado se fosse retardada a conquista do objectivo.

O Soldado Eloi Pires, deu assim sobejas provas de excepcional coragem, extraordinário sangue frio e muito elevado espírito de sacrifício, pelo que é justo ser apontado como um grande exemplo.

Soldado de Artilharia, n.º 2883/63
JOAQUIM MARIA PASSOS DOS SANTOS

CART 565 — RAP 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2883/63, Joaquim Maria Passos dos Santos, da Companhia de Artilharia n.º 565/Batalhão de Caçadores n.º 599 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 15 de Março de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 2883/63, Joaquim Maria Passos dos Santos, da CART 565/BCac 599, por, durante os 16 meses em que presta serviço na Companhia, sempre se ter evidenciado como elemento educado, disciplinado, trabalhador, dedicado ao serviço e mantendo óptimas relações com os camaradas, pelo que goza de merecida estima e consideração.

No aspecto operacional, em 12 meses de actividade, tem-se mostrado um elemento corajoso, possuidor de sangue frio excepcional, muito calmo, mas decidido, nunca fugindo aos lugares de maior perigo, aguerrido e possuidor de um espírito de sacrifício, abnegação e auto-domínio excepcionais, o que foi notório numa emboscada que as NT sofreram no Sul da Província.

Aí o Soldado Passos dos Santos, embora bastante ferido, devido a muitos estilhaços de granadas lançadas pelo Inimigo, continuou a responder pelo fogo, só se apresentando ao enfermeiro depois das nossas tropas terem conseguido fazer debandar o Inimigo, dizendo então que estava ferido.

Por todas as qualidades atrás indicadas, o Soldado Passos dos Santos é digno da estima e consideração dos seus superiores e de ser apontado como exemplo a seguir pelos camaradas.

1.º Cabo, condutor-auto, n.º 2290/63

EURICO LICÍNIO FERNANDES

PelDaimler 947 — RC 6
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 2290/63, Eurico Licínio Fernandes, do Pelotão Daimler n.º 947/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Cavalaria n.º 6.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 06, de 11 de Maio de 1965, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo, condutor-auto, n.º 2290/63, Eurico Licínio Fernandes, do PelDaimler n.º 947/BCac 513, porque no desempenho das funções de Comandante duma Secção de batedores do seu Pelotão, para além do geral agrado com que sempre o tem feito, em todas as acções em que tomou parte e para as quais sempre se ofereceu voluntariamente, se revelou militar esforçado, possuidor de muito boas qualidades morais, praticando em combate actos demonstrativos de coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e abnegação.

Mormente quando na operação “Fecho”, em 01Dez64, surpreendida que foi a sua Secção por uma emboscada inimiga, manteve-se no local e embora mal abrigado, protegeu com o fogo da sua arma a retirada de dois camaradas que haviam sido feridos, até ao esgotamento total das suas munições.

Ainda, quando em 02Abr65, numa acção de exploração de sucesso da operação “Arpão”, após trabalho activo e incansável que vinha desenvolvendo na desobstrução do itinerário, e quando o seu Comandante de Pelotão foi gravemente ferido, não hesitou, sob fogo Inimigo, em o transportar aos ombros para a retaguarda a fim de lhe serem prestados os primeiros socorros.

Soldado de Artilharia, n.º 130/64/U

ELOY VIEIRA DA FONSECA

CART 565 — RAP 2
GUINÉ

2ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 29 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 130/64/U, Eloy Vieira da Fonseca, da Companhia de Artilharia n.º 565 — Batalhão de Caçadores n.º 599.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 11 de Maio de 1965, do CCFAG):*

Louvo, a título póstumo, o Soldado n.º 130/64/U, Eloy Vieira da Fonseca, da CART 565/BCac 599, porque, durante os 15 meses que prestou serviço na Companhia, se portou sempre como um militar apurado, disciplinado, muito desembaraçado, camarada, cumpridor e cónscio dos seus deveres militares.

Desde a sua apresentação, integrou-se perfeita e rapidamente no ambiente da Companhia onde conquistou muitos amigos e a simpatia dos seus superiores.

Em todas as operações em que tomou parte, revelou-se sempre corajoso, destemido, decidido, normalmente entre os elementos da frente, calmo, com espírito de sacrifício, muito activo, encontrando-se nos lugares de maior perigo e sempre pronto a actuar.

A sua acção como bom militar, veio a ter fim quando da operação "Lufa", pois fazendo parte de uma Secção que perseguia elementos inimigos armados, ao ter alcançado um desses elementos e ao actuar com a sua arma sobre ele, foi ferido por um tiro traiçoeiro da sua própria arma, pelo que veio a falecer.

Pela sua acção, é o Soldado Eloy digno de ser apontado como exemplo a todos os seus camaradas, merecedor da muita consideração e estima dos seus superiores e do reconhecimento do Exército e da Nação, sendo especialmente de destacar a forma excepcional como sempre cumpriu e compreendeu os seus deveres para com a Pátria, acabando por sacrificar a sua própria vida na tão elevada missão de manter a soberania portuguesa.

Soldado de Artilharia, n.º 29/63
ADRIANO ROSA DE MATOS CUNCA

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 29/63, Adriano Rosa de Matos Cunca, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 11 de Maio de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 29/63, Adriano Rosa de Matos Cunca, da CART 495/BCac 513, porque, tendo-se já distinguido na operação de fixação das nossas tropas em Guileje, como trabalhador incansável, e tendo comportamento notável na operação “Toca”, voltou a distinguir-se por ocasião dos ataques a Guileje em 28 e 29 de Novembro de 1964.

Demonstrando qualidades de sangue frio, coragem e valentia invulgar, durante os fortíssimos ataques em que o Inimigo conseguiu incendiar parte da tabanca, este Soldado, sozinho com o seu lança-granadas foguete, acorreu aos locais de mais perigo e bateu pelo fogo os ninhos de metralhadora inimigos e outros locais convenientes, continuando a combater durante todo o tempo em que duraram os ataques, contribuindo de forma notável para a defesa do aquartelamento.

Furriel Miliciano de Infantaria
FERNANDO AUGUSTO SIMÕES FERREIRA

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966:

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, Fernando Augusto Simões Ferreira, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 18 de Maio de 1965, do CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, Fernando Augusto Simões Ferreira, da CCav 487/BCav 490, porque, numa acção realizada em 06Mar65, mais uma vez deu provas de extraordinária coragem, competência, desembaraço, sangue frio e decisão. Tendo a sua Secção sido detectada a cerca de 20 metros dum acampamento Inimigo que prontamente abriu fogo, imediatamente e de modo eficaz, soube carregar com os seus homens sobre o adversário sem lhe deixar tempo a organizar-se, desbaratando-o completamente.

Foi o acampamento totalmente destruído. As nossas tropas infligiram ao Inimigo várias baixas e apreenderam-lhe valioso material de guerra, equipamento, munições e víveres.

Militar correcto, disciplinado e disciplinador, é digno da maior estima e consideração de todos os seus superiores, camaradas e subordinados.

Furriel Miliciano de Infantaria
JOÃO ARCANJO DOS SANTOS BÁRBARA

CCac 622/BCac 507 — RI 16
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, João Arcanjo dos Santos Bárbara, da Companhia de Caçadores n.º 622/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 25, de 26 de Março de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, João Arcanjo dos Santos Bárbara, da CCac 622/BCac 507, porque tem revelado possuir qualidades que o creditam como um militar digno de ser distinguido.

Como Comandante de uma dúzia de soldados voluntários para as missões mais arriscadas a sua actuação pode considerar-se brilhante.

São de distinguir as suas actuações contra dois grupos inimigos que em 19 e 20Out64, abriram fogo sobre o grupo que comandava. Em 19, aos primeiros tiros de um grupo inimigo, o Furriel Bárbara deu ordem aos seus homens para avançarem sobre aquele, sendo ele o primeiro a dar o exemplo. Perante tão ousada reacção das nossas tropas o Inimigo fugiu desordenadamente, voltando no dia seguinte com um grupo bastante mais numeroso, mas a reacção à emboscada por parte do grupo de voluntários, em notória inferioridade numérica, foi em tudo semelhante à do dia anterior o que fez com que mais uma vez o Inimigo fugisse desordenadamente, e durante cerca de um mês não ousasse atacar as nossas tropas.

Além das suas qualidades como combatente, tem o Furriel Bárbara evidenciado um elevado espírito de iniciativa e de dedicação, pelo que é considerado um óptimo colaborador do Comandante de Companhia.

Admirado e respeitado por todos os subordinados, impôs-se à consideração tanto de camaradas como de superiores, pelo que é de digno de ser apontado como exemplo e constitui legítimo motivo de orgulho para o pessoal da sua Unidade.

Soldado de Infantaria, n.º 2735/63
LAURENTINO DE JESUS NETO

CCac 618 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2735/63, Laurentino de Jesus Neto, da Companhia de Caçadores n.º 618/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 30 de Abril de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 2735/63, Laurentino de Jesus Neto, da CCac 618/BCac 507, porque, em Mar65, quando do ataque à Base Inimiga de Biambi, sendo elemento do Grupo de Voluntários “Dráculas” e durante o assalto, estando de momento a coberto de um pequeno abrigo, ao ver que o Inimigo tinha possibilidades de se apoderar da arma de um camarada ferido, percorreu completamente a descoberto, cerca de 20 metros, debaixo de violentas rajadas que feriram dois outros camaradas que mais atrás avançavam e, caindo-lhe ao lado uma granada de mão, que por sorte não rebentou, conseguiu trazer a arma, depois do que procurou um itinerário mais desenhado das vistas e continuou a progressão até ultrapassar as posições do Inimigo.

Este Soldado deu provas de possuir extraordinária coragem, elevado sangue frio e espírito de sacrifício, além de uma perfeita noção dos seus deveres, pelo que é justo ser apontado como exemplo.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 628/64

MANUEL NATÁRIO VICTÓRIA

CCac 487/BCac 490 — RC 3
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 628/64, Manuel Natário Victória, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 05 de Maio de 1965, do CCFAG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 628/64, Manuel Natário Victória, da CCav 487/BCav 490, porque, tal como desde há muito vem sucedendo, soube mais uma vez demonstrar as suas altas qualidades de desembaraço, sangue frio, coragem e entusiasmo, numa operação realizada em 06 de Março de 1965.

Tendo as nossas tropas sido detectadas a cerca de 20 metros dum acampamento Inimigo, que prontamente reagiu pelo fogo, o 1.º Cabo Victória não hesitou em ser dos primeiros a carregar sobre o adversário com todo o entusiasmo e desprezo pelo perigo. O Inimigo foi completamente batido, o acampamento destruído e capturado valioso material de guerra, equipamento, munições e víveres.

Militar correcto, disciplinado e sempre pronto a tomar parte em acções difíceis, é digno da estima e admiração de todos os seus superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 938/64
MANUEL EDUARDO DUQUE PARDELHA

CCac 727 — RI 16
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966:

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 938/64, Manuel Eduardo Duque Pardelha, da Companhia de Caçadores n.º 727/Batalhão de Caçadores n.º 512 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 18 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 938/64, Manuel Eduardo Duque Pardelha, da CCac 727/BCac 512, porque, na emboscada sofrida pelas nossas tropas em 30Jan65, quando grande parte dos seus companheiros se encontravam impossibilitados de combater e apesar de se encontrar ferido, reagiu de modo a que fossem infligidas algumas baixas comprovadas a um numeroso grupo Inimigo que utilizava armamento bastante especializado.

Depois de reagir pelo fogo, aquele militar prestou os primeiros socorros a um camarada gravemente ferido, tendo-o transportado às costas para local mais abrigado e passou toda a noite junto dele.

Ao amanhecer do dia seguinte, transportou-o novamente para outro local onde não fosse referenciado, dirigindo-se então ao quartel para indicar a sua localização.

Pela sua acção meritória e ainda pela natural humildade, este Soldado evidencia qualidades que muito apraz a este Comando registar, especialmente, agressividade, bom senso, camaradagem, espírito de sacrifício e coragem, pelo que deve ser apontado como exemplo aos seus camaradas.

Furriel Miliciano de Artilharia

MANUEL VICTOR DOS SANTOS MOITA

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano, Manuel Victor dos Santos Moita, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Manuel Victor dos Santos Moita, da CART 495 e adido ao BART 733, porque sempre tem demonstrado ser um elemento disciplinado e disciplinador, apumado, eficiente, sensato e excelente auxiliar do comandante do grupo, no qual desempenha as funções de 2.º comandante.

Em combate revelou qualidades de decisão e valentia ao carregar sobre um grupo Inimigo armado, grupo esse com um efectivo superior ao dobro do que comandava (2 equipas).

Noutra operação revelou calma e eficiência ao comandar uma revista a “moranças” debaixo de fogo de morteiro inimigo.

Por todas as qualidades reveladas, deve o Furriel Miliciano Moita, ser considerado um ótimo graduado.

1.º Cabo clarim, n.º 771/62
FRANCISCO CARLOS PEGAS

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 771/62, Francisco Carlos Pegas, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 20 de Novembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo Clarim, n.º 771/62, Francisco Carlos Pegas, da CART 495/BCac 513, porque, seguindo numa viatura, junto ao condutor e acompanhado apenas de outro camarada, saíu debaixo de fogo de uma zona de emboscada conduzindo feridos e transportando munições para um aquartelamento onde estas já escasseavam.

Demonstrou qualidades de coragem, desprezo pelo perigo e cooperação que o tornam merecedor de ser apontado como exemplo de alto espírito militar.

Soldado Cavalaria, n.º 812/62

AVELINO DA CUNHA

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 812/62, Avelino da Cunha, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 1, de 30 de Janeiro de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 812/62, Avelino da Cunha, porque, fazendo parte de uma Secção emboscada durante a noite de 08 para 09 de Novembro de 1964, no cruzamento de uma estrada com um caminho, contribuiu de forma decisiva para o aniquilamento de um grupo Inimigo numeroso e bem armado, o qual abandonou no terreno grande e valiosa quantidade de material de guerra.

O Soldado Cunha acompanhou o seu comandante de Secção quando este se lançou no encalço dos elementos inimigos, determinando a fuga destes em autêntico pânico.

O seu procedimento corajoso e exemplar torna-o digno do maior apreço e consideração de superiores e camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 589/63

ANTÓNIO LUIS GUERREIRO

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 589/63, António Luis Guerreiro, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 30 de Dezembro de 1964, do CCFAG):*

Louvo o Soldado n.º 589/63, António Luis Guerreiro, da CCav 567, pelo desembaraço, extrema coragem, sangue frio e desprezo pela vida, demonstrados através das acções de combate em que tomou parte, sendo de salientar a sua actuação no dia 26 de Agosto de 1964, durante o reembarque das forças de que fazia parte, após uma acção contra o Inimigo, salvando de afogamento dois dos seus camaradas e desenvolvendo esforços extraordinários para encontrar um terceiro que desaparecera nas águas.

Pelas suas excelentes qualidades militares, este Soldado é merecedor do maior apreço, constituindo um exemplo de grande coragem e de elevadas virtudes militares.

2.º Sargento de Cavalaria
JOÃO LEITÃO ROBALO

CCav 489/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 2.º Sargento de Cavalaria, João Leitão Robalo, da Companhia de Cavalaria n.º 489/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 41, de 18 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o 2.º Sargento de Cavalaria, João Leitão Robalo, da CCav 489/BCav 490, porque durante os 21 meses de intensa e contínua actividade operacional da sua Companhia, manifestou desembaraço e coragem dignas de realce.

Procurando sempre os lugares de maior risco, a sua actuação, que já em 02Nov63 na operação “Adonis-B 3”, se tornara digna de menção, voltou a merecer os maiores elogios e o seu exemplo muito tem contribuído para manter o moral e o espírito combativo dos seus homens.

Militar correcto, competente, disciplinado e disciplinador, corajoso e abnegado, é merecedor do respeito e consideração de superiores, camaradas e subordinados e credor do reconhecimento do Exército e da Nação.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO AUGUSTO PIMENTA HENRIQUES SIMÕES

CCav 488/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Augusto Pimenta Henriques Simões, da Companhia de Cavalaria n.º 488/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 18 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, António Augusto Pimenta Henriques Simões, da CCav 488/BCav 490, porque durante os 21 meses de intensa actividade operacional da sua Companhia, tem manifestado entusiasmo, desembaraço e coragem dignos de realce.

Constantemente voluntário para missões arriscadas, a sua dedicação invulgar levou-o, mais de uma vez, a oferecer-se para operações em precário estado de saúde.

Tomou parte na série de operações “Adónis”, na Operação “Tridente” e na quase totalidade das realizadas no Sector que a sua Companhia presentemente ocupa (“Invente”, “Zuari”, “Ebro”, etc.).

Militar correcto, apumado, competente, disciplinado e disciplinador, de uma coragem a toda a prova, é merecedor do respeito e consideração de superiores, camaradas e subordinados e credor do reconhecimento do Exército e da Nação.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 1795/63
JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES COELHO

CART 643/BART 645 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 1795/63, José António Fernandes Coelho, da Companhia de Artilharia n.º 643/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 21, de 26 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 1795/63, José António Fernandes Coelho, da CART 643, pelas invulgares qualidades militares que tem evidenciado nas numerosas acções de combate em que tem tomado parte e, mais especialmente, quando integrado no grupo de combate “Os Lordes”, onde constitui um dos pilares em que o grupo assenta e que todos admiram e respeitam.

Além de outras acções pelas quais já foi louvado, o 1.º Cabo Coelho distinguiu-se num golpe de mão realizado em Julho de 1964, onde apenas com outro camarada perseguiu um grupo de terroristas, tendo-os posto em fuga; num golpe de mão em Outubro de 1965, pela decisão e coragem com que se aproximou até três metros das sentinelas, que eliminou, permitindo a entrada de surpresa do grupo de combate no acampamento; no mesmo mês tomou parte noutro golpe de mão, tendo entrado no acampamento com mais alguns camaradas, sem serem detectados, pelo que conseguiram fazer baixas e capturar material.

Em todas as acções em que tomou parte, praticou actos brilhantes e extraordinários, de firmeza, audácia, rara decisão, coragem e desprezo pelo perigo, tendo contribuído notavelmente para o êxito dessas acções, onde consciente e heroicamente arriscou repetidas vezes a sua vida.

Furriel Miliciano de Infantaria
ARLINDO PIRES DA SILVA

CCac 556/BCac 697 — RI 16
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano, Arlindo Pires da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, Arlindo Pires da Silva, da CCac 556/BCac 697, para assim premiar a conduta militar que sempre evidencia, para além de se mostrar muito solícito no cumprimento dos seus deveres.

Ao espírito de sacrifício, à abnegação e ao zelo que põe no desempenho das missões que lhe têm sido confiadas, alia ainda um carácter firme, que o tornam digno da estima entre os seus camaradas, superiores e subordinados.

Dotado também de um destemor e sangue frio posto à prova em várias operações da Companhia, meadamente em Belel e no Mato de Cobra, em que esteve presente nos dois grupos de assalto.

É de assinalar a sua modéstia, que aliada às qualidades referidas, o creditam como um militar excepcional, digno de ser apontado como exemplo.

2.º Sargento de Infantaria

MÁRIO FERNANDO ROSEIRA DIAS

CCS/QG — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O 2.º Sargento de Infantaria, Mário Fernando Roseira Dias, da Companhia de Comando e Serviços, do Quartel General, do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 02, de 22 de Março de 1966, do CCFAG):

Por proposta deste CTIG, Sua Ex.^a o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, por seu despacho de 04Mar66, louvou o 2.º Sargento, Mário Fernandes Roseira Dias, da CCS/QG/CTIG, adido à Companhia de Comandos, onde prestou serviço nos Grupos “Camaleões” e “Apaches”, porque durante todo o seu tempo de serviço se revelou como um militar disciplinado e disciplinador, apumado, decidido e extremamente corajoso.

Tendo participado em todas as operações de ambos os grupos, sempre demonstrou excepcionais qualidades de iniciativa, agressividade, coragem e audácia invulgaes, granjeando a admiração de todos os seus superiores, camaradas e subordinados.

Durante a licença do comandante do grupo “Apaches”, assumiu estas funções, desempenhando-as de forma a merecer referências altamente elogiosas, nomeadamente pela sua actuação numa operação realizada em 03 de Janeiro de 1966, onde, com apenas 18 homens, atacou um fortíssimo acampamento Inimigo com total surpresa, promovendo a sua destruição e capturando importante material.

A forma como conduziu a sua equipa e o seu grupo, servindo-lhes como exemplo e ajudando a criar um espírito de corpo dignos de relevo e, ainda, os seus feitos em combate, demonstrativos de decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, tornam-no credor da admiração de toda a Unidade, pelo que deve ser considerado como um óptimo “Comando”.

2.º Sargento de Infantaria
RODOLFO VALENTIM OLIVEIRA

4.ª CCac — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O 2.º Sargento de Infantaria, Rodolfo Valentim Oliveira, da 4.ª Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Comando Territorial Independente da Guiné, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 118, de 1965, da 4.ª CCac):*

Louvado, a título póstumo, o 2.º Sargento, Rodolfo Valentim de Oliveira, da 4.ª CCac, porque tomando parte numa patrulha a Cabumba, frente a um In superior não só em efectivo, como em armamento automático, mostrou coragem, sensatez, sangue frio e inteligência no comando da sua Secção, apesar de ter apenas alguns dias de Comissão, pondo sem dúvida em evidência, qualidades de um militar exemplar.

Contudo, durante a retirada do Pelotão, fazendo parte da força de cobertura, foi ferido pelo In, do que adveio o seu falecimento.

Furriel Miliciano de Cavalaria

JAIME RODRIGUES BELO

PelRecFox 42 — RC 8
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Furriel Miliciano de Cavalaria, Jaime Rodrigues Belo, do Pelotão Rec Fox 42/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 72, de 21 de Agosto de 1964, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, Jaime Rodrigues Belo, do PelRecFox 42, por, durante os 26 meses em que serviu naquele Pelotão, em comissão na Guiné, sempre se ter revelado um graduado muito competente, trabalhador e inteligente.

Tendo tomado parte nas operações que o Pelotão efectuou ultimamente no Sul da Província, evidenciou possuir muita coragem e decisão, deslocando-se sempre na vanguarda com a sua Secção a quem se impunha fraternalmente.

Salientou-se especialmente no dia 02 de Julho de 1964, quando ferido gravemente durante uma emboscada, manteve e fez manter a presença de espírito necessária ao seu pessoal para o bom êxito da disciplina de fogo.

Militar correcto e aprumado, valente e corajoso como o provou muitas vezes em situações de risco de vida, disciplinado e disciplinador, merece ser justamente apontado como exemplo e credor da estima e consideração dos seus superiores, camaradas e subordinados.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 157/63

JOSÉ ANTÓNIO PIRES

CCav 489/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O 1.º Cabo n.º 157/63, José António Pires, da Companhia de Cavalaria n.º 489/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 109, de 21 de Dezembro de 1963, do
QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 157/63, José António Pires, pela disciplina e coragem de que deu provas durante a operação levada a cabo na região de Morés, pela Companhia de Cavalaria n.º 489 à qual pertence, mas, muito especialmente, durante a primeira emboscada, no caminho para Talicó, quando a certa altura, encontrando-se abrigado por um monte de formiga “baga-baga”, verificou que do outro lado se encontrava um terrorista que apontava a arma na direcção de um Sargento Cmdt. de uma Secção do seu GrComb.

Então, o 1.º Cabo Pires, com grande decisão e sangue frio, desviou com o seu braço esquerdo o cano assassino e imediatamente lançou uma granada de mão que calou o fogo daquele reduto, salvando desta forma a vida de um graduado, superior seu, e pôs fora de combate um elemento inimigo.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 90/64
JOAQUIM ANTÓNIO DA PIEDADE ARANHA

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O 1.º Cabo n.º 90/64, Joaquim António da Piedade Aranha, da Companhia de Cavalaria 704/BCav 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista de Cavalaria, de 1966):*

Louvado, o 1.º Cabo n.º 90/64, Joaquim António da Piedade Aranha, da CCav 704, porque durante a operação “Notável”, no dia 14 de Novembro de 1964, ao tomar parte numa patrulha auto de reconhecimento e quando esta caiu numa forte emboscada precedida pelo rebentamento de um fornilhão constituído à base de granadas de mão, de que resultou terem ficado feridos oito militares, alguns com certa gravidade, entre os quais ele próprio, conservou uma calma excepcional, tendo reagido enérgica e eficazmente à emboscada, dando assim um exemplo contagiante não só aos outros feridos como aos poucos militares que restaram ilesos.

Deu provas de coragem, espírito de sacrifício, abnegação e auto-domínio, numa situação excepcionalmente perigosa e debaixo de fogo.

Por estes motivos é digno de ser apontado como um verdadeiro exemplo a seguir por todos os militares da sua Companhia.

Soldado de Cavalaria, n.º 185/63
DIOGO AUGUSTO DOS SANTOS

CCav 487 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º de Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Soldado n.º 185/63, Diogo Augusto dos Santos, da Companhia de Cavalaria 487/Batalhão de Artilharia 733 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 18 de Outubro de 1963, do CCFAG
e na OS n.º 89, de 22 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado n.º 185/63, Diogo Augusto dos Santos, porque durante a operação levada a efeito pela Companhia de Cavalaria 487, no dia 26 de Setembro, na mata de Fajonquito, região que se sabia bastante infestada de terroristas, por informações colhidas, e, ainda, por momentos antes se ter travado com eles forte tiroteio, ter demonstrado extraordinária valentia, sangue frio e decisão, o que lhe permitiu abater dois elementos inimigos, ferir vários e apreender uma pistola-metralhadora e uma pistola.

Com a sua pronta e enérgica reacção, evitou certamente baixas nas nossas tropas, visto que o Inimigo se encontrava muito bem emboscado e prestes a disparar.

Estas qualidades reveladas, acrescidas ainda do seu bom comportamento, tornam-no exemplo para todos os seus camaradas.

Tem também averbado o seguinte louvor:

Louvado o Soldado n.º 185/63, Diogo Augusto dos Santos, porque durante a operação realizada por esta Companhia de Cavalaria, em 12 de Junho de 1964, tendo sido atingido numa mão por um tiro, quando procurava capturar o armamento de um elemento Inimigo abatido, manteve-se em combate, sem se queixar, só pedindo tratamento quando a situação foi resolvida. Esta praça, já em operações anteriores e por diversas vezes, demonstrou o seu valor, revelando-se sempre como sendo um dos combatentes mais destemidos desta Unidade.

Pelas suas qualidades de valentia, desembaraço, decisão e espírito de sacrifício, o Soldado 185/63, Santos, merece o respeito e admiração dos seus superiores e camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 2617/63
JOSÉ FRANCISCO POMBO DE MATOS

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.º CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1966, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Soldado n.º 2617/63, José Francisco Pombo de Matos, da Companhia de Cavalaria 704/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista de Cavalaria de 1966):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 2617/63, José Francisco Pombo de Matos, da CCav 704, pelas qualidades excepcionais de militar demonstradas desde o dia 07 de Junho de 1964, data em que entrou para a Companhia até ao dia 21 de Novembro de 1964, data em que faleceu.

Durante este período revelou-se sempre um militar disciplinado, dedicado ao serviço e correcto nas suas relações com os camaradas e superiores, o que lhe conferia a estima de todos.

Além disso, evidenciou-se como militar dotado de coragem extraordinária que o levava a oferecer-se para várias missões arriscadas, nomeadamente para uma patrulha auto de reconhecimento realizada no dia 14 de Novembro de 1964, durante a operação “Notável”, em que caiu numa forte emboscada do Inimigo.

Dois dias antes e no mesmo itinerário, ficara debaixo de fogo inimigo, noutra emboscada, tendo-se também portado da maneira notável, dando prova duma calma excepcional e dum grande autodomínio que o levaram a ser admirado pelos seus camaradas e superiores.

Soldado de Artilharia, n.º 1836/63
FRANCISCO MENDES MADEIRA

CART 643/BART 645 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Soldado n.º 1836/63, Francisco Mendes Madeira, da Companhia de Artilharia 643/Batalhão de Artilharia 645 — Regimento de Artilharia Li-geira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 248, de 12 de Novembro de 1964, do
QG/CTIG):

Considerado como sendo dado por Ex.º Brigadeiro Comandante Militar da Guiné, por seu despacho de 12 de Novembro de 1964:

Louvado pelo Comandante do BART 645, o Soldado n.º 1836/63, Francisco Mendes Madeira, porque durante a operação “Base”, na região de Dan-do, ao ser atravessado um pontão seguido de uma bolanha e sendo as tropas da frente duramente batidas pelo fogo Inimigo, deslocou-se corajosa e valentemente para o outro lado, sempre debaixo de fogo, protegendo assim os restantes elementos da Secção e permitindo com a sua atitude rápida e decisiva, a passagem da restante coluna.

Revelou espírito excepcionalmente aguerrido, voluntarioso, nunca voltando a cara ao perigo, mesmo numa situação difícil, pelo que se tornou digno da admiração de todos os seus camaradas de armas.

Soldado de Artilharia, n.º 321/64-M
JOSÉ DA GRAÇA BEXIGA TRONÇÃO

CART 730/BART 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

A título póstumo, o Soldado n.º 312/64-M, José da Graça Bexiga Tronção, da Companhia de Artilharia 730/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 20 de Abril de 1965, do QG/CTIG):

Louvo, a título póstumo, o Soldado n.º 321/64, José da Graça Bexiga Tronção, da CART 730, em reforço do BART 733, porque, com excepcional vontade de bem servir, tomou parte em todas as operações que a Companhia realizou e sempre se mostrou dotado de grande domínio, muito sangue frio e valentia, reagindo prontamente perante o Inimigo em todas as circunstâncias.

Na última operação em que se integrou, em 20Fev65, e ao aperceber-se de que o In se concentrava em maior força na frente da sua Secção, com abnegação, coragem e serenidade, mesmo debaixo de fogo, ajoelhou-se para melhor dominar a zona a bater e continuou a fazer tiro com a sua arma.

Foi nesta situação que uma bala do Inimigo, que se tinha colocado à sua retaguarda, o atingiu mortalmente nas costas.

Soldado de Cavalaria, n.º 368/64
SALVADOR DOS SANTOS

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Soldado n.º 368/64, Salvador dos Santos, da Companhia de Cavalaria 702/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Despacho de 15 de Outubro de 1966, do General Comandante Militar da Guiné e publicado na Revista de Cavalaria, do mesmo ano):*

Louvado o Soldado n.º 368/64, Salvador dos Santos, da CCav 702, do BCav 705, porque durante a operação “Rescaldo”, quando seguia na testa da coluna e de tal modo compenetrado da sua missão, que ao ver um vulto atravessar de repente a picada, apesar de ser noite cerrada, fez fogo rapidamente, tendo assim obrigado o In a revelar uma emboscada que estava preparada às nossas tropas.

Logo a seguir foi alvejado com rajadas de pistola metralhadora do outro lado da picada, tendo tido a necessária presença de espírito para se deitar rapidamente e voltando-se para o lado donde estava a ser atacado, ripostou ao fogo com a sua arma e coadjuvado por camaradas seus conseguiu pôr em fuga os atacantes.

Ao evitar que as NT fossem surpreendidas, muito contribuiu para que não se registassem baixas nesta acção, sendo de salientar, também, que este Soldado já anteriormente se revelara como elemento excepcional debaixo de fogo, nomeadamente na operação “Tornado”, onde a sua actuação foi relevante.

A sua conduta e atitude é pois digna de ser apontada como um exemplo a todos os seus camaradas.

Caçador auxiliar

SADA CANDÉ

**CTIG
GUINÉ**

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Caçador auxiliar nativo, Sada Candé — Pelotão de Reconhecimento 888 — Batalhão de Caçadores 513.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 71, de 18 de Agosto de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o caçador da Milícia Fula do PelFox 888, Sada Candé, porque colaborando há cerca de dois anos com as forças militares de Aldeia Formosa, inicialmente sem qualquer contrato e depois como componente da milícia privativa do referido Pelotão, tem prestado a sua colaboração com muita lealdade e dedicação aos seus chefes, grande apêgo à luta e entusiasmo pelas missões de combate que lhe são confiadas.

Esteve presente em todas as emboscadas sofridas por aquele PelFox e tomou parte em todas as suas operações.

Na operação “Raposa” evidenciou grande audácia e brio sendo sempre um elemento da frente na força de exploração apeada.

Foi porém excepcional o seu comportamento durante o ataque In a Sangonhá, revelando grande serenidade debaixo de fogo e acentuado espírito ofensivo, que o levou a fazer fogo com a sua Esp. G3, de pé, contra o grupo In da metralhadora pesada, contribuindo com a sua conduta ousada e palavras de entusiasmo, para o êxito final da acção, que destróçou o ataque In.

Guia Nativo
MALAN JANCÓ

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Guia nativo, Malan Jancó — Batalhão de Artilharia 733, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 92, de 09 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):*

Por despacho de Sua Ex.^a o Brigadeiro Comandante Militar e por proposta do Ex.^{mo} Comandante do BArt 733 louva, a título póstumo, o guia Malan Jancó, porque nas numerosas acções em que tomou parte, como guia das NT e também das tropas Pára-quedistas, foi sempre muito eficiente, não só pelos conhecimentos que tinha da região onde actuava, mas também porque, marchando sempre na testa das colunas, facilitando assim a actuação das NT, demonstrou, quando teve de enfrentar situações de risco de vida, coragem, decisão, desprezo pelo perigo e serenidade nomeadamente debaixo de fogo.

Na acção em que encontrou a morte, durante uma emboscada em que estava a ser alvejado a curta distância e quando todo o grupo se deitava para assim se subtrair aos fogos do In e apesar de lhe recomendarem que o fizesse, quis permanecer de pé disparando sempre a sua arma, sendo então abatido.

O guia Malan Jancó constitui um belo exemplo de coragem, determinação e cooperação com as NT, ao lado das quais entrou em combate muitas vezes.

Por tais factos e ainda pelo seu elevado patriotismo e espírito de sacrifício, merece ser apontado a todos os Portugueses como um exemplo a seguir.

Voluntário Cipaio BAJO SAMBU

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Voluntário cipaio, Bajo Sambu — Companhia de Caçadores 417, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 35, de 28 de Abril de 1964, do QG/CTIG):*

Louvo, a título póstumo, o voluntário Bajo Sambu, porque, com espírito de iniciativa montou a organização defensiva da sua Tabanca, e pela sua actividade foi possível levar a maior parte dos elementos válidos da região de Empada para o Corpo de Voluntários.

Tomou parte em quase todas as operações da CCac 417, em que revelou decisão, desembaraço e excelente moral, vindo a encontrar a morte num combate com terroristas que emboscaram a sua coluna, sendo então atingido mortalmente por um estilhaço de granada.

Entre outras das suas iniciativas, é de destacar a de procura de arroz nas bolanhas não cultivadas, do que resultou terem sido recolhidas para cima de três toneladas daquele cereal, que ajudaram a vencer a crise de alimentação que a população atravessou.

Tendo dado sobejas provas de muita coragem, abnegação, sangue frio e de elevado espírito de sacrifício em combate, é digno de ser apontado como Chefe valoroso e bom português.

2.º Sargento de Infantaria
ARLINDO JOÃO VERDUGO ALFACE

CCac 556/BCac 697 — RI 16
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 2.º Sargento de Infantaria, Arlindo João Verdugo Alface, adido à Companhia de Caçadores 556/Batalhão de Caçadores 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 02 de Abril de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 2.º Sargento de Infantaria, Arlindo João Verdugo Alface, porque durante os dezasseis meses em que, como adido, prestou serviço nesta Companhia, se mostrou sempre militar brioso, inteligente e de um elevado civismo e dedicação, ao mesmo tempo que se revelou um colaborador eficiente pelo grau de conhecimentos que possui os quais sempre procurou aumentar.

Dotado de invulgaes qualidades morais, espírito são e culto, honesto e recto, reúne um conjunto de atributos que caracterizam a sua personalidade e o impõem ao respeito e amizade de todos quantos com ele trabalham.

As suas relações com os nativos que sempre foram conduzidas com grande acuidade, tacto e sabedoria, granjearam-lhe uma elevada veneração e estima por parte das populações sobre as quais tinha uma influência psicológica altamente benéfica; a sua preocupação de ser prestável levou-o ao ponto de aprender a falar com certa correcção o idioma Balanta predominante nesta área.

No campo operacional mostrou por várias vezes coragem e decisão. De salientar a sua actuação na reacção a uma emboscada sofrida pelas NT, tendo-se arrastado até junto de um ferido já incapaz de se mover, para o retirar do meio da estrada e uma vez a descoberto, foi alvo fácil para o In, que acabou por feri-lo com estilhaços de granada. Apesar disso, conseguiu retirar o ferido tendo continuado a comandar a sua Secção na reacção à emboscada, da qual resultou a morte de um importante chefe In, além de outros elementos.

Furriel Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO PEDRO SANTOS GARCIA LEMA

CCac 763/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Furriel Miliciano, António Pedro Santos Garcia Lema, da Companhia de Caçadores 763/Batalhão de Caçadores 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 67, de 17 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, António Pedro Santos Garcia Lema, da CCac 763, pela forma como se comportou no decorrer da Operação “Trovão” em que, dando provas de muita decisão, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo, progrediu debaixo de fogo, ocupando sozinho uma brecha existente no nosso dispositivo, o que permitindo sustentar o ataque In, compeliu este à fuga depois de lhe terem sido infligidas numerosas baixas.

Ainda nesta operação, o Furriel Lema, pela sua acção pessoal, abateu um dos elementos de relevo das fileiras do adversário, o que muito contribuiu para a desmoralização deste.

Em todas as acções em que tem tomado parte, o Furriel Lema tem-se caracterizado pelo seu exemplo pessoal de bravura e pela energia como sabe conduzir os seus homens ao combate.

Militar brioso, disciplinado e disciplinador, alia a estas qualidades a sua dedicação pelo serviço, lealdade e extrema correcção, o que o torna credor de todo o apreço e estima deste Comando para quem constitui um elemento de grande valia.

Furriel Miliciano de Artilharia
LUÍS JOSÉ DE ALMEIDA PIRES

CArt 731/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Furriel Miliciano, Luís José de Almeida Pires, da Companhia de Artilharia 731/Batalhão de Artilharia 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 100, de 07 de Dezembro de 1965, do
QG/CTIG):*

Por seu despacho de 03Dez65, considerou dado por si o louvor conferido pelo Ex.^{mo} Cmdt. do BArt 733, ao Furriel Mil. Luís José de Almeida Pires, porque durante o tempo em que tem servido na CArt 731, se tem revelado como um excepcional comandante de Secção.

Tomou parte em inúmeras acções, nomeadamente nas operações ‘Ousada’, ‘Notável’, ‘Bolanha’, ‘Caju’, ‘Papaia’ e ‘Jaca’, em todas elas demonstrando óptimas qualidades de comando, manobrando a sua Secção com excepcional acerto e com muito senso e saber.

Tendo as nossas forças sofrido uma emboscada na região do Olossato, à disciplina de actuação com que mentalizou os seus homens e à sua acção de comando debaixo de fogo, se deve a circunstância de não ter sofrido baixas, apesar de se encontrar na zona de morte.

Revelou assim coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio.

Posteriormente, encontrando-se em reforço às tropas estacionadas em Bajucunda, percorreu diversas vezes, de noite, com a sua Secção, por necessidades de serviço, o itinerário que ligava aquela população a Pirada, na altura minada pelo Inimigo, demonstrando uma vez mais uma invulgar consciência do cumprimento do dever.

Militar muito valente mas sensato na sua acção, dotado de excelentes qualidades de abnegação, desinteresse e sacrifício, tem desenvolvido uma acção exemplar, que deve ser considerada muito meritória.

Furriel Miliciano do Serviço de Material
ROGÉRIO MARTINS CARDOSO

CCS/BArt 645 — RAL 1
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Furriel Miliciano, Rogério Martins Cardoso, do Serviço de Material/ManAuto, da CCS/Batalhão de Artilharia 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 16 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano de Manutenção Auto, Rogério Martins Cardoso, do BArt 645, por ser um militar com excepcional espírito de sacrifício, extraordinário brio e dedicação pelo serviço, servindo abnegadamente em tudo que a sua colaboração e o seu esforço se tornam necessários.

Possuidor de grande capacidade de trabalho, boa formação moral e profissional, disciplinado e educado, cumpriu com rara competência e contínua prontidão, todos os trabalhos que lhe foram confiados, mormente os da especialidade e os de vagemestre que desempenhou alguns meses por acumulação.

Além destas qualidades fora do comum e apesar da sua especialidade, foi este militar frequentes vezes voluntário em operações.

Na última vez que tal aconteceu foi um dos que primeiro penetrou num acampamento In embora antes tenha sofrido duas emboscadas montadas às NT.

No assalto, uma granada de lança granadas inimiga caiu sobre uma das suas pernas provocando o seu esmagamento e como não tivesse rebentado, teve durante o combate extraordinária coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue frio e a pronta decisão de a agarrar e lançar para longe, tendo suportado posteriormente com estoicismo a grave lesão sofrida, que veio a verificar-se no hospital ser uma fractura exposta.

Por todas estas excepcionais qualidades, considero o Furriel Miliciano Rogério Martins Cardoso, digno de público louvor e de ser apontado como exemplo.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 438/63
AUGUSTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CANTA

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 1.º Cabo n.º 438/63, Augusto da Conceição Ribeiro Canta, da Companhia de Cavalaria 487/Batalhão de Cavalaria 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 16, de 15 de Outubro de 1965, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 438/63, Augusto da Conceição Ribeiro Canta, da CCav 487, porque, ao longo dos 22 meses em que presta serviço na Companhia, vem patenteando excepcionais qualidades de coragem, desembaraço, decisão e desprezo pelo perigo.

Comandando por várias vezes a sua Secção, sempre o fez com eficiência apreciável. Voluntário para todas as missões arriscadas, foi um dos elementos que com o seu permanente entusiasmo mais contribuiu para manter o elevado moral do seu Grupo de Combate.

Numa acção realizada em 24 de Março de 1965 na região do Canja-bari, em que o Inimigo sofreu violento revés, foi um dos elementos que mais baixas provocou.

Tendo sido ferido na mão direita, ao ver que um inimigo se dirigia para outros seus camaradas também feridos, passou a arma para a mão esquerda e, com uma calma e sangue frios extraordinários, abateu-o.

É digno do maior apreço e consideração do Exército e da Nação.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 276/62

ARMANDO REIS MARQUES

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 276/62, Armando Reis Marques, da Companhia de Cavalaria 487/Batalhão de Cavalaria 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 65, de 10 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 276/62, Armando Reis Marques, da CCav 487, porque ao longo dos vinte e dois meses em que prestou serviço na Companhia, demonstrou que, além de ser muitíssimo competente na sua especialidade, possui muitas e apreciáveis qualidades, nomeadamente de coragem, desembaraço, sangue frio, dedicação e desprezo pelo perigo.

Numa acção realizada em 24 de Março de 1965 na região de Canjambari, ao serem feridos três camaradas, não hesitou em, imediatamente, lhes prestar os necessários socorros, apesar da zona em que se estes encontravam continuar a ser batida por intenso fogo.

Militar correcto, apumado e cumpridor, é um dos melhores elementos da sua Companhia e é merecedor do reconhecimento do Exército e da Nação.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 1204/64

LUÍS PEREIRA JORGE

CCac 1418 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 1204/64, Luís Pereira Jorge, da Companhia de Caçadores 1418/Batalhão de Cavalaria 790 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 82, de 06 de Outubro de 1965, do BCac 1856):*

Louvado, pelo Ex.º Comandante do BCac 1856, o 1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 1204/64, Luís Pereira Jorge, pelo seu meritório comportamento no decorrer da operação “Perseguição”, quando o grupo de combate de que fazia parte foi emboscado.

Tendo sido ferido logo no início, pelo rebentamento de uma granada de mão lançada pelo In, que de imediato arremassou outra que caiu na posição por si ocupada, teve ainda a calma necessária, extraordinária presença de espírito e sangue frio, para a devolver para o local de onde havia sido lançada, a qual então rebentou, ao mesmo tempo que abriu fogo com a sua arma, nessa direcção, tendo atingido dois elementos In ali acoitados e que se puzeram em fuga.

Debaixo de fogo e a rastejar, foi então tratar o seu comandante de Pelotão e em seguida um outro camarada gravemente ferido, indo depois ocupar novamente o seu posto na linha de fogo.

Já durante o trajecto para o aquartelamento mais próximo, distante cerca de 5 km, foi ele ainda quem ajudou a transportar às costas um seu camarada mais gravemente ferido, só aceitando transferi-lo para outro militar, quando já extremamente cansado, devido aos seus próprios ferimentos, se viu obrigado a tal.

1.º Cabo, rádiotelegrafista, n.º 3508/64

FRANCISCO MANUEL GARCIA

CCac 763 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 1.º Cabo, Rádiotelegrafista, n.º 3508/64, Francisco Manuel Garcia, da Companhia de Caçadores 763/Batalhão de Caçadores 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 68, de 20 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo Rádiotelegrafista n.º 3508/64, Francisco Manuel Garcia, da CCac 763, porque durante a operação “Satam” e no decorrer duma emboscada sofrida pelas NT, deu provas de muito entusiasmo, bravura e sangue frio, apesar do nutrido fogo desencadeado pelo adversário, atacando denodadamente e a peito descoberto os elementos inimigos que se encontravam no seu sector, repelindo-os decididamente com o lançamento de granadas de mão, o que causou ao adversário numerosas baixas e o levou à fuga, abandonando mortos e armamento.

Às virtudes de combatente, o 1.º Cabo Garcia alia a sua comprovada competência como Rádiotelegrafista e a sua extrema correcção, o que o torna credor do apreço geral e digno de ser apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 2555/63

JOSÉ SOARES BISCAIA

CCav 703/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 2555/63, José Soares Biscaia, da Companhia de Cavalaria 703/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 31, de 16 de Abril de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo, Auxiliar de Enfermeiro, n.º 2555/63, José Soares Biscaia, da CCav 703, porque sempre mostrou espírito de abnegação no desempenho da sua missão.

Em todas as operações em que tomou parte e principalmente durante os ataques de que a Companhia foi alvo no estacionamento de Cufar, nos dias 23 e 25 de Janeiro, não se poupou a esforços no sentido de estar sempre presente onde eram necessários os seus serviços como enfermeiro.

Sob o fogo Inimigo, transportou feridos de uma zona desabrigada e intensamente batida pelo fogo In, para o posto de socorros, indiferente a qualquer perigo, regressando imediatamente para junto do seu Pelotão.

Pela ajuda grande e generosa que sempre assegurou a todos que do serviço da sua especialidade necessitaram, tornou-se não só credor da amizade e simpatia de todos os camaradas como, ainda, merecedor de toda a estima e admiração da parte dos seus superiores.

1.º Cabo, condutor auto, n.º 4/64-A

JOSÉ CARLOS ANJOS COELHO

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O 1.º Cabo, Condutor Auto, n.º 4/64-A, José Carlos Anjos Coelho, adido ao Esquadrão de Reconhecimento 693/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 73, de 03 de Setembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo Condutor Auto n.º 4/64-A, José Carlos Anjos Coelho, do ERec 999, adido ao ERec 693, porque durante a operação “Início”, conduzindo a sua Daimler, ao verificar que o apontador fora gravemente ferido e não se encontrava em condições de utilizar a sua arma, tomou o seu lugar e, alternadamente, conduzindo e fazendo fogo, conseguiu causar algumas baixas In confirmadas pelo restante pessoal.

No decurso da acção, vendo uma metralhadora ligeira junto de um In que havia abatido, saltou da sua viatura, apesar do intenso fogo que se verificava e apreendeu não só essa arma mas também a pistola que aquele transportava.

Com a sua atitude, revelou possuir exacta noção dos seus deveres e responsabilidades, coragem invulgar, espírito de camaradagem e agressividade absolutamente dignos de realce e exemplares.

Soldado de Cavalaria, n.º 182/64

ABEL FERNANDES MOREIRA

CCav 703/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 182/64, Abel Fernandes Moreira, da Companhia de Cavalaria 703/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 16 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado n.º 182/64, Abel Fernandes Moreira, da CCav 703, porque nas diversas operações em que tomou parte, durante o período em que a Companhia se manteve de reserva às ordens do Comandante-Chefe, ter-se sempre evidenciado como elemento de muita coragem e espírito de decisão nos momentos mais críticos sob intenso fogo do In.

Na operação “Tornado”, sob o fogo do In, deslocava-se com inteiro à vontade, procurando as melhores posições de fogo e, sempre lúcido, aguardava sereno as ordens do seu Comandante de Pelotão que cumpria com precisão.

Na operação “Campo” vendo um seu camarada ferido de morte, em combate, prontamente e desprezando o fogo In, ajudou o seu transporte para o posto de socorros, vindo imediatamente substituí-lo voluntariamente, no remuniamento dos morteiros, lugar que, naquele momento, era particularmente perigoso e principalmente desmoralizante, posto que, naquele serviço, já tinha caído morto um seu camarada.

O procedimento sempre idêntico nas restantes operações em que houve contacto com o In, tornou-o merecedor de ser considerado um exemplo a seguir.

Soldado de Cavalaria, n.º 117/64

JOAQUIM LUÍS

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 117/64, Joaquim Luís, do Esquadrão de Reconhecimento 693/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 73, de 03 de Setembro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvado o Soldado n.º 117/64, Joaquim Luís, do ERec 693, porque durante a operação “Início”, como apontador de uma ML Madsen, revelou extraordinária serenidade e coragem, debaixo de fogo, confirmando as qualidades que anteriormente e noutras circunstâncias havia revelado.

Quando foi necessário saltou da sua viatura, ocupou sempre as mais perigosas posições, desprezando valentemente a sua vulnerabilidade e prestando por sua iniciativa todo o apoio à movimentação do seu Comandante de Pelotão, esquecendo-se inteiramente de si próprio para, abnegadamente, acorrer aos camaradas que mais necessitavam, dando assim um nobre exemplo de decisão e camaradagem que importa realçar.

Soldado de Cavalaria, n.º 226/64
RUI MANUEL DA SILVA MONTEIRO

CCav 703/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 226/64, Rui Manuel da Silva Monteiro, da Companhia de Cavalaria 703/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 16 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvido o Soldado n.º 226/64, Rui Manuel da Silva Monteiro, da CCav 703, porque nas diversas operações em que tomou parte, durante o período em que a Companhia esteve de reserva às ordens do Comandante-Chefe e nas muitas situações de combate que teve de enfrentar, mostrou sempre ser possuidor de um sangue frio e coragem digno de louvor.

Nomeadamente na operação “Base”, quando a sua Unidade sofreu uma emboscada por parte dum In, especialmente aguerrido, de pé e absolutamente descoberto, cobriu com fogo certo os movimentos da sua Secção, na ocupação de posições mais favoráveis a fim de desalojar o In.

Na operação “Ferro”, tendo um camarada da sua Secção que caminhava na vanguarda caído ferido, e, sob fogo intenso do In, indiferente ao perigo, ocupou uma posição mais à frente, onde ficou isolado, a enfrentar um In ousado e bem conhecedor da mata.

Com a sua bravura, tornou possível a recuperação do ferido, assim como a sua evacuação para a retaguarda.

Procedimento sempre idêntico nas muitas operações em que tomou parte, aliado a um espírito recto, cumpridor e disciplinado, tornou-se assim merecedor de ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Cavalaria, n.º 258/64

MANUEL DA LUZ PEDROSA

CCav 703/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 258/64, Manuel da Luz Pedrosa, da Companhia de Cavalaria 703/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 16 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvado o Soldado, n.º 258/64, Manuel da Luz Pedrosa, da CCav 703, porque durante as operações em que tomou parte, desde a entrada da sua Companhia em combate, nomeadamente nas “Tornado Base”, “Confiança Física”, “Campo”, “Faena”, etc., se mostrou um elemento de muito valor, corajoso e desembaraçado.

Principalmente durante um ataque In ao acampamento de Cufar, corajosamente e indiferente ao perigo, saiu do abrigo com a bazooka procurando, mesmo debaixo de intenso fogo, colocar-se em local descoberto de forma a atingir as principais armas do In e, embora pouco depois a sua arma fosse posta fora de combate por ter sido atingida por dois projecteis In, um à frente dos olhos e outro à nuca, continuou calmamente na sua posição.

Este procedimento é digno de ser apontado como exemplo a seguir pelos seus camaradas e tornou-o credor da amizade e consideração dos seus superiores.

Soldado de Cavalaria, n.º 89/64
JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 89/64, José Maria de Sousa Silva, da Companhia de Cavalaria 704/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 16 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvado o Soldado n.º 89/64, José Maria de Sousa Silva, da CCav 704, pelas qualidades demonstradas em acções anteriores de campanha, distinguindo-se particularmente durante o ataque ao Destacamento de Copá no passado dia 26 de Julho.

Logo depois de iniciado o ataque por parte do In, deslocou-se com o seu LGFog ao local onde o fogo era mais intenso e aí, dando provas de grande serenidade e espírito de iniciativa, efectuou sozinho vários disparos de grande precisão que muito contribuíram para deter o In nesse sector.

Verificando depois que a sua presença era necessária noutro local relativamente distanciado, mais uma vez progrediu a peito descoberto, debaixo de fogo intenso para esse local de maior perigo, onde o ataque fora tão violento que o In chegou a ultrapassar o arame farpado, e ali de novo a sua acção se fez sentir de forma nefasta para o In.

Deste modo, deu um invulgar exemplo de excepcionais qualidades e virtudes militares que lhe mereceram a consideração de todos os seus camaradas e superiores, sendo apontado como um exemplo.

Soldado de Infantaria, n.º 2311/64

EMÍLIO DUARTE

CCac 763/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 2311/64, Emílio Duarte, da Companhia de Caçadores 763/Batalhão de Caçadores 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 68, de 20 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2311/64, Emílio Duarte, da CCac 763, pela forma extraordinária como se tem comportado em todas as operações em que a Companhia tem tomado parte, caracterizando-se sempre pela sua bravura, energia e sangue frio debaixo de fogo.

Nomeadamente durante o desenrolar da Operação “Satan” e no decorrer da emboscada sofrida pelas NT, o Soldado Duarte, dando provas de muita coragem, entusiasmo e desprezo pelo perigo, carregou a peito descoberto contra o In, causando-lhe diversas baixas e compelindo-o à fuga, com o que mais uma vez confirmou as suas excelentes qualidades de combatente.

Militar brioso e disciplinado, leal e correcto, é merecedor do apreço deste Comando e digno de ser apontado como um exemplo a seguir por todos os seus camaradas.

Soldado de Artilharia, n.º 1810/63
JOSÉ AUGUSTO SILVA MARQUES

CART 643/BART 645 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 1810/63, José Augusto Silva Marques, da Companhia de Artilharia 643/Batalhão de Artilharia 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 29 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1810/63/CART 643, José Augusto Silva Marques, porque desde a primeira operação da Companhia se tornou notado pela sua grande coragem e sangue frio debaixo do fogo In.

Quando da criação do Grupo de Combate “Lordes”, foi dos primeiros a oferecer-se.

Em todas as operações do citado Grupo ocupa por vontade própria a vanguarda da sua Secção.

É de realçar, porém, a sua actuação quando da ida dos “Lordes” à base In do “Iador”, em 03Out65, onde se sabia existir um grande número de elementos armados e seguindo na vanguarda conseguiu entrar na referida base surpreendendo alguns elementos In ainda a dormir. Causou baixas ao In e colaborou na captura de diverso material e documentos.

Este Soldado demonstrou sempre muita correcção, disciplina, intrepidez, valentia e indiferença pelo perigo.

Por todas as qualidades apontadas é merecedor da estima dos seus superiores e camaradas e de ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Artilharia, n.º 1981/63

FRANCISCO RODRIGUES

CART 564 — RAP 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 1981/63, Francisco Rodrigues, da Companhia de Artilharia 564 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 19, de 05 de Março de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1981/63, da CART 564, Francisco Rodrigues, adido ao Batalhão de Artilharia 645, com o n.º 456/64/A, porque, durante o ataque a Cutia, em 16 de Janeiro de 1965, com forças muito superiores às dos defensores, e por necessidade de reforçar, com os seus companheiros, uma posição mais atingida pelo fogo Inimigo, ficou sozinho a guarnecer um posto e sem temer o isolamento mostrou-se valoroso e decidido no combate.

Por se ter partido uma peça da sua arma, imediatamente tomou a decisão de ajudar a municiar o morteiro, contribuindo com o seu esforço para a vitória alcançada.

Soldado de Cavalaria, n.º 75/63
JORGE RAMALHO GODINHO

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 75/63, Jorge Ramalho Godinho, da Companhia de Cavalaria 487, adido ao Batalhão de Artilharia 733 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 05 de Março de 1965, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 75/63, Jorge Ramalho Godinho, da CCav 487, porque, quando no dia 26 de Outubro de 1964, se encontrava com o seu Grupo em operações, foi sobre a sua equipa lançada uma granada de mão que caiu junto da posição que ocupava.

Indiferente ao aviso para se deitar, correu em perseguição do grupo Inimigo que avistava, ferindo gravemente um deles e abatendo outro, apanhando-lhe a arma que transportava.

Com a sua atitude, revelou decisão e valentia dignas de serem apontadas como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 215/61

FODÉ EMBALÓ

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Soldado n.º 215/61, Fodé Embaló, do Esquadrão de Reconhecimento 693 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista de Cavalaria de 1966):*

Louvado o Soldado n.º 215/61, Fodé Embaló, do ERec 693, porque numa acção de combate em que se encontrava empenhado e armado de espingarda “Mauser”, reparou que podia dispor de uma espingarda automática G3 de um seu camarada ferido ao saltar do Unimog, logo no início da emboscada, e com ela fez fogo do qual resultou a morte de um elemento Inimigo que se encontrava em cima de uma árvore e que a avaliar pelos gritos vindos de dentro da mata, era um dos chefes.

Para isso teve de se deslocar para uma posição de difícil acesso pois encontrava-se a ser constantemente batido por intenso fogo Inimigo.

Vendo um seu camarada gravemente ferido e que precisava de ser colocado num granadeiro a fim de ser evacuado, pegou nele e transportou-o ao colo, correndo debaixo de grande intensidade de fogo inimigo.

A ele se deve também a apreensão de uma espingarda automática “Simonov” a um terrorista por si abatido.

Mercê de todas estas actuações revelou possuir muita coragem, espírito de sacrifício e de camaradagem, sendo digno da maior consideração.

Comandante de Secção das Milícias
JAMARAM BALDÉ

CMil 2 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Comandante de Secção das Milícias, Jamaram Baldé, da Companhia de Milícias n.º 2 — Batalhão de Cavalaria 757.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 20 de Outubro de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o Comandante de Secção do 2.º Pel/CMil 2, Jamaram Baldé, por tão bem ter sabido comandar a sua Secção quando duma acção de extrema importância levada a cabo em Sítatô, no dia 05Ago65, qualidades de chefia essas que há já muito tempo tem vindo demonstrando.

Consciente, ele e o seu pessoal, de que o Inimigo era numeroso e bem armado, dirigiram-se para o acampamento manobrando pela retaguarda e com prestreza tal que obtiveram a surpresa.

Actuando serenamente debaixo de fogo, com a pistola metralhadora de que ia armado, efectuou o assalto à posição com a sua Secção, demonstrando extraordinária audácia, sangue frio e bravura em todos os momentos.

Pelas qualidades tão claramente evidenciadas, bem soube honrar as tradições guerreiras do Soldado português.

Comandante de Secção das Milícias
MAUNDÉ BALDÉ

CMil 2 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Comandante de Secção das Milícias, Maundé Baldé, da Companhia de Milícias n.º 2 — Batalhão de Cavalaria 757.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 29 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Comandante do 2.º Pel/CMil 2, Maundé Baldé, porque tendo tido conhecimento que um numeroso bando de terroristas havia penetrado no nosso território e se devia encontrar na região de Sítató, no dia 05Ago65, reagiu com inteligência, audácia e sentido de responsabilidade, empenhando o seu Pelotão e todo o pessoal armado da povoação da Cambajú na realização da acção que tanto êxito obteve.

Embora doente, não se poupou a esforços, conseguindo galvanizar com o seu entusiasmo os subordinados que tão excelentemente tem sabido comandar.

Mais tarde, em condições físicas precárias, deslocou-se com o pessoal que lhe restava ao local da luta, pois sabia que o Inimigo era muito superior em número e na qualidade do armamento.

Pelo bom senso, coragem, abnegação, alto sentido da responsabilidade e entranhada lealdade para com a Pátria, os serviços que tem prestado ao Exército devem considerar-se relevantes, extraordinários e distintos.

Comandante de Secção das Milícias
MALI BALDÉ

CMil 2 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Comandante de Secção das Milícias, Mali Baldé, da Companhia de Milícias n.º 2 — Batalhão de Cavalaria 757.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 29 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Comandante de Secção do 7.º Pel/CMil 2, Mali Baldé, por ter comandado a sua Secção durante o ataque a Sitató, no dia 05Ago65, com coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo.

Tendo sido a sua, a primeira Secção a fazer face ao Inimigo, soube actuar com precisão, excelente táctica e tamanha agressividade que, após ter eliminado o vigia do acampamento, se lançou com extraordinário sangue frio ao ataque, arrastando consigo toda a sua Secção, num irresistível assalto à posição adversa.

Embora sabendo de antemão, ele e todo o seu pessoal, que se tratava de Inimigo superior em número e armamento, enfrentou com excepcional bravura todos os perigos que a situação lhe criou, obtendo como resultado de tão estoica acção, a eliminação de muitos terroristas e a captura de numeroso e valiosíssimo material.

Caçador auxiliar

NAUSER SANA

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Caçador auxiliar, Nauser Sana — Batalhão de Caçadores 697.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 81, de 01 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Caçador auxiliar Nauser Sana, do Xime, porque na operação “Avante”, quando as NT se encontravam debaixo de nutrido e violento fogo In, em terreno que nos era manifestamente desfavorável, fez parte de um reduzido grupo que, sob o comando do comandante da operação, executou uma arrancada heróica ao encontro do In oculto, do que resultou a suspensão do seu fogo e o consequente alívio da situação das NT, tornando-se em sucesso para nós, embora com baixas, o que poderia ter sido um desastre.

Durante o assalto às casas do mato, sempre a par do saudoso, inesquecível e extraordinário caçador nativo Adão Canala, demonstrou a sua coragem e decisão de enfrentar o perigo, pois, nos lugares onde este fosse maior, ele lá estava avançando sempre sem medo.

Demonstrou serena energia e sangue frio debaixo de fogo, que não se alteraram, mesmo depois de saber estar morto o seu companheiro Adão. Portou-se, pois, como um valente perante o In oculto e traiçoeiro.

Civil contratado
BRAMA LAI

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 19 de Março de 1966:

O Civil contratado, Brama Lai — Batalhão de Caçadores 697.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 78, de 21 de Setembro de 1965, do QG/CTIG):*

Por seu despacho de 17 do corrente e por proposta do Ex.^{mo} Comandante do BCac 697, louva o nativo contratado Brama Lai, do Xime, porque, na Operação “Avante”, em que esteve presente como carregador de munições, quando as NT se encontravam debaixo de nutrido e violento fogo In, em terreno que nos era manifestamente desfavorável, fez parte, como voluntário, do grupo que, sob o comando do comandante da operação, executou uma arrancada heróica ao encontro do In oculto, do que resultou a suspensão do seu fogo e o consequente alívio das NT, tornando-se em sucesso para nós, embora com baixas, o que poderia ter sido um desastre.

Teve consciência do perigo, mas quis contribuir com a sua presença e com a sua arma, no lugar mais arriscado, no que demonstrou coragem e decisão de enfrentar o perigo, serena energia, sangue frio, valentia e bravura debaixo de fogo, ao continuar avançando em busca dos bandidos, mesmo depois de ter um braço esfacelado.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1939/62

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CCac 412 — BC 10
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1966:

O 1.º Cabo de Infantaria, n.º 1939/62, José Ferreira da Silva, da Companhia de Caçadores 412, adido ao Batalhão de Artilharia 733 com o n.º 110/A — Batalhão de Caçadores n.º 10.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 16 de Fevereiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 1939/62, da CCac 412, do BCac 506, José Ferreira da Silva, adido ao BArt 733 com o n.º 110/64/A e prestando serviço no Centro de Instrução de Comandos, porque, numa acção realizada em 16 de Novembro de 1964, embora não sendo sapador, se ofereceu para desmontar duas armadilhas do Inimigo, o que conseguiu, apesar de trabalhar em condições excepcionalmente difíceis, sem qualquer luz e unicamente pelo tacto, demonstrando extraordinária calma e eficiência.

Noutra acção realizada em 12 de Janeiro do corrente ano, sendo localizada outra armadilha a cerca de 150 m de um acampamento Inimigo habitado, constituída por uma granada de mão defensiva a que segundos antes saltara a cavilha e com a alavanca apoiada na terra e meia levantada, ofereceu-se novamente para a desmontar, o que fez com todo o êxito. No prolongamento desta acção e já no ataque ao acampamento, avançando em número um, a seu pedido, chegou até 10 m de uma sentinela inimiga que liquidou à granada de mão, no momento exacto em que o devia fazer.

Pelas qualidades reveladas, o 1.º Cabo José Ferreira da Silva tem sido chamado por diversas vezes a desempenhar as funções de comandante de equipa, o que sempre fez com experiência e inteligência.

Excelente condutor de homens, é a sua equipa considerada entre as melhores do Grupo de Comandos "Panteras" e normalmente escolhida para as mais delicadas missões.

Pela eficiência, arrojo, inteligência e disciplina com que tem desempenhado as mais diversas missões, merece a admiração e estima dos superiores e camaradas e merece, também, ser citado como exemplo de militar e muito especialmente de um "Comando".

Soldado, condutor auto, n.º 2958/63

ANTÓNIO ÓSCAR DOS SANTOS ANDRÉ EIRAS

**CART 566 — RAP 2
GUINÉ**

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1966:

O Soldado, condutor auto, n.º 2958/63, António Óscar dos Santos André Eiras, da Companhia de Artilharia 566/Batalhão de Artilharia 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 16, de 15 de Outubro de 1965, do CCFAG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 2958/63, António Óscar dos Santos André Eiras, da CART 566 e adido ao BArt 645, com o n.º 989/64/A, porque se tem revelado um óptimo elemento dentro da Companhia e um excelente condutor.

Correcto e disciplinado, cumpre com zelo as suas obrigações de serviço, sem alardes desnecessários e de acordo com a sua natural modéstia.

Operacionalmente tem-se revelado também um óptimo Soldado, sendo de destacar a sua acção durante uma operação na estrada Olossato-Farim, em que conduzia uma viatura da Companhia adaptada a auto-metralhadora e que por isso seguia na vanguarda. Já no regresso foi ferido por vários estilhaços de granada que o Inimigo lançou sobre a sua viatura. Sabendo que havia outros camaradas seus gravemente feridos e a necessitar de socorro urgente, novamente se colocou ao volante da viatura, escoltando os feridos até Olossata, desprezando o perigo proveniente da possibilidade da existência de minas no itinerário, o que permitiu dispensar aos feridos os tratamentos necessários e serem evacuados.

Demonstrou, além de alta noção dos seus deveres militares, vincado espírito de sacrifício, sangue-frio, muita coragem, decisão e serena energia de baixo de fogo e perfeita noção de camaradagem.

Pelas suas qualidades e pela sua actuação em combate, é digno da admiração e estima dos seus camaradas e da consideração dos seus superiores que o apontam como exemplo.

Soldado, condutor auto, n.º 2337/63
MÁRIO DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS

CCS/BArt 645 — RAP 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1966:

O Soldado, condutor auto, n.º 2337/63, Mário de Jesus Rodrigues dos Santos, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Artilharia 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 59, de 14 de Julho de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 2337/63/CCS, Mário Rodrigues dos Santos, por, no dia 27 do corrente, na região de Braia, ao sofrer uma violenta emboscada e depois de estar instalado na berma da estrada, ter constatado que havia na caixa da viatura um camarada seu gravemente ferido, rápida e corajosamente saltou para a viatura, que nesse momento estava a ser batida pelo fogo In e arrancou com ela apesar de ter um pneu da frente furado com balas.

Embora atingido com dois tiros no capacete, um dos quais o rasgou, continuou a guiar a viatura, sempre debaixo de fogo, até encontrar um GrComb onde estava um enfermeiro.

Este soldado demonstrou possuir em alto grau, elevado espírito de sacrifício, grande coragem e desprezo pela sua própria vida.

Soldado, condutor auto, n.º 749/63
JOÃO FIRMINO MARTINS CORREIA

CCav 487 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1966:

O Soldado, condutor auto n.º 749/63, João Firmino Martins Correia, da Companhia de Cavalaria 487 — RC 3 e adido ao Batalhão de Artilharia 733 com o n.º 134/A.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 32, de 20 de Abril de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 749/63 da CCav 487 e adido ao BArt 733, com o n.º 134/A, João Firmino Martins Correia, porque pertencendo ao Grupo de Comandos “Camaleões”, tem revelado excepcionais qualidades de sangue frio e agressividade em combate.

No dia 26 de Março de 1965, quando do ataque a um acampamento In, apesar de logo de início ter sido ferido num joelho, não o comunicou imediatamente ao seu comandante de grupo a fim de não prejudicar a acção, continuando no posto que lhe tinha sido determinado.

No regresso do grupo, mostrou grande coragem ao não permitir que um camarada trouxesse a sua arma e vindo ainda cerca de 1 km pelo seu pé, altura em que, devido ao esgotamento físico e às compreensíveis dores que sentia, permitiu então que o amparassem até ao local de evacuação de helicóptero.

Esta sua atitude teve excepcional importância no rápido regresso do grupo através da bolanha.

Pela sua coragem e espírito de sacrifício, este militar tem direito à consideração de todos os seus camaradas e pode ser considerado como um óptimo “Comando”.

Soldado de Cavalaria, n.º 401/64
ARMANDO DOS REIS ISIDORO

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1966:

O Soldado n.º 410/64, Armando dos Reis Isidoro, da Companhia de Cavalaria 702/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 15 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado n.º 401/64, Armando dos Reis Isidoro, da CCav 702, porque, durante a operação “Selim”, numa zona que não era percorrida pelas NT há bastante tempo e em que o Inimigo se revelou em força, durante os períodos de progressão mais difíceis e perigosos, seguiu sempre na frente da coluna da Companhia.

Ao ver a certa altura elementos In, imediatamente abriu fogo, evitando assim que se caísse numa emboscada, contribuindo em grande parte, com a sua acção, para o armamento que foi capturado e abandonado pelo In.

Pouco tempo depois, quando se prosseguia no mato, voltou a detectar um grupo In fortemente armado, conseguindo mais uma vez contribuir largamente para que não houvesse baixas nas NT e para a grande quantidade de material que se capturou.

Este Soldado, que já durante a operação “Base”, se comportou de maneira a ser louvado pelo seu espírito de sacrifício, evidenciou-se agora um combatente excepcional, que revelou muita coragem, sangue frio e espírito de decisão, que o tornaram muito admirado pelos seus camaradas e superiores, pelo que é digno de ser apontado como exemplo.

Caçador nativo

GIBI BALDÉ

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 28 de Março de 1966:

O Caçador nativo, Gibi Baldé — Companhia de Caçadores 763 — Batalhão de Caçadores 619.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 68, de 20 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Caçador nativo, Gibi Baldé, pela forma extraordinária como se vem comportando em todas as operações em que tem tomado parte, caracterizando-se sempre pela sua bravura e desprezo pelo perigo debaixo de fogo, especialmente no decorrer da Operação “Satan”, em que decidida e energicamente contra-atacou o In em todas as acções desencadeadas, o que muito contribuiu para pôr o adversário em fuga, abandonando no terreno os seus mortos e armamento.

Aos seus dotes de combatente, o Caçador Baldé alia a sua muita dedicação pelo serviço, lealdade e extrema correcção, o que o torna digno do apreço deste Comando e o credita como um óptimo colaborador das NT.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 368/64

ANTÓNIO BAPTISTA LUÍS

CARt 732/BARt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 31 de Março de 1966:

O 1.º Cabo n.º 368/64, António Baptista Luís, da Companhia de Artilharia 732/Batalhão de Artilharia 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 13 de Janeiro de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 368/64, comandante da 1.ª esquadra de MP, António Baptista Luís, da CARt 732/BARt 733, porque, desde que a Companhia iniciou a sua actividade nesta Província, tem-se revelado um militar altamente disciplinado, com grande espírito de sacrifício, vivacidade, inteligência, muito educado e respeitador.

Operacionalmente demonstrou ser um militar fora do vulgar, revelando, sob fogo Inimigo, muita decisão, coragem, energia, sangue frio e desprezo pela vida.

Assim, durante o deslocamento da Companhia em meios auto, no cumprimento de uma das missões mais espinhosas que lhe foi imposta até à data, a coluna caiu sob forte emboscada que se desenvolveu em grande extensão.

O referido militar seguia na viatura da frente como apontador da metralhadora Breda e com a missão de apoiar o grupo de combate que se deslocava a pé na testa da coluna. Em dada altura, numa curva, o Inimigo atacou violentamente e o condutor, parando o carro, deixou-o em posição que impedia a Breda de apoiar convenientemente o grupo de combate instalado na frente.

Mal sabendo conduzir, instalou-se no lugar do condutor e dirigiu o carro até ao local conveniente. Seguidamente voltou para junto da Breda e flageolou as posições inimigas com fogo calmo e certo.

Com a sua valorosa acção conseguiu dar ânimo ao pessoal que estava sob violento fogo e obrigar o Inimigo a retirar precipitadamente naquele sector.

Pertence à categoria dos militares que um Comandante tem sempre muita honra em que actue sob as suas ordens.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO DUARTE DOS SANTOS

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Duarte dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 675/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 15 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Alferes Miliciano, António Duarte dos Santos, da CCac 675/BCav 490, porque, durante o tempo em que a sua Unidade tem estado em operações no interior da Província, se tem revelado um Oficial valoroso, cuja acção como Comandante de Pelotão, em muito contribuiu para os êxitos alcançados. Em todas as acções em que tomou parte nunca se furtou a esforços para bem cumprir a sua missão, actuando constantemente onde o perigo existia, demonstrando coragem e sangue-frio e levando com o seu magnífico exemplo os seus homens aos melhores feitos.

Este Alferes nunca deixou de impulsionar o seu Pelotão, apesar do nutrido fogo com que o Inimigo o procurava atingir, quer numa missão em que viu cair a seus pés o guia, abatido por uma sentinela inimiga, quer numa emboscada que nesse mesmo dia montou ao Inimigo, quer, ainda, quando a sua Companhia foi emboscada.

A culminar as suas acções e demonstrando mais uma vez o seu valor, coragem, audácia e sangue frio noutra emboscada que montou, apesar do Inimigo ter feito fogo de reconhecimento, deixou que este se aproximasse a pequena distância, para então o desbaratar completamente. Nesta acção (em que se chegou a combater corpo a corpo) foram abatidos vários inimigos, feridos outros e apreendido vário material de guerra.

Oficial aprumado, correcto, disciplinado e disciplinador deve ser apon-tado como exemplo a subordinados e camaradas e merecedor do respeito e consideração dos seus superiores.

Alferes Miliciano de Cavalaria

HENRIQUE FRANCISCO MARTINS COUTINHO GOUVEIA

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Henrique Francisco Martins Coutinho Gouveia, da Companhia de Cavalaria n.º 704/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 25, de 27 Março 1965, do QG/CTIG):

Por despacho de 11Fev65, louvo o Alferes Miliciano, Henrique Francisco Martins Coutinho Gouveia, da CCav 704/BCav 705, por, no dia 12 de Novembro de 1964, durante a operação “Notável”, quando o seu Grupo de Combate efectuava uma patrulha auto com missão de reabastecimento, ao ter sido emboscado, ter reagido rapidamente e de tal maneira que resolveu a situação por forma a poder continuar a missão de que fora encarregado.

Ainda no decorrer da mesma operação, no dia 14, quando fazia parte de uma patrulha de reconhecimento auto, para a qual se oferecera, e esta caíu numa forte emboscada que se iniciou com o rebentamento de um engenho explosivo à frente da viatura, logo seguido do rebentamento de várias granadas de mão defensivas, do que resultou terem ficado feridos, com certa gravidade, alguns homens, incluindo ele próprio, deu provas de uma excepcional calma, sangue frio, espírito de sacrifício e consciência de Chefe, ao comandar serenamente os poucos homens que lhe restavam, dando as ordens precisas para resolver a situação e providenciar para o tratamento e evacuação dos feridos e a vinda de reforços.

Já no estacionamento, embora muito ferido, o Alferes Coutinho Gouveia, com o seu exemplo calmo e impertubável, contribuiu extraordinariamente para restabelecer o moral nos feridos e no restante pessoal.

Do antecedente, o Comandante do Batalhão tinha-o na conta dum Comandante de Grupo de Combate dotado de invulgares qualidades de sangue frio, bom senso, coragem e calma que lhe permitiram conduzir facilmente os seus homens nas ocasiões de maior perigo, nomeadamente nas Operações "Base" e "Rescaldo".

Por estes motivos considero o Alferes Coutinho Gouveia, merecedor de ser apontado como um bom exemplo a seguir.

Tenente Miliciano de Artilharia
ANTÓNIO MANUEL BAIRRÃO POMBO DOS SANTOS

PelAA 943 — RAAF
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente Miliciano de Artilharia, António Manuel Bairrão Pombo dos Santos, do Pelotão de Artilharia Antiaérea n.º 943/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Tenente Miliciano de Artilharia, António Manuel Bairrão Pombo dos Santos, do PelAA 943, adido ao BArt 733, porque tendo instruído e comandado o Grupo de Comandos “Panteras”, soube conduzir, mentalizar e impulsionar os seus homens por forma a incutir-lhes a extraordinária combatividade que esteve na base dos bons resultados obtidos com o referido Grupo.

Tendo tomado parte em dezassete operações de Comandos, o TenMil Pombo dos Santos revelou sempre excepcional valentia, decisão, sangue frio e coragem em frente do Inimigo, nunca considerando difíceis as suas missões, por mais que elas o fossem.

Dotado de forte espírito de sacrifício e notável entusiasmo, desprezando o perigo e com risco da própria vida, soube em todas as acções dar exemplos de destemor ao seu Grupo.

Pelas suas notáveis qualidades e virtudes militares demonstradas, deve este oficial ser considerado como um óptimo “Comando”.

Alferes Miliciano de Infantaria
JOÃO VENTURA BARRETO DOS SANTOS

CCac 556/BCac 697 — RI 16
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, João Ventura Barreto dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, João Ventura Barreto dos Santos, da CCac 556/BCac 697, por se ter creditado como oficial distinto, com qualidades de comando e duma integridade moral que o impõe à consideração e estima de superiores, camaradas e subordinados.

À sua coragem, decisão e sangue frio no comando dum Pelotão que estruturou com labor inteligente para o máximo de eficiência em combate, deve a Companhia, entre outros, os seus dois maiores sucessos.

Voluntarioso e duma abnegação ilimitada, não regateia a sua presença nas missões mais perigosas.

Assim o demonstrou em 21 de Abril último, em que com forças exíguas entrou de surpresa no acampamento de “Mato Cobra”, cabendo-lhe a honra, culminante da destreza e sangue frio que sempre demonstrou em momentos como aquele, de eliminar o chefe Inimigo que se preparava para abrir fogo com uma metralhadora ligeira.

Neste brioso militar se reúnem todas as qualidades para bem servir o Exército e a Pátria.

Alferes Miliciano de Infantaria
ARMANDO MARQUES RAMOS

CCac 556/BCac 697 — RI 16
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Armando Marques Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicado na OS n.º 12, de 09 de Fevereiro de 1965, do QG/CTIG):

Que, por seu despacho de 05 do corrente e por proposta do Ex.^{mo} Comandante do Batalhão de Caçadores n.º 697, louva:

O Alferes Miliciano de Infantaria, Armando Marques Ramos, da CCac 556, pela forma impecável como conduziu o Grupo de Combate que se deslocava na vanguarda, na aproximação imediata e assalto ao acampamento In, no golpe de mão efectuado em 22Dez64, conseguindo deste modo uma surpresa total que obrigou o In, ferido e com algumas baixas, a fugir desorientado, abandonando quase todo o seu material que foi capturado.

Este Oficial, já em acções anteriores tem sabido aliar o seu bom senso e racional obstinação, a uma coragem, audácia e desembaraço dignos de registo e que muito têm contribuído para o êxito nas operações em que tem tomado parte.

(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Março de 1965, do QG/CTIG):

Que Sua Ex.^a o Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, em seu despacho de 10 do corrente e por proposta do Comandante Militar do CTIG da Guiné, louva:

O Alferes Miliciano, Armando Marques Ramos, da CCac 556/BCac 697, porque, como Comandante interino da referida Companhia, devido ao seu espírito ofensivo, audacioso e dinâmico, vibrando de entusiasmo e coragem e servido pelo bom senso, levou consigo, no dia 21 de Abril último, a sua Companhia a mais um êxito completo contra o Inimigo, para inscrever nas páginas da sua já brilhante história, conseguindo com reduzida força executar um golpe de mão de verdadeiro mestre ao acampamento Inimigo de “Mato Cobra”, liquidar um apreciável número de bandidos, ferir todos os restantes, capturar grande quantidade de material de guerra e de outra natureza, que, sem qualquer dúvida, se pode considerar uma operação que nos rendeu cem por cento.

Com mais este sucesso, o Alferes Ramos, cujo entusiasmo para novos empreendimentos é cada vez maior, dignifica verdadeiramente as Forças Armadas a que orgulhosamente pertencemos.

Capitão de Cavalaria

FERNANDO LUÍS FRANCO DA SILVA ATAÍDE

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, Fernando Luís Franco da Silva Ataíde, do Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.

(Publicado na OS n.º 02/65, de 15 de Março de 1965, do CCFAG e na OS n.º 25, de 26 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Louvo o Capitão de Cavalaria, Fernando Luís da Silva Ataíde, do BCav 705, porque tendo tomado parte nas Operações “Tornado”, “Base”, “Rescaldo”, “Estribo”, “Fox” e “Selim” como Comandante da CCav 702, em todas mostrou ser um Oficial muito desembaraçado e ao mesmo tempo ponderado, tomando decisões muito acertadas e que muito têm contribuído para o bom êxito das operações da sua Companhia.

Quer na operação “Tornado”, quer na operação “Rescaldo”, a sua acção mereceu os maiores elogios dos seus comandantes em operações.

Por último, nas Operações “Estribo” e “Selim”, a sua actuação foi de tal maneira eficiente que além de conseguir a captura de muito material ao Inimigo, mereceu as melhores referências dos seus chefes.

Ocupando muitas vezes a testa da coluna, indiferente ao perigo das emboscadas, ou entre os seus homens, animando-os com a sua presença e conselhos, este Oficial merece a consideração e estima de todos os seus camaradas e subordinados.

Por mais difícil que seja a missão, por mais árduas que sejam as dificuldades, é sempre com admirável disposição que aceita tais situações.

Esta disposição transmite-a aos seus homens, pelo que dá à sua Companhia um moral elevado e uma conduta operacional digna do maior louvor.

São ainda de destacar as suas qualidades de coragem, sacrifício e decisão que sempre tem mostrado nas diversas actuações em campanha. É pois da maior justiça que seja distinguido.

(Publicado na OS n.º 09, de 09 de Novembro de 1966, do CCFAG):

Por seu despacho de 01Nov66, adoptou o louvor conferido pelo Comandante Militar da Guiné, na OS n.º 26, de 30Jun66, do CTIG, ao Capitão de Cavalaria Fernando Luís Franco da Silva Ataíde, da CCav 702/BCav 705 — RC 7, que é do teor seguinte: “porque, apesar deste Oficial já ter sido louvado em OS do Comando-Chefe, pela sua actuação quando a Companhia actuou em intervenção, voltou a evidenciar as suas qualidades durante o período em que a Companhia esteve em Sector.

Tendo tomado parte em quase todas as operações em que a Companhia actuou, conta por êxitos as acções de contacto com o In. Isto deve-se não só à magnífica preparação que soube imprimir ao seu pessoal, como ao seu elevado moral e desembaraço físico. É um Oficial de grandes qualidades militares, extremamente meticoloso na preparação de todos os detalhes para uma operação, mas uma vez iniciada esta, valente, decidido, muito desembaraçado física e moralmente, sendo necessário algumas vezes os seus subordinados chamarem-lhe a atenção para o perigo que representa para ele não se abrigar ou deitar, quando todos o fazem.

Já uma vez ferido em combate quando à frente do seu pessoal procurava impulsionar os seus homens para reagirem a um forte ataque In, não perdeu o moral apesar disso e continuou como até então a dar a todos o seu exemplo.

Sempre que surge qualquer informação que deva ser explorada imediatamente o Capitão Ataíde sai do quartel à frente do seu pessoal, para obter o mais rapidamente possível a surpresa e assim o êxito, tendo conseguido resultados muito apreciáveis sob o ponto de vista operacional.

Isto grangeou-lhe uma fama e admiração grande entre todos os seus subordinados e até mesmo entre a população que sente e vê a sua valorosa acção.

Não se limitou a sua acção à parte operacional, no campo psicossocial também se fez sentir. Assim, quando se fala na sua saída de qualquer zona a população dessa zona quer imediatamente abandonar a região. Soube impôr-se pelo seu carácter, rectidão e honestidade.

Sempre que qualquer chefe nativo, perante as autoridades tem que expôr as suas declarações, sempre o nome do Capitão Ataíde nelas figura como sendo o Oficial em quem eles depositam a máxima confiança e em quem eles querem que continue à frente da tropa na sua zona.

O Capitão Ataíde graças às suas magníficas qualidades de Oficial e de Chefe e graças ao seu exemplo rapidamente conquistou a admiração de todos os seus subordinados e até mesmo da população.

Pelos seus superiores é o Capitão Ataíde conceituado e tido como um dos melhores subordinados e colaboradores”.

Alferes Miliciano de Cavalaria

MANUEL FRANCISCO LOPES DE MATOS CHAVES

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Manuel Francisco Lopes de Matos Chaves, da Companhia de Cavalaria n.º 702/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, Manuel Francisco Lopes de Matos Chaves, da CCav 702/BCav 705, porque em todas as operações em que tem tomado parte, revelou possuir as mais elevadas qualidades de valentia, desembaraço e espírito de iniciativa.

São dignas de realce as suas acções na operação “Garrote” e “Papaia”, em que só com um comandante de Secção, revelou notável desembaraço e energia no comando, levando a bom termo todas as missões que lhe foram confiadas, conseguindo manter no seu Grupo de Combate, apesar de lhe faltarem 3 comandantes de Secção, um elevado rendimento operacional.

Na operação “Espora”, ao ver um soldado do seu Grupo de Combate gravemente ferido, imediatamente correu para junto dele, apesar do fogo Inimigo, tendo contribuído em grande parte com a sua acção pessoal, para a fuga do Inimigo.

Na operação “Gira”, tendo-lhe sido dada como missão entrar na zona onde o Inimigo estava em força e já tinha detido outras duas unidades, conseguiu, apesar da resistência oposta por aquele, cumprir a missão, impulsionando com a sua presença os elementos que primeiro entraram na mata.

Além do seu espírito de decisão no comando do seu Grupo de Combate, deu provas de excepcional coragem que o tornaram merecedor da máxima confiança do seu comandante de Companhia e dos seus subordinados.

Tenente de Infantaria
JOSÉ DOMINGOS FERROS DE AZEVEDO

PelMort 979 — RI 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente de Infantaria, José Domingos Ferros de Azevedo, do PelMort 979/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06, de 19 de Janeiro de 1965, do QG/CITG):

Louvo o Tenente, José Domingos Ferros de Azevedo, Comandante do PelMort 979/BCac 513 — RI 7, pelas excelentes qualidades morais e militares evidenciadas no Comando da sua Unidade, a que soube dar eficiente instrução, dinamismo e acentuado espírito de corpo, o que lhe permitiu obter excelentes resultados na sua permanente actividade em cerca de 5 meses de serviço neste Sector.

Constituindo com a sua Unidade um forte grupo de combate, tomou parte em muitas acções, conduzindo habilmente os seus homens e demonstrando possuir muita coragem, decisão e sangue frio, com especial saliência numa acção nocturna de segurança duma estrada, no dia 02 de Junho de 1964.

Nessa acção a sua Unidade suportou vários ataques do Inimigo que foram sempre repelidos.

Na emboscada nocturna no dia 10 de Junho, contribuiu para se destroçar uma poderosa coluna inimiga, apreendendo-lhe material de muito valor e em grande quantidade.

Todos estes factos lhe grangearam muita consideração e apreço dos seus subordinados, camaradas e superiores.

Capitão de Cavalaria
RUI GONÇALVES SOEIRO CIDRAIS

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, Rui Gonçalves Soeiro Cidrais, da Companhia de Cavalaria 487/Batalhão de Cavalaria 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 18 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvado o Capitão de Cavalaria, Rui Gonçalves Soeiro Cidrais, porque, tendo assumido o comando da Companhia de Cavalaria n.º 487, quando a mesma já tinha 5 meses de intensa actividade operacional, tem conseguido manter ao longo dos 16 meses em que a comanda, uma actividade a todos os títulos notável, conseguindo resultados muito apreciáveis, mercê da sua dedicação, interesse, espírito de iniciativa, coragem e decisão.

Tendo tomado parte na operação “Tridente”, integrado nas Forças Terrestres, a sua actuação fez-se sentir particularmente quando da entrada em sector do Batalhão na região que presentemente ocupa, pois nesta fase o Inimigo mostrou-se acentuadamente ousado e agressivo, cortando por mais de uma vez os principais itinerários do Sector, montando fortes emboscadas e atacando estacionamento das nossas tropas.

A forma inteligente, criteriosa e dinâmica como nesta altura actuou com a sua Companhia e, posteriormente, destruindo inúmeros acampamentos, produzindo grande número de baixas, apreendendo valioso material de guerra e munições ao Inimigo, fazendo nomadizações prolongadas e constantes patrulhamentos, contribuiu substancialmente para a melhoria sensível da situação que se vem processando no Sector.

É merecedor do apreço e reconhecimento do Exército e da Nação.

Capitão de Cavalaria
MANUEL JÚLIO MATIAS BARÃO DA CUNHA

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, Manuel Júlio Matias Barão da Cunha, da Companhia de Cavalaria 704/Batalhão de Cavalaria 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvido o Capitão de Cavalaria, Manuel Júlio Matias Barão da Cunha, da CCav 704, porque tendo tomado parte nas operações “Tornado”, “Base”, “Rescaldo” e “Confiança”, em todas elas se evidenciou como oficial corajoso, desembaraçado e decidido, de personalidade bem vincada, tomando muitas vezes a dianteira da coluna e muito contribuindo com o seu exemplo para o bom êxito das operações, porquanto soube preparar e treinar a sua Companhia de molde a que a sua actuação em operações sempre se fez sentir. Nomeadamente nas operações “Tornado” e “Base”, quando do desembarque da Companhia debaixo de fogo intenso do Inimigo e num fortíssimo ataque nocturno ao estacionamento, a sua acção mereceu as melhores referências dos Comandantes das forças em operações.

Vive os problemas da sua Companhia de tal forma que a sua saúde é muitas vezes abalada sem que por isso deixe de se entregar totalmente aos preparativos operacionais, de maneira que estes não sejam afectados.

Em todas as operações em que tomou parte sempre a sua acção foi destacada, tendo influência no bom êxito e no moral elevado e capacidade operacional de combate da sua Companhia.

Alferes Miliciano de Infantaria

JOSÉ BARROS GONÇALVES

CCac 617/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Barros Gonçalves, da Companhia de Caçadores n.º 617/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 08, de 26 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, José Barros Gonçalves, da CCac 617/BCac 619, por, em determinada operação em 03 de Agosto de 1964, actuando isolado com o seu Grupo de Combate, e graças à sua iniciativa e decisão características, ter cumprido duma forma excelente a sua missão, batendo a área da mata que lhe foi confiada, o que o levou à descoberta de um acampamento Inimigo, que destruiu.

O seu arrojo e desprezo pelo perigo, incitando o pelotão a lançar-se ousadamente para o interior das matas, tornaram-no muito admirado pelos seus subordinados e considerado pelos seus superiores.

É ainda de frisar a forma pronta e enérgica como certa vez actuou com o seu Grupo de Combate, marchando decididamente ao encontro do Inimigo, que se dispersou numa mata, furtando-se deste modo à luta.

Tenente-Coronel de Infantaria
LUÍS GONÇALVES CARNEIRO

CCS/BCac 513 — RI 7
GUINÉ

1.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente-Coronel de Infantaria, Luís Gonçalves Carneiro.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 6, de 11 de Maio de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné, ao Tenente-Coronel de Infantaria, Luís Gonçalves Carneiro, com a seguinte redacção:

Pela forma inteligente e eficaz como há cerca de dois anos vem comandando o Batalhão de Caçadores n.º 513, onde tem mostrado possuir um conjunto de notáveis qualidades de comando, que lhe permitiram concretizar a ocupação de uma extensíssima área no Sector.

Graças ao cuidado e ponderação com que planeou as acções e à firmeza e oportunidade da sua execução, conseguiu ocupar os pontos vitais da área referida e progressivamente reagrupar e recuperar populações, com grandes reveses para o Inimigo e poucas baixas para as nossas tropas.

Dotado de muito boas qualidades militares, com uma perfeita noção do cumprimento do dever, aliadas a grande espírito de iniciativa e muito bom senso, dispondo ainda de óptimas qualidades morais, esmerada correcção e conduta impecável, impôs-se naturalmente à consideração dos superiores e respeito dos subordinados.

Coordenando todas as acções executadas pelo seu Batalhão, vivendo a situação até ao pormenor, este Oficial, possuidor de incontestável coragem e espírito de sacrifício, tem praticamente acompanhado em posto de comando

aéreo ou posto de comando terrestre todas as acções, sem se poupar a esforços.

Pela sua notável acção, permanente e contínua em operações activas, onde demonstrou exuberantemente, por actos brilhantes e extraordinários de firmeza, audácia, rara decisão, coragem moral, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do Inimigo, considero os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Carneiro de excepcional mérito e altamente dignificantes para o Exército.

Major do Corpo de Estado-Maior
ARMINDO CARLOS DE OLIVEIRA AFONSO

QG/CTIG
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Major do Corpo de Estado-Maior, Armindo Carlos de Oliveira Afonso.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 15, de 13 de Setembro de 1965, do CCFAG
e na OS n.º 79, de 24 do mesmo mês e ano, do QG/CTIG):

Louvado por Sua Ex.^a o General Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, por seu despacho de 09Set65, pela coragem, espírito de sacrifício, iniciativa e alto sentido do dever militar demonstrados quando, em 03 de Junho de 1965, acompanhava em serviço do Gabinete Militar uma patrulha das forças terrestres à região de Ponta Varela e teve lugar o rebentamento inopinado de um engenho explosivo colocado pelo Inimigo, que causou baixas imediatas à força em operações.

Na difícil circunstância, o Major Oliveira Afonso, apesar de atingido duramente pelos efeitos de choque da explosão, ferido, praticamente cego e quase privado de audição, em condições tais que vieram a determinar a sua urgente evacuação para a Metrópole, reagiu imediatamente com grande decisão e presença de espírito, tomando o comando da força após ter verificado que tanto o respectivo comandante como o outro oficial mais antigo que acompanhava a operação tinham sido postos fora de acção e determinando, sem hesitação e sem curar do seu próprio estado, as medidas convenientes quanto à segurança do dispositivo, à protecção e evacuação de mortos e feridos e à organização da marcha de regresso a quartéis e isto por forma tal que suscitou a admiração de todos os presentes e lhes incutiu a confiança e determinação indispensáveis à ocasião.

Durante todo o percurso de regresso, efectuado a pé, sob sol abrasador e perante ameaça permanente do In, que se veio a traduzir em acção de

flagelação sobre uma parte da força, aquele oficial, apesar da sua visão estar de tal forma diminuída que teve necessidade de se guiar pelo vulto de um dos componentes da coluna colocado para o efeito à sua frente, manteve o comando até às proximidades imediatas do aquartelamento nunca deixando de dar as ordens necessárias. Demonstrou sempre elevado moral, providenciou para que fossem primeiramente evacuados os restantes feridos e animando todos com o seu exemplo, deu uma prova insofismável do que pode o valor pessoal e o sentido do dever quando parece ter-se chegado ao extremo da resistência física e psicológica.

Por todos estes factos, a acção do Major Oliveira Afonso é digna dos maiores elogios e merece ser apontado ao respeito e admiração das Forças Armadas e da Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria
MANUEL ANTÓNIO FERNANDES

CCac 793 — RI 1
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Abril findo, o Alferes Miliciano, Manuel António Fernandes, da Companhia de Caçadores n.º 793 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 09 de Março de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Alferes Miliciano, Manuel António Fernandes, da CCac 793 — RI 1, de reforço a este Batalhão, porque na ZIN, em Angola, em recontros com o Inimigo, tem demonstrado excepcional capacidade no comando do seu Grupo de Combate, evidenciando, especialmente no segundo dos referidos recontros, grande tenacidade, iniciativa, coragem, decisão, sangue-frio, desprezo pela vida e serena energia debaixo do fogo Inimigo ao lançar-se com um pequeno grupo de homens na missão mais difícil que escolheu para si — na manobra do golpe de mão que concebeu com clarividência e agressividade, tendo o seu Grupo de Combate, nos dois recontros, causado ao Inimigo numerosas baixas controladas e capturado alguns elementos, diverso material, documentos e muitos meios de vida.

As qualidades evidenciadas honram e dignificam o Alferes Fernandes, que deve ser considerado como exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria
LUÍS FILIPE DA PIEDADE ANDRÉ

CCac 592 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 30 de Março último, o Alferes Miliciano, Luís Filipe da Piedade André, da Companhia de Caçadores n.º 592 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 149, de 26 de Julho de 1965, do CCac 592/RI 2):

Louvado o Alferes Miliciano, Luís Filipe da Piedade André, da CCac 592, porque desde que a Companhia se deslocou para o Norte, para operações, tem demonstrado possuir todas as qualidades que permitem classificá-lo de muito bom condutor de homens perante o perigo.

Por duas vezes apanhado em zonas mais atingidas pelo fogo Inimigo e apesar das proximidades deste, dando provas da maior coragem, serenidade, sangue frio e presença de espírito, rapidamente reagiu e passou ao ataque, perseguindo-o, com o que conseguiu impedir que os homens sob o seu comando fossem duramente flagelados, contribuindo de modo assinalável para a manutenção do elevado moral e grande agressividade da tropa da Companhia.

É da mais elementar justiça distingui-lo e apontá-lo como exemplo a seguir.

Tenente-Coronel de Infantaria
HÉLIO AUGUSTO ESTEVES FELGAS

CCS/BCac 507 — RI 2
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente-Coronel de Infantaria, Hélio Augusto Esteves Felgas.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 4, de 30 de Abril de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Tenente-Coronel de Infantaria, Hélio Augusto Esteves Felgas, pelas excepcionais qualidades militares reveladas durante os dois anos em que comandou, em diferentes e difíceis situações, o Batalhão de Caçadores n.º 507, na Província da Guiné, e onde o seu grande poder de iniciativa, claro raciocínio e dinamismo, foram elementos preponderantes nos êxitos obtidos em todas as acções que aquele Batalhão levou a efeito.

Tomando parte pessoalmente em numerosas operações, nas quais patenteou a sua valentia e coragem, e informando-se de forma activa e constante sobre a situação e actividades do Inimigo, conduziu as suas tropas de forma invulgarmente eficiente, fazendo-as intervir com brilho excepcional e conseguindo resultados muito valiosos e prestigiantes para todas as subunidades que actuaram sob o seu comando.

Oficial culto, inteligente e conhecedor profundo dos problemas ultramarinos, conseguiu estabelecer, em paralelo com a sua actividade operacional, um contacto perfeito com as populações nativas, mantendo-lhes a determinação, a confiança, ajudando-as na solução de numerosos problemas locais, contribuindo para o desenvolvimento do espírito patriótico e evitando deste modo o alastramento do terrorismo para a região Oeste da Província.

Com a sua acção, este oficial evidenciou qualidades de Soldado e de Chefe que o impõem à admiração das Forças Armadas e da Nação e prestou igualmente serviços que devem ser considerados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

Furriel Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO LUIS DE OLIVEIRA MACHADO

CCac 617/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Luís de Oliveira Machado, da Companhia de Caçadores n.º 617/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 09, de 29 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, António Luís de Oliveira Machado, da CCac 617/BCac 619, porque revelou extraordinária serenidade, coragem e desprezo pelo perigo dignos de nota, nas situações mais difíceis duma operação contra o Inimigo, em 16 de Agosto de 1964.

Constituiu um valioso elemento de ligação entre os homens da frente e o comandante da Companhia e contribuiu com o seu exemplo para que alguns soldados, ligeiramente desorientados com o fogo intenso do Inimigo continuassem firmes no seu posto, pelo que deve ser considerado exemplo de coragem e alto espírito militar.

Furriel Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO LUÍS DE OLIVEIRA MACHADO

CCac 617/BCac 619 — RI 1
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Luís de Oliveira Machado, da Companhia de Caçadores n.º 617/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano de Infantaria, António Luís de Oliveira Machado, da CCac 617/BCac 619, porque, durante uma emboscada realizada pelo seu Grupo de Combate, na região de Cufar, em Fev65, dando provas de muita bravura, se lançou com três praças, arrojadamente, em perseguição do Inimigo, demonstrando, uma vez mais, excepcionais dotes de coragem, decisão, serena energia debaixo do fogo e sangue frio, que bem evidenciam o seu espírito combativo, bastas vezes posto à prova, honrando-se em frente do Inimigo.

Nas diversas acções em que tem tomado parte, nomeadamente na caça a um grupo Inimigo, em Out64, acoitado na região de Quibil, também se lançou em perseguição dos rebeldes, com valentia, contribuindo sobremaneira para o bom êxito da operação, inflingindo baixas e capturando material ao Inimigo.

O Furriel Machado tem-se notabilizado pelo seu valor pessoal, impondo-se particularmente pelas virtudes de combatente, que são motivo de apreço e admiração dos seus camaradas e o tornam altamente merecedor de pública menção.

Alferes Miliciano de Artilharia
LEVI MANUEL PIRES DE ALMEIDA

CArt 565 — RAP 2
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, Levi Manuel Pires de Almeida, da Companhia de Artilharia n.º 565/Batalhão de Caçadores n.º 599 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, Levi Manuel Pires de Almeida, da CART 565/BCac 599, por, durante os 21 meses que presta serviço na sua Companhia, se ter evidenciado como um militar cumpridor, disciplinado e disciplinador, correcto, educado, possuidor de vincada personalidade e óptimo adjunto do comando.

Quer como oficial do material de aquartelamento, quer como encarregado de superintender em diversas obras de defesa do aquartelamento, da exploração agrícola e, ainda, do rancho das praças, sempre se tem mostrado um oficial muito meticoloso e trabalhador, trabalho esse que muito tem agradado àquele Comando pela sua eficiência e resultados obtidos.

No campo operacional, o Alferes Almeida tem mostrado ser um Oficial sabedor, de grande resistência física, corajoso, destemido, com presença de espírito e sangue frio nos momentos oportunos e mais perigosos, valente e aguerrido, qualidades essas que tem conseguido transmitir ao seu Pelotão, pelo que dispõe de um grupo operacional homogéneo, decidido e valente, que muito êxitos tem alcançado para a actividade operacional da Companhia, sendo de realçar a sua actuação como um óptimo condutor de homens, em especial nas operações “Golfe”, “Planeta”, “Jacaré”, “Lúzio” e “Lufa” e, ainda, em muitas outras realizadas pela Companhia.

Tem demonstrado ser bom camarada e de franco convívio. Por todas estas qualidades apontadas, este Comando julga-o merecedor do respeito dos seus subordinados e do reconhecimento dos seus superiores e considera muito justa a atribuição deste louvor.

Tenente de Infantaria
FERNANDO GONÇALVES FOITINHO

CCac 556 — RI 16
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente de Infantaria, Fernando Gonçalves Foitinho, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 81, de 01 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 28Set65 e por proposta do Ex.^{mo} Comandante do Agrupamento 24, louva o Tenente de Infantaria, Fernando Gonçalves Foitinho, Comandante da CCac 556, do BCac 697, porque durante o tempo que a comandou, desenvolveu acção dinâmica, ordenada e profícua no combate aos terroristas e na captação das populações; àqueles causou um ambiente de insegurança e desencorajamento, objectivado por um conjunto de acções ofensivas de excelentes resultados, não só pelas baixas infligidas ao Inimigo como também pela apreensão de material de guerra e documentos; junto das populações libertadas promoveu a observância de um tratamento condigno e atento, aos prisioneiros tratou convenientemente e, de alguns deles, ulteriormente libertos, obteve uma cooperação voluntária no combate aos terroristas, e a apresentação em massa de populações refugiadas nas matas.

Já com a sua Companhia a acusar mazelas do clima e desgaste devido a uma intensa actividade operacional ao longo de 23 meses, graças ao seu poder de Comando, sua capacidade de organização para o combate, sua energia, sua acendrada autoridade que lhe advém do seu comportamento na condução em anteriores operações, prontidão, desembaraço, exemplo, guia, presença efectiva nas equipas de assalto onde sempre se encontrava, e onde era o primeiro a arrancar, o Tenente Foitinho, com uma pequena força de 12 homens, à frente dela e com ela, executou o assalto inicial a um acampamento Ini-

migo, em 05Set65, durante a Operação “Corça”, que dominou e destruiu, obtendo mais um êxito a juntar a tantos outros.

Pela sua decisão, espírito combativo, grande coragem, serenidade debaixo de fogo, sangue frio e capacidade para enfrentar o perigo, preparar e conduzir os homens, o Tenente Foitinho bem merece ser apontado como um Comandante de Companhia exemplar, um combatente de primeiro plano, cujos serviços, na defesa da soberania lhe dão jus aos maiores encômios, quer pela sua natureza e risco, quer pelo seu valor, pois além do mérito próprio de tais serviços dá gosto em os conhecer e prazer em os difundir.

Alia àquelas qualidades e virtudes militares um carácter e uma personalidade forte, sã formação moral, camaradagem e lealdade, correcção, disciplina e um espírito vivo mas comedido. Tal militar bem digno é de muito apreço e de reconhecimento.

Alferes Miliciano de Infantaria

BELMIRO TAVARES

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Belmiro Tavares, da Companhia de Caçadores n.º 675/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, Belmiro Tavares, da CCac 675/BCac 490, porque, durante todo o tempo em que tem prestado serviço na sua Companhia, se tem revelado oficial distinto e valoroso, cuja acção como Comandante de Pelotão muito tem contribuído para os bons êxitos da Companhia.

Oficial apumado, correcto, disciplinado e disciplinador, com grande espírito de lealdade e iniciativa, é um óptimo colaborador do seu Comandante de Companhia, merecendo ser apontado como um exemplo a seguir por todos os seus camaradas e sendo digno da consideração dos seus superiores.

Em todas as operações em que tem tomado parte, a sua calma, coragem, desembaraço, bom senso e sangue frio debaixo do fogo Inimigo tem levado os soldados sob seu Comando ao cumprimento da missão; com o seu entusiasmo e vozes de incitamento leva-os a nunca se deterem perante o Inimigo.

Quer na região de Lenquetó, quer em Buborim, quer ainda em Sanjalo e F.Siraia as suas acções têm-no definido como um oficial distinto que muito me apraz distinguir.

Alferes Miliciano de Cavalaria
JOSÉ ADELINO MENEZES VIEIRA DE SOUSA

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, José Adelino Meneses Vieira de Sousa, da Companhia de Cavalaria n.º 702/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03/65, de 15 de Abril de 1965, do CCFAG
e OS n.º 39, de 14 de Maio do mesmo ano, do QG/CTIG):*

Louvo o Alferes Miliciano, José Adelino Vieira de Sousa, da CCav 702/BCav 705, porque se tem evidenciado como um militar excepcionalmente dedicado, valente e interessado por todos os assuntos da Companhia, tendo sido sempre um óptimo auxiliar do Comandante da Companhia.

No comando do seu Grupo de Combate sempre revelou capacidade e decisão, excelentes qualidades de trabalho e de disciplina, incutindo-lhes um óptimo espírito de equipa e camaradagem a que não é estranho o seu exemplo sempre presente nos locais de maior perigo, tornando-o notavelmente eficiente para a luta.

São dignas de realce a sua acção na operação “Base”, pela presença de espírito revelada, dando calma a todos os seus subordinados e transportando ele próprio às costas um soldado que tinha ficado inanimado numa zona infestada por abelhas.

Na operação “Confirmação”, foi notável o dinamismo que imprimiu ao seu Grupo, mormemente numa emboscada durante a noite, numa mata cerrada, em que apesar das condições adversas para as Nossas Tropas, o Inimigo foi obrigado a debandar.

Na operação “Toupeira”, tomando, por vezes, sob o seu comando, uma secção de caçadores nativos, mais uma vez deu provas de coragem com a

sua presença nos locais de maior perigo, conseguindo assim demonstrar o elevado rendimento operacional do seu Grupo de Combate em todos os contactos com o Inimigo.

Na operação “Espora”, em que comandou a Companhia, novamente deu provas da sua capacidade de comando. Apesar de uma armadilha inimiga ter causado de início baixas às Nossas Tropas, todas as missões que lhe haviam sido determinadas foram integralmente cumpridas com um entusiasmo digno de nota para o que contribuiu a sua acção e exemplo.

Pelo seu procedimento, o Alferes Miliciano Vieira de Sousa é merecedor da máxima confiança do seu comandante de Companhia, da admiração dos seus camaradas e subordinados, sendo a sua conduta digna de louvor.

Tenente-Coronel de Cavalaria

FERNANDO JOSÉ PEREIRA MARQUES CAVALEIRO

CCS/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

1.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Tenente-Coronel de Cavalaria, Fernando José Pereira Marques Cavaleiro.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 6, de 11 de Maio de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Tenente-Coronel de Cavalaria, Fernando José Pereira Marques Cavaleiro, do Batalhão de Cavalaria n.º 490, por, como comandante do Batalhão de Reserva do Comando-Chefe, ter actuado cerca de cinco meses na Zona Centro-Norte, em acções de combate de esmerado planeamento e eficientemente conduzidas. Durante este período causou ao Inimigo apreciável desgaste, mantendo livres os itinerários principais do sector.

Na operação “Tridente” comandou as forças mistas desembarcadas (forças terrestres, fuzileiros especiais e pára-quedistas), conseguindo, mercê da sua elevada competência, audácia, firmeza, coragem moral, rara decisão, desprezo pelo perigo e arrojo em frente do Inimigo, a derrota dos bandoleiros. É de salientar que todas as forças sob o seu comando saíram dessa operação fortemente moralizadas e com elevado valor combativo.

Como Comandante do Sector 02 confirmou a sua considerável capacidade de comandante e condutor de combatentes, nos quais se espelham as exuberantes virtudes militares do seu chefe, em quem são notórios os actos extraordinários de heroísmo, a abnegação, a coragem e a valentia em circunstâncias em que a sua própria vida corria risco.

As suas Subunidades revelaram sempre notável actividade operacional, a ponto de desarticularem e desorientarem o Inimigo, que em boa parte se viu obrigado a procurar refúgio em território estrangeiro limítrofe.

Este excelente militar, inteligente, muito desembaraçado, voluntarioso e enérgico, que viveu as situações de combate e acompanhou as forças executantes empenhadas nas acções mais perigosas, prestou, no exercício das suas funções de comando, valorosos e distintos feitos de armas de que resultaram brilho e honra para as Forças Armadas e para a Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria
MANUEL SOARES CARTAXO

CArt 776 — RAL 1
ANGOLA

1.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.^a classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Soares Cartaxo, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, a título póstumo, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 89, de 03 de Novembro de 1965, do Comando da Região Militar de Angola, ao Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Soares Cartaxo, da Companhia de Artilharia n.º 776, Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, por, no passado dia 05 de Setembro, comandando a escolta de uma coluna da sua Unidade, quando esta foi atacada pelo Inimigo, que dispunha de apreciável superioridade numérica e de armamento, apesar de gravemente ferido logo no início da acção, saltou imediatamente da viatura que o conduzia, continuando a combater, sem qualquer preocupação com o tratamento dos seus ferimentos, animando e encorajando os seus subordinados e indicando-lhes a melhor forma de actuar para reagir ao ataque Inimigo, até ao momento em que, ainda durante a acção, a gravidade dos ferimentos sofridos lhe provocou a morte.

Pela sua actuação, o Alferes Soares Cartaxo revelou possuir em elevado grau o sentido do dever militar, qualidades de coragem, decisão e sangue-frio, a par de dotes de energia que honram o Exército e constituem um exemplo iniludível da firme determinação da juventude de Portugal de tudo sacrificar, até a própria vida, para assegurar a perenidade da Pátria.

O exemplo do Alferes Soares Cartaxo, junto aos de quantos têm dado o seu sangue pela integridade do Portugal Ultramarino, merece ser realçado como estímulo a quantos se batem por esse mesmo ideal cuja concretização se firma na generosidade de sacrifício como o seu.

Alferes Miliciano de Cavalaria
MÁRIO ALBERTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO

CCav 743/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 10 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 09 de Abril findo:

O Alferes Miliciano, Mário Alberto de Oliveira Salgueiro, da Companhia de Cavalaria n.º 743/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 02 de Março de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Alferes Miliciano de Cavalaria, Mário Alberto de Oliveira Salgueiro, porque vindo a desempenhar as funções de Comandante do 1.º GrComb./CCav 743, revelou sempre excepcional eficiência, espírito combativo, agressividade e capacidade de decisão, tendo sido ferido em combate no dia 27 de Maio de 1965 quando à frente das suas tropas foi violentamente atacado pelo In.

Particularmente no decorrer da operação “Salado D”, comandando o Subagrupamento “Pantera 3” e actuando em região particularmente difícil, quando as NT foram atacadas a curta distância pelo In, manobrou debaixo de fogo o seu pessoal, atacando frontalmente o In, revelando coragem, sangue frio, serena energia debaixo de fogo, desprezo pela vida e pelo perigo, pelo que é de justiça apontá-lo como exemplo.

Furriel Miliciano de Cavalaria
MANUEL DO COUTO PINA

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

1.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Manuel do Couto Pina, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Furriel Miliciano de Cavalaria, Manuel do Couto Pina, da Companhia de Cavalaria n.º 487, Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3, por, numa acção no dia 24 de Setembro de 1964, mais uma vez ter dado provas de extraordinária coragem, desembaraço, competência, sangue frio e entusiasmo.

Tendo a sua Secção sido detectada a cerca de 30 metros dum acampamento ocupado pelo Inimigo, o qual imediatamente abriu fogo, soube reagir da melhor forma, carregando com os seus homens sobre o adversário sem lhe dar tempo a organizar-se e desbaratando-o completamente. O acampamento foi destruído e as Nossas Tropas, além de infligirem várias baixas ao Inimigo, apreenderam-lhe valioso material de guerra, equipamento, munições, víveres, etc..

Correcto, disciplinado e disciplinador, dotado de magnífico espírito ofensivo, este militar deve ser apontado como exemplo e é credor da estima e admiração de superiores e subordinados.

Soldado de Cavalaria, n.º 139/63
JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA DUARTE

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 139/63, Joaquim José de Oliveira Duarte, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Por Portaria da mesma data publicada naquela OE e na OS n.º 26, de 30 de Junho de 1966, do QG/CTIG):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Soldado n.º 139/63, Joaquim José de Oliveira Duarte, da Companhia de Cavalaria n.º 487, Batalhão de Cavalaria n.º 490, Regimento de Cavalaria n.º 3, que é do teor seguinte:

Por, ao ter sido ferido, logo aos primeiros tiros da emboscada sofrida pelo seu grupo de combate, no dia 09 de Outubro de 1964, com uma bala que lhe atravessou o braço direito, ter continuado nas primeiras linhas, flagelando o Inimigo com o seu fogo cerrado e certo, dando assim a todos um exemplo de coragem, valentia e desprezo pela vida que muito me apraz realçar perante superiores e camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 347/63

CARLOS DANIEL DUARTE

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 347/63, Carlos Daniel Duarte, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Soldado n.º 347/63, Carlos Daniel Duarte, da Companhia de Cavalaria n.º 487 — Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3, pelas suas extraordinárias qualidades de coragem, desembaraço e entusiasmo, de que vem dando provas ao longo de mais de 14 meses de actividade operacional.

Numa acção executada em 24 de Setembro de 1964, tendo a força de que fazia parte sido detectada a cerca de 30 metros dum acampamento Inimigo e tendo este aberto fogo, foi dos primeiros a carregar sobre ele disparando a sua arma.

Contribuiu deste modo para que o Inimigo fosse desbaratado, tivesse várias baixas e lhe fosse apreendido valioso material de guerra, munições, víveres, etc..

É credor da estima e consideração de superiores e camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2231/63

MANUEL CRAVEIRO DA SILVA

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 2231/63, Manuel Craveiro da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 675/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 25, de 26 de Março de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 2231/63, Manuel Craveiro da Silva, da CCac 675/BCav 490, porque em todas as acções de combate em que o seu pelotão tomou parte, se tem salientado pelo desembaraço, firmeza e coragem sempre demonstrados debaixo de fogo Inimigo.

Tendo assumido o comando duma Secção de atiradores tem desempenhado da melhor maneira a sua missão, mostrando ser disciplinado, disciplinador e com espírito de iniciativa.

Nas acções de combate escolhe para si o lugar de maior perigo. De realçar o seu sacrifício e abnegação quando, no Norte da Província, foi ferido no pescoço e sendo-lhe perguntado como se sentia, respondeu que não havia perigo e que tratassem dos outros seus camaradas feridos, ocupando acto contínuo outra posição que lhe permitia bater em melhores condições o Inimigo.

Durante determinada operação, quando viu cair a seu lado alguns camaradas feridos, não perdeu a calma e cobriu pelo fogo a sua retirada para que fossem socorridos, nunca abandonando a sua posição, embora soubesse que estava bastante exposto ao fogo Inimigo.

O seu comportamento deve ser apontado como exemplo a todos os seus camaradas e merece o maior apreço e consideração dos seus superiores.

Soldado de Artilharia, n.º 644/63
FRANCISCO DE JESUS RODRIGUES

CART 564/BART 645 — RAP 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 644/63, Francisco de Jesus Rodrigues, da Companhia de Artilharia n.º 564/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03/65, de 15 de Abril de 1965, do CCFAGuiné e OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado n.º 644/64, Francisco de Jesus Rodrigues, da CART 564, adido ao BART 645 como n.º 424/64-A, porque durante o ataque Inimigo a Cutia, em Janeiro de 1965, com pessoal e armas em número muito superior aos defensores, colaborou e secundou o Comandante da Secção e por estarem encravadas as ML, a peito descoberto, lançou consecutivamente granadas de mão sobre os elementos que já atingiam a vedação de arame farpado, contribuindo com a sua atitude para a derrota que o Inimigo sofreu.

Patenteou excepcional coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo além de muito sangue frio e abnegação.

Soldado de Infantaria, n.º 939/63
DIONÍSIO DA CONCEIÇÃO PAULO

CCac 557/BCac 619 — RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 939/63, Dionísio da Conceição Paulo, da Companhia de Caçadores n.º 557/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 20/64, de 30 de Dezembro de 1964, do CCFA-Guiné e OS n.º 08, de 26 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 939/63, Dionísio da Conceição Paulo, da CCac 557/BCac 619, por, num encontro com o Inimigo no dia 03 de Agosto de 1964, se ter oferecido para retirar um seu camarada ferido, prostrado no interior duma mata.

Ali chegado, verificou que o Inimigo se aproximava do ferido com a provável intenção de o aprisionar ou liquidar. Foi então que, com extraordinária determinação lançou as suas granadas de mão e as do companheiro ferido, obrigando por esta forma o Inimigo a deter-se tempo suficiente para a remoção do ferido e respectivo material e equipamento.

A coragem, o esforço e a dedicação, espontânea e valorosamente patentes em socorrer um seu camarada de armas, a dureza da forma usada para tenazmente se impôr e o libertar da acção inimiga, bem como o desprezo pelo fogo contrário, revelam a presença de um militar destemido, que sabe suprir uma situação crítica na altura devida e com a solução que se impõe.

Estas qualidades revelam despreendimento pela vida, arrojo, perfeita noção de camaradagem e sentimento de humanismo, tornando-o num exemplo a seguir.

Soldado de Artilharia, n.º 1791/63
FRANCISCO DE OLIVEIRA CERQUEIRA

CART 564/BART 645 — RAP 2
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1791/63, Francisco de Oliveira Cerqueira, da Companhia de Artilharia n.º 564/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03/65, de 15 de Abril de 1965, do CCFAGuiné e OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1791/63, Francisco de Oliveira Cerqueira, da CART 564, adido ao BART 645 com o n.º 433/64-A, porque durante o ataque inimigo a Cutia, em Janeiro de 1965, desencadeado com pessoal e armas em quantidade muito superiores aos defensores, colaborou com o Comandante de Secção, fora do abrigo, por estarem encravadas as ML, e a peito descoberto, lançou consecutivamente granadas de mão sobre os elementos que já estavam na vedação de arame farpado, contribuindo com a sua atitude para a derrota que o Inimigo sofreu.

Patenteou excepcional coragem, decisão, serena energia debaixo do fogo, além de muito sangue frio e abnegação.

Soldado de Artilharia, n.º 2006/63
ANTÓNIO RODRIGUES GONÇALVES

CART 564/BART 645 — RAP 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2006/63, António Rodrigues Gonçalves, da Companhia de Artilharia n.º 564/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03/65, de 15 de Abril de 1965, do CCFAGuiné e OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2006/63, António Rodrigues Gonçalves, da CART 564, adido ao BART 645 com o n.º 460/64-A, porque durante o ataque a Cutia, em Janeiro de 1965 e em que o Inimigo era em quantidade e potencial de fogo muito superior à guarnição de defesa, remuniçou constantemente os postos de defesa, embora para isso tivesse que atravessar por várias vezes um caminho batido pelo fogo Inimigo de metralhadora ligeira e de outras armas, no que demonstrou muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo, excepcional sangue frio e consciente entrega à sua missão.

Soldado de Infantaria, n.º 2146/63

MANUEL CASTRO

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2146/63, Manuel Castro, da Companhia de Caçadores n.º 675/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18/64, de 24 de Novembro de 1964, do CCFA-Guiné e OS n.º 05, de 15 de Janeiro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado n.º 2146/63, Manuel Castro, da CCac 675/BCac 490, por, no dia 15 de Setembro de 1964, quando o seu Pelotão montou uma emboscada e tendo-se encravado a sua arma, não ter hesitado em se lançar sobre um Inimigo que, embora ligeiramente ferido, estava armado de pistola metralhadora, conseguindo com a sua rápida e decidida acção causar espanto ao próprio adversário, que não reagiu, tendo-o posto fora de combate e apreendendo-lhe a arma.

Este Soldado, que durante os combates parece escolher sempre para si o lugar de maior perigo, tem demonstrado coragem, decisão e sangue frio invulgares. Além disso, alia às suas excepcionais qualidades de combatente valoroso, o ser também um Soldado que se distingue na vida do Quartel.

Dotado de extraordinária iniciativa, não aguarda que lhe dêem ordens, permanentemente, propondo ao Comando trabalhos que, em prejuízo do seu justo descanso, vão beneficiar todos os seus camaradas. A sua presença na Unidade é para o seu Comandante motivo de orgulho, pois além de disciplinado é um constante exemplo de energia e amor ao trabalho, de dedicação e lealdade aos seus Chefes, tendo sempre em vista o fiel e exacto cumprimento dos seus deveres.

Pelo seu grande valor como combatente e como elemento de trabalho, deve ser apontado como exemplo a seguir por todos os seus camaradas e merece o respeito e a consideração dos seus superiores.

Soldado de Cavalaria, n.º 349/63
AMADEU RIBEIRO DA CONCEIÇÃO CRUZ

CCav 489/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 349/63, Amadeu Ribeiro da Conceição Cruz, da Companhia de Cavalaria n.º 489/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao Soldado n.º 349/63, Amadeu Ribeiro da Conceição Cruz, da Companhia de Cavalaria n.º 489, Batalhão de Cavalaria n.º 490, Regimento de Cavalaria n.º 3, que é do teor seguinte:

Por, ao ter sido ferido com certa gravidade logo aos primeiros tiros da emboscada sofrida pelo seu Grupo de Combate, no dia 09 de Outubro de 1964, e ter sido aconselhado a retirar e a abrigar-se pelo seu Comandante, se ter mantido sempre na primeira linha onde foi de uma eficiência notável, só se abrigando e contra sua vontade quando um camarada, vendo-o a sangrar abundantemente, o foi buscar às primeiras linhas e o transportou às costas para um local abrigado.

À sua acção pessoal se deve em grande parte o bom êxito da reacção à emboscada.

Manifestou coragem, espírito de sacrifício, determinação e entusiasmo, de realçar perante superiores e camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 306/63

ANTÓNIO AUGUSTO ROCHA

CCac 508/BCac 600 — RI 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 22 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 306/63, António Augusto Rocha, da Companhia de Caçadores n.º 508/Batalhão de Caçadores n.º 600 — Regimento de Infantaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03/65, de 15 de Abril de 1965, do CCFAGuiné
e OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 306/63, António Augusto Rocha, da CCac 508/BCac 600, pela maneira como se evidenciou em todas as situações de combate em que a Companhia tomou parte.

Sempre à frente, com grande decisão, valentia, astúcia e serenidade debaixo de fogo, contribuiu fortemente para os bons resultados alcançados pela sua Unidade.

Destacam-se as suas actuações nas destruições de acampamentos inimigos onde, por vezes, antes de ter acabado o tiroteio da resistência inimiga, já ele se levantava da sua posição e avançava com o seu grupo a peito descoberto, seguido pelos seus camaradas, animados com o seu gesto.

Voluntário em muitas das acções em que tomou parte, quis sempre para si as missões mais arriscadas das quais se desempenhou com incedível sangue frio, valor e valentia.

Por tudo o que fez revelou-se um Cabo de excepcionais qualidades, digno de ser apontado como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 30/63
BÍQUER DO CARMO CUÇO BANHA

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 30/63, Bíquer do Carmo Cuço Banha, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 30/63, Bíquer do Carmo Cuço Banha, pelas suas extraordinárias qualidades de coragem, desembaraço e entusiasmo, de que vem dando provas ao longo de mais de 14 meses de actividade operacional.

Numa acção executada na região de Farincó-Mandinga, em 24 de Setembro de 1964, tendo a força de que fazia parte sido detectada a cerca de 30 metros dum acampamento In e tendo já este aberto fogo, foi dos primeiros a carregar sobre ele disparando a sua arma.

Contribuiu deste modo para que o In fosse desbaratado, tivesse várias baixas e lhe fosse apreendido valioso material de guerra, munições, víveres, etc..

É credor da estima e consideração de superiores e camaradas.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 17/63
VALENTIM DOS SANTOS FIGUEIRA

CCav 489/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 17/63, Valentim dos Santos Figueira, da Companhia de Cavalaria n.º 489/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 19, de 09 de Dezembro de 1964, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo Valentim dos Santos Figueira, da CCav 489, porque, durante a emboscada sofrida pelo seu Grupo de Combate no dia 09 de Outubro, na estrada Farim-Cuntima, tendo-se apercebido que um seu camarada se encontrava ferido com certa gravidade, não hesitou em ir buscá-lo, transportando-o às costas para um local mais abrigado, tendo para tal que entregar a outro camarada a sua própria arma.

Revelou, a par de sangue frio, coragem e desprezo pela vida, um sentimento de camaradagem que muito o dignifica e se realça perante toda a Unidade.

Esta praça tem-se distinguido sempre pelo seu aprumo, desejo de bem servir e cumprir, sendo um exemplo de correcção no seu trato diário, sendo por isto tudo um bom auxiliar do Comando.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2515/63

MANUEL VALENTE DA SILVA

CCac 594 — RI 15
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 12 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 2515/63, Manuel Valente da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 594/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 6, de 11 de Maio de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas da Guiné Portuguesa, ao 1.º Cabo n.º 2515/63, Manuel Valente da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 594/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Infantaria n.º 15, pela forma brilhante como se houve durante a operação “Gira”, muito especialmente na acção sobre um grupo Inimigo que montava uma emboscada a forças da sua Companhia. Este Cabo, num acto de verdadeiro heroísmo, abateu uma sentinela inimiga e, debaixo de fogo, com total desprezo pelo perigo, apoderou-se da arma que esta empunhava.

Entretanto, no capim abateu outro terrorista e com uma granada de mão ofensiva um outro ainda que, já atingido pelo tiros do restante pessoal, o ameaçava.

Este seu acto muito contribuiu para o êxito alcançado durante a operação.

Em todas as operações em que tomou parte, tem vindo a manifestar-se um militar dotado de invulgares qualidades de valentia e confiança, desembaraço, abnegação e desprezo pelo perigo.

Estes predicados, aliados à sua boa conduta e qualidades morais e, ainda, ao elevado espírito de iniciativa que possui, impuseram-no à consideração dos seus superiores e à estima e consideração dos seus camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 911/63

HILÁRIO DA COSTA

CCac 556/BCac 697 — RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 911/63, Hilário da Costa, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 06/65, de 11 de Maio de 1965, do CCFAGuiné e OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 911/63, Hilário da Costa, da CCac 556/BCac 697, porque sempre se tem mostrado muito solícito no cumprimento dos seus deveres.

Voluntariedade, abnegação, coragem e sangue frio, são atributos que, aliados a uma longa experiência em acções no mato, fazem dele o elemento procurado para todas as missões difíceis, para as quais nunca regateia a sua presença, destacando-se sempre nos grupos de assalto.

Presente no mato de “Belel” e no mato de “Cobra”, foi dos elementos que mais contribuiu para o êxito destas acções, principalmente na última, onde na aproximação imediata se deslocou quase sempre na frente.

Soldado de Infantaria, n.º 1005/63

GUILHERMINO BAPTISTA

CCac 556/BCac 697 — RI 16
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 1005/63, Guilhermino Baptista, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 06/65, de 11 de Maio de 1965, do CCFAGuiné e OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 1005/63, Guilhermino Baptista, da CCac 556/BCac 697, porque se tem distinguido pelas suas qualidades de disciplina, bom senso, brio e aprumo exemplares.

Voluntariedade, abnegação, coragem e sangue frio são atributos que, aliados a uma larga experiência em acções e operações, fazem dele o soldado que todos admiram e que a todos inspira confiança em combate.

Na acção no mato de “Cobra” salvou a vida ao seu Comandante de Pelotão, abatendo a tiro um Inimigo que empunhava uma carabina e se preparava para abrir fogo sobre aquele, impossibilitado de se defender porque a sua arma encravara.

Soldado clarim, n.º 2638/63
JOSÉ DE SÁ RODRIGUES DA COSTA

CART 776 — RAL 1
ANGOLA

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado clarim n.º 2638/63, José de Sá Rodrigues da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 90, de 05 de Novembro de 1965, do Comando da Região Militar de Angola, ao Soldado clarim n.º 2638/63, José de Sá Rodrigues da Costa, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, por, no passado dia 05 de Setembro, fazendo parte de uma coluna da sua Unidade, quando esta foi atacada pelo Inimigo, que dispunha de apreciável superioridade numérica e de armamento, ter demonstrado grande coragem e valentia debaixo de fogo, quer como estafeta, na transmissão pronta de ordens, quer como apontador do lança-granadas foguete, em que para conseguir maiores efeitos fez vários disparos na posição de pé, no meio da estrada, não temendo expor-se e conseguindo com a sua serena decisão fazer debandar o Inimigo quando este se preparava para o assalto.

Pela sua atitude, pelas palavras de encorajamento e incitamento que dirigiu aos seus camaradas no decurso da acção, o Soldado clarim, Rodrigues da Costa foi considerado um precioso auxiliar do seu Comandante na reacção ao ataque Inimigo.

Pela sua actuação em combate, no cumprimento do seu dever militar, demonstrou possuir, a par de qualidades de chefia, muito elevados dotes de

coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo, arriscando com a maior simplicidade e destemor a vida, contribuindo de forma notável para a neutralização do ataque Inimigo.

Por tudo, o Soldado clarim, Rodrigues da Costa é merecedor que as suas extraordinárias qualidades militares sejam postas em relevo e dignas de serem seguidas como exemplo.

Soldado, condutor auto, n.º 3264/63

JOSÉ FERNANDES

PelCac 964 — RI 2
ANGOLA

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado, condutor auto, n.º 3264/63, José Fernandes, do Pelotão de Caçadores n.º 964 — Regimento de Infantaria n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o seguinte louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 98, de 03 de Dezembro de 1965, do Comando da Região Militar de Angola, ao Soldado condutor auto n.º 3264/63, José Fernandes, do Pelotão de Caçadores n.º 964 — Regimento de Infantaria n.º 2, porque, quando integrado numa coluna de reabastecimento e a mesma sofreu uma emboscada que de modo fulminante reduziu o pessoal a 5 homens, teve comportamento, debaixo de fogo, altamente meritório.

Quando conduzia a viatura da frente da coluna foi ferido no rosto e na cabeça pelos estilhaços do vidro do parabrisas provocados pelas balas inimigas. A escorrer sangue e sob fogo intenso, saltou da viatura, recolheu as armas dos seus camaradas mortos e servindo-se delas reagiu valentemente à emboscada, evitando, de colaboração com os restantes quatro sobreviventes, dois dos quais também feridos, que o Inimigo saltasse à estrada para liquidar os feridos, esfacular os mortos e apreender as armas, conseguindo ainda pô-los em fuga desordenada que conduziu ao abandono da sua arma principal, a bazooka, e de outro material.

Por iniciativa própria, assim que o Inimigo interrompeu o fogo, saltou para o jeep e, sozinho, a escorrer sangue, foi alertar as forças do seu Destacamento, que imediatamente saíram em socorro dos seus camaradas.

O Soldado Fernandes, com a sua acção em combate, demonstrou pos-
suir em alto grau qualidades de coragem, desprezo pela vida, abnegação e
espírito de sacrifício que o tornam digno do respeito de todos.

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada no OE n.º 13 — 3.ª série de 1966

Por Portaria de 19 de Abril de 1966

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército,
condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao antigo dos artigos 7.º
e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por ser
viços prestados em acções de combate na Província de Angola:

O Soldado, condutor auto, n.º 3264/63, José Fernandes, do Pelotão de
Caçadores n.º 964 — Regimento de Infantaria n.º 2.

(Por Portaria da mesma data publicada naquela OJ)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército,
adotar para todos os efectivos, a seguinte forma conferida em Ordem
de Serviço n.º 96, de 02 de Dezembro de 1965, do Comando da Região Mil-
tar de Angola, ao Soldado condutor auto n.º 3264/63, José Fernandes, do
Pelotão de Caçadores n.º 964 — Regimento de Infantaria n.º 2, porque, quando
integrado numa colónia de repatriamento é a mesma colónia uma empor-
cada que de modo fulminante reduziu o pessoal a 2 homens, teve comporta-
mento, dedicação de todo, altamente meritório.

Quando conhecida a situação da frente da colónia foi feito ao todo e
na cabeça pelos estilhaços do vidro do parabrisas provocados pelas balas
inimigas. A escuridão surgiu a sob forte fumaça, sobre a visão, recolheu
as armas dos seus camaradas mortos e feridos e delas reagiu valentemente
à emboscada, evitando, de colapso com os restantes quanto sobreviveu-
tes, dois dos quais também feridos, que o inimigo salteou à estrada para
fugir os feridos, estender os braços e apertados as armas, conseguindo
ainda pô-los em fuga de maneira que cobraram ao abandono da sua arma
principal, a bazuca e do outro material.

Por iniciativa própria, assim que o inimigo interrompeu o fogo, salta
para o jeep e, acionando a escuridão surgiu, ao alar das forças do seu Dest-
acamento, que imediatamente salta em auxílio dos seus camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 492/64-M

ANTÓNIO DE JESUS BENTO

CCav 742/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 09 de Abril findo, o Soldado n.º 492/64-M, António de Jesus Bento, da Companhia de Cavalaria n.º 742/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS do BCav 745, de 1966):*

Louvo o Soldado n.º 492/64-M, António de Jesus Bento, porque, durante a operação “Salado D”, fazendo parte do Subagrupamento “Pantera Moca”, e após a saída das NT dum quartel In, voluntariamente marchou na testa da coluna cerca de quatro horas.

Praticamente sempre debaixo de fogo In, ripostando e lançando-se sobre os elementos referenciados e ainda reconhecendo um trilho que se supunha armadilhado, revelou possuir coragem, serena energia debaixo de fogo, sangue frio, desprezo pela vida e pelo perigo.

Assim é de justiça apontá-lo como um exemplo das nobres e ancestrais qualidades do Soldado português.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1429/63

HERMÍNIO DA ROCHA ANDRÉ

CCac 592 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 30 de Março de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1429/63, Hermínio da Rocha André, da Companhia de Caçadores n.º 592 — Regimento de Infantaria n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 1429/63, Hermínio da Rocha André, da CCac 592, porque, quando de uma emboscada montada à coluna auto em que era transportada a Companhia, e quando toda a gente rapidamente abandonava as viaturas a tomar posições, imediatamente abriu fogo com a metralhadora que guarnecia, apesar do intenso fogo adverso de que estava a ser alvo, permitindo assim a imediata reacção das NT e, simultaneamente, que o Inimigo retirasse sem produzir baixas e abandonasse armamento e munições.

É digno exemplo a ser apontado e seguido por todos e dignifica a Companhia a que pertence.

Soldado de Infantaria, n.º 2169/63

ADRIANO DE SOUSA

CCac 592 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 30 de Março último, o Soldado n.º 2169/63, Adriano de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 592 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 149, de 26 de Julho de 1965, da CCac 592/RI 2):

Considerado como dado pelo General Comandante da RMM, o seguinte louvor concedido pelo Comandante da Companhia de Caçadores n.º 592 e publicado no art.º 2.º da OS n.º 139 de 14Jul65 da referida Companhia:

Louvo o soldado n.º 2169/63, Adriano de Sousa, porque se tem comportado de forma a merecer a admiração e respeito de todos, sendo sempre dos primeiros onde o perigo é maior, e dando provas, debaixo de fogo, de uma coragem e sangue frio notáveis sendo sempre dos primeiros na perseguição e busca dos elementos inimigos.

Forte e duro, soube impôr-se, mercê de permanente actuação orientada de forma a que sobre ele recaiam os mais difíceis trabalhos e missões.

Quando da última emboscada sofrida pela Companhia, e debaixo de fogo adversário, verificando que uma viatura sem travões se dirigia para um seu camarada que havia caído no caminho, já prestes a passar-lhe por cima, não hesitou em se levantar e correr para ele afastando-o e salvando-lhe assim a vida enquanto arriscou a sua.

É exemplo a seguir por todos e honra a Companhia e o Exército em que serve.

Soldado de Cavalaria, n.º 111/64
JOAQUIM PEREIRA PATRÍCIO

CCav 704/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Guiné, de 08 de Abril de 1966:

O Soldado n.º 111/64, Joaquim Pereira Patrício, da Companhia de Cavalaria n.º 704/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 01, de 28 de Janeiro de 1966, do CCFAG):

Louvo o Soldado n.º 111/63, Joaquim Pereira Patrício, da CCav 704, porque encontrando-se em diligência no destacamento de Beli, durante o ataque que o destacamento sofreu, estando-lhe distribuído o lança-granadas-foguete e vendo que este tinha deixado de funcionar, imediatamente se muniu de uma espingarda fazendo fogo sobre o In.

Como esta se encravou pouco depois, muniu-se então de granadas de mão e, debaixo de fogo intenso, indiferente ao perigo, correu todos os pontos do quartel mais flagelados, lançando-as sobre o In.

Teve o seu procedimento grande influência sobre o moral das nossas tropas e muito contribuiu para a frustração do ataque, porquanto elementos In haviam já transposto a rede de arame farpado tendo sido repelidos devido à sua actuação.

Apesar de gravemente ferido, mas dotado de grande coragem, manteve-se no seu posto até final do ataque, demonstrando assim excepcionais qualidades que muito o prestigiam junto dos seus superiores e camaradas.

Soldado, condutor auto, n.º 2654/64
JOAQUIM MONTEIRO DE ALMEIDA

CCav 1485/BCav 790 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 08 de Abril de 1966:

O Soldado, condutor auto, n.º 2654/64, Joaquim Monteiro de Almeida, da Companhia de Cavalaria n.º 1485/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 8, de 24 de Fevereiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 2654/64, Joaquim Monteiro de Almeida, da CCav 1485, porque no dia 10 de Janeiro de 1966, seguindo numa viatura, apenas acompanhado pelo seu Comandante de Pelotão e tendo sido emboscado por numeroso grupo In, conseguiu sozinho deter o adversário até à chegada de reforços.

Como o seu Comandante de Pelotão fosse ferido, foi debaixo de fogo buscá-lo para junto da viatura e em virtude da sua arma se ter encravado, actuou decididamente lançando duas granadas de mão, o que lhe permitiu, sem perda de tempo, munir-se de outra que se encontrava na viatura.

Nesta ocasião foi atingido ligeiramente, pelos estilhaços de uma granada inimiga mas mesmo assim abrigou-se novamente e continuando a fazer fogo, com judicioso consumo de munições, conseguiu manter o adversário a distância.

Logo que chegaram os reforços tomou parte activa na evacuação do Comandante de Pelotão e sempre debaixo de fogo manobrou a viatura que depois conduziu cerca de três quilómetros, com três rodas furadas e sem travões, por virtude de rebentamento de uma mina, o que se verificou logo no início da emboscada.

Demonstrou extraordinárias qualidades de coragem, sangue frio, calma e serena energia debaixo de fogo, não hesitando pôr a sua vida em jogo para tentar salvar a do seu Comandante de Pelotão.

O comportamento do Soldado Almeida, recém-chegado da Metrópole, deve ser apontado como exemplo e credor do respeito e admiração de todos os seus camaradas e superiores.

2.º Sargento de Cavalaria

ANTÓNIO FRANCISCO CAIXEIRINHA REVEZ

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Abril findo, o 2.º Sargento de Cavalaria, António Francisco Caixeirinha Revez, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 87, de 22 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o 2.º Sargento, António Francisco Caixeirinha Revez, da CCav 487, pela sua extraordinária actuação em campanha nesta Província da Guiné, considerando-o como um exemplo digno de ser apontado ao Exército e à Nação, por no dia 22 de Março de 1965, durante a operação “Ebro”, como Comandante do 2.º Grupo de Combate da sua Companhia, encarregado da segurança na testa da coluna, a qual por volta das 5 horas e 30 minutos do dia imediato esteve sujeita a intensa flagelação inimiga, ter agido da melhor maneira, por forma a evitar que o adversário produzisse baixas nas nossas tropas e impedisse a limpeza do itinerário obstruído com abatizes, contribuindo eficazmente para que o objectivo fosse atingido em tempo conveniente. Apesar de na noite de 22 para 23 do referido mês e ano ter tido a seu cargo a segurança dum dos sectores da posição atingida e de ele e os seus subordinados acusarem forte fadiga pelo esforço despendido, foi ainda, pelas 3 horas e 45 minutos do dia 24 seguinte, montar uma emboscada a 3 quilómetros e meio de distância.

Das criteriosas medidas que adoptou e da coragem, sangue frio e serena decisão com que conduziu as acções, resultaram um êxito brilhante para as nossas tropas, que infligiram ao Inimigo mais de 30 baixas.

Este Sargento que já anteriormente se tinha distinguido como Comandante de Secção, revelou-se, posteriormente, um óptimo Comandante de Pelotão, confirmando as suas invulgares qualidades de desembaraço, entusiasmo, firme determinação, arrojo e desprezo pelo perigo.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1613/62

ANTÓNIO ALVES DE SOUSA

CCac 413/BCac 512 — RI 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Abril de 1966:

O Primeiro-cabo, n.º 1613/62, António Alves de Sousa, da Companhia de Caçadores n.º 413/Batalhão de Caçadores n.º 512 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 44, de 23 de Maio de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 1613/62, António Alves de Sousa, da CCac 413, porque, em todas as operações em que tomou parte revelou possuir notáveis qualidades de audácia, decisão, sangue-frio, espírito de sacrifício e grande desprezo pelo perigo.

De salientar a sua acção nas emboscadas sofridas no dia 12 de Maio de 1964 na estrada de Mansabá-Bafatá, quando se procedia à desobstrução daquele itinerário, pois apesar das NT terem estado expostas ao fogo do In, durante cerca de três horas e meia, nunca perdeu a serenidade e calma necessária, muito tendo contribuído com a sua coragem, apego à luta o incitamento aos camaradas, para que o Inimigo fosse forçado a retirar.

Tornou-se assim merecedor da consideração e apreço dos seus superiores e digno de ser apontado como exemplo aos seus camaradas.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1/956/1.ª

ANTÓNIO VASCONCELOS

CCav 1483 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Abril findo:

O Primeiro-Cabo n.º 1/956/1.ª, António Vasconcelos, da Companhia de Cavalaria n.º 1483/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 12 de Maio de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 1/956/1.ª, António Vasconcelos, da CCav 1483, porque, tendo feito parte de uma Secção que foi emboscada pelo In no dia 11 de Fevereiro de 1966 e tendo ficado ferido, embora sem gravidade, se ofereceu para tomar parte na operação “Falcão II” que teve lugar logo em 13 do mesmo mês.

No decorrer das três horas que as NT estiveram permanentemente debaixo de intenso fogo In, o 1.º Cabo António Vasconcelos ocorreu sempre aos locais de maior perigo, e várias vezes de pé, a peito descoberto, para tentar localizar elementos In e acabou por abater pelo menos dois, que descobriu instalados em cima de árvores.

Quando em virtude da forte pressão In, as NT foram obrigadas a reagrupar-se mais à retaguarda, deixando duas praças atingidas mortalmente, o 1.º Cabo Vasconcelos tentou por várias vezes ir buscar os corpos dos seus camaradas, só o não conseguindo devido ao intenso fogo que o In desencadeava sempre que ele tentou aproximar-se.

Demonstrou durante o decorrer de toda a operação excepcionais qualidades de coragem, sangue frio, desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo.

Por tudo, o 1.º Cabo Vasconcelos é credor de respeito e admiração de todos os seus camaradas e superiores e digno de ser apontado como exemplo.

Filho do Chefe Elia, revelou-se como mais um digno representante daquela tabanca.

Soldado de Cavalaria, n.º 431/65/1.^a
AGUINALDO ANTÓNIO VASCONCELOS

CCav 1483 — RC 7
GUINÉ

4.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Abril findo:

O Soldado n.º 431/65/1.^a, Agualdo António Vasconcelos, da Companhia de Cavalaria n.º 1483/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 4, de 05 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 431/65/1.^a, Agualdo António Vasconcelos, da CCav 1483, porque, no passado dia 13 de Fevereiro, no decorrer da operação “Falcão II”, confirmou mais uma vez ser um valeroso combatente, tão bom como os melhores Soldados Portugueses.

Durante o combate que as NT travaram com o In, bateu-se com extraordinária valentia e desprezo pelo perigo, pondo-se frequentemente de pé para tentar descobrir os elementos In escondidos no capim, colocando desse modo a sua vida em perigo eminente e acabando por ser atingido mortalmente.

Este Soldado, que já era do antecedente tido em alto conceito, quer pelos seus superiores, quer pelos seus camaradas, confirmou novamente as suas excepcionais qualidades de coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

A lembrança do Soldado Agualdo, estará bem presente na memória de todos quantos contactaram com ele e, especialmente, daqueles que combateram a seu lado.

Filho do Chefe Elia, acrescentou, com a sua morte valorosa, mais um título de honra para a sua tabanca.

Soldado de Infantaria, n.º 408/62-U

LONA NA NIMBDÉ

3.^a CC/BCav 705 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 15 — 3.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Abril de 1966:

O Soldado n.º 408/62-U, Lona Na Nimbdé, da 3.^a Companhia de Caçadores/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — CTIG.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 06, de 10 de Fevereiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 408/62-U, Lona Na Nimbdé, da 3.^a CC, porque durante o ataque que sofreu o Destacamento de Beli, estando-lhe distribuída uma metralhadora, demonstrou grande disciplina de fogo e ao ter-se encravado esta arma, depois de com grande calma e sangue frio tentar pô-la a funcionar, o que não conseguiu, ao ver um grupo Inimigo que se aproximava da rede de arame farpado, saltou para fora do abrigo onde se encontrava e expondo-se, indiferente ao perigo, conseguiu com granadas de mão pôr o In em debandada.

A sua acção muito contribuiu para que o In não tivesse êxito e muito moralizou as nossas tropas.

Dada a sua excepcional coragem, este Soldado deve ser apontado como um exemplo a todos os seus camaradas.

Alferes Miliciano de Infantaria

HORÁCIO DOS SANTOS PINTO DÁ MESQUITA E MELO

CCac 475/BCac 477 — RI 1
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 11 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 05 de Maio de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, Horácio dos Santos Pinto Dá Mesquita e Melo, da Companhia de Caçadores n.º 475/Batalhão de Caçadores n.º 477 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Alferes Miliciano, Horácio dos Santos Pinto Dá Mesquita e Melo, pela forma distinta, eficiente, dedicada e sensata como vem comandando o seu Pelotão.

Tanto no Subsector da sua unidade, como quando a sua Companhia fez parte da reserva da Região Militar de Angola, revelou sempre elevado espírito de sacrifício, serenidade debaixo de fogo, valentia e coragem, tendo contribuído grandemente, pelo seu exemplo e actuação, para os bons êxitos alcançados pelo seu Pelotão e Companhia.

Destacou-se especialmente nas operações “Nova Era”, que lhe rendeu referência elogiosa, e “Pata Velha”, em que, após o desembarque sobre um objectivo, tendo o Inimigo começado a flagelar pessoal e helicópteros e atingido o segundo helicóptero a aterrar, mercê da sua acção adequada e decisiva conseguiu, com o grupo de dez homens que atingiram o solo, garantir a segurança do helicóptero avariado, deslocá-lo para a extremidade da clareira para que os três helicópteros seguintes com o restante pessoal do seu Pelotão pudessem aterrar e, posteriormente, bateu a extensa área do objectivo, permitindo assim um desembarque com segurança do resto da Companhia.

Por tudo, pelo seu apurmo, lealdade, espírito de disciplina e desembaraço demonstrados em todas as circunstâncias e porque se destacou também como auxiliar precioso do seu Comandante de Companhia, considero os serviços prestados por este Oficial como relevantes, extraordinários e distintos.

Furriel Miliciano de Cavalaria
MANUEL FERREIRA MARTINS

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 19 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate, na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Cavalaria, Manuel Ferreira Martins, da Companhia de Cavalaria n.º 702/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 39, de 14 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Miliciano, Manuel Ferreira Martins, da CCav 702, pela forma excepcional como tem desempenhado todas as missões de combate de que tem sido encarregado, tornando-se notável a sua grande coragem e desembaraço.

Embora tenha estado duas vezes dispensado pelo médico de tomar parte nas operações, em consequência dum rebentamento de uma granada de mão In, durante uma emboscada, voluntariamente tem sempre comandando a sua Secção, dando assim um belo exemplo de sacrifício e de uma exacta noção dos seus deveres.

É de distinguir particularmente o seu comportamento na operação “Rádula” em que num contacto com o In, de noite e tendo o rebentamento de uma granada de mão ferido um homem que seguia junto de si, apesar de ter ficado combalido conseguiu pela sua presença de espírito e pronta acção, que não houvesse mais consequências para as nossas tropas.

Na operação “Estribo”, tomando o Comando de uma Secção de Milícia, o que fazia pela primeira vez, voltou a demonstrar todas as suas qualidades de comando e valentia, dignas de realce, pois apesar das dificuldades que a missão comportava, conseguiu cumpri-la com eficiência.

Na operação “Papaia”, tendo competido à sua Secção montar a segurança quando do assalto a um acampamento In, deu mais uma vez provas das suas qualidades de comando e coragem, impulsionando-a de forma que o In, que esperava as nossas tropas, foi obrigado a retirar-se sem qualquer êxito, pela pronta reacção verificada, que o obrigou a abandonar o local.

O seu permanente comportamento em combate, do qual tem dado sobejas provas, torna-o merecedor do maior apreço, consideração e confiança dos seus superiores, camaradas e inferiores e digno de ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 2687/63
JOÃO ALBINO LOURENÇO FONTES

CCac 613 — BC 10
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Maio de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O Soldado n.º 2687/63, João Albino Lourenço Fontes, da Companhia de Caçadores n.º 613 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 39, de 31 de Julho de 1965, do Comando da Região Militar de Moçambique, ao Soldado n.º 2687/63, João Albino Lourenço Fontes, da Companhia de Caçadores n.º 613, com a seguinte redacção:

Porque, no dia 11 de Março de 1965, pelas 07H20, tendo a coluna de reabastecimentos que o seu Pelotão escoltava sido atacada com tiros de lança-granadas e rajadas de pistola metralhadora por um bando de terroristas, foi pela explosão de uma granada projectado à distância, resultando-lhe da queda traumatismo de um joelho.

Vendo que o condutor de uma viatura tinha sido gravemente ferido e não conseguia abandonar o lugar, expondo-se a ser de novo atingido, correu com um camarada a auxiliar o ferido, arriscando a própria vida, dado o fogo intenso desencadeado pelo Inimigo.

Deu provas de coragem, sangue-frio e decisão fora do vulgar, pelo que me apraz enaltece-lo e chamar para o seu acto a atenção de superiores e camaradas.

*Ministério do Exército, 04 de Maio de 1966. O Ministro do Exército,
Joaquim da Luz Cunha.*

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2683/63

MANUEL PINTO DE AZEVEDO

CCac 613 — BC 10
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Maio de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 2683/63, Manuel Pinto de Azevedo, da Companhia de Caçadores n.º 613/Batalhão de Caçadores n.º 558 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 39, de 31 de Julho de 1965, do Comando da Região Militar de Moçambique, ao 1.º Cabo n.º 2683/63, Manuel Pinto de Azevedo, da Companhia de Caçadores n.º 613, com a seguinte redacção:

Porque, no dia 11 de Março de 1965, pelas 07H20, tendo a coluna de reabastecimentos que o seu Pelotão escoltava, sido atacada com tiros de lança-granadas e rajadas de pistola metralhadora por um bando de terroristas, de que resultou ficarem gravemente ferido dois soldados, demonstrou grande desembaraço e valentia, tendo sob fogo intenso do Inimigo e com a ajuda de um camarada, retirado da viatura o condutor da mesma que, imobilizado, estava exposto a facilmente ser morto.

Esta praça demonstrou possuir, em alto grau, espírito de sacrificio e coragem, pois que estando ele próprio ferido arriscou decididamente a vida para salvar o seu camarada.

É digno de estima a apreço dos seus superiores e um exemplo a seguir para os seus camaradas.

Ministério do Exército, 04 de Maio de 1966. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Alferes Miliciano de Infantaria
DINIZ DE ARAÚJO PIMENTEL

CCac 500/BCac 503 — RI 2
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 13 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 07 de Junho de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate, na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Diniz de Araújo Pimentel, da Companhia de Caçadores n.º 500/Batalhão de Caçadores n.º 503 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 20, de 12 de Março de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, Diniz de Araújo Pimentel, da CCac 500/BCac 503 — RI 2, porque durante a Operação “Batida Geral”, realizada numa das regiões mais difíceis da ZIN, ao marchar com a sua equipa na testa da coluna do agrupamento que realizou a 1.^a fase daquela operação e ao notar que uma praça detectara um elemento In, reconheceu, imediatamente, estar em presença de um grupo In numeroso e bem armado, que se preparava para emboscar as NT, pelo que, em estreita colaboração com aquela praça e revelando acentuada coragem e sangue frio, executou um tiro ajustado sobre o elemento In mais próximo, muito contribuindo para forçar o grupo a debandar sem ter conseguido levar a bom termo o seu plano que, a concretizar-se, poderia ter graves consequências para as NT.

Dotado de bons conhecimentos tácticos e estando a par da maneira de actuar do In, o Alferes Pimentel tem, além do mais, mostrado possuir qualidades de comando que muito têm contribuído para os bons resultados alcançados pelo seu Grupo de Combate, honrando sobremaneira a Unidade a que pertence e as Forças Armadas.

Capitão de Serviço Geral do Exército

DAVID COELHO DE ARAÚJO

BC Nampula
MOÇAMBIQUE

1.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966 e da sua rectificação constante da OE n.º 13 — 2.^a série, do mesmo ano.

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão do Serviço Geral do Exército, David Coelho de Araújo, do Batalhão de Caçadores de Nampula.

Rectificação:

Por Portaria de 05 de Abril último, foi condecorado com a Cruz de Guerra de 1.^a classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, e não com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, conforme foi publicado a p. 930 da *Ordem do Exército* n.º 9, 2.^a série, referida a 01 de Maio do corrente ano, o Capitão do Serviço Geral do Exército, David Coelho de Araújo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OE n.º 9 — 2.^a série, de 1966):*

Por Portaria de 05 de Abril de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 46, de 16 de Setembro de 1965, do Comando-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, ao Capitão do Quadro do Serviço Geral do Exército, David Coelho de Araújo, do Batalhão de Caçadores de Nampula, com a seguinte redacção:

Por, durante uma emboscada a uma coluna de dezasseis viaturas que no passado dia 28 de Julho de 1965, de Mueda se dirigiu a Muidumbe, em

que o Inimigo utilizou tiros de bazooka e intenso fogo de armas automáticas, de repetição e granadas de mão defensivas, ter demonstrado invulgar coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue-frio; levantando-se já com oito feridos na sua coluna e incitando os homens que junto dele se encontravam, desfechou quatro carregadores da sua pistola-metralhadora e manteve-se firme no seu posto até que, finalmente, uma granada de bazooka desferida pelo Inimigo o desfez bem como à sua arma. O comportamento deste Oficial é sobremaneira honroso em frente do traiçoeiro Inimigo.

Soldado de Infantaria, n.º 2670/63

ALFREDO VALENTE ALVES

CCac 613 — BC 10
MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Maio de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate em Moçambique, o Soldado n.º 2670/63, Alfredo Valente Alves, da Companhia de Caçadores n.º 613 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 39, de 31 de Julho de 1965, do Comando da Região Militar de Moçambique, ao Soldado n.º 2670/63, Alfredo Valente Alves, da Companhia de Caçadores n.º 613, com a seguinte redacção:

Porque, no dia 11 de Março de 1965, pelas 07H20, tendo a coluna de reabastecimentos que o seu Pelotão escoltava, sido atacada com tiros de lança-granadas e rajadas de pistola de metralhadora, por um bando terrorista, reagiu com valentia e extraordinário desembaraço.

De pé, sobre o jeep, disparando com uma metralhadora pesada “Breda” montada na viatura, protegeu dois camaradas que socorriam os feridos e manteve à distância os elementos adversos.

Apesar do fogo intenso da parte dos terroristas, com extraordinário sangue-frio e decisão, manteve-se naquela posição em que era um perfeito alvo para os adversários até à chegada de mais forças que vinham na cauda da coluna.

Este Soldado demonstrou, em combate, extraordinárias qualidades de coragem, valentia, decisão e sangue-frio pelo que merece ser apontado como um heróico exemplo aos seus camaradas.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2068/63

ESTEVÃO ROSA DE BRITO

CCac 535/BCac 595 — BC 5
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 03 de Maio de 1966:

A título póstumo, o 1.º Cabo n.º 2068/63, Estevão Rosa de Brito, da Companhia de Caçadores 535/Batalhão de Caçadores 595 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 04, de 15 de Janeiro de 1965, do QG/RMA,
que transcreve o louvor concedido pelo Comandante do BCac
595 na OS n.º 292, de 18 de Outubro de 1964, daquele Batalhão):*

Louvo, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 2068/63, Estevão Rosa de Brito, do Grupo de Comandos do BCac 595, pelas grandes qualidades militares reveladas durante todas as missões cometidas ao seu Grupo de Combate. Elemento extremamente abnegado, dotado de grande espírito de iniciativa e arrojo, demonstrou em combate a mais serena energia debaixo de fogo, a maior coragem e decisão, bem como um assinalado sangue frio.

Foi um combatente aguerrido, merecendo referência especial a magnífica atitude tomada quando integrado num grupo de eliminação de sentinelas, durante um golpe de mão em que, levantando-se da posição onde se encontrava, fez fogo sobre o Inimigo, tendo sido atingido mortalmente no peito depois dessa acção.

Com a sua atitude demonstrou extraordinária coragem, serena energia e desprezo pelo perigo, qualidades que o honram, bem como à sua Unidade e ao Exército Português, que tão devotadamente serviu, com o sacrifício da sua própria vida.

(Posteriormente e por despacho de 02 de Março de 1966, do General Comandante do RMA, foi louvado na OS n.º 20, de 09 daquele mês e ano, do QG/RMA):

Louvo, a título póstumo, o 1.º Cabo n.º 2068/63, Estevão Rosa de Brito, do Grupo de Comandos do BCac 595, pelas altas qualidades militares reveladas em todas as acções de combate em que tomou parte.

Debaixo de fogo Inimigo demonstrou sempre a maior serenidade, valentia, coragem e decisão, espírito de sacrifício e total desprezo pela vida.

Durante um golpe de mão a uma posição inimiga, de pé e a descoberto, lançou-se sobre o adversário debaixo de fogo Inimigo, tendo sido atingido mortalmente no peito.

Pelos altos serviços prestados ao Exército, que sempre serviu devotadamente e com o sacrifício da sua própria vida, o 1.º Cabo Brito bem merece da Pátria o reconhecimento por ter demonstrado possuir as elevadas virtudes do Soldado Português.

Soldado de Artilharia, n.º 1334/63-M
VIRGÍLIO GUIMARÃES DE SOUSA

CART 632/BART 635 — RAP 1
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 10 de Maio findo:

O Soldado n.º 1334/63-M, Virgílio Guimarães de Sousa, da Companhia de Artilharia n.º 632/Batalhão de Artilharia n.º 635 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):

Louvo, a título póstumo, o Soldado n.º 1334/63-M, Virgílio Guimarães de Sousa, da CART 632/BART 635, porque quando a sua Secção foi atacada por numeroso e fortemente armado grupo de terroristas, ao ver um seu camarada que se encontrava como apontador de metralhadora Breda, cair gravemente ferido, com grande decisão e debaixo de intenso fogo Inimigo, ocupou o seu lugar, a peito descoberto, reagindo e fazendo fogo certo para as mais fortes posições dos terroristas.

Por sua vez, também gravemente atingido, continuou a cumprir a sua missão até ao limite de resistência física, já que a moral não o abandonou.

Deu sobejas provas de uma extraordinária iniciativa, coragem e valentia, aliadas a um forte espírito de solidariedade e de sacrifício assim como rara serenidade debaixo de fogo, qualidades essas já bem comprovadas em anteriores acções em que tomou parte.

Pela sua actuação ocupará no altar da Pátria um lugar de destaque só conferido aos que sem hesitação tudo dão, até a própria vida, na defesa intransigente da causa sagrada da unidade de Portugal.

Furriel Miliciano de Artilharia
ÁLVARO AUGUSTO DIAS DE MIRANDA

CArt 784/BArt 786 — RAP 2
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 10 de Maio findo, o Furriel Miliciano, Álvaro Augusto Dias de Miranda, da Companhia de Artilharia 784/Batalhão de Artilharia 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Furriel Miliciano, Álvaro Augusto Dias de Miranda, da CArt 784/BArt 786, pela forma notável como comandando a sua Secção a impulsionou para a conquista dum importante objectivo In em volta do qual este se instalara, defensivamente.

Indiferente ao fogo de pistola-metralhadora e espingarda dirigido sobre a Secção conseguiu desalojar o In das suas posições e pô-lo em debandada causando-lhe alguns feridos, com o que denotou rara coragem, decisão e sangue-frio debaixo de fogo.

De realçar ainda a forma como numa outra acção ao ver um seu camarada ferido, abnegadamente se lançou para a frente sobre outro objectivo do qual desalojou o In.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 1555/63-M
MÁRIO BAPTISTA RODRIGUES FÉLIX

CART 632/BART 635 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 10 de Maio de 1966:

O 1.º Cabo n.º 1555/63-M, Mário Baptista Rodrigues Félix, da Companhia de Artilharia n.º 632/Batalhão de Artilharia n.º 635 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 1555/63-M, Mário Baptista Rodrigues Félix, da CART 632/BART 635, porque quando a sua Secção foi atacada por um forte grupo de terroristas e após ferimentos graves produzidos no pessoal dessa Secção, verificando a intenção de vários elementos inimigos, armados de pistolas metralhadoras, de tentarem efectuar o assalto final, ciente de que com a sua acção defendia a vida e a integridade dos seus camaradas, pôs-se de pé e em cima da viatura, a descoberto, gorou com o cerrado fogo da sua arma sobre o In, os intentos deste, fazendo-o retroceder e retirar.

Pela forma destemida como conscientemente arriscou a vida, evidenciou excepcionais qualidades de heroísmo, coragem, decisão, sangue-frio e espírito de sacrifício.

Pela serenidade debaixo de fogo, já sobejamente comprovadas em anteriores acções, obstou a que se consumasse um sucesso Inimigo que era iminente.

Pela sua acção lhe ficam os seus camaradas devendo a vida e foram mantidas íntegras as gloriosas tradições do Exército Português.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 1829/63

MANUEL SALVADOR ROSA LUÍS

CCac 550 — RI 1
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 16 de Abril último:

O 1.º Cabo n.º 1829/63, Manuel Salvador Rosa Luís, da Companhia de Caçadores 550 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Averbado nos documentos de matrícula, sem registo do n.º e da data da OS que o publicou):*

Louvado pelo Comandante da CCac 550, o 1.º Cabo n.º 1829/63, Manuel Salvador Rosa Luís, porque no dia 14 de Novembro, seguindo integrado como apontador da metralhadora Breda numa coluna da sua Companhia, que regressava à base, vinda de uma operação, e tendo a referida coluna caído numa emboscada preparada por um Inimigo numeroso e bem armado, abriu fogo a peito descoberto sobre as posições do In, cobrindo a instalação e reacção dos restantes homens da coluna, só abandonando a sua posição quando um projectil inimigo o atingiu em pleno rosto pondo-o fora de combate.

Pelo espírito de disciplina, extraordinário sangue frio e agressividade, aliás já patenteados em acções de combate anteriores, tem-se afirmado este militar como um combatente de real valor, digno do maior apreço por todo este Comando, o que é de toda a justiça salientar. (Este louvor foi considerado dado pelo Comando do Sector B).

Soldado de Infantaria, n.º 2436/64

JOÃO CEREJO DA COSTA

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Abril último:

O Soldado n.º 2436/64, João Cerejo da Costa, da Companhia de Caçadores 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 302, de 28 de Dezembro de 1965, do Batalhão de Caçadores de Porto Amélia):

Louvado pelo Ex.º Comandante do BCPAmélia, em 10Dez65, o Soldado n.º 2436/64, João Cerejo da Costa, porque, durante a emboscada sofrida pela coluna em que seguia, no dia 19 de Outubro de 1965, na picada de Mataka, apesar de bastante ferido por estilhaços e a certa altura a sua arma se ter encravado, ter corrido para o local onde estavam os seus camaradas mortos e utilizando as granadas destes, as ter lançado sobre o Inimigo.

Demonstrou o Soldado Costa possuir elevado sangue-frio e muita decisão.

Soldado, condutor auto, n.º 5296564
CARLOS DANIEL LOURENÇO SIMÕES

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Abril último:

O Soldado n.º 2550/64, Carlos Daniel Lourenço Simões, da Companhia de Caçadores 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 296, de 21 de Dezembro de 1965, do Batalhão de Caçadores de Porto Amélia):*

Louvado em 30 de Novembro de 1965, pelo Ex.º Comandante do Agrupamento de Cabo Delgado, o Soldado, condutor auto, n.º 5296564, Carlos Daniel Lourenço Simões, por, durante a emboscada sofrida pela coluna em que seguia como condutor da viatura mais atingida, no dia 19 de Outubro de 1965, na picada de Mataca, apesar de gravemente ferido logo nos primeiros momentos, ter conseguido evitar a destruição do seu Unimog e, ainda, por ter continuado a fazer fogo sobre o Inimigo até ao limite das suas forças.

Merece pois a maior estima, admiração e confiança de todos os camaradas pelo seu extraordinário comportamento.

Furriel Miliciano de Infantaria
MANUEL AUGUSTO MELEIRO

CCac 687 — RI 1
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Abril último, o Furriel Miliciano, Manuel Augusto Meleiro, da Companhia de Caçadores 687 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 111, de 05 de Novembro de 1965, do Comando do Agrupamento 23 e na OS n.º 259, de 12 do mesmo mês e ano, da CCac 687):*

Louvido pelo Ex.^{mo} Comandante do Batalhão de Caçadores 608, o Furriel Miliciano, Manuel Augusto Meleiro, pela maneira desembaraçada, enérgica e entusiástica como que tem vindo a actuar na luta contra o terrorismo no Norte da Província.

De realçar o excelente rendimento que tem tirado da sua arma, que utiliza sempre em tiro a tiro, o que lhe tem valido provocar grande número de baixas comprovadas ao Inimigo beneficiando do facto de seguir sempre à frente dos seus homens.

O mesmo Furriel Meleiro, no dia 01 de Setembro, quando o seu Pelotão nomadizando na zona das matas de Iangua, teve a percepção de vozes estranhas na mata serradíssima e tendo sido dadas ordens à sua Secção para explorar o local, mais uma vez se pôs à frente dos seus homens, guiado por um cipaio, até que ambos depararam com um grupo de cerca de 12 elementos terroristas, armados, que surpreendidos, imediatamente abriram fogo, tendo atingido gravemente o cipaio que ainda conseguiu abater com um tiro certo o seu agressor.

Entretanto, indiferente ao perigo — e demonstrando invulgar coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e muito sangue frio — o Furriel Meleiro pôs-se de pé e sozinho com a sua arma na posição de tiro a tiro, conseguiu abater quase à queima roupa mais três terroristas e ferir grave-

Furtiel Miliciano de Infantaria

mente os restantes, quando estes retiraram precipitadamente, deixando armamento que foi apreendido.

Com tais acções o Furriel Meleiro prestigia sobremaneira a sua Companhia e o Exército Português.

Soldado de Cavalaria, n.º 1049/64
MANUEL LUÍS PRAZERES LIMA

CCav 754 — RC 7
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Abril de 1966:

A título póstumo, o Soldado n.º 1049/64, Manuel Luís Prazeres Lima, da Companhia de Cavalaria 754 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na Revista de Cavalaria, de 1966):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 1049/64, Manuel Luís Prazeres Lima, da CCav 74, porque quando o seu Pelotão caiu numa emboscada, em 31 de Maio de 1965, de que inicialmente resultaram dois mortos e alguns feridos graves, prontamente reagiu e apesar de se encontrar na zona mais fortemente alvejada pelo Inimigo, nunca deixou de fazer fogo com a sua metralhadora, tendo conseguido neutralizar a acção inimiga, vindo porém a falecer vítima de uma granada de mão lançada sobre ele pelo Inimigo.

Este militar demonstrou com a sua atitude, altas qualidades de brio, abnegação, coragem física e desprezo pela própria vida, a par de uma bravura e sangue frio notáveis que o tornaram credor do nosso maior respeito e admiração.

Soldado de Artilharia, n.º 1386/63-M

MANUEL ALVES PEREIRA

CART 632/BART 635 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Maio de 1966:

O Soldado n.º 1386/63-M, Manuel Alves Pereira, da Companhia de Artilharia 632/Batalhão de Artilharia 635 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1386/63-M, Manuel Alves Pereira, da CART 632/BART 635, porque, quando a sua Secção foi atacada por um forte grupo de terroristas, embora gravemente ferido quando a peito descoberto ocupava o posto de apontador da metralhadora Breda e já derrubado no solo, quase incapacitado mas animado pela sua tempera de bravo, lançou mão da sua espingarda disposto a vender cara a vida e a defender os seus camaradas, até que atingido novamente, desta vez num braço, não pôde continuar a combater.

A sua relevante bravura demonstra a fibra heróica, o espírito de sacrifício e consciência do dever para com a Pátria e os camaradas. Dotado de sangue-frio e serena energia debaixo de fogo, só pela perda das forças físicas, que se exauriram, deixou de lutar.

Pelo seu comportamento, pode o Soldado Alves Pereira, orgulhar-se do nome que usa e os compatriotas dele dizerem que bem ajudou a escrever uma página brilhante da história de Portugal.

Soldado de Artilharia, n.º 1384/63-M

JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES

CART 632/BART 635 — RAL 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Maio de 1966:

O Soldado n.º 1384/63-M, José Pereira Magalhães, da Companhia de Artilharia 632/Batalhão de Artilharia 635 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado atirador n.º 1384/63-M, José Pereira Magalhães, da CART 632/BART 635, porque, quando a sua Secção foi atacada por um forte grupo de terroristas e após verificar que dois camaradas seus tinham recebido ferimentos graves, quando ocupavam o posto de apontador e municiador da metralhadora Breda, ao vê-la abandonada e ciente de que tal facto acarretaria grande desvantagem para as NT, mesmo debaixo de intenso fogo Inimigo, sem hesitação, subiu para o Jeepão onde a metralhadora estava montada e, a peito descoberto, fez fogo sobre o In permitindo assim à sua Secção reagir e fazer gorar o ataque.

Pelo seu exemplo invulgar de noção do dever e espírito de sacrifício e excepcionais qualidades de valentia, decisão e rara serenidade debaixo de fogo, aliás já bem patenteadas em várias acções de combate em que tomou parte, evitou a possível morte dos seus camaradas e a perda inevitável de material e armamento que o In por todos os meios tentava conseguir.

O seu acto de transcendente heroicidade bem será inscrito, a letras de oiro, na história dos bravos Soldados portugueses.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 176/64
RUI FERNANDO PORTELA DOS SANTOS

BC 3 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 25 de Maio findo:

O 1º Cabo n.º 176/64, Rui Fernando Portela dos Santos, do Batalhão de Caçadores n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 30, de 13 de Abril de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1º Cabo n.º 176/64, Rui Fernando Portela dos Santos, do BC 3, porque numa acção de surpresa sobre um quartel In e fazendo parte de um GrComb, ter actuado por forma que evidenciou estar bem compenetrado da sua missão, mostrando sangue-frio, agressividade, coragem, espírito de corpo, coesão e serena energia debaixo de fogo.

Pela forma como se lançou para a frente na perseguição do In e como nas operações posteriores actuou com destemor, coragem e risco e se lançou contra os elementos In que ocupavam as pedras e grutas de onde os alvejavam, de que resultou a captura de armamento, diverso material, documentos importantes e o aniquilamento de um grupo In aguerrido, confirmou assim provas já anteriormente dadas.

Alferes Miliciano de Infantaria
MANUEL BRITO DA SILVA

CCac 622 — RI 16
GUINÉ

2.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 16 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 26 de Julho de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Brito da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 622/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Louvado, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Brito da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 622, Batalhão de Cavalaria n.º 790 (Regimento de Infantaria n.º 16), por ter evidenciado índole eminentemente generosa e decidida, pois foi sempre voluntário para as mais arriscadas missões.

A sua abnegada e constante preocupação de incentivar pelo exemplo as tropas sob o seu comando, levou-o a colocar-se arrojadamente à frente de um grupo de combate recém-chegado à Província, numa região em que a presença de um Inimigo traiçoeiro e aguerrido era quase certa.

O seu generoso e heróico comportamento custou-lhe a vida, que ofereceu em holocausto pelas mais nobres virtudes da raça.

Todos quantos o conheceram, quer militares, quer civis, sabem bem que a morte heróica do alferes Brito da Silva é mais um marco indelével na história da luta que nos foi imposta.

As suas qualidades e excelente comportamento como valoroso combatente já haviam sido postas em relevo em louvor anterior, confirmando a continuidade de uma notável actuação militar.

Possuidor no mais elevado grau das virtudes de valentia, sangue-frio, desprezo pelo perigo e serena energia debaixo de fogo, constituiu, com a dádiva da própria vida, valoroso acréscimo ao tesouro moral que o sacrifício generoso de existências jovens e prometedoras vem acumulando.

Soldado de Infantaria, n.º 1873/63

MANUEL DIAS

CCac 542/BCac 511 — BC 10

ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 28 de Junho de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1873/63, Manuel Dias, da Companhia de Caçadores n.º 542/Batalhão de Caçadores n.º 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 97, de 01 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1873/63, Manuel Dias, da CCac 542/BCac 511, porque, durante uma acção inimiga conseguiu, embora ferido gravemente no braço direito, ripostar ao fogo com decisão e valentia, o que, no momento, constituiu um incentivo para todos os seus camaradas e contribuiu eficazmente para que o In fosse posto rapidamente em fuga.

Pela sua acção, este militar, exemplo vivo de coragem e abnegação para todos os seus camaradas e superiores, é digno de ser apontado como exemplo a seguir.

1.º Cabo Radiotelegrafista, n.º 332/64
ERMEZINDO DOS ANJOS

BC 3 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Maio de 1966, o 1.º Cabo n.º 332/64, Ermezindo dos Anjos, do Batalhão de Caçadores n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 04 de Maio de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o 1.º Cabo radiotelegrafista 332/64-1.ª, Ermezindo dos Anjos, porque, numa acção de surpresa sobre um quartel In e fazendo parte de um GrComb, ter actuado por forma que evidenciou estar bem compenetrado da sua missão, mostrando sangue-frio, agressividade, coragem, espírito de corpo, coesão e serena energia debaixo de fogo.

Pela forma como se lançou para a frente na perseguição do In e como nas explorações posteriores actuou com destemor, coragem e risco e se atirou contra os elementos In que ocupavam as pedras e grutas de onde os alvejavam, de que resultou a captura de armamento, diverso material, documentos importantes e o aniquilamento de um grupo In aguerrido, confirmou assim provas já anteriormente dadas.

Soldado de Infantaria, n.º 82/65
JOSÉ EDUARDO SOARES PITA GRÓS

BC 3 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Maio de 1966, o Soldado n.º 82/65, José Eduardo Soares Pita Grós, do Batalhão de Caçadores n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 04 de Maio de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 82/65-1.ª, José Eduardo Soares Pita Grós, do BC 3, porque, numa acção de surpresa sobre um quartel In e fazendo parte de um GrComb, ter actuado por forma que evidenciou estar bem compenetrado da sua missão, mostrando sangue-frio, agressividade, coragem, espírito de corpo, coesão e serena energia debaixo de fogo.

Pela forma como se lançou para a frente na perseguição do In e como nas explorações posteriores actuou com destemor, coragem, risco e se atirou contra os elementos In que ocupavam as pedras e grutas de onde os alvejavam, de que resultou a captura de armamento, diverso material, documentos importantes e o aniquilamento de um grupo In aguerrido, confirmou assim provas já anteriormente dadas.

Soldado de Artilharia, n.º 5959/65
JOSÉ MANUEL GONÇALVES RODRIGUES

CART 784/BART 786 — RAP 2
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Maio de 1966, o Soldado n.º 5959/65, José Manuel Gonçalves Rodrigues, da Companhia de Artilharia 784/Batalhão de Artilharia 786 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 04 de Maio de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 5959/65, José Manuel Gonçalves Rodrigues, da CART 784/BART 786, porque fazendo parte de um GrComb, a sua actuação foi altamente meritória na conquista de um objectivo, em que evidenciou o seu destemor, agressividade e sangue-frio, sob fogo In, pois ao ver um elemento In entrincheirado e munido duma pistola-metralhadora, sobre si fazendo fogo, não hesitou, pôs-se de pé e alvejou-o, conseguindo desalojá-lo, perseguindo-o a seguir e ferindo-o.

Soldado de Infantaria, n.º 83/65

FRANCISCO COELHO

BC 3 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Maio de 1966, o Soldado n.º 83/65, Francisco Coelho, do Batalhão de Caçadores n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 36, de 04 de Maio de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 83/65-1.ª, Francisco Coelho, do BC 3, porque, numa acção de surpresa sobre um quartel In e fazendo parte de um GrComb, ter actuado por forma que evidenciou estar bem compenetrado da sua missão, mostrando sangue-frio, agressividade, coragem, espírito de corpo, coesão e serena energia debaixo de fogo, pela forma como se lançou para a frente na perseguição do In.

De realçar, ainda, a maneira como nas explorações posteriores actuou com destemor, coragem, risco e se atirou contra os elementos In que ocupavam as pedras e grutas de onde os alvejavam, de que resultou a captura de armamento, diverso material, documentos importantes e o aniquilamento de um grupo In aguerrido, confirmando assim provas já anteriores dadas.

1.º Cabo Infantaria, n.º 200/64
CAMILO ALBERTO BORGES

BC 3 — RMA
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 31 de Maio de 1966, o 1.º Cabo n.º 200/64, Camilo Alberto Borges, do Batalhão de Caçadores n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 36, de 04 de Maio de 1966, do QG/RMA):

Louvo o 1.º Cabo n.º 200/64, Camilo Alberto Borges, do BC 3, pelo seu exemplar comportamento na sua Companhia e nomeadamente em operações.

Tendo pertencido a um GrComb e estando actualmente integrado nou-tro, tem-se revelado um combatente de elite, o que confirmou em operações ultimamente realizadas, nomeadamente em determinada acção e no ataque a uma importante posição In, incitando e arrastando os seus camaradas e lançando-se agressivamente para os pontos de onde vinham os fogos, com o que revelou coragem, sangue-frio e energia debaixo de fogo.

O seu espírito agressivo e corajoso, em combate, mas ao mesmo tempo leal e sensato e de que já anteriormente deu provas, qualifica o 1.º Cabo Borges como um óptimo elemento, admirado por todos os seus camaradas.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 06235965

JOÃO VIEIRA DE MELO

CCav 1485 — RC 7
GUINÉ

4.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Maio de 1966:

O 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, João Vieira de Melo, da Companhia de Cavalaria 1485/Batalhão de Cavalaria 790 — Regimento de Cavalaria n.º 7, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 12 de Maio de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo, a título póstumo, o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 06235965, João Vieira de Melo, da CCav 1485, pelo seu comportamento notável revelado no decorrer da operação “Falcão II”, levada a efeito em 13 de Fevereiro de 1966.

Atingido com certa gravidade numa fase inicial do combate, não hesitou em arrastar-se para o local onde o fogo In era mais intenso, por saber que naquela zona havia outros feridos que necessitavam de receber tratamento.

Veio a ser atingido mortalmente quando prestava assistência aos seus camaradas.

Demonstrou excepcional espírito de abnegação e camaradagem, extraordinárias qualidades de coragem, sangue frio, calma e serena energia debaixo de fogo, tornando-se credor do respeito e admiração dos seus camaradas e superiores e digno de ser apontado como exemplo.

Civil
JOSÉ SAMBÚ

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Maio de 1966:

O civil José Sambú.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 104, de 21 de Dezembro de 1965, do
QG/CTIG):*

Por seu despacho de 13Dez65 e por proposta do Ex.^{mo} Comandante do BCav 790, louvou o civil José Sambú, residente na tabanca de Endoja, porque, em 29Set65, ao ser avisado de que um grupo de terroristas de 35 elementos se encontrava na tabanca disposto a obrigar o pessoal a acompanhá-los para o Senegal, apesar de desarmado deslocou-se imediatamente à tabanca e actuando valorosamente, com desprezo pelo perigo e risco da própria vida, atacou e derrubou um dos assaltantes, apoderou-se da sua espingarda automática e perseguiu-o até o matar.

Ao aperceberem-se do facto, os restantes elementos terroristas abriram fogo sobre a população do que resultou a morte de um homem.

Internando-se no mato, José Sambú conseguiu fugir e iludir o Inimigo, tendo-se dirigido em seguida ao aquartelamento de Ingoré onde fez a entrega da arma.

O seu procedimento honra o nobre povo da Guiné Portuguesa na luta contra o terrorismo e é um exemplo a seguir por todos com vista à paz e ao progresso da sua terra.

Soldado, condutor auto, n.º 776/63
JOÃO MANUEL FERREIRA DA SILVA

CTranspt 735 — GCTA
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Maio de 1966:

O Soldado, condutor-auto, n.º 776/63, João Manuel Ferreira da Silva, da Companhia de Transportes n.º 735.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Averbado nos documentos de matrícula, sem registo do n.º e da data da OS que o publicou):

Louvido pelo Comandante do BCav 790, o Soldado, condutor-auto, n.º 767/63, João Manuel Ferreira da Silva, pela maneira decidida, corajosa e eficiente como efectuou a condução de viaturas de transportes ao serviço deste Batalhão, durante o período em que a corrente de abastecimentos não podia sofrer a mínima quebra.

Apesar de actuar em zona onde o Inimigo procurou com emboscadas, minas e abatizes contrariar os nossos movimentos, revelou perfeita compreensão da importância e finalidade do seu duro e perigoso serviço, contribuindo largamente para o bom rendimento obtido.

Salientou-se, igualmente, quando, debaixo de fogo, entrou numa auto-metralhadora para substituir o apontador gravemente ferido e conduziu a viatura imediatamente ao aquartelamento mais próximo, possibilitando assim a rápida evacuação do soldado atingido.

Cumprida esta missão voltou ao lugar da emboscada, incorporando-se numa força de socorro, retomando a condução da sua viatura.

O Soldado Ferreira da Silva demonstrou possuir alto sentido de camaradagem e notável compreensão das suas responsabilidades, merecendo a justa admiração dos seus superiores e camaradas.

Soldado de Infantaria, n.º 2212/63

MÁRIO CHITA GODINHO

CCac 675 — RI 16
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Maio de 1966:

O Soldado n.º 2212/63, Mário Chita Godinho, da Companhia de Cavalaria 675/Batalhão de Cavalaria 490 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 60, de 17 de Junho de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2212/63, Mário Chita Godinho, da CCac 675, porque no dia 04, na região de Lenquetó, quando o grupo de combate de que fazia parte foi emboscado, referenciou um atirador Inimigo que estava lançando granadas de mão e fazendo fogo sobre as NT, provocando sérias dificuldades ao grupo, conseguiu abatê-lo e apesar do mato ser fechado e haver mais elementos inimigos próximos, deslocou-se até ao local para se apoderar da arma abandonada pelo adversário.

Revelou coragem, decisão e espírito de sacrifício, que o apontam como exemplo a seguir.

Comandante de Secção de Milícias

AMADU CANDÉ

CMil 2 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 29 de Junho de 1966:

O Comandante de Secção do 2.º Pelotão da Companhia de Milícias n.º 2, Amadu Candé — Batalhão de Cavalaria 757.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 29 de Outubro de 1965, do CTIG):*

Por seu despacho de 27 do corrente e por proposta do Ex.^{mo} Comandante Int.º do BCav 757, louva:

O Comandante de Secção do 2.º Pel/CMil 2, Amadu Candé, por ter comandado o seu Pelotão no dia 05Ago65, com excepcional competência, numa situação melindrosa e em que se tornavam necessárias invulgares qualidades de chefia.

Tendo sido encarregado de fazê-lo pelo seu Comandante de pelotão, que se encontrava impossibilitado por doença, tão bem se houve da árdua tarefa, que os resultados da acção foram invulgares e brilhantes.

Na articulação de conjunto, na táctica que empregou e na coragem e sangue frio demonstrado no decorrer da acção, evidenciou grande capacidade de chefe e de soldado.

Mesmo face ao elevado número e superior armamento do adversário, manteve serenidade debaixo de fogo e revelou uma bravura e decisão, que o tornam digno de ser apontado como exemplo honroso de Soldado e patriota.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 187/64
MANUEL FRANCISCO SIMÕES GUERREIRO

CART 731/BART 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 08 de Julho de 1966:

O 1.º Cabo n.º 187/64, Manuel Francisco Simões Guerreiro, da Companhia de Artilharia 731/Batalhão de Artilharia 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 26, de 30 de Junho de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 187/64, Manuel Francisco Simões Guerreiro, da CART 731, porque, tendo tomado parte na operação “Corsa I”, em que um grupo In emboscou e cercou as NT durante 20 minutos, executando fogo de armas ligeiras e pesadas, fez parte de uma pequena equipa de 6 homens que rompeu o cerco adversário, atirando-se e correndo, de peito descoberto, em terreno pantanoso de difícil progressão, sobre quatro elementos In que, agarrados ao solo, continuaram até ao último instante fazendo fogo com armas automáticas sobre aquela equipa.

Surpreendido com a ousadia dos referidos elementos das NT, o adversário abandonou a acção, retirando com algumas baixas.

O 1.º Cabo Guerreiro demonstrou assim extraordinária coragem, serena energia, decisão e desprezo pelo perigo perante o In, afirmando uma vez mais as suas já anteriores qualidades de combatente destemido e valente.

Posteriormente, tendo um seu camarada sofrido um acidente fatal, tendo desaparecido num rio, procurou, denodadamente, durante a noite, o seu corpo, não poupando esforços nem sacrifícios, demonstrando assim elevado espírito de abnegação e camaradagem.

Por tais acções, merece o 1.º Cabo Guerreiro ser apontado como um exemplo de militar de excepcional mérito.

1.º Cabo n.º 103/E

MARCELINO DA MATA

CCS/QG — CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 26 de Julho de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o 1.º Cabo n.º 103/E, Marcelino da Mata, da Companhia de Comando e Serviços, do Quartel General — adido ao Batalhão de Artilharia n.º 733 — do Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 07, de 17 de Maio de 1965, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo Marcelino da Mata, da CCS/QG, por, desde os primórdios das actividades operacionais dos “Comandos” ter voluntariamente tomado parte em todas as missões, revelando-se não apenas excelente militar, como sobretudo um óptimo “Comando”.

Têm sido notórias as suas intervenções, em especial em toda a operação “Tridente”, onde se iniciou de forma brilhante, destacando-se pela sua audácia, energia, serenidade debaixo de fogo, sangue frio e muito arrojo em frente do Inimigo sem receio de pôr em risco a própria vida.

Em regra é o n.º 1 do seu grupo por ser um elemento destemido e até indispensável pelo facto de, como nativo que é, conhecer perfeitamente o meio em que as acções decorrem, o que normalmente é feito apenas com três a seis elementos.

Já participou em dezoito acções de “Comandos” nas quais sempre se evidenciou de igual modo, como seja na operação realizada no sector L1, em 30 de Dezembro de 1964, pelas 03H00, em que infiltrando-se apenas com mais dois outros camaradas num acampamento Inimigo, conseguiu proteger o avanço do grupo que distava 150 metros do local, e, bem assim, na operação levada a efeito no Sector 03, em 12 de Outubro de 1964, na qual, como guia do Grupo de Comandos “Gatos”, se aproximou com a mais per-

pela particularidade de falar fluentemente vários dialectos pelo que atualmente é utilizado como intérprete.

A sã camaradagem que constantemente revela grangeou a estima e

Soldado de Infantaria, n.º 1373/63-M
ANTÓNIO FREITAS DE CARVALHO

CCac 542/BCac 511 — BC 10
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 26 de Julho de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Soldado n.º 1373/63-M, António Freitas de Carvalho, da Companhia de Caçadores n.º 542/Batalhão de Caçadores 511 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 05, de 19 de Janeiro de 1966, do QG/RMA):

Louvo o Soldado n.º 1373/63-M, António Freitas de Carvalho, da CCac 542, pela forma valente, decidida e extraordinária como se comportou durante uma emboscada sofrida pelas NT no Norte de Angola. Ficando ferido o apon-tador da metralhadora “Breda” logo no início do ataque, aquele Soldado, que era o municizador, tomou conta da arma alvejando o In com extraordi-nária perícia e decisão, apesar da grande densidade de fogo inimigo concen-trado sobre a respectiva viatura.

De pé, no seu posto, o Soldado Carvalho enquanto actuava, incitava os seus camaradas encorajando-os e invectivava o In, em altos brados, criando um clima de entusiasmo e grande ânimo nos seus camaradas. Por quatro vezes desencravou ou substituiu o cano da metralhadora e nunca permitiu com a sua acção decisiva que o grupo de assalto inimigo conseguisse os seus intentos de descer à picada para o corpo a corpo com as NT.

Em dada altura, verificando que a espingarda FN pertencente a um ele-mento das NT, morto aos primeiros tiros inimigos, se achava para lá da berma da estrada, próxima das posições de combate inimigas, entregou a metra-lhadora a outro municizador para que este lhe desse protecção e, saltando da viatura, conseguiu, à segunda tentativa, vencer a barreira de fogo inimigo e trazer consigo a arma e carregadores pertencentes ao morto.

Por tudo isto considero o soldado Freitas de Carvalho digno de louvor, apreço e admiração de todos, exemplo de valor militar que honra as gloriosas tradições do Exército e da Pátria Portuguesa.

Por Portaria de 02 de Agosto de 1966

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2ª classe, no artigo dos artigos 9º e 10º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acção de combate na Província de Angola, o Capitão de Cavalaria, João de Almeida Bruno, do Batalhão de Cavalaria nº 745 — Regimento de Cavalaria nº 1.

Transição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS nº 03, de 08 de Março de 1966, do CCRA e OS nº 21, de 11 do mesmo mês e ano, do GQ/RMA).

Que por despacho de 04 de Março de 1966, Sua Ex.ª o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, tornou o Capitão de Cavalaria, João de Almeida Bruno, da CCav 745 — BC 2, porque durante a permanência do BCav 745 como reserva da RMA, tem evidenciado em todas as operações em que voluntariamente tomou parte, excepções das lideranças de chefes e de comandantes, nomeadamente nas operações "Desfilho F", "Atolentos D" e "Salado D".

Em qualquer das referidas operações comandou sub-agrupamentos em reserva de reduções efectivas, com os quais foi empenhado em objectivos de extraordinário valor e em situações particularmente difíceis, demonstrando sempre alto espírito combativo, coragem, decisão, excepção, sangue frio, grande e extraordinária energia e tenacidade de ânimo, total desapego pela vida e pelo perigo e verdadeiro espírito de missão.

Nas últimas das operações citadas, mais uma vez ressaltaram todas estas virtudes, quando, lançado com a missão de assaltar importante posição, de tal modo se conduziu no comando do Sub-Agrupamento e na manobra das suas tropas que em menos de duas horas havia cumprido a difícil e ardua cada missão que lhe fora confiada.

Prevendo, dirigindo e dando exemplo de coragem e decisão comandou o seu Agrupamento com excepção competência. Fortemente

Capitão de Cavalaria
JOÃO DE ALMEIDA BRUNO

BCav 745 — RC 3
ANGOLA

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 17 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 02 de Agosto de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Cavalaria, João de Almeida Bruno, do Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 03, de 08 de Março de 1966, do CCFAA e
OS n.º 21, de 11 do mesmo mês e ano, do QG/RMA):

Que, por despacho de 04 de Março de 1966, Sua Ex.^a o General Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, louvou o Capitão de Cavalaria, João de Almeida Bruno, da CCav 745 — RC 3, porque, durante a permanência do BCav 745 como reserva da RMA, tem evidenciado em todas as operações em que voluntariamente tomou parte, excepcionais qualidades de chefe e de combatente, nomeadamente nas operações “Detecção F”, “Atoleiros D” e “Salado D”.

Em qualquer das referidas operações comandou sub-agrupamentos em reserva de reduzidos efectivos, com os quais foi empenhado em objectivos de extraordinário valor e em situações particularmente difíceis, demonstrando sempre alto espírito combativo, coragem, decisão, excepcional sangue frio, grande e extraordinária energia e serenidade debaixo de fogo, total desprezo pela vida e pelo perigo e verdadeiro espírito de missão.

Na última das operações citadas, mais uma vez ressaltaram todas estas virtudes, quando, lançado com a missão de assaltar importante quartel In, de tal modo se conduziu no comando do Sub-Agrupamento e na manobra das suas tropas que em menos de duas horas havia cumprido a difícil e arriscada missão que lhe fora confiada.

Prevendo, dirigindo e dando elevado exemplo de coragem e decisão comandou o seu Agrupamento com excepcional competência. Fortemente

atacado pelo In com tiros de ML, armas automáticas e espingardas, manteve obstinadamente a ocupação do quartel In durante cerca de 30 horas, a despeito de ter sofrido 5 baixas.

Recebida ordem para retirar para local de heli-recuperação, executou magistral acção retardadora, mantendo sempre excepcional domínio sobre si mesmo e sobre as suas tropas revelando e dando exemplo de serenidade absoluta debaixo de fogo, decisão, desprezo pela vida e pelo perigo, pelo que é de justiça apontá-lo publicamente como exemplo de Chefe e de Militar que dedica a sua vida e entusiasmo ao serviço do ideal da Pátria.

Soldado, condutor auto, n.º 557/62

AMÉRICO ROSA VIEIRA

BCac 507 — RI 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 26 de Julho de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado, condutor auto, n.º 557/62, Américo Rosa Vieira, do Batalhão de Caçadores n.º 507 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 16, de 20 de Agosto de 1964, do CCFAG e na OS n.º 75, de 01 de Setembro de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado, condutor auto, n.º 557/62, Américo Rosa Vieira, do BCav 570, porque numa emboscada montada pelo Inimigo em 26 de Junho de 1964, ao ver cair gravemente ferido o seu companheiro de Secção e um outro camarada, por iniciativa própria e debaixo de fogo inimigo, agarrou nos feridos, meteu-os na sua viatura e, sem qualquer protecção, conduziu-os sozinho para o quartel.

Após se ter desempenhado desta missão, regressou imediatamente ao local do combate, alegando que a sua presença poderia ainda ser necessária.

É de salientar o facto deste mesmo Soldado já noutra emboscada inimiga, em 15 de Junho, realizada sensivelmente no mesmo local, ter actuado de igual modo, transportando também ao quartel sem qualquer escolta a protegê-lo um seu camarada ferido.

O Soldado Rosa Vieira denotou assim e repetidamente, extraordinário espírito de abnegação, coragem, sangue frio e desprezo pelo perigo, constituindo um precioso exemplo para todos os seus camaradas e merecendo o maior apreço e consideração das Forças Armadas e da Nação.

Soldado de Infantaria, n.º 90/63

DEMANE ABUDO MANAFE

1.ª CCBeira — RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Junho último:

O Soldado n.º 90/63, Demane Abudo Manafe, da 1.ª Companhia de Caçadores da Beira — Batalhão de Caçadores 729.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 80, de 16 de Abril de 1966, do COMSEC B,
da RMM):*

Louvo o Soldado n.º 90/63-2.ª, Demane Abudo Manafe, da 1.ª CCBeira incorporada no BCac 729, em operações, por, tendo a viatura onde seguia, caído na “Zona de morte” numa emboscada montada por um numeroso e bem armado grupo In, com desprezo pela própria vida, avançou afoitamente na sua direcção, disparando a sua arma em rajadas curtas e certeiras, alternadas com lançamento de granadas de mão, numa acção enérgica, mas reflectida, que muito contribuiu para que o atacante abandonasse precipitadamente a posição que ocupava, com sinais evidentes de acentuadas baixas, deixando no terreno algum material de guerra.

A seguir, tomou parte como voluntário na acção de limpeza e perseguição que se realizou e, logo após o regresso, porque uma viatura da coluna continuasse a arder, colaborou activamente no combate ao incêndio, com sangue frio e muita serenidade, apesar de saber que o depósito de gasolina estava na eminência de explodir.

No conjunto das atitudes assumidas, onde por várias vezes expôs a sua vida e porque do antecedente se tivesse já destacado, como militar voluntário e valente, sempre se prontificando a ocupar os postos de maior risco, devem as suas acções ser consideradas como exemplo de rara coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e nítido sentido dos seus deveres para com a Pátria, o que muito prestigia a Unidade a que pertence e o Exército que devotadamente serve.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 53/64

PAULO JOHN CARDOSO

1.ª CCBeira 745 — RMM
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Junho último, o 1.º Cabo n.º 53/64, Paulo John Cardoso, da 1.ª Companhia de Caçadores da Beira — Batalhão de Caçadores 729.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 80, de 16 de Abril de 1966, do COMSEC B,
da RMM):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 53/64, Paulo John Cardoso, da 1.ª CCBeira, incorporada no BCac 729 em operações, por, tendo a viatura onde seguia, caído na “Zona de morte” duma emboscada montada por um numeroso e bem armado grupo In, ao notar que um Soldado da sua Secção arrancava na direcção do referido grupo, seguiu-o a curta distância, cobrindo o seu avanço e, também a peito descoberto, fez nutrido fogo de espingarda e granadas de mão, que muito contribuíram para que o atacante abandonasse precipitadamente a posição que ocupava, com sinais evidentes de acentuadas baixas, deixando no terreno algum material de guerra.

Colaborou esforçadamente na perseguição que se levou a cabo, bem como no combate ao incêndio que deflagrou numa das viaturas da coluna, em tudo evidenciando ser um graduado dotado do mais alto sentido da responsabilidade que, dados os seus valorosos antecedentes, o tornam credor de natural respeito e admiração dos seus companheiros de armas, devendo a sua acção ser considerada como altamente meritória, demonstrativa de coragem, decisão, sangue frio em frente do Inimigo e que muito prestigia a Unidade a que pertence e o Exército que devotadamente serve.

Furriel Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO DA CÂMARA BENTO ARAÚJO

CCac 1473/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Junho último, o Furriel Miliciano de Infantaria, António da Câmara Bento Araújo, da Companhia de Caçadores n.º 1473/Batalhão de Caçadores n.º 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 79, de 02 de Abril de 1966, do BCac 1871):*

Louvido pelo ComSec B, o Furriel Miliciano, António da Câmara Bento Araújo, pela acção que desempenhou durante a reacção à emboscada sofrida por dois grupos de combate quando se deslocavam em coluna auto, pela estrada de Nambide, no Norte de Moçambique.

Apesar de intenso fogo do In, conservou-se sempre de pé, ora accionando o lança-granadas-foguete, o morteiro e lançando granadas de mão, ora subindo à viatura Unimog onde se encontrava instalada a metralhadora 7,62 para tentar colocá-la em funcionamento.

Com o seu exemplo, galvanizou o pessoal sob seu comando, levando-o a reagir prontamente à acção do In e contribuindo para que o mesmo batesse em retirada.

Demonstrou assim possuir em alto grau, grande coragem, sangue frio, espírito de sacrifício, decisão e serena energia debaixo de fogo, qualidades estas que o impõem como um graduado digno da estima e da consideração que lhe dedicam os seus superiores e subordinados.

Furriel Miliciano de Infantaria
GILBERTO FÉLIX FIGUEIRA LOPES

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Junho último, o Furriel Miliciano de Infantaria, Gilberto Félix Figueira Lopes, da Companhia de Caçadores 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicados nas OS n.º 45, de 20 de Dezembro de 1965, do QG/RMM
n.º 06 de 24 de Fevereiro de 1966, da CCac 804):*

Que, pelo Ex.^{mo} Comandante do BCPAmélia, foi louvado o Furriel Miliciano, Gilberto Félix Figueira Lopes, da CCac 804, pôr durante a emboscada sofrida pela coluna que comandava, no dia 19 de Outubro de 1965, na picada de Mataka, apesar de lesionado, ter revelado excepcionais qualidades de comando durante a reacção à referida emboscada, mercê de uma decisão, bravura e agressividade notáveis, a par de muito sangue frio e espírito de sacrifício.

Com o seu exemplo e sempre debaixo de fogo, conseguiu pôr o Inimigo em fuga, não obstante ser numericamente superior e muito bem armado.

Por todas estas qualidades patenteadas, merece o Furriel Lopes a maior estima, admiração e confiança dos Oficiais, Sargentos e praças da Companhia.

Louvado o Furriel Miliciano, Gilberto Félix Figueira Lopes, da CCac 804, por, durante a emboscada sofrida pela coluna em que seguia, no dia 19Fev66, na estrada do Chai, ter demonstrado, mais uma vez, debaixo de fogo, possuir excepcionais qualidades de comando durante a reacção que se seguiu à referida emboscada.

Revelando muita coragem, sangue frio e abnegação, a par de uma notável agressividade, conseguiu o Furriel Lopes, com o seu exemplo, impulsionar as praças sob o seu comando, de forma a que um Inimigo muito superior

e bem armado, fosse rapidamente posto em fuga com baixas, evitando ainda, com a sua decisão, que duas praças gravemente feridas e isoladas pudessem ficar em situação crítica.

Mercê do excelente comportamento mais uma vez demonstrado em combate, torna-se o Furriel Lopes merecedor de maior estima, admiração e confiança do Comando.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ JOAQUIM LOPES

CCac 1473/BCac 1871 — RI 2
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 15 de Junho último, o Furriel Miliciano de Infantaria, José Joaquim Lopes, da Companhia de Caçadores 1473/Batalhão de Caçadores 1871 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 79, de 02 de Abril de 1966, do BCac 1871):

Louvado pelo ComSec B, o Furriel Miliciano, José Joaquim Lopes, da CCac 1473, pela acção que desempenhou durante a reacção à emboscada quando se deslocava em coluna auto, pela estrada de Nambide, no Norte de Moçambique.

Apesar de fogo intenso do In, deslocou-se aos locais onde a presença do graduado era mais necessária, chegando mesmo a disparar o lança-granadas-foguete, arrastando com o seu exemplo o pessoal sob o seu comando e levando-o a reagir prontamente, contribuindo assim para a rápida retirada do In.

Organizou também, ainda debaixo de fogo, a evacuação dos feridos e a chamada de reforços, deslocando-se ao estacionamento da Companhia numa viatura acompanhado apenas de um número reduzido de soldados.

Demonstrou, assim, possuir grande coragem, decisão e sangue frio, espírito de sacrifício e serena energia debaixo de fogo, qualidades estas que o apontam como exemplo a ser seguido por todos os seus camaradas.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 1824/64
JOÃO MANUEL FERREIRA DE SÁ

CCav 1402/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 23 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 14 de Julho de 1966, o 1.º Cabo n.º 1824/64, João Manuel Ferreira de Sá, da Companhia de Cavalaria n.º 1402/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 46, de 08 de Junho de 1966, do QG/RMA):

Louvado o 1.º Cabo n.º 1824/64, João Manuel Ferreira de Sá, da CCav 1402, porque, quando fazia parte duma coluna que se deslocava ao Ambriz, ter prontamente ocorrido, sob intenso fogo do In, a prestar socorros a um camarada seu, ferido pelo rebentamento duma mina que entretanto deflagrara, atingindo a coluna.

Quando assistia ao ferido, sempre debaixo de fogo, foi igualmente atingido no braço direito por uma bala do In, o que não o impediu de continuar a sua tarefa até terminar o tratamento ao seu camarada ferido.

Só então se dispôs a receber assistência e a que lhe fosse extraído o projectil, dando assim provas iniludíveis do seu espírito de humanidade, de camaradagem e forte determinação no cumprimento do seu dever.

Soldado de Artilharia, n.º 858/63

JOÃO LEMOS MARTINS

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 858/63, João Lemos Martins, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 73, de 25 de Agosto de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 858/63, João Lemos Martins, da CART 495, porque, quando seguia numa coluna e esta foi alvo de um ataque do In, tendo a viatura onde era transportado caído na zona de morte, auxiliou o respectivo condutor a transportar, sempre debaixo de fogo, para o aquartelamento de Cumbijã, os camaradas que entretanto foram feridos, bem como as munições que já escasseavam aos defensores daquele aquartelamento que estava a ser fortemente atacado.

Demonstrou qualidades de coragem, desprezo pelo perigo e entre-ajuda que o tornam merecedor de ser apontado como exemplo.

Furriel Miliciano de Artilharia
JOAQUIM ANTÓNIO NUNES

CART 495 — RAL 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Artilharia, Joaquim António Nunes, da Companhia de Artilharia n.º 495/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, Joaquim António Nunes, da CART 495 e adido ao BArt 733, porque, pertencendo ao Grupo de Comandos “Panteras”, sempre se revelou elemento disciplinado, aprumado, corajoso e dotado de grande espírito de sacrifício, tomando parte em operações, apesar da opinião contrária do médico e do conselho do seu Comandante.

Em combate revelou qualidades de decisão e valentia quando de um golpe de mão e debaixo de fogo bem ajustado do Inimigo, se levantou e em terreno descoberto, com o lança-foguetes silenciou dois núcleos inimigos, um dos quais se instalara perigosamente num flanco.

Noutra operação, que tinha por missão a captura de elementos inimigos, a ele se deve o cumprimento da mesma, pois com a equipa que comandava ponde o Grupo cumprir a sua missão.

Por todas as qualidades reveladas, deve o Furriel Miliciano Nunes, ser considerado um óptimo “Comando” do Grupo “Panteras” do BArt 733.

2.º Sargento de Infantaria
LEANDRO VIEIRA BARCELOS

CCac 763 — RI 1
GUINÉ

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 2.º Sargento de Infantaria, Leandro Vieira Barcelos, da Companhia de Caçadores n.º 763/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar a título póstumo, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 87, de 22 de Outubro de 1965, do CTIG, ao 2.º Sargento de Infantaria, Leandro Vieira Barcelos, da Companhia de Caçadores n.º 763/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1, com a seguinte redacção:

Pela forma como se comportou no decorrer da Operação “Trovão” em que, dando provas de sangue frio, decisão, bravura e desprezo pelo perigo debaixo de fogo, soube, em todas as situações, comandar a sua Secção com inteligência e decisão, o que, permitindo desmoralizar o Inimigo, o levou à debandada, causando-lhe numerosas baixas.

Combatendo sempre em primeiro escalão, acorrendo a todos os pontos onde a sua presença era requerida, o Sargento Barcelos soube impor-se aos seus homens pelo exemplo pessoal de valentia e espírito de sacrifício, sobejamente demonstrados, apenas cessando tão extraordinário comportamento quando veio a ser atingido mortalmente por um projectil do adversário.

Como graduado da Companhia, o Sargento Barcelos sempre se desempenhou de todos os serviços que lhe foram cometidos com muito zelo e dedicação, o que, aliado aos seus inegáveis dotes de carácter, lealdade e extrema correcção, o tornam credor de todo o apreço e estima dos seus superiores.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, conceder com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 22 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Fúriel Miliciano de Cavalarias, António de Jesus Rodrigues Cova, da Companhia de Cavalarias n.º 489/Batalhão de Cavalarias n.º 490 — Regimento de Cavalarias n.º 3.

Transmissão dos loureiros que originaram a condecoração.
(Publicado na OJ n.º 109, de 31 de Dezembro de 1967, do GOCCIC)

Louvo o Fúriel Miliciano, António de Jesus Rodrigues Cova, porque na operação levada a cabo pela Companhia de Cavalarias n.º 489 a que pertence, na zona de Morte, considerada "QG" do terrorismo na região de Oio, em todas as acções de fogo em que interveio com a sua secção, distinguu-se pela calma e serenidade perante o perigo, o que fez com que, apesar de por vezes estar com os seus homens sob nutrido fogo inimigo, como sucedeu na emboscada a caminho de Talid e em alguns dos ataques nocturnos ao estacionamento improvisado em Morte, se sempre dirigido a reacção pelo fogo da melhor e mais eficiente forma.

Durante a referida emboscada, com risco da própria vida, ajudou a socorrer e a transportar um ferido de gravidade desde a zona do seu GrComp, que seguia na vanguarda, até ao local recuado onde se encontrava o médico, com que o revelou abnegação, muita coragem e desapego pelo perigo.

Furriel Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO DE JESUS RODRIGUES COVA

CCav 489/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Cavalaria, António de Jesus Rodrigues Cova, da Companhia de Cavalaria n.º 489/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicado na OS n.º 109, de 31 de Dezembro de 1963, do
QG/CTIG):*

Louvo o Furriel Miliciano, António de Jesus Rodrigues Cova, porque na operação levada a cabo pela Companhia de Cavalaria n.º 489 a que pertence, na zona de Morés, considerada “QG” do terrorismo na região de Oio, em todas as acções de fogo em que interveio com a sua Secção, distinguiu-se pela calma e serenidade perante o perigo, o que fez com que, apesar de por vezes estar com os seus homens sob nutrido fogo Inimigo, como sucedeu na emboscada a caminho de Talicó e em alguns dos ataques nocturnos ao estacionamento improvisado em Morés, ter sempre dirigido a reacção pelo fogo da melhor e mais eficiente forma.

Durante a referida emboscada, com risco da própria vida, ajudou a socorrer e a transportar um ferido de gravidade desde a testa do seu GrComb, que seguia na vanguarda, até ao local recuado onde se encontrava o médico, com que o revelou abnegação, muita coragem e desprezo pelo perigo.

(Publicado na Revista de Cavalaria, de 1966):

Louvado, o Furriel Miliciano, António de Jesus Rodrigues Cova, da CCav 489, porque sempre revelou ser um excelente Comandante de Secção durante a sua permanência nesta Província. Em todas as acções de fogo em que tomou parte o seu Grupo de Combate, nomeadamente na operação "Jocoso", demonstrou excepcional coragem, sangue frio, desembaraço e desprezo pelo perigo.

Bom camarada, disciplinado, disciplinador e de uma formação moral e cívica invejáveis, é digno da admiração de superiores, camaradas e inferiores.

É merecedor do maior apreço e reconhecimento do Exército e da Nação.

Soldado de Infantaria, n.º 3109/63

FERNANDO MARIA ANTÓNIO

CCac 618/BCav 790 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 28 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 3109/63, Fernando Maria António, da Companhia de Caçadores n.º 618/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 02, de 13 de Janeiro de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 3109/63, Fernando Maria António, da CCac 618, porque, caindo a sua Secção numa emboscada e após ter sido ferido com estilhaços de uma granada de mão, abnegadamente socorreu um camarada mais gravemente ferido, transportando-o no seu “Jeep” para o aquartelamento sempre debaixo de intenso fogo Inimigo.

No aquartelamento negou-se a ser tratado, tornando a partir para o local da emboscada, transportando, sempre sob a acção inimiga e por mais duas vezes, munições para os camaradas que se encontravam em situação difícil.

Demonstrou com esta acção ser possuidor de excepcionais qualidades de abnegação, coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Caçador Nativo
ADÃO CANALA

CTIG
GUINÉ

1.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Caçador nativo, Adão Canala — Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores 697, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 84, de 12 de Outubro de 1965, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Caçador nativo, Adão Canala — Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 697, com a seguinte redacção:

Porque, prestando serviço no Xime e tendo já dado provas admiráveis e excepcionais, tanto na detecção de minas inimigas — a ponto de lhe ter ficado a fama de que tinha um sexto sentido apuradíssimo para este trabalho, devido ao número daqueles engenhos que detectara, com um interesse e entusiasmo invulgares — como na preparação de um grupo de caçadores nativos de que era chefe, grupo que a tropa preferia e de que não prescindia para as picagens, pela confiança que lhe inspirava, e com o qual, não só estava sempre pronto a desempenhar em todos os momentos qualquer missão que surgisse. Foi voluntário frequentes vezes para montar emboscadas durante a noite e, com grande espírito de sacrifício, confirmou nas operações “Bravura” e “Avante”, o seu portuguesismo sem mácula e a sua firme vontade de vencer, revelando na primeira operação, como componente de um grupo de eliminação de sentinelas, o seu sangue-frio e audácia notáveis e na segunda, em que, encontrando-se com as nossas tropas debaixo de nutrido e violento fogo inimigo não localizado, em terreno que nos era de todo

desfavorável, a um sinal do Comandante da operação, avançou, integrado num reduzido grupo, correndo em direcção às origens dos tiros, disparando uma G3 para onde vinha mais fogo inimigo, procurando sempre o objectivo oculto e traiçoeiro, sem se preocupar com as balas que sibilavam à sua volta.

Com esta arrancada heróica obrigaram o Inimigo a suspender o fogo, do que resultou poderem as nossas tropas safar-se da situação crítica em que se encontravam e a transformar em sucesso para nós, embora com baixas, o que parecia ir ser um desastre.

Foi mortalmente atingido ao avançar, sempre com a sua arma a disparar. Morreu como herói, com a obstinada abnegação de salvar os seus camaradas de combate, correndo para isso ao encontro dos bandidos.

Com este feito demonstrou cabalmente, o jamais esquecido jovem caçador Adão, a sua coragem, a sua bravura, a sua decisão, o seu notável sangue-frio e sua serena energia debaixo de fogo e inscreveu o seu nome no número dos heróis da "Ditosa Pátria Que Tais Filhos Tem".

Ministério do Exército, 23 de Setembro de 1966. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Soldado de Artilharia, n.º 11/64-U
MAMADÚ BARI

Bart 645 — CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 11/64-U, Mamadú Bari, do Batalhão de Artilharia n.º 645.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 72, de 21 de Agosto de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado de 2.ª classe n.º 11/64-U, Mamadú Bari, por no dia 28 de Julho, na base inimiga de “Mansodé”, sendo um dos poucos homens que naquele momento se encontravam à frente, reagiu de tal maneira ao fogo In, de metralhadora pesada e de pistola metralhadora, sem qualquer temor ou hesitação e, ainda, por ao se aperceber que o fogo dos seus camaradas tinha acabado, em consequência do consumo total dos carregadores, temerária e corajosamente se pôs de pé, avançando para o In totalmente a descoberto e lançou uma granada de mão, o que contribuiu para que aquele se pusesse em fuga e que as NT capturassem pela primeira vez na Guiné uma MP 12,9.

Este Soldado mostrou possuir em elevado grau, grande espírito agressivo, coragem e sangue frio, que o tornaram digno de admiração dos seus superiores e camaradas.

Furriel Miliciano de Infantaria
JOAQUIM PEDRO PIMENTA GOMES

CCac 618 — RI 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 28 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Infantaria, Joaquim Pedro Pimenta Gomes, da Companhia de Caçadores n.º 618/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, louvar o Furriel Miliciano de Infantaria, Joaquim Pedro Pimenta Gomes, da Companhia de Caçadores n.º 618/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Infantaria n.º 1, porque, no dia 16 de Setembro de 1965, debaixo de intenso fogo Inimigo, imediata e voluntariamente acompanhou, por mais de uma vez, um subordinado num jeep, no reabastecimento a camaradas que se encontravam debaixo de forte emboscada e quase sem munições.

A sua atitude contribuiu para que as nossas tropas pusessem em fuga o grupo inimigo e não sofressem maior número de feridos.

Como Comandante do grupo de combate “Dráculas” e em todas as acções em que tem participado, o Furriel Miliciano Gomes sempre demonstrou ser possuidor de excepcionais qualidades de comando, evidenciando-se pela coragem, decisão, sangue frio, espírito de abnegação e serenidade sob fogo inimigo.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 1798/64

JOAQUIM MARTA SALOIO

CART 776 — RAL 1
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 1798/64, Joaquim Marta Saloio, da Companhia de Artilharia n.º 776 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 97, de 11 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 1798/64, Joaquim Marta Saloio, da CART 776, porque quando de uma emboscada montada pelo In numa região da ZIN a uma coluna das NT e de que fazia parte, revelou excepcionais qualidades de coragem, valentia e decisão debaixo de fogo intenso do Inimigo, reagindo, apesar de atingido numa coxa e num pé, com a sua arma até total esgotamento das munições de que dispunha.

Ao ver que um seu camarada ferido estava a ser alvejado pelo Inimigo, expôs-se voluntariamente a fim de sobre ele atrair a atenção de um elemento inimigo, que logo conseguiu abater.

Ainda por sua iniciativa esvaziou o depósito de combustível da viatura em que fora transportado fazendo assim gorar a tentativa do In para a incendiar.

Pelo seu procedimento perante o In, dispondo de superioridade numérica e de fogo, o 1.º Cabo Saloio demonstrou possuir em elevado grau a noção clara do seu dever militar, grande espírito de sacrifício, dotes de camaradagem e abnegação que honram o Exército e o tornam digno de ser apontado como exemplo de militar e de português.

Guia civil MALAN INDJAI

CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.^o e 10.^o do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Guia Civil, Malan Indjai, — Companhia de Artilharia n.º 731/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou condecoração.

(Publicado na OS n.º 105, de 24 de Dezembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Guia civil Malan Indjai, porque, durante o tempo em que tem servido na CArt 731, tem sido um excelente colaborador das NT, marchando sempre à testa das colunas, guiando e abrindo caminho, e expondo-se galhardamente num alarde de desprezo pelo perigo.

Tendo iniciado a sua actuação junto das NT como informador, quando do início das hostilidades, cedo se tornou vítima das atrocidades do Inimigo, que, como represália dos serviços prestados às nossas forças, lhe lançaram em casa durante a noite uma granada de mão que lhe matou dois filhos, tendo-lhe em seguida incendiado a sua habitação.

Circunstância tão dolorosa e revoltante, não o impediu de continuar a sua missão e depois de colocar os sobreviventes da sua família em local de segurança, voltou ao convívio e ao serviço das NT, vindo a tomar parte em grande número de operações, como guia, percorrendo quase todo o Norte ao serviço das CCac 556, CCac 594, CCac 465, CCav 487 e CArt 731. Salientou-se em todas elas, onde debaixo de fogo, conservou sempre serenidade, coragem, decisão e desprezo pelo perigo.

Actuando também como elemento combatente, evidenciou-se numa operação em Faranjanto, capturando grande número de munições e uma granada de mão a um elemento Inimigo que perseguia.

Forças Armadas de Portugal

As suas qualidades de abnegação, espírito de sacrifício, coragem física e moral, elevaram-no à consideração, estima e confiança de todo o pessoal da CA 731 que lhe deve valiosa colaboração. Tais factos, dignos de um verdadeiro Português, tornam-no digno de ser apontado como um exemplo a todos quantos, servindo as Forças Armadas, lutam pela Pátria.

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada no OE n.º 29 — 3.ª série de 1966

Por Portaria de 11 de Setembro de 1966

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, conceder com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por actos prestados em acção de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Foral Militar de Cavalaria, José António Gomes Bicho, da Companhia de Cavalaria n.º 702, Batalhão de Cavalaria n.º 702 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do livro que originou a concessão
(Publicado no OE n.º 65 de 23 de Julho de 1965, do GOV. CIG)

Foi o Foral Militar, José António Gomes Bicho, da CC 702, porque se tem evidenciado como um militar muito decidido, valente e interessado, em todas as situações e missões de que tem sido encarregado. É de realçar a forma excepcional como tem desempenhado as missões de combate, tornando-se notada a sua grande coragem, desprendimento e decisão.

É no entanto de destacar particularmente o seu comportamento na operação "Canhação", quando a sua seção, que seguia na testa da coluna, foi emboscada durante a noite numa mata cerrada, conseguindo, apesar das condições adversas para si, impulsionar os seus homens que numa pronta e corajosa reação passaram o inimigo em debandada.

Na operação "A-trigação", a sua seção foi de tal maneira notável que parte do bom êxito da missão a si se deve. Fazendo parte dum pequeno efectivo que marcou um numeroso grupo inimigo e vendo o seu comandante de Companhia ferido, conseguiu com a sua seção, apesar da forte oposição oferecida pelo inimigo, que os seus homens aguentassem a posição, permitindo assim que outras unidades das nossas forças actuassem com êxito sobre o inimigo, que foi obrigado a retirar, apesar dos seus efectivos serem superiores.

Furriel Miliciano de Cavalaria
JOSÉ ANTÓNIO GOMES BRÍZIDO

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Furriel Miliciano de Cavalaria, José António Gomes Brízido, da Companhia de Cavalaria n.º 702/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 60, de 23 de Julho de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, José António Gomes Brízido, da CCav 702, porque se tem evidenciado como um militar muito decidido, valente e interessado, em todas as situações e missões de que tem sido encarregado. É de realçar a forma excepcional como tem desempenhado as missões de combate, tornando-se notada a sua grande coragem, desembaraço e decisão.

É no entanto de distinguir particularmente o seu comportamento na operação “Confirmação”, quando a sua Secção, que seguia na testa da coluna, foi emboscada durante a noite numa mata cerrada, conseguindo, apesar das condições adversas para as NT, impulsionar os seus homens que numa pronta e enérgica reacção puseram o Inimigo em debandada.

Na operação “Averiguação” a sua acção foi de tal maneira notável que parte do bom êxito da missão a si se deve. Fazendo parte dum pequeno efectivo que atacou um numeroso grupo inimigo e vendo o seu comandante de Companhia ferido, conseguiu com a sua acção, apesar da forte oposição oferecida pelo inimigo, que os seus homens aguentassem a posição, permitindo assim que outro núcleo das nossas forças actuasse com êxito sobre o In, que foi obrigado a retirar, apesar dos seus efectivos serem superiores.

O seu permanente comportamento em combate, do qual tem dado sobejas provas, torna-o merecedor do maior apreço, consideração e confiança dos seus superiores, camaradas e subordinados e digno de ser apontado como um exemplo a seguir.

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada no OE n.º 28 — 1.ª série de 1966

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, reconhecer com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acção de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 3212/63, Armando da Anunciação Coutinho, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 15.

Transcrição do teor da portaria que originou a concessão
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adotar para todos os efeitos legais, o teor conferido em Ordem de Serviço n.º 84, de 12 de Outubro de 1966, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Soldado n.º 3212/63, Armando da Anunciação Coutinho, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 15, com a seguinte redacção:

Porque tendo tomado parte na operação "Brazão" como voluntário, se distinguiu de maneira relevante como componente de um grupo de elite, na missão de reconhecimento de unidades no cumprimento da sua missão, e na operação "Avante", também como voluntário, quando as nossas tropas se encontravam debaixo de muito fogo inimigo, em terreno que era extremamente desfavorável, fez parte de um reduzido grupo que sob o comando do Comandante da operação, fez uma avançada heróica ao encontro do inimigo, do que resultou a suspensão do seu fogo e o consequente abate de cinco soldados das nossas tropas. Desta forma, apelo que parecia vir a ser um desastre para nós, tornou-se num sucesso, embora com baixas.

Com esta atitude o Soldado Coutinho, que foi um dos heróis, além do mais com que contribuiu para salvar os seus companheiros, devido ao

Soldado de Infantaria, n.º 3225/63
ARMANDO DA ANUNCIAÇÃO COUTINHO

CCS/BCac 697 — RI 15
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 28 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Soldado n.º 3225/63, Armando da Anunciação Coutinho, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 84, de 12 de Outubro de 1965, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Soldado n.º 3225/63, Armando da Anunciação Coutinho, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 15, com a seguinte redacção:

Porque, tendo tomado parte na operação “Bravura” como voluntário, se comportou de maneira relevante como componente de um grupo de eliminação de sentinelas, actuando com sangue frio e audácia no cumprimento da sua missão; e, na operação “Avante”, também como voluntário, quando as nossas tropas se encontravam debaixo de nutrido fogo inimigo, em terreno que nos era manifestamente desfavorável, fez parte de um reduzido grupo que, sob o comando do Comandante da operação, fez uma arrancada heróica ao encontro do Inimigo, de que resultou a suspensão do seu fogo e o consequente alívio da crítica situação das nossas tropas. Desta forma, aquilo que parecia vir a ser um desastre para nós, tornou-se num sucesso, embora com baixas.

Com esta atitude, o Soldado Coutinho, que foi um dos feridos, além do muito com que contribuiu para animar os seus companheiros, devido ao

seu feito entusiasta, demonstrou a sua coragem e decisão de não recuar perante o perigo, a sua serena energia e sangue frio debaixo de fogo, bem como a sua valentia e bravura perante o Inimigo, oculto e traiçoeiro.

Ministério do Exército, 31 de Agosto de 1966. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Soldado maqueiro, n.º 207/64

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 28 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado maqueiro, n.º 207/64, José André dos Santos, do Esquadrão de Reconhecimento n.º 693/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 73, de 03 de Setembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvado o Soldado n.º 207/64, José André dos Santos, do ERec 693, porque durante a emboscada sofrida na operação “Início”, apesar de duramente atingido na cabeça pelo fogo inimigo, não se deixou desanimar pelo sofrimento, nem pelo sangue que jorrava em abundância e foi incansável e decidido nos primeiros socorros prestados aos restantes camaradas feridos, mantendo sempre debaixo de fogo auto-domínio, abnegado espírito de sacrifício, de altruísmo e de camaradagem, dignos de especial destaque, tanto mais que o seu estado veio a impor pouco depois a sua evacuação por helicóptero.

Capitão de Infantaria
JOSÉ AUGUSTO DA SERRA PINTO

CCS/BCac 513 — RI 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, José Augusto da Serra Pinto, do Batalhão de Caçadores n.º 513 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou condecoração.
(Publicado na OS n.º 70, de 27 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Capitão de Infantaria, José Augusto da Serra Pinto, do BCac 513, porque no desempenho das suas funções de Oficial de pessoal e reabastecimentos do Batalhão, há mais de um ano, demonstrou possuir excelentes qualidades militares e dedicação pelo serviço a par de uma conduta extremamente leal para com o comando.

Designado para comandar temporariamente uma das Companhias do Batalhão na fronteira Sul, fê-lo por forma a demonstrar grande aptidão para o comando e desprezo pelo perigo, acompanhando sempre as acções de patrulhamento e incutindo ânimo aos quadros e às tropas com o seu espírito dinâmico.

Sendo necessário ir comandar uma força operacional que interveio na operação “Gira”, na área de Buba, pôs à prova a sua coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo frente ao Inimigo, quando a força, em cuja testa seguia, foi colhida de surpresa e alvo de forte ataque.

Vendo tombar aos primeiros tiros alguns dos seus companheiros, dominou-se e soube reagir ao fogo In e organizar a resistência, não cedendo um palmo da posição atingida, embora descoberta e facilmente batida pelo Inimigo entrincheirado.

Aí se manteve muito tempo debaixo de fogo, sem apoio, cumprindo a ordem para continuar a fixar o In nesse local até serem evacuados os feridos e poder prosseguir pelos seus próprios meios, enquanto outras colunas envolventes se dirigiam para o objectivo final, tudo decorrendo conforme

2.º Sargento de Infantaria

LUÍS MANUEL VASCONCELOS TAVARES DE MELO

CCac 763 — RI 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 2.º Sargento de Infantaria, Luís Manuel Vasconcelos Tavares de Melo, da Companhia de Caçadores n.º 763/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 60, de 23 de Julho de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 2.º Sargento, Luís Manuel Vasconcelos Tavares de Melo, da CCac 763, porque durante a operação “Razia”, dando provas de muita bravura, progrediu com a sua Secção, rastejando sempre, através de um mato que para qualquer outro seria considerado intransponível, o que permitiu aos restantes elementos da sua Companhia completar o cerco pelo flanco esquerdo de um acampamento Inimigo, o que veio assegurar o êxito das NT.

O Sargento Melo, nas diversas acções em que tem tomado parte, sempre se caracterizou pelos seus dotes excepcionais de coragem, decisão e sangue frio debaixo de fogo, nomeadamente na Operação “Rolo”, quando a Companhia, tendo por duas vezes sido atacada por um bando Inimigo acoitado numa mata, decididamente contra-atacou, lançando-se posteriormente em sua perseguição, com o que novamente evidenciou coragem e determinação.

De igual modo se destaca a sua acção no golpe de mão a uma povoação do Sector, onde foi levada a efeito a captura de um elemento inimigo cujas informações vieram a ser de extrema valia para o desenrolar das futuras acções da Companhia.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 5/64-A
OPLÍNIO DA SILVA CALHAU

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 5/64-A, Oplínio da Silva Calhau, do Esquadrão de Reconhecimento n.º 693/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 22 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 5/64-A, Oplínio da Silva Coelho, do ERec 693, porque durante a operação “Início”, distinguiu-se pela sua actuação na reacção ao fogo do In e em especial durante uma batida realizada logo após a emboscada montada pelo In.

Debaixo de fogo e em luta corpo a corpo, da qual resultou ter ficado ferido, conseguiu capturar um elemento In e apreender-lhe a arma; a seguir e verificando que o apontador da Daimler se encontrava gravemente ferido, tomou o seu lugar e manteve sempre um fogo constante e bem dirigido, dando assim forte contribuição para o insucesso do In.

Com a sua actuação, revelou possuir extraordinária coragem, agressividade, energia debaixo de fogo e perfeita noção dos seus deveres.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 230/64

ANTÓNIO JOÃO DA BICA

CART 731/BART 733 — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 230/64, António João da Bica, da Companhia de Artilharia n.º 731/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou condecoração.

(Publicado na OS n.º 16, de 15 de Outubro de 1965, do CCFAG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 230/64, António João da Bica, porque, durante o tempo em que tem prestado serviço na CART 731, nesta Província, se mostrou sempre um militar disciplinado, desembaraçado e com espírito de sacrifício.

Durante a Operação “Ousadia” e quando seguia na testa da coluna, eliminou um Inimigo, feriu outro e aprisionou uma pistola metralhadora “Thompson”, pelo que, além de ter causado baixas em combate aos elementos rebeldes, mostrou abnegação, desprezo pelo perigo, decisão, valentia e coragem.

Quando no decorrer de uma outra operação, uma viatura carregada caiu ao rio por se ter partido a jangada, este militar ofereceu-se voluntário para mergulhar e prender os cabos, assim como para recuperar o material perdido. Trabalhou durante horas até grande parte do material ter sido recuperado, assim como os cabos postos na viatura.

Durante o decorrer de outras operações, mormente o ataque a um destacamento onde se encontravam as nossas tropas, o seu comportamento debaixo de fogo serviu de incentivo a alguns camaradas para porem o Inimigo em fuga.

Estas qualidades aliadas a uma simpatia natural fazem dele um militar digno de ser apontado como exemplo.

Soldado de Cavalaria, n.º 110/64
FRANCISCO MATEUS SOLIPA

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 110/64, Francisco Mateus Solipa, do Esquadrão de Reconhecimento n.º 693/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 87, de 22 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvado, o Soldado n.º 110/64, Francisco Mateus Solipa, do ERec 693, porque durante a emboscada sofrida pelo seu Pelotão, na operação “Início”, ainda dentro do seu granadeiro e ao verificar que se lhe encravara a arma, tomou a ML dum seu camarada ferido, abatendo um In no preciso momento em que este se preparava para lançar uma granada para dentro da sua viatura.

Posteriormente, verificando que dois outros elementos In fugiam com uma ML, abateu-os, já a uma razoável distância, após o que saltou para o chão prestando socorros aos seus camaradas feridos e, sabendo da existência na mata, do corpo de um elemento In, nela se embrenhou corajosamente, sozinho, tendo regressado com uma espingarda “Simonov” com a qual abateu outro In instalado numa árvore, para o que não teve outra alternativa senão a de ocupar uma posição fortemente batida pelo fogo Inimigo, o que fez com a maior serenidade e desprezo pelo perigo.

Mais tarde, quando abrandou a intensidade do fogo In, embrenhou-se novamente no mato donde trouxe além de muitas munições, uma espingarda “Mauser”.

Este militar deu provas de excepcionais qualidades de valentia, coragem, altruísmo, decisão e serenidade debaixo de fogo, demonstrando com o seu procedimento que jamais se perderão as virtudes do nobre, generoso e valente Soldado Português.

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 234/63

JOSÉ FIGUEIRAS PIRIQUITO

CCav 487/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 234/63, José Figueiras Piriquito, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 65, de 10 de Agosto de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 234/63, José Figueiras Piriquito, porque, durante os 22 meses em que serve na CCav 487, tem sempre manifestado coragem, espírito de sacrifício e entusiasmo extraordinários.

É em combate um dos melhores elementos da sua Companhia.

Numa operação realizada em 24 de Março de 1965, na região de Canjambari, apesar de estar na zona mais batida pelo fogo In, actuou com calma e sangue-frio invulgares, deixando o In aproximar-se o mais possível e provocando-lhe elevado número de baixas, contribuindo substancialmente para o êxito obtido.

1.º Cabo de Artilharia, n.º 1750/63

MOISÉS DA SILVA BASTOS

CART 642/BART 645 — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 1750/63, Moisés da Silva Bastos, da Companhia de Artilharia n.º 642/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 09, de 03 de Março de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 1750/63, Moisés da Silva Bastos, da CART 642, porque, no dia 28 de Novembro do ano findo, ao verificar que ardia um abrigo no aquartelamento de Manhau, onde se encontravam cunhetes de munições e granadas de diversos tipos, indiferente ao perigo e com risco da sua própria vida, penetrou no referido abrigo e conseguiu retirar todos os cunhetes que aí se encontravam.

Sem esta atitude do Cabo Moisés, o incêndio podia ter tido consequências altamente desastrosas.

Já no dia 12 do mesmo mês, na estrada Mansabá-Mansoa, ao sofrer uma forte emboscada na região de Mamboncó, reagira prontamente ao fogo do In, pondo-se de pé em cima da viatura onde seguia, totalmente a descoberto, indiferente aos tiros e aos rebentamentos das granadas lançadas pelos In, com risco da sua vida.

Revelou-se como um elemento de coragem, sangue frio e desprezo pelo perigo, a todos os títulos excepcional.

Além dos factos apontados, esta praça goza de estima geral dos seus camaradas pela maneira correcta como lida com os outros, devendo ser apontado como exemplo a seguir.

Soldado de Infantaria, n.º 2985/64
VICTORINO ABRANTES COELHO

CCac 797/BCac 1860 — RI 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 2985/64, Victorino Abrantes Coelho, da Companhia de Caçadores n.º 797/Batalhão de Caçadores n.º 1860 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou condecoração.

(Publicado na OS n.º 105, de 24 de Dezembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2985/64, Victorino Abrantes Coelho, da CCac 797, pela notável acção desenvolvida durante uma forte emboscada montada pelo In no passado dia 18 de Outubro do corrente ano, durante a operação “Ovo”.

Aquele Soldado, sozinho no meio da estrada, indiferente ao fogo adverso, foi batendo com muita eficiência as posições do In, silenciando-as com disparos do seu LGFoguete.

Ora correndo à berma da estrada para remuniciar-se, ora no meio da mesma para melhor poder referenciar os objectivos, revelou muita coragem, determinação, bravura e sangue frio, dignos do maior relevo.

Furriel Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO NUNES LOPES

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Furriel Miliciano de Infantaria, António Nunes Lopes, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 694 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 89, de 29 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel Miliciano, António Nunes Lopes, da CCac 1439, por que, na operação “Avante”, quando as NT se encontravam debaixo de nutrido e violento fogo In, em terreno que nos era manifestamente desfavorável, fez parte, com a sua Secção reforçada, do grupo que, sob o comando do Comandante da operação, executou uma arrancada heróica ao encontro do In oculto, do que resultou a suspensão do seu fogo e o consequente alívio da situação das NT, tornando-se em sucesso para nós, embora com baixas, o que podia ter sido um desastre.

Durante esta acção incutiu no seu grupo a necessidade de avançar, a fim de descobrir e aniquilar um dos grupos In que mais flagelava as NT, com o que demonstrou a sua coragem e decisão de enfrentar o perigo, a sua serena energia e sangue frio debaixo de fogo, bem como a sua valentia e bravura perante o In traiçoeiro, nada tendo havido que conseguisse quebrar o seu ânimo, nem mesmo a morte de um dos seus melhores elementos ou o sibilar das balas à sua volta.

Furriel Miliciano de Infantaria
RUI PEDRO PINTO BASTOS DA MOTA TORRES

CCac 802 — RI 16
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Furriel Miliciano de Infantaria, Rui Pedro Pinto Bastos da Mota Torres, da Companhia de Caçadores n.º 802 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 55, de 31 de Dezembro de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Furriel Miliciano, Rui Pedro Pinto Bastos da Mota Torres, da CCac 802, porque, fazendo parte duma coluna que de Miteda se dirigia a Mueda e que foi fortemente emboscada, de noite, perto desta última localidade, apareceu prontamente na frente da coluna onde o ataque era mais vivo e, indiferente ao tiroteio que o rodeava, conseguiu pôr em debandada o In, utilizando as munições dos nossos elementos feridos e incitando com a sua presença e exemplo, os restantes militares.

Demonstrou invulgar decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo intenso do In.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 2837/64

MANUEL SIMÕES AREEIRO

CCac 802 — RI 16
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O 1.º Cabo n.º 2837/64, Manuel Simões Areeiro, da Companhia de Caçadores n.º 802 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 55, de 31 de Dezembro de 1965, do QG/RMM):*

Louvo o 1.º Cabo n.º 2837/64, Manuel Simões Areeiro, da CCac 802, porque sendo apontador da metralhadora Breda instalada numa viatura que fazia parte de uma coluna que de Miteda se dirigia a Mueda e que foi fortemente emboscada, de noite, perto desta última localidade, e tendo a sua viatura sido atingida e incendiada por uma granada de bazooka lançada pelo In, continuou a fazer fogo com a sua arma, indiferente ao tiroteio In e aos efeitos do incêndio na viatura, que só abandonou quando foi atingido e ferido por uma granada de mão lançada pelo In.

Demonstrou, nesta acção de combate, invulgar coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo e conseguiu, mercê da sua actuação, pôr o In em debandada.

1.º Cabo de Infantaria, n.º 3134/63-C

FERNANDO LEITE VALENTE

CCac 615 — BC 10
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 1.º Cabo n.º 3134/63-C, Fernando Leite Valente, da Companhia de Caçadores n.º 615 — Batalhão de Caçadores n.º 10.

Transcrição do louvor que originou condecoração.

(Publicado na OS n.º 55, de 31 de Dezembro de 1965, do QG/RMM):

Louvo o 1.º Cabo n.º 3134/63-C, Fernando Leite Valente, da CCac 615, pelo valor, coragem e grande agressividade demonstrados em todas as acções em que o seu Pelotão tem actuado.

Quando o Pelotão nomadizava na região de Golé um nativo emboscado saltou-lhe à frente e vibrou-lhe uma catanada, que aparou com a arma, ficando esta com o guarda-mão fortemente lascado, tendo em seguida desarmado e aprisionado o atacante.

Noutra altura, em que o Pelotão foi emboscado, havendo dois feridos graves, e não havendo ligação rádio com a base, logo o 1.º Cabo Valente empreendeu uma corrida para a base, de cerca de 2 kms, que atingiu esgotado, mas donde logo saiu um grupo com macas que transportou os feridos.

Ainda noutra altura, quando o seu Pelotão foi novamente emboscado, e no momento em que o Inimigo lançou uma granada de mão e disparou vários canhangulos sobre a testa da coluna onde seguia, serenamente e de pé, abriu imediatamente fogo sobre o Inimigo numa manifestação indesmentível de grande decisão, coragem, sangue frio e serena energia debaixo de fogo.

Soldado de Infantaria, n.º 23/64

JOSÉ MANUEL PELICA

CCac 802 — RI 16
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O Soldado n.º 23/64, José Manuel Pelica, da Companhia de Caçadores n.º 802 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 55, de 31 de Dezembro de 1965, do QG/RMM):*

Louvo o Soldado n.º 23/64, José Manuel Pelica, da CCac 802, porque, sendo municiador da metralhadora Breda instalada numa viatura que fazia parte de uma coluna que de Miteda se dirigia a Mueda e que foi fortemente emboscada, de noite, perto desta última localidade, e tendo a sua viatura sido atingida e incendiada por uma granada de bazooka lançada pelo In, continuou a colaborar no fogo daquela arma, indiferente ao tiroteio In e aos efeitos do incêndio na viatura, só deixando de o fazer quando foi atingido e ferido por uma granada de mão defensiva lançada pelo Inimigo.

Demonstrou, nesta acção de combate, invulgar coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo e conseguiu, mercê da sua actuação pôr o In em debandada.

Soldado de Infantaria, n.º 3228/63

DÁRIO NEVES

CCac 606/BCac 608 — BC 5

MOÇAMBIQUE

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O Soldado n.º 3228/63, Dário Neves, da Companhia de Caçadores n.º 606/Batalhão de Caçadores n.º 608 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 116, de 11 de Novembro de 1965, do Comando do Agrupamento n.º 23, da Região Militar de Moçambique, ao Soldado n.º 3228/63, Dário Neves, da Companhia de Caçadores n.º 606/Batalhão de Caçadores n.º 608 — Batalhão de Caçadores n.º 5, com a seguinte redacção:

Porque sempre tem mostrado ser um militar de muito valor em acções de combate em que tem tomado parte activa. Desde a primeira acção da sua Companhia e do seu Pelotão, mostrou ser dotado de magníficas qualidades de arrojo e valentia aliadas a um espírito de decisão que é raro encontrar.

De realçar que, a maior parte das vezes, o Soldado Dário Neves, dotado de verdadeiro sangue-frio, sob a acção do fogo Inimigo, é voluntário para as missões mais arriscadas que lhe surjam.

Aponta-se a sua acção na emboscada sofrida pela coluna em que seguia no dia 16 de Setembro findo, em que, debaixo de fogo, se ofereceu para ir à retaguarda buscar um morteiro, o que motivou ser procurado directamente pelo fogo Inimigo, a que mais uma vez, sem se impressionar, reagiu decidida e energicamente. Em 23 e 24 de Setembro novamente o Soldado Dário Neves mereceu ser citado individualmente pelo seu Comandante de Pelotão, pela forma como se arriscou durante a acção.

Já em 12 deste mês, o Soldado Dário Neves, quando de uma tentativa de ataque à sede da sua Companhia, foi um dos militares que espontaneamente saltou para o exterior de uma autometralhadora e, a peito descoberto, sob acção do fogo adverso, tomou parte na perseguição do Inimigo expondo durante bastante tempo a sua vida.

A rija têmpera e a bravura do Soldado Dário Neves tornam-no digno de ser citado como magnífico Soldado de Infantaria, que muito honra a sua Unidade e o Exército Português.

Ministério do Exército, 23 de Setembro de 1966. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

2.º Sargento de Infantaria
FRANCISCO GREGÓRIO MENDES

CCac 1470/BCac 1870 — RI 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o 2.º Sargento de Infantaria, Francisco Gregório Mendes, da Companhia de Caçadores n.º 1470/Batalhão de Caçadores n.º 1870 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou condecoração.
(Publicado na OS n.º 07, de 10 de Abril de 1966, do QG/RMM):

Louvo o 2.º Sargento, Francisco Gregório Mendes, da CCac 1470, pela forma verdadeiramente destemida e arrojada como no dia 17 Jan 66, fazendo parte do 3.º Grupo de Combate, se comportou no golpe de mão a um acampamento In situado na confluência dos rios Luaice e Luquesi.

Tendo sido feito o cerco ao objectivo e deparando-se-lhe, inesperadamente, à sua frente uma sentinela inimiga, que se pôs em fuga, imediatamente se lançou em corrida no seu encalço, sem dar tiros para não alertar o In, de que resultou surpreender 4 terroristas camuflados que abriram fogo sobre ele.

Ripostando ao fogo Inimigo e caminhando na sua direcção conseguiu pô-los em fuga, ferindo dois e capturando-lhes as armas, galvanizando com esta acção os seus companheiros e subordinados, tornando-se elemento decisivo no desenrolar da mesma, no que demonstrou bravura, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo, qualidades estas que muito o dignificam, bem como à Unidade a que pertence.

1.º Cabo, radiotelegrafista, n.º 4947/63-C

JOSÉ DE SÁ ALVES DA SILVA

CCac 606/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O 1.º Cabo n.º 4947/63-C, José de Sá Alves da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 606/Batalhão de Caçadores n.º 608 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 28 de Fevereiro de 1966, do QG/RMM):*

Louvo o 1.º Cabo radiotelegrafista, n.º 4947/63-C, José de Sá Alves da Silva, da CCac 606, porque no dia 27 de Agosto de 1965, quando o Pelotão do qual faz parte foi alvo duma emboscada, em mata densa, pôs à prova a sua serenidade e sangue frio, sob a acção do fogo adversário, ligando o posto de rádio e entrando em contacto com a base da Companhia, informando-a do que se passava.

Posteriormente e quando o seu Pelotão, foi novamente atacado, sendo atingido pelos estilhaços duma granada, continuou mostrando as suas excepcionais qualidades de firmeza e valor, declarando não ser necessária a assistência do enfermeiro e mostrando-se pronto a continuar a progressão.

Finalmente, quando o seu Comandante de Companhia pediu voluntários para o acompanhar, a fim de ir buscar reforços, ofereceu-se imediatamente, mostrando, assim, notáveis qualidades de arrojo, decisão e valentia.

1.º Cabo sapador, n.º 1212/64
LUÍS GONÇALO DA SILVA

CCS/BCac 729 — RI 16
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 29 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique:

O 1.º Cabo Sapador n.º 1212/64, Luís Gonçalo da Silva, da CSS/Batalhão de Caçadores n.º 729 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 05, de 28 de Fevereiro de 1966, do QG/RMM):

Louvo o 1.º Cabo sapador n.º 1212/64, Luís Gonçalo da Silva, do BCac 729, por ter demonstrado em todas as operações de combate em que tomou parte, ser um militar valente, de indomável coragem, rápida decisão e serena energia, revelando sob fogo Inimigo, uma ousadia e um sangue frio sem limites.

Entre as acções de combate, destacou-se na reacção a uma emboscada, na região de Moçimboa do Rovuma, no passado dia 14 de Dezembro, quando integrado no Pelotão de Reconhecimento e Informação do Comando e embora bastante ferido na cabeça, com estilhaços de granadas de mão, continuou a fazer fogo com a sua arma e quando esta se encravou, apesar de correr risco de vida, investiu na direcção do Inimigo, lançando granadas. Sempre debaixo de fogo, deslocou-se à retaguarda do Pelotão, a fim de transportar munições para o lança-granadas-foguete, então utilizado por um seu camarada, evidenciando desta forma as suas brilhantes qualidades de graduado absolutamente consciente da missão que lhe estava confiada.

Por estes feitos, honra a sua Unidade e o Exército que serve, devendo ser apontado como exemplo de camaradagem de armas, valentia e dignidade profissional.

Capitão de Artilharia

JOSÉ EDUARDO MARTINHO GARCIA LEANDRO

CART 640 — RAL 1
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 19 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, José Eduardo Martinho Garcia Leandro, da Companhia de Artilharia n.º 640/Batalhão de Caçadores n.º 600 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido na Ordem de Serviço n.º 05, de 03 de Fevereiro de 1966, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Capitão de Artilharia, José Eduardo Martinho Garcia Leandro, da Companhia de Artilharia n.º 640, Batalhão de Caçadores n.º 600, Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1, com a seguinte redacção:

Porque, durante os nove meses em que no sector do Agrupamento 17, comandou a Companhia de Artilharia 640, mostrou possuir óptimas qualidades de comando e uma conduta franca, desempoeirada e inteligente.

Soube facilmente adaptar-se ao ambiente de uma Unidade que não tinha sido preparada por si, tirando todo o rendimento possível, mantendo permanente e profícua actividade operacional, colaborando eficientemente no “fecho de fronteira”, cortando ao Inimigo a possibilidade de a atravessar no sector atribuído à sua Companhia.

Dando permanente exemplo aos seus homens na dura actividade operacional a que foram submetidos, da sua actuação ressalta o seu comportamento na operação “Finalmente”, em que no assalto a um acampamento inflingiu ao Inimigo pesadas perdas e apreendeu dezassete armas e outro material diverso e munições existentes numa “arrecadação” do Inimigo, tendo seguidamente destruído não só essa arrecadação como todo o acampamento.

Nessa acção, o Capitão Leandro, ao atacar ele próprio o acampamento com o efectivo de uma Secção reforçada, ao ver-se em frente de um terrorista armado de pistola-metralhadora, quando quis abater o Inimigo com a sua arma, esta encravou-se dando então provas de muita serenidade, decisão, coragem e sangue frio debaixo de fogo, ao lançar-se sobre ele em luta corpo a corpo, levando-o a fugir e a largar a arma.

É-me muito grato realçar este feito que considero próprio de um verdadeiro Capitão, digno de ser apontado como exemplo.

Alferes Miliciano de Cavalaria
JOSÉ LUÍS OLEIRO MORAIS ALÇADA

CCav 679/BCav 682 — RC 3
ANGOLA

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 19 — 2.^a série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Luís Oleiro Morais Alçada, adido à Companhia de Cavalaria n.º 679/Batalhão de Cavalaria n.º 682 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 09 de Março de 1966, do QG/RMA):*

Louvado, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Luís Oleiro Morais Alçada, da CCav 679/BCav 682, pela forma como se tem evidenciado na condução de grupos de combate em operações, orientando os movimentos do seu pessoal com o mais acertado critério e incutindo neles, pelo seu constante exemplo, um magnífico moral e notório espírito combativo.

Voluntário para comandar um grupo de combate, que actuou na região do Maiombe, na operação “Águia Verde”, no decorrer da qual houve sérios contactos com o Inimigo, conseguiu, mercê da sua forte determinação e elevado ânimo, cumprir cabalmente a sua missão, merecendo dos comandos sob cujas ordens actuou palavras elogiosas que muito o dignificaram e aos seus homens.

Igualmente voluntário para a operação “Nanda”, no Maiombe, uma vez mais revelou todas as suas qualidades perante o accionamento de três armadilhas pelas NT, acorrendo imediatamente aos locais de rebentamento para recuperar os feridos e pesquisar a existência de outros engenhos.

Recentemente, tornou a oferecer-se para ir substituir um seu camarada ferido pelo rebentamento de uma mina numa região de forte actividade inimiga e, logo a seguir, de novo se ofereceu para o desempenho duma projectada acção especial que, a realizar-se, representaria para si grande risco de vida.

O Alferes Alçada tem assim contribuído com grande mérito para o prestígio da sua Arma, pela forma alegre, consciente e agressiva como desempenhou todas as missões de campanha em que tem participado.

Capitão de Cavalaria
JOSÉ LUÍS JORDÃO DE ORNELAS MONTEIRO

CCav 567 — RC 3
GUINÉ

1.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 1.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Cavalaria, José Luís Jordão de Ornelas Monteiro, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 91, de 05 de Novembro de 1965, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Capitão de Cavalaria, José Luís Jordão de Ornelas Monteiro, da Companhia de Cavalaria n.º 567/Batalhão de Cavalaria n.º 790 — Regimento de Cavalaria n.º 3, com a seguinte redacção:

Pela forma altamente compreensiva como comandou a Companhia de Cavalaria n.º 567 durante cerca de 24 meses, no Sector Oeste da Guiné, primeiro em intervenção e depois em quadrícula, demonstrando nas inúmeras acções em que tomou parte, com grave risco de vida, uma extraordinária e rara abnegação, valentia e coragem, que serviram de estímulo ao comportamento dos seus subordinados em combate, contribuindo desse modo para que a sua Companhia tivesse tido um rendimento a todos os títulos notável.

No seu contacto com as populações autóctones evidenciou um grande tacto, tendo desenvolvido no Sector de Ingoré uma não menos extraordinária acção assinalada pela conquista e gratidão das populações nativas.

A forma brilhante como sempre actuou demonstra a alta e heróica compreensão da grandeza do dever militar e da disciplina, sendo por isso merecedor da consideração das Forças Armadas e do reconhecimento da Nação.

Capitão de Artilharia

ADRIANO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA

CART 566 — RAP 2
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Adriano de Albuquerque Nogueira, da Companhia de Artilharia n.º 566/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido na Ordem de Serviço n.º 93, de 12 de Novembro de 1965, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Capitão de Artilharia, Adriano Albuquerque Nogueira, da Companhia de Artilharia n.º 566/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2, com a seguinte redacção:

Porque, durante os treze meses de comando da sua Companhia, em Olosato, em reforço do Batalhão n.º 645, revelou altas qualidades de comando e excepcionais características militares, morais e cívicas, dignas de serem apontadas como exemplo.

Tendo recebido para aquartelamento da sua Companhia alojamentos que mal satisfaziam as mínimas necessidades de um grupo de combate e em local muito propício à aproximação e ataque do Inimigo, orientou com invulgar critério os seus homens, por forma que, quase sem descanso, construíram em poucas semanas um aquartelamento para a Companhia, abrigos e torres de vigilância à prova de morteiro, limpavam os campos de tiro com remoção de muitas dezenas de pesadas árvores, alcançando o completo domínio do ponto importante que lhe havia sido confiado.

Sob o seu comando e presença nos locais de mais perigo, a Companhia tomou parte em sucessivas e muitas acções contra acampamentos inimigos,

que destruiu, causando-lhe elevado número de baixas, fazendo muitos prisioneiros e capturando grande quantidade de valioso armamento e material, muitas vezes sob intenso fogo e conduzindo os seus homens a praticar actos de bravura e heroísmo que levaram as nossas tropas a conseguirem êxitos, mesmo em situações reconhecidamente perigosas e difíceis. É de destacar, de entre outras, a operação "Ira", que cobriu de glória as forças sob o seu comando, pelos muitos e extraordinários resultados obtidos sobre o Inimigo em duro combate e que teve sensíveis efeitos na desarticulação operada nas forças inimigas no Oio e no sector do Batalhão. O Capitão Nogueira, pelo seu exemplo, muita bravura, notável decisão, valentia e serena energia debaixo de fogo, conquistou a plena consideração e verdadeira admiração dos seus subordinados e superiores.

Impôs-se pela sua bravura e lealdade, bondade, abnegação e espírito de sacrifício às populações nativas, que, abandonando o Inimigo, se entregaram à sua protecção e logo começaram a colaborar, e por tal forma se impressionaram com a acção desenvolvida pela Companhia que pediram e receberam armas para montarem, sob a orientação do Capitão Nogueira, a autodefesa da sua tabanca, que, logo na primeira tentativa de assalto do Inimigo, deu as melhores provas de eficácia.

A breve prazo, a escassa dezena de nativos que habitavam Olossato, passou para mais de um milhar e meio e logo o Capitão Nogueira, numa perfeita interpretação da boa acção psicossocial, providenciou a organização de uma nova e higiénica tabanca e organizou a vida de trabalho dos nativos válidos com vista a conseguirem os seus meios de subsistência, mas tudo por forma que conquistou a incondicional submissão e a admiração dos nativos, que o têm como ídolo.

O Capitão Nogueira, no exercício das suas funções, conseguiu distintos e muitos valiosos feitos de armas, de que resultou prestígio e honra para o Exército e para a Nação.

Capitão de Artilharia
FRANCISCO MATIAS BARÃO DA CUNHA

CART 642/BART 645 — RAL 1
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Francisco Matias Barão da Cunha, da Companhia de Artilharia n.º 642/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 59, de 14 de Julho de 1964, do QG/CTIG):*

Louvo o Capitão de Artilharia, Francisco Matias Barão da Cunha, Comandante da CART 642, porque se tem havido no comando da Companhia por forma a ser altamente considerado pelos seus subordinados que vêm nele um Chefe que admiram e um exemplo que desejam seguir.

Em todas as acções de combate em que a CART 642 tem tomado parte figura sempre nos primeiros 5 homens incutindo a maior confiança em todos que o seguem.

Na acção realizada na zona de Nanhau, em 06Jun64, quando a Companhia sofreu forte emboscada, ao ver cair dois dos seus homens, foi debaixo de fogo junto deles para reconhecer o seu estado e ordenar as providências necessárias.

Em 27Jun64, ao saber que um grupo de combate emboscado necessitava de ser auxiliado, comandou ele próprio o grupo de combate que partiu do quartel em socorro do emboscado e seguindo na frente, sem perder tempo em mudar de farda, conseguiu chegar rapidamente junto dos emboscados; destacando-se do grupo que comandava, acompanhado dum pequeno número de praças e percorrendo a zona emboscada, incutindo-lhes coragem, levando-os a vencer o In, que retirou com pesadas baixas.

São os seus subordinados que constantemente o enaltecem pelo seu comando firme e justo e pelas repetidas provas de valentia em combate.

Por tudo, considero excepcional a sua acção e inteiramente merecedora de público louvor.

Capitão de Artilharia
RICARDO LOPES DA SILVEIRA

CArt 643/BArt 645 — RAL 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Artilharia, Ricardo Lopes da Silveira, da Companhia de Artilharia n.º 643/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 74, de 28 de Agosto de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Capitão, Ricardo Lopes da Silveira, da CArt 643, porque, desde a organização do Batalhão, se tem evidenciado como excepcional condutor dos homens sob o seu comando, imprimindo-lhes forte espírito de disciplina, de unidade e de acção, em todas as acções contra o Inimigo em que a Companhia tem tomado parte, quer isoladamente, quer enquadrada neste ou noutro Batalhão. Tem evidenciado sempre as suas excepcionais qualidades de comando, pelo espírito de sacrifício, decisão pronta, valor ofensivo, abnegação e valentia com que tem actuado e feito actuar os seus subordinados.

É digno de menção especial o perfeito cumprimento das missões difíceis que lhe foram confiadas nas acções contra o acampamento de Cambajo e na Tabanca de Morés, onde, por dificuldade da progressão de outras tropas, foi a sua Companhia chamada inopinadamente a avançar sobre os objectivos, operações que comandou e executou com excepcional brio, valentia e boa técnica, vencendo sempre a resistência oposta pelo Inimigo que se revelou bem armado.

Pela sua actuação tem conseguido a completa confiança dos seus subordinados e também das populações indígenas, pelo que o considero um oficial notavelmente prestigiado e digno de referência especial.

Capitão de Infantaria

CARLOS ALBERTO WAHNON MOURÃO DA COSTA CAMPOS

CCac 763 — RI 1
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Carlos Alberto Wahnnon Mourão da Costa Campos, da Companhia de Caçadores n.º 763/Batalhão de Caçadores n.º 619 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 54, de 02 de Julho de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo o Capitão, Carlos Alberto Wahnnon Mourão da Costa Campos, da CCac 763, pelo grande êxito alcançado no decorrer da operação “Saturno”, durante a qual foi completamente destruído um acampamento In, causadas pesadas baixas e capturada grande quantidade de armamento, o que só foi possível pelo seu exemplo pessoal de coragem, decisão, sangue frio e serena energia debaixo de fogo de que deu sobejas provas, marchando em 1.º escalão no momento do assalto ao acampamento.

Mercê da sua personalidade vincada, do seu dinamismo, inteligência e combatividade, ponde, sem dificuldade, imprimir aos seus subordinados a motivação necessária ao combate, de peito feito às balas do adversário.

O Capitão Costa Campos também se distinguiu já de forma notável em operações anteriores, tal como aconteceu durante a realização da Operação “Razia”, em que se ficou devendo grande parte do êxito obtido ao seu valeroso comando e ao comportamento da sua Companhia.

A acção desenvolvida na conquista das populações do seu sector e os bons resultados obtidos na pesquisa de informações, aliados à obra de edificação do seu actual aquartelamento, apesar de variadas atribulações de ordem administrativa, nem por isso constituíram motivos de quebra de continuidade para a intensa actividade operacional que vem cumprindo.

Pelas suas qualidades pessoais, lealdade e espírito de colaboração e, ainda, pelo conjunto de virtudes militares que demonstra possuir e cultivar em alto grau, merece o melhor apreço deste comando.

Alferes Miliciano de Cavalaria

ANTÓNIO MANUEL DA CUNHA PITA SOARES

ERec 693 — RC 8
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, António Manuel da Cunha Pita Soares, do Esquadrão de Reconhecimento n.º 693/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 8.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 91, de 05 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, António Manuel da Cunha Pita Soares, porque, como Comandante de um Pelotão Rec. durante a operação “Início”, apesar de não ter recebido como missão deslocar-se em determinado itinerário, não hesitou em intervir com o seu Pelotão nesse eixo, ao julgar que forças amigas se encontravam em situação aflitiva e de que resultou ter sido emboscado.

No decorrer desta acção, tendo a autometralhadora Fox em que seguia, sido atingida por uma granada de lança-foguetes In, que o feriu e aturdiu fortemente, dirigiu, primeiro de dentro da sua viatura e depois no chão, para onde saltou debaixo de intenso fogo In, a acção da sua força, verificando e impulsionando sempre a conduta dos seus homens.

O abalo físico que sofreu foi de tal ordem que, finda a acção e posto o In em retirada, caiu desmaiado, só recuperando os sentidos na localidade para onde foi conduzido, sendo a sua primeira reacção a de recusa em ser evacuado de helicóptero.

Passada a noite e justificando-se ainda a evacuação, não só a recusou terminantemente, como exigiu ser conduzido ao seu pelotão para retomar o comando.

A acção deste Oficial revela elevados dotes de coragem, sangue frio, espírito de sacrifício e a noção exacta da sua função de chefe, que muito prestigiou e por isso merece ser apontado como exemplo.

Alferes Miliciano de Artilharia
JOÃO MARQUES GONÇALVES DE ARAÚJO

CArt 565 — RAP 2
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Artilharia, João Marques Gonçalves de Araújo, da Companhia de Artilharia n.º 565/Batalhão de Caçadores n.º 599 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS, de 20 de Dezembro de 1966, do BCac 599):*

Louvo o Alferes Miliciano, João Marques Gonçalves de Araújo, da CArt 565, por, durante os dois anos em que prestou serviço na Companhia sempre se ter revelado como um oficial competente, sabedor, dedicado ao serviço, sincero, correcto, camarada, disciplinado e disciplinador, tratando o pessoal do seu Pelotão com espírito de justiça, de rectidão e humanidade.

Revelou-se óptimo auxiliar do comando em todos os trabalhos de que foi incumbido, principalmente na direcção das Escolas Regimentais, onde desenvolveu um trabalho activo, impulsionando-as e assistindo-as para que todo o pessoal obtivesse o máximo de habilitações literárias possíveis, o que se verificou e, também, no âmbito das actividades recreativas e desportivas da Companhia, de que foi um incansável organizador e impulsionador, dedicando-lhes as suas merecidas horas de descanso.

Mercê das qualidades evidenciadas criou, como Comandante de Pelotão, um grupo bastante homogéneo, aguerrido, sempre pronto para todas as circunstâncias e bastante trabalhador, pelo que mereceu a confiança do comando para qualquer missão de que fosse incumbido.

No campo operacional e durante os 19 meses em que permaneceu numa zona de actividade bastante intensa, sempre se revelou como um oficial aguerrido, mas sensato, com calma e ponderação nos momentos mais perigosos e difíceis, nomeadamente debaixo de fogo, onde pôs à prova a sua coragem

e espírito de sacrifício, muitas vezes ocupando os lugares da frente, demonstrando possuir sangue-frio, grande decisão e óptimas qualidades como condutor de homens em circunstâncias de bastante risco.

Tomou parte em variadíssimas operações como Comandante do seu Pelotão ou de outras Forças Conjuntas, e em todas elas manifestou as qualidades já apontadas, sendo de realçar a sua actuação nas Operações "Gala", "Alvor", "Grato", "Dedal", "Planeta", "Jaula", e ainda na operação "6/Q/64", na qual, quando as nossas tropas entraram numa tabanca e o Inimigo desencadeou fogo intenso, o Alferes Araújo, com mais alguns homens que estavam do lado onde havia mais tiroteio, reagiu prontamente e com decisão, de modo a pôr o Inimigo em debandada.

Por tudo o que atrás fica referido é o Alferes Araújo merecedor da estima e consideração de todos os seus subordinados e superiores e do reconhecimento das Forças Armadas.

Alferes Miliciano de Artilharia

AIRES LEONEL DE MENESES JESUS E CASTRO

CART 565 — RAP 2
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, Aires Leonel de Menezes Jesus e Castro, da Companhia de Artilharia n.º 565/Batalhão de Caçadores n.º 599 — Regimento de Artilharia Pesada n.º 2.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Despacho, de 18 de Dezembro de 1965, do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, publicado na OS n.º 14, de 16 de Fevereiro de 1966):*

Por proposta do Comandante Militar da Guiné e por seu despacho desta data, louva o Alferes Miliciano de Artilharia, Aires Leonel de Menezes Jesus e Castro, da CART 565, pela alta demonstração de coragem, sangue-frio e decisão que manifestou durante uma acção realizada em 24 de Junho de 1965, perante um acampamento Inimigo.

Este oficial, como Comandante do Pelotão que ia na vanguarda e como Comandante da Força, tendo verificado que nas proximidades imediatas do acampamento se encontrava um grupo Inimigo a conversar e tendo constatado que a Secção que ia na frente não estava a reagir como devia, deslocou-se para junto dos primeiros homens e prontamente abriu fogo sobre o grupo Inimigo, sendo visto caírem alguns deles e os restantes fugirem.

Simultaneamente e porque junto de si estavam poucos soldados, resolveu deslocar-se cautelosamente atrás para dar ordem para avançarem.

Entretanto o Inimigo reagiu prontamente do acampamento e o Alferes Castro foi gravemente ferido pelo que teve de ser evacuado do local da operação, e posteriormente para a Metrópole.

Foi com muito pesar que o Comando Militar se viu privado da presença de Oficial tão distinto, valoroso, com grande espírito agressivo, cama-

rada e muito trabalhador e a sua ausência fez-se sentir grandemente em alguns serviços de que estava incumbido.

O comportamento do Alferes Castro, já anteriormente, havia dado lugar a um justo louvor. Mais uma vez, este Oficial, pelas suas excepcionais qualidades cívicas e militares se impôs à consideração dos seus subordinados e superiores, e se tornou digno do reconhecimento das Forças Armadas.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Despacho de 12 de Dezembro de 1967, do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, publicado na OG n.º 14, de 16 de Fevereiro de 1968).

Por proposta do Comandante Militar da Guiné e por seu despacho desta data, louva o Alferes Miliciano de Artilharia, Aires Leonel de Menezes Jesus e Castro, da CAT 565, pela alta demonstração de coragem, sangue-frio e decisão que manifestou durante uma acção realizada em 24 de Junho de 1967, perante um acampamento Inimigo.

Este Oficial, como Comandante do Pelotão que ia na vanguarda e como Comandante da Força, tendo verificado que nos proximidades tinham sido acampamento se encontrava um grupo Inimigo a converter e tendo constatado que a acção que ia na frente não estava a registar como devia, deslocou-se para junto dos primeiros homens e prontamente abriu fogo sobre o grupo Inimigo, sendo visto cair em alguns deles e os restantes fugiram.

Simultaneamente e porque junto de si estavam poucos soldados, resolveu deslocar-se cautelosamente atrás para dar ordem para avançarem.

Entretanto o Inimigo reagiu prontamente do acampamento e o Alferes Castro foi gravemente ferido pelo que teve de ser evacuado do local da acção, e posteriormente para a Metrópole.

Foi com muito pesar que o Comando Militar se viu privado da presença de Oficial tão distinto, valoroso, com grande espírito agressivo, com-

Alferes Miliciano de Cavalaria
NUNO FLAVIANO MACEDO BIGOTES

CCav 703/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Nuno Flaviano Macedo Bigotes, da Companhia de Cavalaria n.º 703/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 94, de 16 de Novembro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, Nuno Flaviano Macedo Bigotes, da CCav 703/BCav 705, porque tendo tomado parte em todas as operações em que a Companhia entrou desde a sua chegada à Província, nomeadamente nas operações “Dedal”, “Tornado”, “Base”, “Confiança”, “Fisga”, “Ferro”, “Campo”, “Faena” e “Açor”, mostrou, mesmo nas situações mais difíceis de combate, sob o fogo intenso In, ser possuidor de uma calma e coragem que lhe permitem comandar com acerto e decisão dignos de nota.

Durante um ataque levado a efeito pelo In ao aquartelamento de Cufar, estando nas matas anexas e sob um fogo intenso de armas ligeiras e morteiros, percorreu, indiferente ao fogo, de pé e com grande à-vontade, todo o dispositivo do seu Pelotão, não só a impulsionar e animar o seu pessoal como, ainda, a tomar contacto com a situação a fim de poder comandar eficientemente e informar o comando.

Capitão de Infantaria

MANUEL ALÍPIO PEREIRA COELHO DE PAULA

CCac 592 — RI 2
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, Manuel Alípio Pereira Coelho de Paula, da Companhia de Caçadores n.º 592 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvado o Capitão de Infantaria, Manuel Alípio Pereira Coelho de Paula, Comandante da Companhia de Caçadores 592, pela maneira entusiástica e dinâmica e ao mesmo tempo enérgica e disciplinadora, como vem comandando a sua Companhia, o que lhe tem proporcionado impôr-se aos seus subordinados como um amigo mais responsável, que todos eles seguem, tanto nas simples actividades de guarnição, como nas mais agrestes vicissitudes de acções operacionais em que tem sido posta à prova a sua Companhia.

De realçar, sempre que o comando tem atribuído missões operacionais à Companhia, para as quais se pode prever um maior esforço, incerteza na segurança ou perigo iminente, logo o Capitão Paula se coloca à frente dos seus homens, dando com o seu forte exemplo a noção do dever que a cada um compete.

Foi assim que se comportou na Serra do Nicage e área de Nangade, quase até ao limite da sua capacidade física e também noutra exaustiva missão, na zona de Macomia. Tem sido assim todo o seu comando no actual Sector que lhe está atribuído, onde a sua Companhia tem localizado e destruído vários acampamentos e “quartéis” terroristas e onde acaba de levar a efeito a sua centésima (100.ª) acção.

Quando a coluna da sua Companhia chegava a Mocímboa da Praia, depois de 4 dias de actividade e sofreu forte emboscada, por fogo de armas automáticas, metralhadora, bazooka e granadas, logo o Capitão Paula

reagiu imediatamente, colocando-se à frente dos seus homens na perseguição do In, de que resultou a captura de vários materiais de guerra e munições.

Tendo que suspender a perseguição, por falta de claridade, logo procurou autorização do comando para, aos primeiros raios de luz do dia imediato, continuar a procura do In que se havia refugiado na mata.

Pela forma como se tem comportado nas acções de combate, tem demonstrado possuir grande serenidade, coragem e notável sangue frio, que levam este comando a considerá-lo como um arrojado Oficial que sabe dignificar e honrar o Exército que serve.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1965:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3ª classe, ao abrigo dos artigos 9º e 10º do Regulamento da Medalha Militar, de 18 de Maio de 1946, por serviços prestados em acção de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, João Manuel da Fonseca Inácio, da Companhia de Caçadores nº 687 — Regimento de Infantaria nº 1.

Transmissão ao Senhor que originou a condecoração.
(Publicado na GZ nº 41, de 11 de Agosto de 1965, do GOVERNHO)

João o Capitão de Infantaria, João Manuel da Fonseca Inácio, Comandante da CCR 687, pela forma serena e persistente e ao mesmo tempo sensata e enérgica como tem sabido orientar o comando da sua Companhia, de que tem resultado uma subunidade disciplinada e coadunada, devidamente treinada e mobilizada para o cumprimento de acções todas ou de perigo, como tem sido sobejamente comprovado na intensa actividade operacional desenvolvida.

De talpaz a forma simples, colaborante e ao mesmo tempo sempre objectiva e interessada como tem encarado as ordens do comando para cumprimento de missões de perigo e combate atribuídas à sua Companhia.

No fronte dos seus homens, desde a primeira acção da Companhia, no Norte da Província e depois na zona de Macomia, soube despertar em cada soldado um entusiasmo, desde logo, o exacto sentido do dever de cada um perante todas as contrariedades e perigos de campanha que os levou à captura ou eliminação de vários elementos contrários a actos de terrorismo.

Posteriormente, passando o seu Batalhão à zona de Moçimbo da Praia e sendo atribuído à sua Companhia a exploração de várias informações quanto à presença de elementos terroristas armados, o Capitão Inácio conduziu quase sempre por deslocamentos nocturnos os seus homens em sucessivas acções, destruindo vários acampamentos de refúgio e "quartéis" improvisados e comandos parcialmente ou totalmente nocturnos a dois "quartéis".

Capitão de Infantaria
JOÃO MANUEL DA FONSECA INÁCIO

CCac 687 — RI 1
MOÇAMBIQUE

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, João Manuel da Fonseca Inácio, da Companhia de Caçadores n.º 687 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 41, de 11 de Agosto de 1965, do QG/RMM):

Louvo o Capitão de Infantaria, João Manuel da Fonseca Inácio, Comandante da CCac 687, pela forma serena e persistente e ao mesmo tempo sensata e enérgica como tem sabido orientar o comando da sua Companhia, de que tem resultado uma subunidade disciplinada e endurecida, devidamente treinada e mentalizada para o cumprimento de acções rudes ou de perigo, como tem sido sobejamente comprovado na intensa actividade operacional desenvolvida.

De realçar a forma simples, colaborante e ao mesmo tempo sempre objectiva e interessada como tem encarado as ordens do comando para cumprimento de missões de perigo e combate atribuídas à sua Companhia.

Na frente dos seus homens, desde a primeira acção da Companhia, no Norte da Província e depois na zona de Macomia, soube despertar em cada soldado ou graduado, desde logo, o exacto sentido do dever de cada um perante todas as contrariedades e perigos de campanha que os levou à captura ou eliminação de vários elementos entregues a actos de terrorismo.

Posteriormente, passando o seu Batalhão à zona de Mocimboa da Praia e sendo atribuído à sua Companhia a exploração de várias informações, quanto à presença de elementos terroristas armados, o Capitão Inácio conduziu quase sempre por deslocamentos nocturnos os seus homens em sucessivas acções, destruindo vários acampamentos de refúgio e “quartéis” improvisados e comandou pessoalmente os assaltos nocturnos a dois “quar-

Alferes Miliciano de Cavalaria
JOSÉ ADELINO MENEZES VIEIRA DE SOUSA

CCav 702/BCav 705 — RCav 7
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, José Adelino Menezes Vieira de Sousa, da Companhia de Cavalaria n.º 702/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 04, de 27 de Janeiro de 1966, do QG do CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, José Adelino Menezes Vieira de Sousa, da CCav 702/BCav 705, pelas excepcionais qualidades que tem continuado a demonstrar nas diversas acções de combate em que tem tomado parte como Comandante de Pelotão, sejam operações, sejam de defesa do aquartelamento.

Nomeadamente nas operações “Averiguação” e “Imediata II”, a sua acção teve grande influência no resultado destas operações. Assim, na primeira, quando recebeu ordem para avançar com o seu Pelotão num terreno descoberto e batido pelo fogo In, impulsionou e arrastou os seus homens de tal forma que o In foi desbaratado.

Na segunda, comandando um GrComb, foi violentamente emboscado pelo In ao entrar numa tabanca. Imediatamente montou um dispositivo de segurança adequado até à chegada de reforços e ocupando os primeiros lugares, no meio destes, apesar de não ser o seu Pelotão, conseguiu entrar na tabanca e escorraçar o In.

Este oficial, já louvado por feitos em combate, pode considerar-se como tendo um conjunto de qualidades excepcionais para este tipo de guerra.

Alferes Miliciano de Cavalaria
ADILSON AUGUSTO CARDOSO

CCav 489/BCav 490 — RC 3
GUINÉ

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Cavalaria, Adilson Augusto Cardoso, da Companhia de Cavalaria n.º 489/Batalhão de Cavalaria n.º 490 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 109, de 31 de Dezembro de 1965, do
QG/CTIG):*

Louvado o Alferes Miliciano, Adilson Augusto Cardoso, porque, no Comando do seu Grupo de Combate, na operação levada a cabo pela Companhia de Cavalaria n.º 489 a que pertence, na zona de Morés, considerada “QG” do terrorismo na região de Oio, em todas as acções de fogo em que interveio, mas, principalmente, na emboscada sofrida a caminho de Talicó e também durante os vários ataques nocturnos ao estacionamento improvisado de Morés, nos quais o fogo do Inimigo foi intensíssimo e em grande parte dirigido às posições ocupadas pelo seu Grupo de Combate, revelou grande serenidade, desprezo pelo perigo e abnegação.

Tais qualidades levaram-no noutra emboscada montada pelo In na mesma região e em face da quantidade de praças atingidas na frente, as quais requeriam urgente evacuação, a pessoalmente conduzir até lá um grupo de militares do seu Grupo de Combate, tendo em seguida colaborado no respectivo transporte dos feridos, atitude tomada com grande decisão e coragem debaixo de forte fuzilaria inimiga.

Durante a noite, mais uma vez se distinguiu pela forma como junto dos seus homens dirigiu a reacção aos cinco ataques sofridos, de novo pondo à prova muita serenidade e valentia que viria a ser confirmada no dia seguinte durante outra emboscada que o Inimigo preparou a caminho de Bijene e na qual o seu Grupo de Combate foi especialmente visado.

Alferes Miliciano de Infantaria
MANUEL GARRIDO MENDES ARAÚJO

CCac 1471/BCac 1870 — RI 1
MOÇAMBIQUE

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Alferes Miliciano de Infantaria, Manuel Garrido Mendes Araújo, da Companhia de Caçadores n.º 1471/Batalhão de Caçadores n.º 1870 — Regimento de Infantaria n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 02, de 17 de Janeiro de 1966, do QG/RMM):

Louvo o Alferes Miliciano, Manuel Garrido Mendes Araújo, da CCac 1471, porque no passado dia 29 de Novembro de 1965, quando com o seu Grupo de Combate procedia a uma acção de reconhecimento e nomadização na região de Bulise, apesar de muito ferido, especialmente nas pernas e em ambos os olhos, devido ao rebentamento de uma mina, o que lhe não permitia ver, ter continuado a comandar o seu grupo de combate com recomendações e ordens constantes aos seus comandantes de Secção, durante a hora e meia que levou a percorrer o caminho de regresso ao estacionamento, o que fez pelo seu pé e amparado por uma praça, porque não via, depois de ter recusado ser transportado pelos seus homens.

Manteve sempre calma, ponderação e decisão debaixo do intenso fogo feito pelo Inimigo, após a explosão, e mostrou um interesse constante na condução e comando dos seus homens após os ferimentos recebidos.

Demonstrou um vivo espírito de sacrifício, sangue frio, coragem e valentia que o tornam digno de ser apontado como um exemplo.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO PINTO ASSOREIRA

CCac 529/BCac 532 — BC 5
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Manuel Ribeiro Pinto Assoreira, da Companhia de Caçadores n.º 529/Batalhão de Caçadores n.º 532 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 16 de Março de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, “Comando”, António Manuel Ribeiro Pinto Assoreira, da CCac 529 e que esteve adido à 1.^a Companhia de Comandos/CIC, porque durante o período em que serviu esta Unidade se impôs pelo seu inextinguível heroísmo, bravura, persistência e tenacidade na caça ao In.

Chefe extraordinário, de personalidade vincada, foi voluntário para, com apenas uma equipa, assaltar o posto de vigia In, em Quisacasaca, do Quartel do Mufuque.

Em todas as operações em que tomou parte, em combate, demonstrou sempre coragem, decisão, sangue-frio, serena energia debaixo de fogo, estoicismo, abnegação e galhardia.

Na operação “Boína Vermelha 5”, ao ser lançado no 1.º helicóptero da primeira vaga de assalto junto ao quartel In do “Combe”, na região do Zombo, devido ao fogo In, saltou de muito alto, em terreno irregular, parando um tornozelo e, apesar de fortes dores que o acometeram, não se impediu de orientar o seu grupo para o cabal cumprimento da missão de que estava incumbido.

De invulgar espírito de determinação na luta que travamos e perfeitamente integrado nos fundamentos desta guerra, foi o Alferes Assoreira um

exemplo do subalterno “Comando” que muito justamente deve ser posto em destaque e distinguido pelo Exército que tão dedicada e desinteressadamente serviu.

Alferes Miliciano de Infantaria
ARMANDO MARQUES RAMOS

CCac 556 — RI 16
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, Armando Marques Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 556/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 16.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 81, de 1 de Outubro de 1965, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Alferes Miliciano de Infantaria, Armando Marques Ramos, da Companhia de Caçadores n.º 556, Batalhão de Caçadores n.º 697, Regimento de Infantaria n.º 16, com a seguinte redacção:

Pelo modo como, mais uma vez, a juntar a tantas outras, se comportou num golpe de mão levado a efeito por um grupo de combate desta Companhia, em 05 de Setembro de 1965.

Fazendo parte do grupo de assalto, lugar que sempre escolhe voluntariamente, com desprezo pelo perigo e entusiasmado por uma racional obstinação, veio mais uma vez demonstrar a sua coragem, decisão, sangue-frio e serena calma debaixo de fogo, qualidades incontestáveis das quais já deu tão sobejas provas.

Este oficial, disciplinado e disciplinador, óptimo auxiliar do comandante de Companhia, que sempre acompanha em todas as operações, na maioria delas como voluntário, dotado de raras qualidades de comando, com larga experiência em acções no mato, nas quais tem sido sempre exímio executor e galvanizador dos seus homens, frente a um Inimigo astucioso, é bem digno de ser apontado como exemplo de um verdadeiro Oficial do Exército,

que muito honra e dignifica as Forças Armadas a que orgulhosamente pertencemos.

Pelas suas reais qualidades e conduta irrepreensível, que o impuseram ao respeito, admiração e amizade de superiores e camaradas, tem sabido também, nas suas relações com as populações nativas, que sempre foram conduzidas com fino trato e rara sabedoria, granjear delas a mais elevada admiração e estima.

Alferes Miliciano de Infantaria

CARLOS ANTÓNIO DE CASTRO VASCONCELOS

CCac 794 — RI 1
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos António de Castro Vasconcelos, da Companhia de Caçadores n.º 794 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição dos louvores que originaram a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 02 de Março de 1966, do QG/RMA):*

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos António de Castro Vasconcelos, porque, como Comandante do 4.º Grupo de Combate da Companhia de Caçadores n.º 794, actuando há cerca de sete meses, em operações, na região dos Dembos, tem revelado extraordinária coragem, valentia e altas qualidades de comando. Oficial destemido, sempre pronto para o cumprimento das missões mais difíceis, muito tem contribuído para o êxito alcançado em algumas operações.

Ferido pelo rebentamento de uma armadilha, no decorrer da operação “Atoleiros D”, revelou, mais uma vez, o seu elevado espírito de sacrifício, quando, com estilhaços nas duas pernas, foi ainda capaz de se movimentar cerca de três horas, em terreno muito difícil, até ser evacuado.

No momento da evacuação, um grupo Inimigo atacou a Companhia e apesar de ferido e já sem forças, o Alferes Vasconcelos comandou ainda o seu Grupo de Combate num último esforço, reagindo prontamente, dando assim um alto exemplo a todos os que lutam pela causa da soberania portuguesa em África.

(Publicado na OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):

Louvado o Alferes Miliciano de Infantaria, Carlos António de Castro Vasconcelos, Comandante do 4.º Grupo de Combate da Companhia de

Caçadores n.º 794, porque no decorrer de uma operação na ZIN, uma vez mais, demonstrou as suas inextinguíveis qualidades de condutor de homens, especialmente em operações difíceis, caminhando sempre na frente, indiferente ao perigo e ao fogo do In, arrastando atrás de si todo o seu valioso Grupo, apesar de, por mais de uma vez, o In ter procurado atingi-lo.

Oficial destemido, sempre pronto a, voluntariamente, cumprir as missões mais difíceis, nas quais põe o máximo entusiasmo e às quais dedica todo o seu esforço, o Alferes Vasconcelos é um combatente de invulgar valor e duma ténpera insuperável que tem contribuído, com o seu exemplo, para elevar o moral das NT e obter resultados apreciáveis nesta guerra, prestigiando a sua Companhia e a Arma a que pertence.

Capitão de Cavalaria
LUÍS ALBERTO DE OLIVEIRA MARINHO FALCÃO

CCav 742/BCav 745 — RC 3
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Capitão de Cavalaria, Luís Alberto de Oliveira Marinho Falcão, da Companhia de Cavalaria n.º 742/Batalhão de Cavalaria n.º 745 — Batalhão de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 18, de 02 de Março de 1966, do QG/RMA):*

Louvado o Capitão de Cavalaria, Luís Alberto de Oliveira Marinho Falcão, porque durante a permanência do BCav 745, como Reserva da RMA, tem evidenciado em todas as operações em que tomou parte, excepcionais qualidades de chefe e combatente, muito em especial nas operações “Assaltos Coordenados D2”, “Atoleiros” e “Salado D”.

Nesta última, comandando o Subagrupamento “Pantera 2”, demonstrou possuir alto espírito combativo, coragem, decisão, sangue frio, grande serenidade e excepcional energia debaixo de fogo, desprezo pela vida e pelo perigo, ao manobrar pessoalmente as suas tropas debaixo de fogo, muito em especial quando, depois da destruição de um importante quartel In, foi por este violentamente atacado a curta distância.

Este Oficial, que sem vem impondo desde sempre como tendo excepcionais qualidades de aptidão para o comando de tropas em campanha, bem merece que seja apontado publicamente como Oficial que inteiramente dedica a sua vida e entusiasmo ao serviço da Pátria.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO LEITÃO MALCATANHO

PelCac 964 — RI 2
ANGOLA

3.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano, António Leitão Malcatanho, do Pelotão de Caçadores n.º 964 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 98, de 03 de Dezembro de 1965, do QG/RMA):

Louvo o Alferes Miliciano, António Leitão Malcatanho, Comandante do Pelotão de Caçadores 964/RI 2, porque quando comandava uma escolta de reabastecimento de pequeno efectivo e a mesma sofreu uma emboscada que de modo fulminante reduziu o pessoal a poucos homens, teve comportamento, debaixo de fogo, digno de ser enaltecido.

Com as duas mãos feridas, o Alferes Malcatanho, saltou da sua viatura e orientando os restantes sobreviventes fez frente ao Inimigo evitando assim que ele saltasse à estrada, liquidasse os feridos, esfacelasse os mortos e se apoderasse das armas.

O Alferes Malcatanho revelou, debaixo de fogo, raras qualidades de comando, coragem, sangue frio e desprezo pela vida, o que torna digno da consideração e respeito da Nação.

Alferes Miliciano de Infantaria, “Comando”

ANTÓNIO AUGUSTO FREIRIA DO SACRAMENTO MONTEIRO

EAMA
ANGOLA

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Augusto Freiria do Sacramento Monteiro, da Escola de Aplicação Militar de Angola.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 22, de 16 de Março de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, “Comando”, António Augusto Freiria do Sacramento Monteiro, da EAMA e que esteve adido à 1.^a Companhia de Comandos/CIC, porque durante o período em que serviu nesta Unidade, demonstrou sempre e em quaisquer circunstâncias, raras virtudes, coragem moral e física, abnegação, espírito de sacrifício, tenacidade e vontade de bem servir.

Oficial ponderado, calmo, prudente, modesto e de elevado grau de bom senso, demonstrou sempre, frente ao In, valentia, decisão, sangue-frio e serena energia debaixo de fogo; nomeadamente na operação “Sempre em Festa” e na vanguarda do seu Grupo de Combate abordou o Quartel In de “Micala”, expondo-se nos locais onde o perigo era maior, arrastando os homens sob o seu comando, logo galvanizados com o seu exemplo, tranquilidade e destemor, tendo contribuído para o êxito desta acção que muito justamente deve ser posta em realce.

Tomando parte em todas as operações da sua Unidade, o Alferes Sacramento Monteiro, chefe inato, determinado, simples na sua valentia, consciente da sua responsabilidade e de elevado espírito de missão, é subalterno de grande valor que muito honra a especialidade que devotada e desinteressadamente serviu.

Capitão de Infantaria

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO TORRES DE MEIRELES

CCac 508 — RI 7
GUINÉ

3.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão de Infantaria, Francisco Xavier Pinheiro Torres de Meireles, da Companhia de Caçadores n.º 508/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 85, de 15 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo, a título póstumo, o Capitão de Infantaria, Francisco Xavier Pinheiro Torres de Meireles, porque, como Comandante da CCac 508, integrada no Batalhão da Cac 697, com a sua juventude e o seu espírito combativo, audacioso, irrequieto, decidido e transbordante de entusiasmo, impulsionou numa forma brilhante a sua Companhia para a actividade operacional, em que acompanhou sempre os seus homens em todas as acções realizadas, nomeadamente na destruição dos acampamentos In de Biambi e Iusse, pacificação do Tiligi e ainda nas numerosas emboscadas que as NT sofreram no itinerário Bissorã-Olossato.

Neste Sector tomou parte em todas as operações e golpes de mão efectuados a Ponta Varela e Poidom, bem como na limpeza do itinerário Xime-Ponta do Inglês, vivendo assim com os seus homens todas as alegrias e sacrifícios provenientes do combate, de que lhe resultou poder contar com todos ao primeiro sinal.

Desta forma, deu caça permanente aos bandidos na região que lhe foi indicada, não lhes permitindo o mínimo descanso, pela insegurança em que os colocou.

Tal era o seu entusiasmo, que já se tinha oferecido para futuras operações de maior vulto.

Muito havia, pois, a esperar do jovem Capitão Meireles, que foi vítima de lamentável desastre na última das suas muitas acções.

Mas, ao recordá-lo com respeito e com mágoa de perdê-lo, fica-nos a alegria da certeza de que, dele, já se podia dizer: “Ditosa Pátria que tais filhos tem”.

Alferes Miliciano de Infantaria, “Comando”

JUSTINO COELHO GODINHO

CCac 510 — RI 7
GUINÉ

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné, o Alferes Miliciano de Infantaria, Justino Coelho Godinho, da Companhia de Caçadores n.º 510, adido ao Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 42, de 21 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, Justino Coelho Godinho, da CCac 510, adido ao BArt 733, porque como instrutor e Comandante do Grupo de Comandos “Camaleões”, soube imprimir ao seu grupo notáveis qualidades de agressividade, disciplina e técnica, que o tornaram dos melhores grupos em operações.

Oficial muito sensato, disciplinado e disciplinador, demonstrou sempre qualidades de valentia e espírito de sacrifício, abnegação e sangue frio muitas vezes postas à prova.

Tendo tomado parte em 15 operações de Comandos, soube sempre conduzir e impulsionar o seu grupo de forma a merecer as melhores referências.

Dotado de iniciativa, audácia e abnegação, pode o Alferes Miliciano Godinho ser considerado um óptimo “Comando”.

Capitão de Infantaria

JOAQUIM HUMBERTO RODRIGUES TEIXEIRA BRANCO

CCac 606/BCac 608— BC 5
MOÇAMBIQUE

3.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 27 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Moçambique, o Capitão de Infantaria, Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco, da Companhia de Caçadores n.º 606/Batalhão de Caçadores n.º 608 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 5, de 28 de Fevereiro de 1966, do QG/RMM):

Louvo o Capitão de Infantaria, Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco, Comandante da CCac 606, pela maneira activa, dinâmica, serena e aguerrida como tem comandado a sua sub-unidade, criando nos seus homens qualidades especiais para a luta contra a guerrilha, demonstradas ao longo de mais de sete meses de actividade no Norte da Província de Moçambique, em áreas afectadas, especialmente na região de Diaca.

De realçar a acção de 27 de Agosto último, quando depois de uma acção em zona muito afastada da sede, um pequeno grupo de combate sob o seu comando, embora tenha sofrido uma baixa numa emboscada, mas mercê do exemplo do seu comandante de Companhia que seguia na frente, e apesar de sofrer nova emboscada, levou de vencida o Inimigo e conseguiu transportar um militar falecido, durante cerca de 20 kms, até uma zona aberta e propícia à defesa, enquanto o Capitão Branco, com duas praças voluntárias, foi buscar reforços para se poder continuar o transporte do morto, dos prisioneiros e do material capturado.

Em 12 do corrente mês, quando de uma tentativa de ataque à sede da sua Companhia, o Capitão Branco enquanto dirigia a defesa, mandou preparar 3 auto metralhadoras para fazerem o envolvimento do Inimigo e saltando para o exterior duma das viaturas, com a sua arma galvanizou os seus

homens, alguns dos quais o imitaram, tomando parte na perseguição e sempre expostos durante bastante tempo ao fogo adverso.

O Capitão Branco, cuja lealdade, sobriedade, espírito de disciplina, e sacrifício são sobejamente reconhecidos pelos seus superiores, a par das suas excepcionais qualidades de decisão, sangue frio, coragem e bravura debaixo de fogo, honra sobremaneira a sua Unidade e o Exército Português.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO ANGELINO TEIXEIRA XAVIER

CCac 727 — RI 16
GUINÉ

4.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 23 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, a título póstumo, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Angelino Teixeira Xavier, da Companhia de Caçadores n.º 727/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado nas OS n.º 41, de 18 de Maio de 1965, do QG/CTIG):

Louvo, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Angelino Teixeira Xavier, da CCac 727, porque sempre dedicou ao serviço o máximo do seu esforço, desempenhando da melhor maneira todas as missões para que foi nomeado.

Precioso auxiliar do seu comandante de Companhia, realizou um trabalho notável na recepção e controlo de todo o material da sua sub-unidade, não se poupando a esforços e evidenciando sempre notável espírito de sacrifício e de missão.

Pelas suas pouco vulgares qualidades pessoais, tornou-se querido de todos quantos com ele trabalhavam.

Quer como adjunto da Companhia, quer como comandante de Pelotão de Caçadores, função que desempenhou várias vezes, demonstrou ser um Oficial digno e dotado de elevado sentido de responsabilidade.

Colocado como comandante do Pelotão num destacamento fronteiriço, saíu voluntariamente na patrulha onde faleceu em combate, sabendo de antemão tratar-se de uma zona onde era provável o contacto com o Inimigo.

Oficial brioso, culto e inteligente, o Alferes Xavier sempre deu antecipada garantia de cumprimento de todas as missões para que foi nomeado, deixando na sua Companhia uma lacuna difícil de preencher e merecendo por tudo o elevado respeito e consideração de seus chefes, camaradas e subordinados.

Chefe de Voluntários

DAUDA CASSAMA

CMil 6 — CTIG
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 30 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 31 de Agosto de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Chefe de Voluntários, Dauda Cassama, da Companhia de Milícias n.º 6/Companhia de Caçadores n.º 616 — Batalhão de Caçadores n.º 619.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 5, de 03 de Fevereiro de 1966, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Chefe dos Voluntários, Dauda Cassama, da Companhia de Milícias n.º 6 — Companhia de Caçadores n.º 616 — Batalhão de Caçadores n.º 619, com a seguinte redacção:

Porque, em mais de três anos consecutivos de serviço operacional, colaborando com as Forças Militares, primeiro como guia e caçador auxiliar, mais tarde como Chefe dos Voluntários, donde, posteriormente, se formou a Companhia de Milícias n.º 6, sempre se mostrou um combatente de rija tempera, com grande apego à luta, actuando sempre na vanguarda dos seus homens, incitando-os com o seu exemplo e dinamismo, indiferente ao perigo como indiferente à morte, de uma lealdade digna do maior apeço.

No contacto iminente com o Inimigo sempre demonstrou grande temeridade, oferecendo-se para se destacar isoladamente, a fim de observar a situação do mesmo e poder informar concretamente os seus Comandantes.

Nos ataques sofridos pela sua povoação, surgiu sempre no aquartelamento, inúmeras vezes debaixo de fogo a fim de se integrar na força de intervenção que se deslocava aos pontos de maior perigo.

O Chefe Dauda esteve presente em todas as operações e ações que durante este tempo se efectuaram no sub-sector da Unidade, e em todas elas, foi elemento digno de ser apontado como exemplo.

De todas as acções e operações citam-se, por exemplo, as operações “Relâmpago” e “Saco”, a emboscada em 28 de Março de 1965 e operações “Recorde” e “Incógnita”.

Nesta última, integrado num pequeno grupo a quem fora confiada a missão mais perigosa, uma vez mais as suas qualidades se tornaram notadas. Ao ser necessária para o bom êxito da operação, a localização exacta da sentinela inimiga que se sabia existir na zona, o Chefe Dauda, evidenciando excepcional valentia e sangue frio, ofereceu-se para se embrenhar no capinal, apenas com mais dois elementos, conseguindo a informação necessária, que veio transmitir ao Comandante da operação.

Como a sentinela tivesse sido referenciada armada de lança-granadas foguete, num acto de abnegação e estoicismo, ofereceu-se voluntariamente para se aproximar com outro atirador até escassos metros, a fim de certeira-mente a eliminar, facilitando o cumprimento total da missão aos restantes elementos do grupo em que logo de seguida se integrou, entusiasmando-o com o seu espírito combativo durante o assalto às instalações do Inimigo e à sua perseguição, quando este, precipitadamente, se pôs em fuga.

Estes factos, aliados ao seu espírito de sacrifício, simpatia natural, amizade e respeito que soube conquistar, quer perante a população, quer perante as autoridades militares, fazem considerar a sua conduta digna do maior apreço e nobre exemplo a seguir.

Ministério do Exército, 31 de Agosto de 1966. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Alferes Miliciano de Infantaria
JOÃO FRANCISCO CRISÓSTOMO

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 20 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, João Francisco Crisóstomo, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 81, de 01 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano de Infantaria, João Francisco Crisóstomo, da CCac 1439, porque, na Operação “Avante”, durante o combate, comandando um grupo de destruição e busca, teve um comportamento exemplar, quer na atribuição de funções aos componentes desse grupo, quer dinamizando todo o seu pessoal, não permitindo, com grande sangue frio, que o facto de haver um morto e um ferido no seu Pelotão, provocasse desânimo. Esteve verdadeiramente à altura no desempenho do que lhe fora determinado.

Mostrou-se um oficial valente que soube disciplinar e levar os seus homens ao cumprimento da missão, avançando alheio ao perigo e com a consciência de que para vencer é necessário penetrar nas posições inimigas.

Durante o regresso, num acto de abnegação digno de apreço, vendo o cansaço nos seus homens, não hesitou em transportar, ele próprio, durante cerca de um quilómetro, o corpo de um dos seus, abatido naquela operação.

Alferes Miliciano de Infantaria
ANTÓNIO LOPES LOURENÇO

CART 643/BART 645 — RAL 1
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Lopes Lourenço, da Companhia de Artilharia n.º 643/Batalhão de Artilharia n.º 645 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 74, de 28 de Agosto de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Alferes Miliciano, António Lopes Lourenço, da CART 643, pelas suas notáveis e extraordinárias qualidades de comando, grande capacidade de trabalho e dedicação incansável pelo serviço, a par de excepcional trato e constante boa disposição para com os superiores e subordinados, que muito auxiliam a manter elevado o moral do seu pessoal.

São também de louvável registo as qualidades de intrepidez, coragem e sangue-frio deste Oficial, que permitiram na última operação desencadeada na zona do “Oio-Morés”, quando caminhava com uma Secção à frente da Companhia e viu cair ferida a seu lado numa fortíssima emboscada a quase totalidade dessa Secção, reagiu ao fogo Inimigo, obrigando-o mesmo a retirar, embora várias granadas de mão caíssem a seu lado tendo uma, inclusive, caído sobre o seu capacete.

Todas estas qualidades tornam-no um excepcional colaborador do Comando da Companhia, impondo-se ao respeito e admiração dos inferiores e superiores.

Aspirante a Oficial de 2.^a Linha

JORGE COLI SEIDI

CTIG
GUINÉ

3.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 21 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 11 de Outubro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné:

O Aspirante a Oficial de 2.^a linha, Jorge Coli Seidi, da Polícia Administrativa, da citada Província Ultramarina.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 01, de 28 de Janeiro de 1966, do CCFAG):

Louvo, a título póstumo, o Aspirante a Oficial de 2.^a linha, Jorge Coli Seidi, da Polícia Administrativa, por se ter oferecido para comandar uma Companhia de Polícia Administrativa, declarando desejar ir para uma zona de combate com a sua Companhia, onde pudesse de alguma maneira ser útil à sua Pátria.

Duma grande energia e muito desembaraçado era um constante exemplo para os seus subordinados.

Durante a operação “Averiguação”, a sua acção mais uma vez se fez sentir e, assim, quando debaixo de fogo tentava impulsionar os seus homens e arrastá-los para a frente, ao assalto da posição, foi atingido com tal gravidade que os ferimentos lhe causaram a morte.

Deixa o Aspirante de 2.^a linha, Jorge Coli Seidi, um lugar difícil de preencher, e justo é que seja realçada a sua actuação e a dádiva da sua vida pela Pátria.

É um nobre exemplo que deve ser seguido por todos nós, militares, e todos nos devemos orgulhar de ele ser Português e ter combatido ao nosso lado.

Alferes Miliciano de Artilharia
JOÃO DIAS LOPES

CArt 731/BArt 733 — RAL 1
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 21 — 2.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Agosto último, o Alferes Miliciano de Artilharia, João Dias Lopes, da Companhia n.º 731/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 31, de 04 de Agosto de 1966, do QG/CTIG):

Por seu despacho de 23JUL66 e por proposta do Comandante do Agrupamento n.º 1976, louvo o Alferes Mil, João Dias Lopes, da CArt 731/BArt 733, porque, durante o tempo em que serviu nesta Companhia, no CTI Guiné, evidenciou extraordinárias qualidades militares e de comando e excepcionais dotes de combate, patenteadas ao longo de todas as operações em que tomou parte, onde a sua decisão e natural intuição para o tipo de guerra que vivemos, permitiu alcançar alguns êxitos para as NT, e impô-lo à consideração e estima de todo o pessoal da Unidade.

Militar muito arrojado e valente, exemplar na conduta do seu grupo de combate, à testa do qual, quase sempre, se coloca, incutindo confiança ao pessoal, veio a evidenciar, uma vez mais, tais predicados, durante a operação “Corça I”, em que, tendo um grupo adversário emboscado e cercado as NT durante 20 minutos, com fogo intenso e ajustado de armas ligeiras e pesadas, fez parte de um pequeno destacamento de 6 homens que rompeu o cerco, lançando-se a correr, de peito descoberto, em terreno pantanoso, sobre quatro elementos In que continuaram metralhando com armas automáticas o pequeno grupo.

O In, surpreendido com a decisão da manobra, abandonou a acção com algumas baixas.

Demonstrou assim extraordinária decisão, coragem, sangue frio e desprezo pelo perigo frente ao Inimigo, devendo a sua conduta em combate ser apontada como um exemplo que muito dignifica a sua Unidade e o Exército.

Soldado de Infantaria, n.º 974/64

ADULAI CANDÉ

CTIG
GUINÉ

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Outubro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 974/64, Adulai Candé, da Companhia de Caçadores n.º 818/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 15, a título póstumo.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 09, de 03 de Março de 1966, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 974/64, Adulai Candé, adido à CCac 618, porque, embora tendo já revelado na operação “Bravura” o seu portuguesismo sem mácula e a sua vontade de vencer o traiçoeiro In, deu tais provas de grande coragem e sangue-frio que o tornaram admirado pelos seus camaradas e superiores.

Na operação “Coragem”, mais uma vez confirmou as suas admiráveis qualidades, quando se encontrava entre os primeiros elementos do grupo de assalto e, sem a mínima hesitação, se atirou ao encontro do In, encontrando a morte.

Com este feito, demonstrou cabalmente o jamais esquecido jovem soldado Candé, a sua coragem, a sua bravura, o seu notável sangue-frio e a sua serena energia debaixo de fogo, inscrevendo, por isso, o seu nome no número dos heróis.

Furriel Miliciano de Infantaria

JOSÉ BEMBA EMBALÓ

CCac 1431 — RI 15
ANGOLA

3.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.^a série, de 1966.

Por Portaria de 18 de Outubro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o Furriel Miliciano, José Bemba Embaló, da Companhia de Caçadores n.º 1431 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 14, de 16 de Fevereiro de 1966, do QG/RMA):*

Louvo, a título póstumo, o Furriel Miliciano, José Bemba Embaló, da CCac 1431, porque no dia 27DEZ65, no decorrer da operação “Pé de Vento”, ao ser atingido por uma rajada In que lhe provocou ferimentos graves dos quais veio a falecer, insistiu que tratassem primeiro o seu Comandante de Pelotão que igualmente fora atingido.

Apesar da gravidade dos seus ferimentos manteve-se calmo procurando inculcar ânimo aos que o rodeavam.

Muito estimado pelos que com ele trabalhavam, inspirando total confiança à sua Secção e sabendo-a conduzir em qualquer altura, o Furriel Embaló demonstrou possuir coragem, audácia, decisão, sangue-frio e espírito de abnegação, qualidades que lhe dão jz a ser apontado como um exemplo que em muito dignifica a sua Unidade e o Exército a que pertenceu.

1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 1415/64

SERAFIM DOS ANJOS SILVA SANTOS

CCac 1431 — RI 15
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 18 de Outubro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província de Angola, o 1.º Cabo n.º 1415/64, Serafim dos Anjos Silva Santos, da Companhia de Caçadores n.º 1431 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração:
(Publicado na OS n.º 14, de 16 de Fevereiro, do QG/RMA):*

Louvo o 1.º Cabo, auxiliar de enfermeiro, n.º 1415/64, Serafim dos Anjos Silva Santos, da CCac 1431, porque no dia 27Dez65, no decorrer da operação “Pé de Vento”, ao ver cair vítimas de fogo In, dois graduados do Grupo de Combate onde ia integrado, logo acorreu prestando-lhes a necessária assistência, sempre debaixo de intenso fogo Inimigo.

Revelou grande coragem, decisão, espírito de abnegação, serena energia e um completo desprezo pelo perigo, tornando-se digno da consideração dos seus camaradas e superiores e de ser apontado como um exemplo que em muito dignifica a sua Unidade e o Exército a que pertence.

Soldado de Cavalaria n.º 320/63
JOÃO FÉLIX PEREIRA SANTOS

CCav 487 — RC 3
GUINÉ

2.ª CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Outubro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de Combate na Província da Guiné Portuguesa:

O Soldado n.º 320/63, João Félix Pereira Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 487/Batalhão de Artilharia n.º 733 — Regimento de Cavalaria n.º 3, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração:
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido a título póstumo, em Ordem de Serviço n.º 57, de 07 de Julho de 1964, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Soldado n.º 320/63, João Félix Pereira Santos, da Companhia de Cavalaria n.º 487, com a seguinte redacção:

Porque, durante o tempo em que serviu nesta Companhia, demonstrou sempre extraordinário desembaraço, excepcional eficiência em combate, espírito de sacrifício e camaradagem.

Quando da emboscada sofrida por esta Companhia em 31 de Maio de 1964, na estrada Farim-Jumbembem, não hesitou em colocar o seu morteiro numa zona descoberta, quando verificou que era esta a única que lhe permitia bater as posições inimigas.

Foi gravemente ferido quando, indiferente ao perigo, cumpria valorosamente a sua missão.

Pela valentia que várias vezes demonstrou, pelo seu espírito alegre e camarada, o Soldado n.º 320, Santos, permanecerá para aqueles que o conheceram como um símbolo perfeito das virtudes do Soldado português.

*Ministério do Exército, 04 de Outubro de 1966. O Ministro do Exército,
Joaquim da Luz Cunha.*

1.º Cabo de Cavalaria, n.º 298/64

MANUEL GOMES EUFRÁZIO

CCav 702/BCav 705 — RC 7
GUINÉ

2.ª CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 31 — 3.ª série, de 1966.

Por Portaria de 04 de Outubro de 1966:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, condecorar com a Cruz de Guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa:

O 1.º Cabo n.º 298/64, Manuel Gomes Eufrazio, da Companhia de Cavalaria n.º 702/Batalhão de Cavalaria n.º 705 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 21, de 26 de Maio de 1966, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao 1.º Cabo n.º 298/64, Manuel Gomes Eufrazio, da Companhia de Cavalaria n.º 702, com a seguinte redacção:

Pela forma excepcional como se comportou durante a operação “Mango”. Seguindo em guarda de flanco, embrenhado no mato, a Secção a que pertence viu-se a certa altura debaixo de intenso fogo Inimigo, o qual a cerca de cinco metros pôde causar muitas baixas à Secção, de que só o 1.º Cabo 298/64 e outro Cabo não foram atingidos.

Prontamente começou a trazer os feridos para a retaguarda, começando pelo seu Comandante de Secção, a quem imediatamente fez um garrote com a correia do cantil. Voltando à frente trouxe um camarada morto, posto o que foi de novo buscar outro ferido, sendo então atingida a coronha da sua arma, quando apontava ao Inimigo. Ainda assim, conseguiu trazer o seu camarada e continuando, com absoluto desprezo pela vida, vai em socorro de um quarto camarada ferido.

Sempre que se deslocava à frente, o 1.º Cabo n.º 298/64, Eufrazio, disparava a descoberto sobre o Inimigo que, empenhando também em retirar

os seus feridos mantinha as nossas tropas debaixo de intenso fogo. Consumiu assim os seus cinco carregadores, mais cinco que foi tirando aos feridos.

Tendo sido necessário recolher as granadas de morteiro distribuidas por todo o pessoal, foi ainda ele que se prontificou a fazê-lo.

É mais de realçar que o 1.º Cabo Eufrázio, recolheu também as armas dos seus camaradas feridos, evitando assim que caíssem nas mãos do Inimigo.

O 1.º Cabo n.º 298/64, Manuel Gomes Eufrázio, demonstrou possuir excepcionais qualidades de heroísmo, coragem, sangue-frio, discernimento, decisão, camaradagem, abnegação e absoluto desprezo pela vida, contribuindo com a sua acção para a retirada do Inimigo que ali se encontrava com efectivos superiores.

Do antecedente foi louvado como sendo o melhor Cabo da sua Companhia e um combatente de fibra excepcional.

Ministério do Exército, 04 de Outubro de 1966. O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.

Capitão Miliciano de Infantaria
AMÂNDIO MANUEL PIRES

CCac 1439 — BII 19
GUINÉ

2.^a CLASSE

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 22 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 20 de Setembro de 1966:

Condecorado com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Capitão Miliciano de Infantaria, Amândio Manuel Pires, da Companhia de Caçadores n.º 1439/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Batalhão Independente de Infantaria n.º 19.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido em Ordem de Serviço n.º 84, de 12 de Outubro de 1965, do Comando Territorial Independente da Guiné, ao Capitão Miliciano de Infantaria, Amândio Manuel Pires, com a seguinte redacção:

Porque, tendo já evidenciado extraordinárias qualidades de comando e competência na condução da operação “Bravura”, de que foi comandante, conseguindo assim muito bons resultados, tanto em baixas inimigas como em material de guerra e importantes documentos capturados, bem como na destruição de instalações e meios de vida, confirmou as suas invulgaes qualidades de condutor de homens na operação “Avante”, que tão bem comandou, pois, ao ver que, com as suas forças, se encontrava debaixo de violento e nutrido fogo Inimigo em terreno manifestamente desfavorável às nossas tropas, e apercebendo-se do perigo que corriam em tal situação, decidiu, com excepcional sangue-frio, coragem e serena energia, numa arrancada heróica, correr, debaixo de fogo, com um pequeno grupo de homens, contra o Inimigo.

Com esta corajosa iniciativa, que marca o valor do seu autor, fez parar o fogo adversário e safar as nossas tropas de tão crítica situação. E aquilo que podia ser um desastre resultou, finalmente, embora com baixas para as nossas tropas, na captura de material de guerra e de outros importantes materiais, bem como na destruição de instalações e meios de vida do Inimigo.

Alferes Miliciano de Infantaria

ANTÓNIO ANÍBAL MAIA DE CARVALHO MALDONADO

1.^a CCac/BCac 697 — RI 15
GUINÉ

2.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 2.ª série, de 1966.

Por Portaria de 18 de Outubro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 2.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Aníbal Maia de Carvalho Maldonado, da 1.^a Companhia de Caçadores/Batalhão de Caçadores n.º 697 — Regimento de Infantaria n.º 15.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Por Portaria da mesma data, publicada naquela OE):*

Louvado, a título póstumo, o Alferes Miliciano de Infantaria, António Manuel Maia de Carvalho Maldonado, da 1.^a Companhia de Caçadores, do Batalhão de Caçadores n.º 697, pelo seu comportamento excepcional durante o violento ataque Inimigo ao Destacamento que comandava, que consistiu, de forma resumida, no seguinte:

Quando no cumprimento do seu dever, se dirigia para um abrigo, onde estava instalado um morteiro de 60, debaixo de rebentamentos constantes de granadas inimigas de morteiro 82 e sob fortes rajadas de metralhadora, e transportando um cunhete de granadas de morteiro 60, antes de chegar ao abrigo foi atingido gravemente por estilhaços de uma granada de morteiro 82 que rebentara a cerca de 4m de si.

Apesar dos ferimentos gravíssimos, conseguiu arrastar-se até ao abrigo, onde, servindo ele mesmo de municionador, ainda dirigiu o fogo no lançamento de três granadas. A extrema gravidade do seu estado não permitiu, porém, que continuasse a sua missão, pois teve que ser transportado ao posto de socorros, onde faleceu pouco tempo depois.

Aguentou, pois, no seu posto, o jamais esquecido jovem Alferes Maldonado até ao limite máximo das suas forças, com firme decisão e absoluta abnegação, pois, embora consciente da gravidade do seu estado, não olhou aos ferimentos recebidos, preocupando-se unicamente com a defesa eficaz do seu quartel.

Com a sua valorosa e eficaz actuação, demonstrou o Alferes Maldonado, de forma evidente, a sua coragem, o seu notável sangue-frio e a sua serena energia debaixo de fogo, tornando-se digno de figurar entre os heróis da “Ditosa Pátria que tais filhos tem”.

Alferes Miliciano de Infantaria
MÁRIO HENRIQUE DOS SANTOS SASSO

CCac 728 — RI 16
GUINÉ

3.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição da Portaria publicada na OE n.º 24 — 2.^a série, de 1966.

Por Portaria de 15 de Novembro de 1966:

Condecorado, a título póstumo, com a Cruz de Guerra de 3.^a classe, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento da Medalha Militar, de 28 de Maio de 1946, por serviços prestados em acções de combate na Província da Guiné Portuguesa, o Alferes Miliciano, Mário Henriques dos Santos Sasso, da Companhia de Caçadores n.º 728 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.

(Publicado na OS n.º 54, de 02 de Julho de 1965, do QG/CTIG):

Louvado, a título póstumo, o Alferes Mil, Mário Henrique dos Santos Sasso, da CCac 728, porque, em todas as missões de combate de que tem sido incumbido, demonstrou possuir muita coragem e valentia, aliadas a uma excelente preparação militar, espírito ofensivo, inteligência e energia.

Destaca-se a sua acção no decorrer de um contra-ataque que o Grupo de Combate sob o seu comando promoveu, em reacção a um assalto In ao aquartelamento, perseguindo-o e desalojando-o dos seus abrigos, destruindo-os e obrigando o adversário a refugiar-se nas matas.

Evidenciou muita coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio que o honra em frente do In.

Furriel Miliciano de Cavalaria
ALBERTO ADRIANO MOREIRA LEAL

CCS/BCav 757 — RC 7
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Julho de 1966:

O Furriel Miliciano, Alberto Adriano Leal, da Companhia de Comando e Serviços/Batalhão de Cavalaria n.º 757 — Regimento de Cavalaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27, de 07 de Julho de 1966, do QG/CTIG):

Louvado o Furriel Mil, Alberto Adriano Moreira Leal, da CCS/BCav 757, porque durante uma emboscada sofrida pela força em que se encontrava integrada a sua Secção, tão bem se houve perante a difícil situação, que impressionou vivamente todos os que o rodeavam, admirando a excepcional coragem moral e física que tão calmamente demonstrou.

Tendo desde o início da reacção à emboscada comandado exemplarmente a sua Secção, mantendo-a coesa e agressiva, com decisão e entusiasmo inultrapassáveis, indiferente ao perigo, galvanizando os seus homens, arrastou-os em direcção ao que se supôs ser a posição inimiga, que, apesar de não ter sido alcançada em virtude do densíssimo mato que a protegia, foi abandonada pelo In, que sentiu o vigor com que era assediado.

O Furriel Leal soube manter desde o princípio ao fim da emboscada uma serena energia debaixo de fogo e um sangue frio dignos de serem exaltados, a ele se devendo grande quota-parte dos resultados obtidos, pois o In foi posto em debandada, sofrendo baixas prováveis.

Este graduado, que desde o início da sua presença no Batalhão tem dado provas de extraordinárias qualidades, tem tido na Província acção notável, quer se encare sob o aspecto operacional, conduzindo a sua Secção de Sapadores em tarefas próprias da especialidade, ou como Secção de Atiradores, quer nos outros aspectos de actividade que exijam trabalho, vontade, discernimento, acção, em todos se conduzindo de modo invulgar, merecendo por

isso a estima, consideração e admiração de inferiores, camaradas e superiores, o que me leva a apontá-lo como exemplo de militar de eleição, cuja conduta muito o enobrece, assim honrando a Arma e o Exército que tão devotadamente serve.

Furriel de Milícias, n.º 2/65
MAMADU SALIU JALÓ

CMil 13 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Julho de 1966:

O Furriel de Milícias n.º 2/65, Mamadu Saliu Jaló, da Companhia de Milícias n.º 13 — Batalhão de Caçadores n.º 1858.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 12 de Maio de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o Furriel de Milícias n.º 2/65, Mamadu Saliu Jaló, Comandante de Secção da Companhia de Milícias n.º 13, pela muita coragem, bravura, arrojo, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo que demonstrou no decorrer da operação “Salamandra”, nos dias 15 e 16 de Março corrente, o que contribuiu para que o grupo de combate de que fazia parte conseguisse levar a bom termo a sua missão, sobretudo no ataque efectuado no segundo dia ao acampamento Inimigo de “Afia”, fortemente armado e guarnecido, não obstante saber estar a defrontar-se com um adversário seis vezes superior em número, poderosamente armado e bem entrincheirado, e com a desvantagem de tanto ele como os seus camaradas se encontrarem já depauperados por um período de dois dias de nomadização, sujeitos a todos os perigos e ciladas, necessariamente isolados, mal alimentados e pouco repousados.

Demonstrou ser um elemento de muito valor e valente, digno da estima e confiança dos seus camaradas e superiores, orgulhoso da sua condição de Português, devendo os seus serviços prestados à Pátria ser considerados do mais alto valor.

Soldado de Milícias, n.º 38/65

CALILO JALÓ

CMil 13 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Julho de 1966:

O Soldado de Milícias n.º 38/65, Calilo Jaló, da Companhia de Milícias n.º 13 — Batalhão de Caçadores n.º 1858.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 12 de Maio de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado de Milícias n.º 38/65, Calilo Jaló, da Companhia de Milícias n.º 13, pela muita coragem, bravura, arrojo, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo que demonstrou no decorrer da operação “Salamandra”, nos dias 15 e 16 de Março corrente, do que resultou ter sido gravemente ferido.

Contribuiu com a sua acção para que o grupo de combate de que fazia parte conseguisse levar a bom termo a sua missão, sobretudo no ataque efectuado no segundo dia ao acampamento inimigo de “Afia”, fortemente armado e guarnecido, não obstante saber estar a defrontar-se com um adversário seis vezes superior em número, poderosamente armado e bem entrincheirado, e com a desvantagem de tanto ele como os seus camaradas se encontrarem já depauperados por um período de dois dias de nomadização, sujeitos a todos os perigos e ciladas, necessariamente isolados, mal alimentados e pouco repousados.

Demonstrou ser um elemento de muito valor e valente, digno da estima e confiança dos seus camaradas e superiores, orgulhoso da sua condição de Português, devendo os seus serviços prestados à Pátria, ser considerados do mais alto valor.

Soldado de Milícias, n.º 66/65

SALIU CAMARÁ

CMil 13 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Julho de 1966:

O Soldado de Milícias n.º 66/65, Saliu Camará, da Companhia de Milícias n.º 13 — Batalhão de Caçadores n.º 1858.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 19, de 12 de Maio de 1966, do QG/CTIG):*

Louvo o Soldado de Milícias n.º 66/65, Saliu Camará, da Companhia de Milícias n.º 13, pela muita coragem, bravura, arrojo, sangue frio, espírito de sacrifício e desprezo pelo perigo que demonstrou no decorrer da operação “Salamandra”, nos dias 15 e 16 de Março corrente.

Contribuiu para que o grupo de combate de que fazia parte conseguisse levar a bom termo a sua missão, sobretudo no ataque efectuado no segundo dia ao acampamento inimigo de “Afia”, fortemente armado e guarnecido, não obstante saber estar a defrontar-se com um adversário seis vezes superior em número, poderosamente armado e bem entrincheirado, e com a desvantagem de tanto ele como os seus camaradas se encontrarem já depauperados por um período de dois dias de nomadização, sujeitos a todos os perigos e ciladas, necessariamente isolados, mal alimentados e pouco repousados.

Demonstrou ser um elemento de muito valor e valente, digno da estima e confiança dos seus camaradas e superiores, orgulhoso da sua condição de Português, devendo os seus serviços prestados à Pátria ser considerados do mais alto valor.

Furriel Miliciano de Infantaria
JOÃO FERNANDES MACHADO DA SILVA

CCac 816 — BC 10
GUINÉ

4.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Julho de 1966:

O Furriel Miliciano, João Fernandes Machado da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 816 / adido à Bateria de Artilharia n.º 645 — Batalhão de Caçadores n.º 10, a título póstumo.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 88, de 26 de Outubro de 1965, do QG/CTIG):*

Louvo, a título póstumo, o Furriel Mil, João Fernandes Machado da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 816, adido à Bateria de Art 645, com o n.º 2405/65/A, porque durante todo o tempo em que prestou serviço naquela Companhia de Caçadores, se houve como um verdadeiro homem de carácter, de militar e de bom português.

Soldado cónscio dos seus deveres e das suas responsabilidades, o Furriel Mil João Silva nunca regateou esforços para que todas as missões que teve de executar fossem cumpridas e bem, mesmo que para tal arriscasse a própria vida.

Homem de alta idoneidade, justo e com elevado sentimento patriótico, o Furriel Mil João Silva em tudo soube ser coerente, granjeando em cada subordinado uma amizade sem limites e em cada superior uma admiração, não só pelo seu trato delicado, mas também pela coragem demonstrada no campo de batalha.

Doando-se à Pátria durante a emboscada que a Companhia sofreu em Jobola, no cumprimento de missão difícil, além de muito sangue frio demonstrou coragem, decisão e serena energia debaixo de fogo.

1.º Cabo de Infantaria, “Comando”, n.º 112/65-A
JUSTO ORLANDO LOPES DOS REIS NASCIMENTO

CCmds/CICmds — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Agosto de 1966:

O 1.º Cabo n.º 112/65-A, Justo Orlando Lopes dos Reis Nascimento, da Companhia de Comandos — Comando Territorial Independente da Guiné.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 27 de 07 de Julho de 1966, do QG/CTIG):

Louvo o 1.º Cabo n.º 112/65-A, Justo Orlando Lopes dos Reis Nascimento, da Companhia de Comandos e do Grupo de Comandos “Vampiros”, pelo modo como sempre se houve nas operações em que tomou parte, com realce para as operações “Narceja”, “Virgínia” e “Naja”.

Na primeira, acompanhando sempre o seu comandante de grupo e tendo sido permanentemente o primeiro homem nas progressões, quando no final da operação se seguia para uma tabanca-porto e o Inimigo flagelou da orla da bolanha, lançou-se sobre o mesmo rompendo caminho à custa do fogo da sua arma, percorrendo assim cerca de duzentos metros.

Na terceira, recebeu com outros camaradas a difícil missão de tentar, já de dia e depois do grupo instalado nas proximidades de um acampamento In, localizar sentinelas e capturá-las. Foi depois, durante o ataque ao objectivo, o primeiro homem a entrar na base inimiga.

Demonstrou assim possuir em alto grau, coragem, sangue frio, espírito de sacrifício, serena energia e desprezo pela vida, debaixo de fogo.

Voluntário para todas as operações, para as missões mais difíceis e fazendo sempre parte da primeira equipa do seu grupo, conhecedor de algumas línguas nativas, foi sempre um elemento de extrema utilidade.

Por todas estas qualidades amplamente demonstradas em diversas situações, rapidamente se guindou ao elevado conceito em que é tido entre camaradas e superiores, destacando-se num conjunto de actuações que é de toda a justiça realçar.

Soldado de Infantaria n.º 62/65
ANTÓNIO ANDRADE DE JESUS

CCac 1421/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Agosto de 1966:

O Soldado n.º 62/65, António Andrade de Jesus, da Companhia de Caçadores n.º 1421/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 56, de 08 de Março de 1966, do BCac 1857):

Louvado o Soldado n.º 62/65, António Andrade de Jesus, da CCac 1421, porque durante o segundo ataque sofrido pela sua Companhia, quando da instalação dum destacamento em região difícil e perigosa, ao verificar que as metralhadoras da sua Secção se tinham avariado e deixado de funcionar, devido à poeira provocada por inúmeros rebentamentos ocorridos nas proximidades do seu abrigo, corajosa e voluntariamente, sob fogo intenso, saiu do mesmo e rastejando aproximou-se doutro abrigo, pediu uma arma com a qual regressou e continuou a abrir fogo contra o In que já se encontrava nas proximidades.

Já durante o ataque anterior, subiu para uma viatura GMC onde se encontrava montada uma metralhadora Browning e flagelou o In enquanto este se manteve nas proximidades imediatas do destacamento.

Em todas as anteriores operações de combate, em que tem tomado parte, demonstrou igualmente coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, qualidades estas que sobejamente honram um militar em frente do In.

Soldado de Infantaria n.º 488/65
LUÍS DOS SANTOS CARRAMÃO

CCac 1421/BCac 1857 — RI 2
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Agosto de 1966:

O Soldado n.º 488/65, Luís dos Santos Carramão, da Companhia de Caçadores n.º 1421/Batalhão de Caçadores n.º 1857 — Regimento de Infantaria n.º 2.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 56, de 08 de Março de 1966, do BCac 1857):

Louvo o Soldado n.º 488/65, Luís dos Santos Carramão, da CCac 1421, porque, num dos ataques sofridos pela sua Companhia quando da organização dum destacamento numa região difícil e perigosa, encontrando-se no abrigo da sua Secção, sobre a qual o In exercia maior esforço, com armas automáticas, granadas de mão e morteiros e verificando que as munições escasseavam e que algumas armas dos restantes elementos da Secção estavam encravadas devido à poeira levantada pelos muitos rebentamentos, foi com relevante coragem, decisão, serena energia debaixo de fogo e sangue frio, que saíu do abrigo, sob fogo intenso do In.

Conseguiu assim arranjar munições e chamar a atenção de camaradas seus de outros pelotões que foram imediatamente em seu auxílio ao saberem da situação crítica em que se encontrava a Secção.

Este militar, de trato simples, disciplinado e correcto com superiores e camaradas, tornou-se um exemplo digno de ser apontado.

Soldado de Infantaria, n.º 2572/62
ARMANDO TENDER RODRIGUES

CCac 412/BCac 512 — RI 7
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 06 de Agosto de 1966:

O Soldado n.º 2572/62, Armando Tender Rodrigues, da Companhia de Caçadores n.º 412/Batalhão de Caçadores n.º 512 — Regimento de Infantaria n.º 7.

Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 20, de 06 de Março de 1964, do QG/CTIG):

Louvo o Soldado n.º 2572/62, Armando Tender Rodrigues, da CCac 412, porque no decorrer de uma operação, quando a sua Companhia sofreu uma emboscada e apesar de descurar a sua própria segurança, subiu para o capot do jeep, para ter melhor visão, conseguindo desta forma abater dois elementos inimigos que se encontravam instalados em árvores, dando assim prova de grande coragem, sangue frio e desprezo pelo perigo, o que o tornou digno da maior consideração e apreço dos seus superiores e um exemplo a seguir pelos seus camaradas.

Soldado de Cavalaria, n.º 189/65-M

ANTÓNIO MARIA APARÍCIO

CCav 1402/BCav 1851 — RC 3
ANGOLA

4.ª CLASSE (Título Póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 20 de Outubro de 1966:

O Soldado n.º 189/65-M, António Maria Aparício, a título póstumo, da Companhia de Cavalaria n.º 1402/Batalhão de Cavalaria n.º 1851 — Regimento de Cavalaria n.º 3.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado na OS n.º 77, de 23 de Setembro de 1966, do QG/RMA):*

Louvado, a título póstumo, o Soldado n.º 189/65-M, António Maria Aparício, da CCav 1402, por, em combate, no passado dia 27 de Maio de 1966, ter evidenciado destacadas qualidades de valentia, sangue frio, sacrifício e firme determinação no cumprimento do dever militar, que o levaram a bater-se de frente e a peito descoberto com um In armado de metralhadora MG42 e que a 50 metros visava a sua posição, muito embora se encontrasse fisicamente diminuído, em resultado de uma queda que dera, ao saltar da sua viatura.

O Soldado António Aparício, pela forma decidida, abnegada e corajosa como se houve na acção em que veio a perder a vida, constitui exemplo que merece ser realçado, como estímulo a todos que se batem pelo mesmo ideal, cuja concretização se afirma na generosidade de sacrifícios como o seu.

Soldado de Infantaria n.º 70607

PEDRO DA SILVA

CCac 1415/BCac 1855 — RI 1
ANGOLA

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 36 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, de 03 de Novembro de 1966:

O Soldado n.º 70607, Pedro da Silva, da Companhia de Caçadores n.º 1415/Batalhão de Caçadores n.º 1855 — Regimento de Infantaria n.º 1.

*Transcrição do louvor que originou a condecoração.
(Publicado n OS n.º 73, de 09 de Setembro de 1966, do QG/RMA):*

Louvo o Soldado n.º 70607, Pedro da Silva, da CCac 1415/BCac 1855, porque fazendo parte duma força que efectuava uma emboscada, ao ter referenciado alguns elementos In armados, se deslocou para o extremo do dispositivo, ficando isolado deste cerca de 30 metros e sem estar à vista do seu grupo, por ter verificado que o local era mais permeável para a passagem do In, o que na realidade sucedeu.

Assim e ao instalar-se, deu de caras com um elemento In, tendo-o prontamente abatido antes que este fizesse uso da arma, apoderando-se desta e ferindo os outros elementos que se puseram em fuga.

Com a sua actuação revelou qualidades excepcionais de audácia, sangue-frio e preparação para o combate, bem como qualidades de chefia que já havia demonstrado noutra acção em que, debaixo de fogo e com risco de ser atingido, se expôs, ao levantar-se, e deu indicações aos Soldados duma outra Companhia que pela primeira vez entravam em operações, para deixarem de fazer tiro, por o In ter retirado e estarem um tanto incontrolados e a causar perigo a alguns elementos das NT.

Soldado de Infantaria, n.º 4030/63

MANUEL PEREIRA DE ABREU

CCac 605/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 12 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 22 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 4030/63, Manuel Pereira de Abreu, da Companhia de Caçadores n.º 605 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Soldado de Infantaria n.º 3359/63

JOÃO DE ABREU

CCac 607/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 3359/63, João de Abreu, da Companhia de Caçadores n.º 607/Batalhão de Caçadores n.º 608 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Soldado de Infantaria n.º 3032/63
JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS

CCac 607/BCac 608 — BC 5
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 07 de Fevereiro de 1966:

O Soldado n.º 3032/63, Joaquim Carvalho dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 607/Batalhão de Caçadores n.º 608 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

Caçador Voluntário
BUBACAR BARÓ

CCac 616/BCac 619 — CTIG
GUINÉ

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 13 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 04 de Março de 1966:

O Caçador voluntário, Bubacar Baró, — Companhia de Caçadores n.º 616/Batalhão de Caçadores n.º 619 — CTIG.

Soldado de Infantaria n.º 336/A
ANTÓNIO CARLOS CARDOSO MONTEIRO

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 18 de Abril último:

O Soldado n.º 336/A, António Carlos Cardoso Monteiro, da Companhia de Caçadores n.º 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Furriel Miliciano de Infantaria
JORGE MONTEIRO MOREIRA

CCac 614 — BC 10
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE (Título póstumo)

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 18 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 29 de Abril último:

O Furriel Miliciano, Jorge Monteiro Moreira, da Companhia de Caçadores 614 — Batalhão de Caçadores n.º 10, a título póstumo.

Auxiliar Nativo
MUSSÁ CAMARÁ

CCac 816/BArt 645 — CTIG
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 11 de Maio de 1966:

O Auxiliar nativo, Mussá Camará, — Companhia de Caçadores n.º 816/Batalhão de Artilharia n.º 645 — CTIG.

Soldado, condutor auto, n.º 204/61
ADOLFO ALFREDO DA COSTA

CCac 413 — BC 5
GUINÉ

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 22 — 3.ª série, de 1966.

Condecorado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do art.º 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas da Guiné, de 13 de Maio de 1966:

O Soldado, condutor auto, n.º 204/61, Adolfo Alfredo da Costa, adido à Companhia de Caçadores 413/Batalhão de Caçadores 512 — Batalhão de Caçadores n.º 5.

1.º Cabo de Infantaria n.º 2328/ 64

ANTÓNIO INÁCIO PEPE

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 25 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Julho findo:

O 1.º Cabo n.º 2328/64, António Inácio Pepe, da Companhia de Caçadores n.º 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Soldado de Infantaria n.º 2350/64
MANUEL FRANCISCO DE JESUS

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 25 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Julho findo:

O Soldado n.º 2350/64, Manuel Francisco de Jesus, da Companhia de Caçadores n.º 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

1.º Cabo de Infantaria n.º 217/64

ARMANDO DA CONCEIÇÃO ANTUNES

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 25 — 2.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Julho findo:

O 1.º Cabo n.º 217/64, Armando da Conceição Antunes, da Companhia de Caçadores n.º 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Soldado de Infantaria n.º 2212/64
CUSTÓDIO MANUEL MARQUES MARTINS

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.^a CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 25 — 3.^a série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.^a classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Julho findo:

O Soldado n.º 2212/64, Custódio Manuel Marques Martins, da Companhia de Caçadores n.º 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

Soldado de Infantaria n.º 2368/64
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

CCac 804 — RI 16
MOÇAMBIQUE

4.ª CLASSE

Transcrição do Despacho publicado na OE n.º 25 — 3.ª série, de 1966.

Agraciado com a Cruz de Guerra de 4.ª classe, nos termos do artigo 12.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 35 667, de 28 de Maio de 1946, por despacho do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, de 11 de Julho findo:

O Soldado n.º 2368/64, José Ferreira dos Santos, da Companhia de Caçadores n.º 804 — Regimento de Infantaria n.º 16.

INDICE ALFABÉTICO

CRUZ DE GUERRA

(1966)

CRUZ DE GUERRA

RESUMO

DAS

CONDECORAÇÃO ATRIBUÍDAS

EM 1966

— Abalada, Armando dos Santos — Sold Inf n.º 4030/66	117
— Abreu, João de	424
— Abreu, Manuel Pereira de — Sold Inf n.º 4030/66	425
— Afonso, Armindo-Carlos de Oliveira — Major de CEM	213
— Afonso, Henrique de Sousa — Cap Inf n.º 5129/941	38
— Aguiar, Helder Marques do Carmo — Fur Mil Inf	66
— Aguiar, Fernando Joaquim dos Santos — Fur Mil Inf	67
— Alcáda, José Luís Oleiro Monteiro — Cap Inf n.º 49162/67	18
— Alfaced, Arlindo João Ventura — Cap Inf n.º 51135611	129
— Almeida, António de — Sol. 1919/63	136
— Almeida, José	2654/64
— Almeida, Jorge Monteiro — Sold Inf n.º 1614/63-M	75
— Almeida, José Fernandes Soares de — Sold Inf n.º 315/63	142
— Almeida, Levi Manuel Pires de — Alf Mil Art n.º 40379/42	218
— Alves, Alfredo Vilante — Sold Inf n.º 2670/63	283
— Alves, António Borges — 1.º Cabo Inf n.º 3142/63-C	48
— Alves, David Ferreira — Sold Inf n.º 3315/63	51
— Alves, Franklin Rodrigues — Sold Inf n.º 1577/63-M	79
— Alves, João José — Sold Inf n.º 1697/63-M	78
— André, Hermínio da Rocha — 1.ª Classe	22
— André, Luís Filipe da Piedade — 2.ª Classe	43
— Anjos, Ezequiel dos — 1.º Cabo — 3.ª Classe	99
— António, Fernando Maria — Sold — 4.ª Classe	190
— Antunes, Armando da Conceição — 1.º Cabo Inf n.º 247/64	445
— Aperiçio, António Maria — Sold Cav n.º 189/63	17
— Azeite, Joaquim António da Piedade — 1.º Cabo Cav n.º 90/64	170
— Araújo, António de Câmara Bento — Fur Mil Inf	325
— Araújo, David Coelho de — Capão SGA	386
— Araújo, João Marques Gonçalves de — Alf Mil Art n.º 36531651	379
— Araújo, Manuel Estevão Mendes — Alf Mil Inf n.º 52176164	350
— Azeite, Manuel Soares — 1.º Cabo Inf n.º 247/64	361

TOTAL 354

ÍNDICE ALFABÉTICO

CRUZ DE GUERRA

(1966)

A	Pág.
— Abalada, Armando dos Santos — Sold Art n.º 1129/63 ..	133
— Abreu, João de — Sold Inf n.º 3359/63	436
— Abreu, Manuel Pereira de — Sold Inf n.º 4030/63	435
— Afonso, Armindo Carlos de Oliveira — Major do CEM ..	229
— Afonso, Henrique de Sousa — Cap Inf n.º 51290911	59
— Águas, Helder Marques do Carmo — Fur Mil Inf	96
— Aguiar, Fernando Joaquim dos Santos — Fur Mil Inf ...	97
— Alçada, José Luis Oleiro Morais — Alf Mil Cav n.º 45102762 .	371
— Alface, Arlindo João Verdugo — 2.º Sarg Inf n.º 51135611 .	179
— Almeida, António de — Sold Art n.º 1959/62	136
— Almeida, Joaquim Monteiro de — Sold Cond Auto n.º 2654/64	271
— Almeida, Jorge Monteiro de — Sold Inf n.º 1614/63-M ..	75
— Almeida, José Fernandes Soares de — Sold Inf n.º 318/63 .	113
— Almeida, Levi Manuel Pires de — Alf Mil Art n.º 40279962 .	237
— Alves, Alfredo Valente — Sold Inf n.º 2670/63	288
— Alves, António Borges — 1.º Cabo Inf n.º 3142/63-C	48
— Alves, David Ferreira — Sold Inf n.º 3315/63	51
— Alves, Franklim Rodrigues — Sold Inf n.º 1577/63-M	79
— Alves, João José — Sold Inf n.º 1697/63-M	76
— André, Hermínio da Rocha — 1.º Cabo Inf n.º 1429/63 ..	268
— André, Luis Filipe da Piedade — Alf Mil Inf n.º 31477762 .	232
— Anjos, Ermezindo dos — 1.º Cabo Radioteleg n.º 332/64 .	305
— António, Fernando Maria — Sold Inf n.º 3109/63	336
— Antunes, Armando da Conceição — 1.º Cabo Inf n.º 217/64 .	445
— Aparício, António Maria — Sold Cav n.º 189/65-M	432
— Aranha, Joaquim António da Piedade — 1.º Cabo Cav n.º 90/64	170
— Araújo, António da Câmara Bento — Fur Mil Inf	325
— Araújo, David Coelho de — Capitão SGE	286
— Araújo, João Marques Gonçalves de — Alf Mil Art n.º 36581661	379
— Araújo, Manuel Garrido Mendes — Alf Mil Inf n.º 62176164 .	390
— Areeiro, Manuel Simões — 1.º Cabo Inf n.º 2837/64	361

— Assoreira, António Manuel Ribeiro Pinto — Alf Mil Inf .	391
— Ataíde, Fernando Luis Francisco da Silva — Capitão de Cav .	220
— Azevedo, José Domingos Ferros de — Ten Inf n.º 51405411 .	223
— Azevedo, Manuel Pinto de — 1.º Cabo Inf n.º 2683/63 ...	284

B

— Baldé, Gibi — Caçador Nativo	210
— Baldé, Jamaram — Cmdt Sec Milicias	199
— Baldé, Mali — Cmdt Sec Milicias	201
— Baldé, Maundé — Cmdt Sec Milicias	200
— Banha, Biquer do Carmo Cuco — Sold Cav n.º 30/63 ...	258
— Baptista, Guilhermino — Sold Inf n.º 1005/63	262
— Barbara, João Arcanjo dos Santos — Fur Mil In	154
— Barbosa, António Carreiro — Alf Mil Inf n.º 48035960 .	86
— Barcelos, Leandro Vieira — 2.º Sarg Inf	332
— Bari, Mamadu — Sold Art n.º 11/64-U	339
— Baró, Bubacar — Caçador Voluntário	438
— Barreto, António Alberto Bação — Alf Mil Inf	103
— Bastos, Moisés da Silva — 1.º Cabo Art n.º 1750/63	357
— Belo, Jaime Rodrigues — Fur Mil Cav	168
— Bento, António de Jesus — Sold Cav n.º 492/64-M	267
— Bernardo, Joaquim Manuel Moutinho — 1.º Cabo Inf n.º 1693/63-M	78
— Bezerra, José Baptista — 1.º Cabo Inf n.º 931/64	64
— Bica, António João da — 1.º Cabo Art n.º 230/64	354
— Bigotes, Nuno Flaviano Macedo — Alf Mil Cav n.º 31320061 .	383
— Biscaia, José Soares — 1.º Cabo Aux Enf n.º 2555/63	187
— Borges, Camilo Alberto — 1.º Cabo Inf n.º 200/64	309
— Branco, Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira — Cap Inf n.º 51402111	403
— Brito, Estêvão Rosa de — 1.º Cabo Inf n.º 2068/63	289
— Brízido, José António Gomes — Fur Mil Cav	344
— Bruno, João de Almeida — Cap Cav n.º 50509011	320

C

— Caetano, José António — 1.º Cabo Art n.º 69/63	129
— Calhau, Oplínio da Silva — 1.º Cabo Cav n.º 5/64-A	353
— Calvelho, José Maria dos Santos — 1.º Cabo Inf n.º 3513/63-M .	71

— Camará, Mussá — Auxiliar Nativo	441
— Camará, Saliu — Soldado de Milicias n.º 66/65	426
— Campos, Carlos Alberto Wahnorn Mourão da Costa — Cap Inf n.º 50139911	377
— Canala, Adão — Caçador Nativo	337
— Candé, Adulai — Sold Inf n.º 974/46	412
— Candé, Amadu — Comandante Sec Milicias	314
— Candé, Sada — Caçador Auxiliar	176
— Canta, Augusto da Conceição Ribeiro — 1.º Cabo Cav n.º 438/63	183
— Cardoso, Adilson Augusto — Alf Mil Cav n.º 36172761 ..	389
— Cardoso, António Leal — Sold Inf n.º 747/64	147
— Cardoso, João Maria Pires — Alf Mil Inf	112
— Cardoso, Paulo John — 1.º Cabo Inf n.º 53/64	324
— Cardoso, Rogério Martins — Fur Mil do SMat	182
— Carneiro, Luís Gonçalves — Ten Cor Inf n.º 51184711	227
— Carramão, Luís dos Santos — Sold Inf n.º 488/65	430
— Cartaxo, Manuel Soares — Alf Mil Inf	245
— Carvalho, António Ferreira de — Sold Inf n.º 2941/64 ...	102
— Carvalho, António Freitas de — Sold Inf n.º 1373/63-M ..	318
— Carvalho, José Francisco de Oliveira — Alf Mil Cav n.º 06251563	85
— Carvalho, Manuel Nogueira de — Sold Art n.º 1044/63 ..	81
— Cassama, Dauda — Chefe de Voluntários	406
— Castro, Aires Leonel de Meneses Jesus e — Alf Mil Art n.º 44255160	381
— Castro, Manuel — Sold Inf n.º 2146/63	255
— Castro, Manuel de Jesus — Fur Mil Inf	126
— Cavaleiro, Fernando José Pereira Marques — Ten Cor Cav n.º 51222211	243
— Cerqueira, Francisco de Oliveira — Sold Art n.º 1791/63 ..	253
— Chaves, Manuel Francisco Lopes de Matos — Alf Mil Cav n.º 07608063	222
— Cidrais, Rui Gonçalves Soeiro — Cap Cav n.º 51227411 ..	224
— Coelho, Francisco — Sold Inf n.º 83/65	308
— Coelho, José António Fernandes — 1.º Cabo Art n.º 1795/63 ..	164
— Coelho, José Carlos Anjos — 1.º Cabo Cond Auto n.º 4/64-A ..	188
— Coelho, Victorino Abrantes — Sold Inf n.º 2985/64	358
— Concha, Mário Feio — Fur Mil Inf	143
— Correia, João Firmino Martins — Sold Cond Auto n.º 749/63 ..	208
— Costa, Adolfo Alfredo da — Sold Cond Auto n.º 204/61 ..	442
— Costa, Alberto Correia — Sold Cav n.º 1815/64-M	53

— Costa, Hilário da — 1.º Cabo Inf n.º 911/63	261
— Costa, João Cerejo da — Sold Inf n.º 2436/64	295
— Costa, Joaquim de Sousa — 1.º Cabo Inf n.º 131/63	116
— Costa, José de Sá Rodrigues da — Sold Clarim n.º 2638/63 ..	263
— Costa, Orlando de Jesus — Sold Inf n.º 1377/63-M	66
— Coutinho, Armando da Anunciação — Sold inf n.º 3225/63 ..	346
— Cova, António de Jesus Rodrigues — Fur Mil Cav	334
— Crisóstomo, João Francisco — Alf Mil Inf n.º 08680463 ..	408
— Cruz, Amadeu Ribeiro da Conceição — Sold Cav n.º 349/63 ..	256
— Cunca, Adriano Rosa de Matos — Sold Inf n.º 29/63 ...	152
— Cunha, Avelino da — Sold Cav n.º 812/62	160
— Cunha, Francisco Matias Barão da — Cap Art n.º 51277211 ..	375
— Cunha, Manuel Júlio Matias Barão da — Cap Cav n.º 51519711	225

D

— Dias, António Carlos Tavares — Sold Art n.º 1826/64 ...	105
— Dias, Manuel — Sold Inf n.º 1873/63	304
— Dias, Mário Fernando Roseira — 2.º Sarg Inf n.º 51986611 ..	166
— Domingues, Manuel Basílio Soares — Fur Mil Inf	130
— Duarte, Carlos Daniel — Sold Cav n.º 347/63	249
— Duarte, Emílio — Sold Inf n.º 2311/64	194
— Duarte, Joaquim José de Oliveira — Sold Cav n.º 139/63 ..	248

E

— Eiras, António Óscar dos Santos André — Sold Cond Auto n.º 2958/63	206
— Embaló, Fodé — Sold Cav n.º 215/61	198
— Embaló, José Bemba — Fur Mil Inf	413
— Eufrázio, Manuel Gomes — 1.º Cabo Cav n.º 298/64	416

F

— Falcão, Luis Alberto de Oliveira Marinho — Cap Cav n.º 51413411	397
— Faria, Agostinho da Rocha — Sold Inf n.º 3101/63-C	49
— Felgas, Hélio Augusto Esteves — Ten Cor Inf n.º 51056511 ..	233
— Félix, Mário Baptista Rodrigues — 1.º Cabo Art n.º 1555/63 ..	293

— Fernandes, Eurico Licínio — 1.º Cabo Cond Auto n.º 2290/63 .	150
— Fernandes, José — Sold Cond Auto n.º 3264/63	265
— Fernandes, José da Cunha — 1.º Cabo Inf n.º 1120/63-M .	73
— Fernandes, Manuel António — Alf Mil Inf n.º 04842264 .	231
— Ferreira, Álvaro Kilberg — Sold Inf n.º 1412/63	58
— Ferreira, Fernando Augusto Simões — Fur Mil Inf	153
— Ferreira, João Félix Gonçalves — Sold Cond Auto n.º 2301/62 .	90
— Figueira, Valentim dos Santos — 1.º Cabo Cav n.º 17/63 .	259
— Figueiredo, Eduardo Magno — Alf Mil Cav n.º 41044862 .	108
— Foitinho, Fernando Gonçalves — Ten Inf n.º 51405311	238
— Fonseca, Carlos Miguel Ataíde — Cap Inf n.º 51404911 . .	104
— Fonseca, Eloy Vieira da — Sold Art n.º 130/64/U	151
— Fontes, João Albino Lourenço — Sold Inf n.º 2687/63 . . .	283
— Fragoso, Victor Manuel Ribeiro — 1.º Cabo Inf n.º 2516/63 .	144
— Freire, Francisco Quintano — 2.º Sarg Cav	123
— Freitas, Manuel José de Sousa — Fur Mil Inf	140
— Fuzeiro, António João Peixinho — Sold Cav n.º 164/64 . .	142

G

— Garcia, Francisco Manuel — 1.º Cabo Radioteleg n.º 3508/64 .	186
— Godinho, Jorge Ramalho — Sold Cav n.º 75/63	197
— Godinho, Justino Coelho — Alf Mil Inf, Comando, n.º 41288162	402
— Godinho, Mário Chita — Sold Inf n.º 2212/63	313
— Gomes, Joaquim Pedro Pimenta — Fur Mil Inf	340
— Gomes, José — 1.º Cabo Inf n.º 49/63	82
— Gonçalves, António Júlio Salgueiro — Alf Mil Cav n.º 08583063	43
— Gonçalves, António Rodrigues — Sold Art n.º 2006/63 . .	254
— Gonçalves, José Barros — Alf Mil Inf n.º 06930063	226
— Gouveia, Henrique Francisco Martins Coutinho — Alf Mil Cav n.º 07480663	214
— Graças, José Duarte das — Sold Inf n.º 3301/64-M	110
— Grilo, João Victorino Montalto — Fur Mil Art	106
— Grós, José Eduardo Soares Pita — Sold Inf n.º 82/65 . . .	306
— Guerreiro, António Luis — Sold Cav n.º 589/63	161
— Guerreiro, Francisco Luis Pinto — Sold Cav n.º 556/63 . .	145
— Guerreiro, Manuel Francisco Simões — 1.º Cabo Art n.º 187/64	315
— Guimarães, José Manuel Pinto Barros — Fur Mil Inf	98

H

— Henriques, Joaquim Antunes — Sold Inf n.º 4973/63	111
---	-----

I

— Inácio, João Manuel da Fonseca — Cap Inf n.º 51399311 .	386
— Indjai, Malan — Guia Civil	342
— Isidoro, Armando dos Reis — Sold Cav n.º 411/64	209

J

— Jaló, Calilo — Soldado de Milicias n.º 38/65	425
— Jaló, Mamadu Saliu — Furriel de Milicias n.º 2/65	424
— Jancó, Malan — Guia Nativo	177
— Jesus, António Andrade de — Sold Inf n.º 62/65	429
— Jesus, Manuel Francisco de — Sold Inf n.º 2350/64	444
— Jesus, Ramiro José de — Sold Inf n.º 124/63-M	114
— Jorge, Luis Pereira — 1.º Cabo Aux Enf n.º 1204/64	185

L

— Lai, Brama — Civil Contratado	203
— Leal, Alberto Adriano Moreira — Fur Mil Cav	422
— Leandro, José Eduardo Martinho Garcia — Cap Art n.º 50926811	369
— Lema, António Pedro Santos Garcia — Fur Mil Inf	180
— Leonardo, José António Pereira Gomes — Sold Cav n.º 140/64	138
— Lima, Manuel Luis Prazeres — Sold Cav n.º 1049/64	299
— Lopes, António Nunes — Fur Mil Inf	359
— Lopes, Gilberto Félix Figueira — Fur Mil Inf	326
— Lopes, João Dias — Alf Mil Art n.º 32030262	411
— Lopes, José Joaquim — Fur Mil Inf	328
— Lourenço, António Lopes — Alf Mil Inf	409
— Luis, António Baptista — 1.º Cabo Art n.º 368/64	211
— Luis, Joaquim — Sol Cav n.º 117/64	190
— Luis, Manuel Salvador Rosa — 1.º Cabo Inf n.º 1829/63	294

M

— Machado, António Luis de Oliveira — Fur Mil Inf	235, 236
— Madeira, Francisco Mendes — Sold Art n.º 1836/63	173
— Magalhães, José Pereira — Sold Art n.º 1384/63-M	301
— Maio, António João Serol — Sold Cav n.º 580/63	146
— Malcatanho, António Leitão — Alf Mil Inf	398

— Maldonado, António Anibal Maia de Carvalho — Alf Mil Inf	419
— Manafe, Demane Abudo — Sold Inf n.º 90/63	323
— Manuel, José — Sold Inf n.º 2621/63	83
— Margarido, João Manuel de Carvalho — 1.º Cabo Cav n.º 217/64-M	44
— Marques, Armando Reis — 1.º Cabo Aux Enf n.º 276/62 ..	184
— Marques, José Augusto Silva — Sold Art n.º 1810/63	195
— Marques, Júlio Alexandre Gonçalves da Silva — Fur Mil Art	87
— Martinho, José Manuel Ramos — Sold Inf n.º 2289/64 ..	107
— Martins, Custódio Manuel Marques — Sold Inf n.º 2212/64	446
— Martins, João Lemos — Sold Art n.º 858/63	330
— Martins, Manuel Ferreira — Fur Mil Cav	281
— Martins, Manuel Joaquim Vieira — Sold Art n.º 1029/63	101
— Mata, Marcelino da — 1.º Cabo n.º 103/63	316
— Matos, José Francisco Pombo de — Sold Cav n.º 2617/63	172
— Matos, Luis Maria da Silva — Sold Inf n.º 1329/63-M ...	69
— Meireles, Francisco Xavier Pinheiro Torres de — Cap Inf	400
— Meleiro, Manuel Augusto — Fur Mil Inf	297
— Melo, Horácio dos Santos Pinto Dá Mesquita e — Alf Mil Inf n.º 43360960	279
— Melo, João Vieira de — 1.º Cabo Aux Enf n.º 06235965 ..	310
— Melo, Luis Manuel Vasconcelos Tavares de — 2.º Sarg Inf n.º 50221311	351
— Mendes, Francisco Gregório — 2.º Sarg Inf n.º 50882811 ..	366
— Miranda, Álvaro Augusto Dias de — Fur Mil Art	292
— Miranda, Luis Diamantino Maciel — Sold Art n.º 1784/63	93
— Moita, Manuel Victor dos Santos — Fur Mil Art	158
— Monteiro, António Augusto Freiria do Sacramento — Alf Mil Inf, Comando, n.º 60045862	399
— Monteiro, António Carlos Cardoso — Sold Inf n.º 336/A	439
— Monteiro, José Luis Jordão de Ornelas — Cap Cav n.º 51412011	372
— Monteiro, Rui Manuel da Silva — Sold Cav n.º 226/64 ..	191
— Moreira, Abel Fernandes — Sold Cav n.º 182/64	189
— Moreira, João Manuel Martins Alves — Fur Mil Inf	119
— Moreira, Jorge Monteiro — Fur Mil Inf	440
— Mouta, Júlio Pereira — Fur Mil Inf	139

N

— Nascimento, Justo Orlando Lopes dos Reis — 1.º Cabo de Infantaria, Comando n.º 112/65	428
---	-----

— Neto, Laurentino de Jesus — Sold Inf n.º 2735/63	155
— Neves, Dário — Sold Inf n.º 3228/63	364
— Nimbde, Lona Na — Sold Inf n.º 408/62-U	278
— Nogueira, Adriano de Albuquerque — Cap Art n.º 51461211	373
— Nogueira, José — Sold Inf n.º 1643/63-M	74
— Nunes, António Maria — 1.º Cabo Art n.º 152/53	137
— Nunes, Joaquim António — Fur Mil Art	331
— Nunes, Júlio Ribeiro — 1.º Cabo Cav n.º 210/64	120
— Nunes, Vitalino Rosa — Sold Cav n.º 158/64	135

O

— Oliveira, Rodolfo Valentim — 2.º Sarg Inf	167
---	-----

P

— Pacheco, Ilídio do Nascimento — Sold Inf n.º 80/63	95
— Pardelha, Manuel Eduardo Duque — Sold Inf n.º 938/64	157
— Patrício, Joaquim Pereira — Sold Cav n.º 111/64	270
— Paula, Manuel Alípio Pereira Coelho de — Cap Inf n.º 51307711	384
— Paulino, José Carvalho — Sold Cav n.º 569/63	141
— Paulo, Dionísio da Conceição — Sold Inf n.º 939/63	252
— Pedrosa, Manuel da Luz — Sold Cav n.º 258/64	192
— Pegado, Rogério Henriques — Fur Mil Art	94
— Pegas, Francisco Carlos — 1.º Cabo Clarim n.º 771/62 ...	159
— Peixe, Francisco dos Reis — Sold Art n.º 190/63	131
— Pejão, José da Silva — 2.º Sarg Inf n.º 50220511	77
— Pelica, José Manuel — Sold Inf n.º 23/64	363
— Pepe, António Inácio — 1.º Cab Inf n.º 2328/64	443
— Pereira, José Manuel Leitão Dias — Sold Inf n.º 1836/61	122
— Pereira, Manuel Alves — Sold Art n.º 1386/63-M	300
— Pimentel, Dinis de Araújo — Alf Mil Inf n.º 48092357 ..	285
— Pina, Manuel do Couto — Fur Mil Cav	247
— Pinto, José Augusto da Serra — Cap Inf n.º 51398011	349
— Pires, Amândio Manuel — Cap Mil Inf	418
— Pires, Armando Alfredo — Fur Mil Inf	99
— Pires, Eloi Agostinho Alves — Sold Inf n.º 3360/63	148
— Pires, João Pereira — 1.º Cabo Cav n.º 104/64	132
— Pires, José António — 1.º Cabo Cav n.º 157/63	169
— Pires, Luis José de Almeida — Fur Mil Art	181

— Pires, Manuel Isaias - 2.º sarg Inf n.º 51779911	117
— Piriquito, José Figueiras — 1.º Cabo Cav n.º 234/63	356
— Prestes, Afonso da Costa — 1.º Cabo Mil Cav n.º 471/63	128

Q

R

— Ramos, Armando Marques — Alf Mil Inf n.º 42063262 ..	218, 393
— Ramos, Victorino das Candeias — Sold Inf n.º 705/63-M ..	84
— Revez, António Francisco Caixeirinha — 2.º Sarg Cav n.º 51293711	273
— Ribeiro, Manuel Augusto Pinheiro — Sold Inf n.º 1429/63-M ..	56
— Rio, Avelino Ferreira do — 1.º Cabo Inf n.º 1423/63-M ..	80
— Robalo, João Leitão — 2.º Sarg Cav n.º 51197611	162
— Rocha, António Augusto — 1.º Cabo Inf n.º 306/63	257
— Rocha, João Fernando Cardoso — 1.º Cabo Aux Enf n.º 1390/63	67
— Rodrigues, António Agostinho — Alf Mil Inf n.º 39040759 ..	62
— Rodrigues, Armando Tender — Sold Inf n.º 2572/62	431
— Rodrigues, Armindo António Amaro — Alf Mil Inf	115
— Rodrigues, Francisco — Sold Art n.º 1981/63	196
— Rodrigues, Francisco de Jesus — Sold Art n.º 644/63	251
— Rodrigues, Ilídio Francisco Moniz — Fur Mil Inf	92
— Rodrigues, Jorge António — Alf Mil Inf n.º 00011063 ...	100
— Rodrigues, José Manuel Gonçalves — Sold Art n.º 5959/65 ..	307
— Russo, Joaquim Manuel Borges — Sold Inf n.º 351/64 ...	118

S

— Sá, João Manuel Ferreira de — 1.º Cabo Cav n.º 1824/64 ..	329
— Salgueiro, Mário Alberto de Oliveira — Alf Mil Cav n.º 41122658	246
— Saloio, Joaquim Marta — 1.º Cabo Art n.º 1798/64	341
— Salvador, Avelino Nunes — Sold Cav n.º 66/63	91
— Sambú, Bajo — Voluntário Cípaio	178
— Sambú, José — Civil	311
— Sana, Nauser — Caçador Auxiliar	202
— Santinho, Amadeu Falcão — Sold Inf n.º 3489/63-M	65
— Santos, António Duarte dos — Alf Mil Inf n.º 34142562 ..	213
— Santos, António Manuel Bairrão Pombo dos — Ten Mil Art n.º 31234360	216
— Santos, António Paulo Pereira dos — Fur Mil Inf	72

— Santos, Armando Alves dos — Fur Mil Inf	46
— Santos, Daniel Arez dos — 1.º Cabo Eng n.º 330/62	63
— Santos, Diogo Augusto dos — Sold Cav n.º 185/63	171
— Santos, João Félix Pereira — Sold Cav n.º 320/63	415
— Santos, João Ventura Barreto dos — Alf Mil Inf	217
— Santos, Joaquim Carvalho dos — Sold Inf n.º 3032/63 ..	437
— Santos, Joaquim Maria Passos dos — Sold Art n.º 2883/63	149
— Santos, José André dos — Sold Maq n.º 207/64	348
— Santos, José Ferreira dos — Sold Inf n.º 2368/64	447
— Santos, Mário de Jesus Rodrigues dos — Sold Cond Auto n.º 2337/63	207
— Santos, Rui Fernando Portela dos — 1.º Cabo Inf n.º 176/64	302
— Santos, Salvador dos — Sold Cav n.º 368/64	175
— Santos, Serafim dos Anjos Silva — 1.º Cabo Aux Enf n.º 1415/64	414
— Sasso, Mário Henrique dos Santos — Alf Mil Inf	421
— Seidi, Jorge Coli — Asp a Oficial de 2.ª Linha	410
— Sequeira, José Morão — Fur Mil Inf	121
— Silva, António Coelho da — 1.º Cabo Inf n.º 2259/64 ...	70
— Silva, António Francisco Sanguessuga da — Sold Inf n.º 753/64	57
— Silva, Arlindo Pires da — Fur Mil Inf	165
— Silva, Bernardino Moreira da — Sold Cav n.º 845/64-M ..	52
— Silva, João Fernandes Machado da — Fur Mil Inf	427
— Silva, João Manuel Ferreira da — Sold Cond Auto n.º 776/63	312
— Silva, Joaquim Pedro da — Sold Cav n.º 273564-M	55
— Silva, José de Sá Alves da — 1.º Cabo radiotelegrafista n.º 4947/63-C	367
— Silva, José Ferreira da — 1.º Cabo Inf n.º 1939/62	204
— Silva, José Maria de Sousa — Sold Cav n.º 89/64	193
— Silva, Luis Gonçalo da — 1.º Cabo Sapador n.º 1212/64 ..	368
— Silva, Manuel Brito da — Alf Milf Inf	303
— Silva, Manuel Craveiro da — 1.º Cabo Inf n.º 2231/63 ...	250
— Silva, Manuel Valente da — 1.º Cabo Inf n.º 2515/63	260
— Silva, Pedro da — Sold Inf n.º 70607	433
— Silveira, Ricardo Lopes da — Cap Art n.º 51277311	376
— Simão, Aquiles de Jesus Marques — Fur Mil Inf	89
— Simões, António Augusto Pimenta Henriques — Fur Mil Inf	163
— Simões, Carlos Daniel Lourenço — Sold Cond Auto n.º 2550/64	296
— Soares, António Joaquim Batalha — 1.º Cabo Inf n.º 3313/64-M	109
— Soares António Manuel da Cunha Pita — Alf Mil Cav n.º 35024360	378

— Solipa, Francisco Mateus — Sold Cav n.º 110/64	355
— Sousa, Adelino Lima de — Sold Inf n.º 3105/63-C	50
— Sousa, Adriano de — Sold Inf n.º 2169/63	269
— Sousa, António Alves de — 1.º Cabo Inf n.º 1613/62	274
— Sousa, José Adelino Menezes Vieira de — Alf Mil Cav n.º 09897363	241, 388
— Sousa, José Carvalho de — Fur Mil Inf	47
— Sousa, Virgílio Guimarães de — Sold Art n.º 1334/63-M .	291

T

— Tavares, Belmiro — Alf Mil Inf n.º 40344462	240
— Teixeira, Alberto José Soares — Sold Inf n.º 98/63	124
— Tomás, Lourenço de Carvalho Fernandes — Cap Cav n.º 51413511	60
— Torres, Rui Pedro Pinto Bastos da Mota — Fur Mil Inf ..	360
— Travanca, Manuel Joaquim Leonardo — 1.º Cabo Art n.º 1808/64	45
— Troncão, José da Graça Bexiga — Sold Art n.º 321/64-M	174

U

V

— Valente, Fernando Leite — 1.º Cabo Inf n.º 3134/63-C ...	362
— Vasconcelos, Aguinaldo António de — Sold Cav n.º 431/65/1ª	277
— Vasconcelos, António de — 1.º Cabo Cav n.º 1/956/1ª ...	275
— Vasconcelos, Carlos António de Castro — Alf Mil Inf n.º 48122155	395
— Venâncio, Fernando Ferreira — Fur Mil Art	125
— Ventura, António Piedade — Sold Cav n.º 430/64-M	54
— Veríssimo, Victoriano — 1.º Cabo Cav n.º 310/65-M	127
— Vicente, Júlio Fernandes — 1.º Cabo Cav n.º 188/64	134
— Victória, Manuel Natário — 1.º Cabo Cav n.º 628/64	156
— Vieira, Américo Rosa — Sold Cond Auto n.º 557/62	322
— Vilas, Desidério Trindade — Sold Inf n.º 2444/64	68

X

— Xavier, António Angelino Teixeira — Alf Mil Inf	405
---	-----

Z

ABREVIATURAS E TERMOS MILITARES

AA — Artilharia Antiaérea
 AEA — Agrupamento de Engenharia de Angola
 Agr — Agrupamento
 Alf — Alferes
 APes — Armas Pesadas
 AptMort — Apontador de Morteiro
 AptMtr — Apontador de Metralhadora
 Art — Artilharia

BAC — Bateria de Artilharia de Campanha
 BArt — Batalhão de Artilharia
 BC — Batalhão de Caçadores
 BCac — Batalhão de Caçadores
 BCav — Batalhão de Cavalaria
 BEA — Batalhão de Engenharia de Angola
 BEng — Batalhão de Engenharia
 BII — Batalhão Independente de Infantaria
 Breda — Nome de metralhadora pesada
 Buldozer — Máquina pesada de Engenharia para remoção de terras

Cap — Capitão
 CArt — Companhia de Artilharia
 Cb — Cabo
 Caterpillar — Máquina de Engenharia para remoção de terras
 Cav — Cavalaria
 CC — Comando Chefe
 CCac — Companhia de Caçadores
 CCac E — Companhia de Caçadores Especiais
 CCav — Companhia de Cavalaria
 CCE — Abreviatura atribuída às quatro primeiras Companhias de Caçadores Especiais, que inicialmente reforçaram o dispositivo da RMA
 CCFAA — Comando Chefe das Forças Armadas de Angola
 CCFAG — Comando Chefe das Forças Armadas da Guiné
 CCFAM — Comando Chefe das Forças Armadas de Moçambique
 CCmds — Companhia de Comandos
 CCS — Companhia de Comando e Serviços
 CEM — Corpo do Estado Maior
 CEng — Companhia de Engenharia
 CI — Centro de Instrução

CICmds — Centro de Instrução de Comandos
 CmdAgr — Comando de Agrupamento
 CmdOp — Comando Operacional (Angola)
 Cmds — Comandos
 CmdSec — Comando de Sector
 Cmdt — Comandante
 CMil — Companhia de Milícias (Guiné)
 "Cocktails Molotov" — Engenho explosivo, artesanal, lançado à mão
 COE — Centro de Operações Especiais (Guiné)
 Cond. auto — Condutor Auto
 CPM — Companhia de Polícia Militar
 CSap — Companhia de Sapadores
 CTIG — Comando Territorial Independente da Guiné
 CTransp — Companhia de Transportes

Daimler — Viatura blindada de reconhecimento
 DG — Diário do Governo
 DGMG — Depósito Geral de Material de Guerra
 Dreyse — Nome de metralhadora ligeira

EAMA — Escola de Aplicação Militar de Angola
 Enf — Enfermeiro
 Eng — Engenharia
 EPA — Escola Prática de Artilharia
 EPC — Escola Prática de Cavalaria
 EPE — Escola Prática de Engenharia
 EPI — Escola Prática de Infantaria
 ERec — Esquadrão de Reconhecimento
 Esq — Esquadrão
 Esqd — Esquadra
 Expl-Obsv — Explorador Observador

FA — Força Aérea
 Fur — Furriel

G3 — Espingarda semi-automática
 GAC — Grupo de Artilharia de Campanha
 GACL — Grupo de Artilharia de Campanha de Luanda
 GCTA — Grupo de Companhias Trem Auto
 GMC — Viatura pesada de transporte de material e de pessoal

GRA — Grupo de Reconhecimento de Angola

Granadeiro — Viatura blindada de transporte de pessoal das Unidades de Reconhecimento de Cavalaria

CrCmd — Grupo de Comandos

Gr Comb — Grupo de Combate

HM — Hospital Militar

HML — Hospital Militar de Luanda

In — Inimigo

Inf — Infantaria

Jeep — Viatura auto de 1/4 tonelada para transporte de pessoal

Jeepão — Viatura auto de 3/4 de tonelada para transporte de pessoal ou carga

LGfog — Lança-granadas foguete (bazooka)

Longas — Espingarda rudimentar de fabrico artesanal (Guiné)

MACar — Mina anticarro

ManAuto — Manutenção Auto

MAPess — Mina antipessoal

Mauser — Espingarda de repetição 7,9mm

Mercedes — Viatura pesada de transporte de material e de pessoal

Metr — Metralhadora

Mil — Miliciano

ML — Metralhadora Ligeira

Mort — Morteiro

MP — Metralhadora Pesada

NT — Nossas Tropas

OE — Ordem do Exército

OP — Obras Públicas

OPVDCA — Organização Provincial de Voluntários e Defesa Civil de Angola

OS — Ordem de Serviço

Pel — Pelotão

PelCac — Pelotão de Caçadores

PelCanhSrc — Pelotão de Canhões sem recuo

PelRec — Pelotão de Reconhecimento

PelRecInf — Pelotão de Reconhecimento e Informação

PO — Posto de Observação

p.p. — próximo passado

QG — Quartel General

QP — Quadro Permanente

RAL — Regimento de Artilharia Ligeira

RAP — Regimento de Artilharia Pesada

RC — Regimento de Cavalaria

RE — Regimento de Engenharia

RI — Regimento de Infantaria

RIL — Regimento de Infantaria de Luanda

RINL — Regimento de Infantaria de Nova Lisboa

RM — Região Militar

RMA — Região Militar de Angola

RMM — Região Militar de Moçambique

Sarg — Sargento

Sec — Secção

SMat — Serviço de Material

Sold — Soldado

Ten — Tenente

Ton — Tonelada

Unimog — Viatura de transporte de carga e de pessoal

ZA — Zona de Acção

ZIN — Zona de Intervenção Norte (Angola)

ZML — Zona Militar Leste (Angola)

BIBLIOGRAFIA

- As Ordens Militares Portuguesas (1901)
Tenente Manuel Xavier Trindade Roquette
- As Ordens Monástico Militares em Portugal (1957)
Brigadeiro Barbieri Cardoso
- Decreto 35 667 de 28 de Maio de 1946
- Decreto 44 721 de 24 de Novembro de 1962
- Dicionário de História de Portugal (Origens — 1245)
Joel Serrão
- Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira
- História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV
Henrique de Gama Barros
- História do Exército Português
General Ferreira Martins
- História de Portugal
Direcção de José Hermano Saraiva
- História de Portugal (1080 - 1415)
Joaquim Veríssimo Serrão
- Medalhas Militares e Ordens Honoríficas Portuguesas (1963)
Capitão do Q.S.G.E. Armando Lopes
- Monografia Ilustrada das “Forças Armadas Portuguesas”
Ministério da Defesa Nacional (1961)
- Ordens Militares Portuguesas e outras condecorações (1922)
Capitão do Secretariado Militar, Olímpio de Melo
- Prática e Defesa do Catolicismo — Alguns exemplos medievais
Lívio da Costa Guedes
- Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas
Decreto 566/71, de 20 de Dezembro
Portarias 173/72 e 174/72, ambas de 27 de Março

ÍNDICE

Prefácio	5
Introdução	9

I PARTE

Da Medalha Militar

CAPÍTULO I

Evolução Histórica	13
--------------------------	----

CAPÍTULO II

Medalha de Valor Militar	17
--------------------------------	----

CAPÍTULO III

Medalha da Cruz de Guerra	21
---------------------------------	----

II PARTE

Condecorações Atribuídas Medalha da Cruz de Guerra

CAPÍTULO I

Distintivos e Insignias	29
-------------------------------	----

CAPÍTULO II

Militares e Civis Condecorados	39
--------------------------------------	----

*
* *

Resumo das Condecorações Atribuídas	449
Índice Alfabético	451
Abreviaturas e Termos Militares	463
Bibliografia	465
Índice	467

ÍNDICE

Introdução	1
I PARTE	
A Medalha Militar	
CAPÍTULO I	
Evolução Histórica	11
CAPÍTULO II	
Medalha de Valor Militar	17
CAPÍTULO III	
Medalha da Cruz de Guerra	31
II PARTE	
Condecorações Atribuídas	
Medalha da Cruz de Guerra	
CAPÍTULO I	
Distinguição e Insígnias	39



Publicidade e Artes Gráficas, Lda.

PRACETA DA REPÚBLICA • LOJA B • PÓVOA DE STO. ADRIÃO • 2675 ODIVELAS
TELS. 937 61 80 / 937 07 41 / 937 80 92 / 937 81 82 • FAX 937 75 60 • LISBOA • PORTUGAL

